




ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Memorando nº 134/2019

Ao Excelentíssimo Senhor, Joceli Bruno Berta
Presidente da Câmara Municipal de Pilar – AL

Assunto: Realização de Licitação para a contratação de veículos


Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho através deste, solicitar a contratação de serviços de locação de veículos para a Câmara Municipal de Pilar/AL, haja vista que, além das atividades na sede desta Casa de Leis, os parlamentares se deslocam constantemente para a realização de atividades externas, sendo estas pertinentes ao exercício de seus mandatos legislativos.

Atualmente, inexistente contrato de locação de veículos na Casa, tendo o anterior encerrado há cerca de dois meses.

Por fim, diante do número mínimo de 13 veículos e a média de preços existentes no mercado, torna-se indispensável à realização de certame licitatório para aquisição do referido serviço.

Respeitosamente,


Antônio Mele de Messias
Diretor Administrativo



TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referencia tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a licitação de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** para a Câmara Municipal de Pilar - AL, que atenderão as necessidades dos parlamentares desta casa, pela modalidade de licitação PREGÃO em sua forma presencial, de acordo com as normas: Lei 8.999 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis à matéria.

2. OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículo, sempre com quilometragem livre, além de cobrir o custo com o veículo, cobrirá as despesas acessórias, tais como IPVA, seguro, manutenção, reposição de veículo/peças, com exceções do combustível e do motorista, que caberá ao contratante.

O objeto deverá atingir o fim a que se destina, com eficiência e qualidade requeridas.

3. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículos em caráter não eventual, sempre com quilometragem livre, além de cobrir os custos com o veículo, cobrirá as despesas acessórias, tais como IPVA, seguro, manutenção, reposição de veículos/peças, com exceções do combustível e do motorista, que caberá ao contratante.

4. QUANTIDADES D ECARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Veículo automotor, com motorização mínima de 1.0 cilindradas, 04 portas, ar condicionado.	13

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

5.1.1. A prestação dos serviços se dará mediante a disponibilização dos veículos em quantidades relacionadas e nos locais indicados pela contratante.



5.1.2. Os veículos deverão corresponder ao ano/modelo mais atualizado, quando da assinatura do contrato, no máximo 02 (dois) anos de fabricação até a data de funcionamento, conservação e higiene.

5.1.3. A CONTRATADA somente poderá iniciar os serviços quando autorizados por escrito pela CONTRATANTE, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento e conservação e higiene.

5.1.4. O veículo deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

5.1.5. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

5.1.6. Os veículos locados deverão ser entregues, com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima.

5.1.7. Os veículos locados serão objetos de vistoria a cargo da Diretoria de todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

5.1.8. Todos os veículos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, conforme recomendações do fabricante e/ou corretiva.

5.1.9. A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado.

5.1.10. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição, no prazo de 2 (duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes.

5.1.11. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas a troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

5.1.12. A responsabilidade pela manutenção preventiva dos veículos objeto da contratação será da empresa a ser CONTRATADA, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes no manual do proprietário de cada veículo.

5.1.13. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.

5.1.14. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso, seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia.

5.1.15. A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigada a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidades por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro não coberto no parágrafo anterior.

6. OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações da CONTRATADA:

- 6.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação em qualificação exigida da licitação.
- 6.2 Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando com tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido.
- 6.3 Realizar lavagem completa nos veículos a cada 30 (trinta) dias, a qual deverá ser informada à Secretaria Municipal de Transportes com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- 6.4 Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;
- 6.5 Locar os veículos com quilometragem livre;
- 6.6 Entregar os veículos abastecidos, em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza e conforme especificações do fabricante;
- 6.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem aquisição do objeto do presente Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 6.8 Fornecer lubrificantes, peças, pneus e câmeras de ar, revisões e serviços de manutenção preventiva e corretiva (funilaria, pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e etc), seguro total sem franquias, taxas e impostos referentes aos veículos objetos do presente, bem como substituí-lo em caso de pane mecânica e/ou avaria por outro do mesmo modelo.
- 6.9 Os veículos, objetos do contrato, deverão estar com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, triângulo, macaco e etc.).
- 6.10 Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE.
- 6.11 Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual;
- 6.12 Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo.
- 6.13 Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional.
- 6.14 Autorizar a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de três dias úteis de seu recebimento, a notificação de autuação de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.
- 6.15 Isentar a CONTRATANTE de taxas sobre o valor de multas de trânsito, cuja cobrança corresponderá apenas ao valor constante no auto de infração.



- 6.16 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- 6.17 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.
- 6.18 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações pelos seus serviços.
- 6.19 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários;
- 6.20 Implementar de forma adequada, o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.
- 6.21 Os pagamentos somente serão efetuados, quando houver execução total dos serviços propostos e o atesto da nota fiscal do responsável pela Seção de Transportes do Município.
- 6.22 A CONTRATADA deverá comprovar, na fase de habilitação, que possui, no mínimo 40% dos veículos a serem licitados em frota própria.
- 6.23 A CONTRATADA poderá sublocar até 60% dos veículos a serem licitados.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratante:

- 7.1 Caberão a CONTRATANTE as despesas com o fornecimento de motorista, combustível, multas de trânsito, estacionamento e pedágios.
- 7.2 Atestas as faturas/notas fiscais
- 7.3 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7.4 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.5 Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, qualquer instante, solicitando à contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;
- 7.6 Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades da contratante;
- 7.7 Todos os motoristas condutores dos veículos locados deverão portar Carteira Nacional de Habilitação em plena validade;
- 7.8 Comunicar no prazo máximo de 2 dias qualquer sinistro ocorrido com o (s) veículo(s);
- 7.9 No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio de documentos necessários a contratada dentro do prazo estipulado pelo Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à autoridade que impôs a finalidade;
- 7.10 Providenciará o devido ressarcimento do valor com multa à contratada, caso a infração cometida for considerada procedente;

- 7.11 Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de seguro, vítimas, testemunhas, providências o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA;
- 7.12 Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato, totalmente abastecidos;
- 7.13 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

8. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

- 8.1 A fiscalização dos serviços pela contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;
- 8.2 A CONTRATANTE poderá, ao seu critério, e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados pela execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas estabelecidas no edital/contrato;
- 8.3 À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos que não se apresentem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado por veículos classificados no mesmo grupo e sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 9.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;
- 9.3 Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 9.4 Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente, e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.
- 9.5 O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Adjudicatária, indicada na proposta de preços, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1 A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução desta ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 10.2 Pela informação das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Adjudicatária as seguintes sanções:
- I – advertência;
 - II – multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;



10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito o contraditório e a ampla defesa.

11. **VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 dias

12. **ENTREGA:** Os veículos serão recebidos e vistoriados na Secretaria Municipal de Transporte do Município de Pilar.

13. **PRAZO DE ENTREGA:** A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos veículos no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data da assinatura do contrato.

Pilar, 13 de março de 2019.

Antônio Melo de Messias

Diretor Administrativo

Processo nº 0178/2019

Interessado: Câmara Municipal de Pilar/AL

Assunto: Locação de Veículos

DESPACHO DE EXPEDIENTE

Em atenção à solicitação do Sr. Diretor Administrativo, para contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos, determino:

- I. Encaminho os autos ao setor de compras para providenciar as cotações de preços visando à estimativa de valores da referida contratação;
- II. Em seguida, evoluam d os autos a Comissão Permanente de Licitação, para adoção das formalidades cabíveis.
- III. E por fim, conduza-se o processo à Procuradoria da Câmara Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e análise da minuta do Edital, elaborando assim o Parecer Jurídico, conforme disposições legais.
- IV. Cumpridas todas as providências, enviem-se os autos ao Gabinete do Sr. Presidente da Câmara para a análise, declaração e autorização de realização do certame em apreço.

Pilar/AL, 14 de março de 2019.


Joceli Bruno Berta

Presidente da Câmara

COTAÇÃO DE PREÇO

A empresa **PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.602.078/0001-98, sediada na Rua Dr. Guedes Gondim, 136, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-260, propõe fornecer à **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL**.

Item	Especificações do Veículo	Quant	Unidade	Valor unitário	Valor total mensal R\$
01	Veículo automotor, combustível Flex, motorização 1.0, 04 portas, ar condicionado.	13	Mensal	R\$ 2.400,00(Dois mil e quatrocentos reais)	R\$ 31.200,00(Trinta e um mil e duzentos reais)

Valor global da proposta para 12 (doze) meses: R\$ 31.200,00(Trinta e um mil e duzentos reais)

- o Proposta é válida por **60 (sessenta) dias** consecutivos.

Maceió/AL, 04 de Abril de 2019.


THIAGO DE ALMEIDA SALGUEIRO
CPF: 026.827.364-24

CNPJ: 08.602.078/0001-98

PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Rua Dr. Guedes Gondim, 136
CENTRO - CEP 57.020-260

MACEIÓ - AL

COTAÇÃO DE PREÇO

CAMARA MUNICIPAL DE PILAR – AL

CNPJ: 07.313.053/0001 - 01
José Etelvino Lins de Albuquerque Júnior - ME
Rua Cristóvão Colombo, Nº128
Jaraguá / CEP: 57.022 - 030
Maceió - AL

Prezado Senhor,

A empresa JOSÉ ETELVINO LINS DE ALBUQUERQUE JÚNIOR – EPP, CNPJ Nº 07.313.053/0001-01, sediada na Rua Cristóvão Colombo, 128 – Jaraguá – Maceió/AL – CEP: 57.022-030, fone: (82) 3327-5216, email: jrlocacoesadm@gmail.com, por intermédio de seu representante legal o Senhor José Etelvino Lins de Albuquerque Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador do Registro Geral nº 2.268.185 SDS/PE e CPF nº 458.168.594-04, residente e domiciliado na Avenida Cícero Pereira Lacerda, nº 33 – Centro – Sertânia – PE, CEP: 56.600-000, apresenta nossa cotação de preço nas seguintes condições:



JR
LOCAÇÕES

JR LOCAÇÕES

LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Rua Cristóvão Colombo, nº 128 - Jaraguá - Maceió (AL) - CEP 57022-030
Inscrição estadual: 242582796 - CNPJ: 07.313.053/0001-01
jrlocacoesadm@gmail.com - Fone: (82) 3281-1361

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Veículo de Passeio, motor 1.0, 05(cinco) portas, capacidade para 5(cinco) passageiros, combustível flex, com ar condicionado.	13	R\$ 2.850,00	R\$ 37.050,00	R\$ 444.600,00

Validade da cotação: 60 (sessenta) dias

Maceió/AL, 04 de abril de 2019



JOSÉ ETELVINO LINS DE ALBUQUERQUE JÚNIOR - EPP
ROSICLEIDE SILVA DOS SANTOS
 CPF 009.332.704-88
 ADMINISTRATIVO



JR
LOCAÇÕES

JR LOCAÇÕES
 LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Rua Cristóvão Colombo, nº 128 - Jaraguá - Maceió (AL) - CEP 57022-030
 inscrição estadual: 242582796 - CNPJ: 07.313.053/0001-01
 jrlocaoesadm@gmail.com - Fone: (82) 3281-1361



Maceió/AL, 05 de Abril de 2019.

CP 18/2019

A
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL

Assunto: Cotação de Preço

A Ideal Locações e Serviços Eireli, CNPJ: 04.750.478/0001-90 Inscrição Estadual nº 242.21862-8, Endereço: Av. Sérgio Luís Pessoa Braga, nº 6262 Qd 02 Lote 21, Bairro: Antares, CEP 57.048-025 Cidade: Maceió, Estado: Alagoas, Fone: (82) 3328-4365, E-mail: ideal.locacoes@hotmail.com, vem apresentar a nossa cotação de preço, destinado a Locação de veículos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pilar/AL.


ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
1	Veículo automotor, combustível Flex, motorização 1.0, 04 portas, ar condicionado.	13	R\$ 3.000,00	R\$ 39.000,00

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Nossa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Em nossos custos, estão inclusos tributos, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, obrigações financeiras, frete, cargas e descargas, enfim, todos os componentes de custos necessários à perfeita execução de serviço.

Atenciosamente,


Ideal Locações e Serviços Eireli
Jozilene Santos Silva
Gerente

Av. Sérgio Luís Pessoa Braga, nº 6262, Quadra 02, Lote 21 – Bairro Antares - Maceió – AL - CEP 57.048-025
Fone/fax: (82) 3328-4365 – CNPJ 04.750.478/0001-90 - ideal.locacoes@hotmail.com



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PROCESSO Nº . 178/2019 - CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL		FORNECEDORES						MÉDIA PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM	
ITEM	UND	QTD	RAZÃO SOCIAL: PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS CNPJ: 08.602.078/001-98	JR LOCAÇÕES - CNPJ - 07.313.053/0001-01	RAZÃO SOCIAL: IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 04.750.478/0001-90					
			V. UNT	V. TOTAL	V. UNT	V. TOTAL	V. UNT	V. TOTAL		
1	Und	13	R\$ 2.400,00	R\$ 31.200,00	R\$ 2.850,00	R\$ 37.050,00	R\$ 3.000,00	R\$ 39.000,00	R\$ 2.750,00	R\$ 35.750,00
			R\$ 31.200,00		R\$ 37.050,00		R\$ 39.000,00		VALOR TOTAL DO MAPA	R\$ 35.750,00

Alvare Gregório da Silva
 Responsável pelo Setor de Compras



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



PORTARIA Nº 86/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Pilar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimental,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar uma Comissão Permanente de Licitação, nomeando os seguintes funcionários abaixo com seu respectivo da comissão investidura de 1 (um) ano, conforme art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93, a partir de 15 de janeiro de 2019:

José Inaldo Soares dos Santos – Presidente – CPF 177.923.044-34
José Robson Correia de Barros – Membro – CPF – 427.665.754-72
Ruan Lágio Valentin Cândido – Membro - CPF – 114.980.904-35

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação até ulterior deliberação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pilar-AL, em 15 de janeiro de 2019.

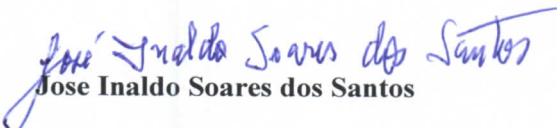

JOCELEBRUNO BERTA
Presidente

A presente portaria foi registrada e publicada na secretaria da Câmara Municipal de Pilar-AL, em 15 de Janeiro de 2019.


JOELI CRISTINI PINHEIRO LOPES CAVALCANTE
1ª Secretária

Rua Miguel Macedo, 100 – centro – Pilar-AL, Fone: (082) 3265-1880, – C.N.P.J. – 08.629.230/0001-26

Pilar/AL, 15 de abril de 2019.


Jose Inaldo Soares dos Santos
Presidente da CPL



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

PREGÃO N.º XX/2019 – 09:00h (Horário local)

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO
DE VEÍCULOS, DESTINADOS A CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL.**
PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. N.º

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA
EDITAL:.....

R. G. N.º e / ou CPF N.º

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Pilar / Alagoas de de 2019.

.....
Assinatura

**MINUTA DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS CAMARA MUNICIPAL DE
Rua Miguel Macedo, N.º 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas**



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

PILAR/AL, na forma e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

1. DA SESSÃO PÚBLICA
2. DAS DEFINIÇÕES
3. DO OBJETO
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
8. DA ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
9. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
11. DA NEGOCIAÇÃO
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
13. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME
14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
15. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO
16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP)
17. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DA UTILIZAÇÃO PELOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
18. DA CONTRATAÇÃO
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL DE PREGÃO N.º XX/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL e FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL

PREÂMBULO

A CAMARA MUNICIPAL DE PILAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.629.230/0001-26, com sede na Rua Miguel Macedo, 100, Centro, Pilar (AL), através do seu Pregoeiro, designado pela Portaria 086/2019, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial, do tipo menor preço por Global**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA: XXX de XXXX de 2019.

HORÁRIO: XXX:00 horas (**horário local**)

ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na sede da Câmara Municipal de Pilar/AL.

1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes Rua Miguel Macedo, Nº 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil que se seguir.

1.2. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado, com indicação da modalidade, número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor.

1.3. Da sessão, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e à aquisição de bens, para contratações futuras e eventuais;

2.2. Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, onde se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas;

2.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

2.4. Órgão Participante – órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços – SRP e integra a Ata de Registro de Preços;

2.5. Órgão Não Participante – órgão ou entidade de outra esfera de Governo que, sem se enquadrar nas definições dos subitens 2.3 e 2.4, adere à Ata de Registro de Preços;

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de veículos, destinados à Câmara do Município de Pilar/AL, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I.

3.2. O objeto contratado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no §1º do art.65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados, cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar da presente licitação:

4.2.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

4.2.2. Empresa ou sociedade estrangeira;

4.2.3. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Município de Pilar– Alagoas;

4.2.4. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.2.5. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.6. O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

4.2.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.2.8. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro;

Rua Miguel Macedo, Nº 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

- 4.2.9. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 4.2.10. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;
- 4.2.11. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.
- 4.2.12. Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

4.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes do “Simples” apenas poderão participar, nesta licitação, para as atividades mencionadas no art.17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que prestadas exclusivamente ou em conjunto com outras não vedadas no *caput* do mesmo artigo.

4.4. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.1. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte os interessados que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no §4º do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:

“(…)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do *caput* deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do *caput* deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do *caput* deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

…

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

(…)”

Rua Miguel Macedo, Nº 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

4.5. É permitida a formação de consórcio para participação nesta licitação, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5.1. A liderança do consórcio será definida pelos interessados no instrumento próprio.

4.5.2. Os integrantes do consórcio serão solidariamente responsáveis perante o CONTRATANTE.

4.5.3. A licitante vencedora, no caso de consórcio, fica obrigada a promover, antes da celebração da Ata de Registro de Preços e do contrato a que se refere este edital, a constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso referido no subitem 4.5.4.3.

4.5.4. Definida a empresa líder, a mesma obriga-se a:

4.5.4.1. Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do Consórcio;

4.5.4.2. Administrar o contrato;

4.5.4.3. Apresentar o termo de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas, contendo a indicação da empresa líder responsável pelo consórcio e as seguintes responsabilidades:

I - Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

II - Declaração de responsabilidade solidária das consorciadas em face dos atos praticados pelo consórcio no decorrer desta licitação e, se vencedor, durante a vigência do contrato, até o final de sua execução;

III - Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada sem prévia e expressa anuência do ente que está promovendo esta licitação;

IV - Compromisso de que o consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

V - A participação de cada empresa consorciada na execução dos serviços a serem contratados;

VI - Previsão de que os pagamentos referentes aos serviços contratados poderão ser realizados diretamente à empresa consorciada, executora ou prestadora do serviço, ou, diretamente, à empresa líder.

4.5.5. Na hipótese de participação de consórcio, cada um dos consorciados deverá apresentar os documentos de HABILITAÇÃO relacionados no item 14.

4.5.6. Ficará, ainda, a cargo do consórcio:

I – A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;

II – A demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

4.5.7. Não será permitida a participação nesta licitação de empresa consorciada através de mais de um consórcio e/ou isoladamente.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

5.1.1. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”.

5.2. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal, devidamente credenciado, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados de cópia do documento de identidade:

5.2.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada da cópia do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial.

5.2.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do licitante e que declare os limites da sua atuação.

Rua Miguel Macedo, Nº 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



- 5.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.
- 5.4. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.
- 5.5. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 5.6. Juntamente com os documentos relativos ao credenciamento, os licitantes farão a entrega dos seguintes documentos:
- 5.6.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art.4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.
- 5.6.2. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, para efeito de gozo do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), acompanhada de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sua sede, nos termos da IN nº 103/2007 do DNRC.
- 5.6.3. Declaração, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.
- 5.7. Os documentos assinados pelo representante legal da licitante deverão ser apresentados **com sua firma reconhecida**, podendo as cópias dos demais documentos que devem ser apresentadas dentro dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" serem autenticadas por servidor da Administração, mediante a apresentação do original, até trinta minutos antes da realização da sessão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

6.1. No local, data e hora marcados, o Pregoeiro abrirá a sessão pública do Pregão Presencial nº 01/2019, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

6.1.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e hora definidos neste edital.

6.2. Os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação" deverão ser lacrados, com indicação, no verso, de nome, CNPJ e endereço do licitante e, no frontispício, o seguinte endereçamento:

6.2.1. ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
CAMARA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 178/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
DIA XX/XX/201X, ÀS XX:00 h (Horário Local)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL
Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

6.2.2. ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
CAMARA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 178/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
DIA XX/0XX/201X, ÀS XX:00 h (Horário Local)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Rua Miguel Macedo, Nº 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL.

Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

6.3. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de redação, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.4. O Pregoeiro não receberá envelopes fora do prazo estipulado, podendo receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, desde que aqueles lhe cheguem antes do início da sessão, nas condições do subitem 6.2.

6.5. Entregues os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", estes deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas de preços deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

7.1.1. As propostas comerciais deverão ainda conter o nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax, indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta corrente) e endereço eletrônico, se tiver, da empresa proponente.

7.1.2. A proposta de preços deverá conter os preços unitário, mensal e anual do respectivo lote, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso para os valores total mensal e total anual do respectivo lote.

7.1.3.. Em caso de divergência entre os preços unitário, mensal e anual, será considerado o unitário; e em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os expressos por extenso.

7.2. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução contratual, incluídas todas as despesas diretas e indiretas.

7.2.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3. A especificação clara e detalhada do serviço deverá ser compatível com os Anexos I, II e III do presente edital.

7.4. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto da presente licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

7.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.

7.5.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.

7.6. O prazo de validade da proposta de preços enviada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública.

7.6.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

7.6.2. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

7.7. O prazo de início de execução do objeto licitado será de 30 (trinta) dias, contados da Ordem de Execução de Serviços, acompanhada da Nota de Empenho.

7.7.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de execução do objeto licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

Rua Miguel Macedo, Nº 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

7.8. A proposta de preço deverá atender, na íntegra, as disposições do Termo de Referência, sob pena de desclassificação do certame.

**8. DA ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS**

8.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e classificará aquelas recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições constantes neste Edital.

8.1.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata.

8.2. O Pregoeiro ordenará as propostas classificadas exclusivamente conforme o critério de preço e indicará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço para a fase de lances.

8.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro indicará a proposta de menor preço e as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Classificadas as propostas de preços, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva do Pregão, momento em que as licitantes poderão formular lances verbais, sucessivos em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores ao lance anterior e imediatamente ofertado.

9.2. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.2.1. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas escritas, realizar-se-á sorteio público para definir a ordem da apresentação dos lances.

9.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, as quais serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

9.3.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.3.2. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará as propostas exclusivamente pelo critério de **menor preço Global**.

**10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME) E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

10.1. Encerrada a etapa competitiva da sessão pública, se o lance de menor preço não tiver sido feito por ME ou EPP e houver lance apresentado por ME ou EPP igual ou superior em até 5% (cinco por cento) àquele (Empate Ficto), proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A ME ou EPP em empate ficto com lance de menor preço será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos um último lance, obrigatoriamente abaixo do lance de menor preço;

10.1.2. Não atendendo a ME ou EPP em empate ficto com lance de menor preço à convocação prevista no subitem anterior, o Pregoeiro convocará as demais licitantes que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 10.1., na ordem classificatória, para o exercício do direito previsto no subitem 10.1.1.;

Rua Miguel Macedo, Nº 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

10.1.3. Havendo igualdade de valores entre os lances apresentados por ME ou EPP que se enquadrarem na situação de empate ficto, descrita no subitem 10.1., o Pregoeiro realizará sorteio público, definindo e convocando a licitante nele vencedora para o exercício do direito previsto no subitem 10.1.1.

10.2. Exercido o direito previsto no subitem 10.1.1., a ME ou EPP que o tenha feito passará à condição de detentora do lance de menor preço.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa competitiva e concedido o tratamento diferenciado e favorecido a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante detentora do lance de menor preço, a fim de que seja obtida oferta melhor, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será acompanhada pelas demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, fixando prazo à licitante detentora do menor lance para a apresentação da proposta, com os respectivos preços unitários, mensal e anual readequados ao lance vencedor.

12.1.1. Caso não tenham sido formalizados lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação.

12.2 Em caso de divergência entre os preços unitário, mensal e anual, será considerado o unitário; e em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os expressos por extenso.

12.3.1. Ocorrendo erros ou omissões no preenchimento da Planilha apresentada pelo licitante, o Pregoeiro concederá o único prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a devida correção, apontando os vícios existentes.

12.3.2. Não encaminhada a Planilha de Custos e Formação de Preços, o Pregoeiro julgará inaceitável a proposta apresentada.

12.4. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro não levará em consideração oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Será inaceitável o lance que apresente valor zero ou valores inexequíveis, assim considerados os incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, em relação aos quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, poderá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, adotar as seguintes providências, entre outras:

12.5.1.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.5.1.2. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.5.1.3. Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;

12.5.1.4. Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

12.5.1.5. Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;

12.5.1.6. Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;

12.5.1.7. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

12.5.1.8. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.

12.6. Havendo dúvida quanto à possibilidade de a licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante do Simples Nacional prestar determinado serviço, o Pregoeiro representará junto ao órgão competente, solicitando manifestação quanto à ocorrência ou não de hipótese de vedação, nos termos do art.17 da Lei Complementar nº 123/2006, a fim de que, em sendo o caso, seja feita a exclusão da licitante, adotando-se as medidas dela decorrentes.

12.7. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto valor estimado para a contratação, o Pregoeiro relevará, de forma fundamentada e registrada em ata, erros ou falhas que não alterem a substância da oferta, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de aceitabilidade.

12.8. Se o lance de menor preço for inaceitável ou se a licitante deixar de apresentar proposta e Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo VI com os respectivos preços unitários, mensal e anual readequados ao lance vencedor, o Pregoeiro examinará o lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a identificação de algum aceitável quanto ao valor estimado para a contratação.

12.9. Após a fase de negociação e aceitabilidade do lance mais bem classificado, o Pregoeiro indagará as demais licitantes para se manifestarem sobre a intenção de registrar os serviços com preços iguais aos valores ofertados na fase de lances em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), em sequência de classificação final da etapa de lances, fazendo constar na ata circunstanciada da sessão os eventuais registros, obedecendo a classificação constante da fase de lance.

13. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME

13.1. Havendo aceitação do lance de menor preço quanto ao objeto e ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”.

13.2. Os documentos de habilitação arrolados no item 14. deste Edital, contados no envelope “Documentos de Habilitação”, deverão:

13.2.1. Estar em nome da licitante, com indicação de um único número de CNPJ;

13.2.2. Estar válidos, conforme o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

13.2.3. Estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura da sessão pública, quando não houver prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

13.2.4. Ser apresentados, perfeitamente legíveis, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor que realize a licitação ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

13.2.4.1. As cópias dos documentos de habilitação apenas poderão ser autenticadas por servidor da Administração, mediante a apresentação do original, até meia hora antes da realização da sessão, observando-se que, em hipótese alguma, serão autenticadas cópias por ocasião da realização da sessão, no intuito de não atrapalhar o desenvolvimento dos trabalhos durante a sessão pública.

13.3. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação de habilitação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, podendo a contratação realizar-se unicamente com a pessoa jurídica a que se referem os documentos.

13.4. Não será aceito “protocolo de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito conhecido e aceitos, de forma fundamentada e registrada em Ata, pelo Pregoeiro.

13.5. A microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) detentora do lance de menor preço deverá encaminhar todos os documentos de habilitação arrolados no item 14. deste Edital, inclusive a documentação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06.

13.6. Encaminhados e recebidos os documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará o atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, declarando habilitada e vencedora no certame a licitante que tenha satisfeito a todas.

Rua Miguel Macedo, Nº 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

13.7. Caso a licitante não tenha satisfeito qualquer das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Pregoeiro declarará-la-á inabilitada, passando a examinar, nos moldes do item 12 deste Edital, a aceitabilidade do lance subsequente de menor preço, na ordem de classificação, sucessivamente, para depois verificar o atendimento às exigências habilitatórias por parte da respectiva licitante, até a apuração de oferta aceitável oferecida por licitante habilitada.

13.8. Ainda que verificada alguma restrição na documentação de regularidade fiscal de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro a declarará habilitada e vencedora no certame, dando ciência dessa decisão às demais licitantes e intimando a ME ou a EPP para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da declaração de vitória, ou após o julgamento de eventuais recursos interpostos, proceder à regularização dos documentos.

13.8.1. A pedido do interessado, o prazo de 2 (dois) dias úteis fixado no subitem anterior é prorrogável, por igual período, a critério da Administração, mediante decisão do Pregoeiro, de forma fundamentada e registrada em Ata.

13.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições previstas no subitem anterior, implica a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sucessivamente, nos moldes dos itens 10., 11. e 12. deste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante que optar por não utilizar o SICAF para fins de verificação do atendimento às exigências de habilitação jurídica e regularidade fiscal fixadas neste Edital deverá encaminhar os documentos relacionados a seguir:

14.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

14.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

14.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.4.3.1. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor deverão estar acompanhados de todas as alterações sofridas ou da respectiva consolidação.

14.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

14.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.4.6. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.4.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.4.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal nº 6.106/2007, a qual será efetuada mediante a apresentação de:

14.4.8.1. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por ela administradas;

14.4.8.2. Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ele administrados.

Rua Miguel Macedo, Nº 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

14.4.9. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

14.4.10. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

14.4.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data de realização da licitação.

14.5. Todas as licitantes, cadastradas ou não no SICAF, deverão encaminhar os documentos relacionados a seguir:

14.5.1. Atestado ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados de cópia autenticada dos respectivos documentos fiscais, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, contendo inclusive a quantidade e tipo de veículos locados.

14.5.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

14.5.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente (com firma reconhecida em Cartório e Declaração de Habilitação Profissional – DHP), comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios. As Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei, apresentarão cópias da publicação de: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício; Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, incluída a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; e Notas Explicativas do Balanço, além de cópia da Ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação. As demais empresas apresentarão: Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial; Demonstração do Resultado do Exercício. Nomeados, pelos licitantes, os valores do Ativo Circulante, do Realizável a Longo Prazo, do Passivo Circulante, do Exigível a Longo Prazo e do Patrimônio Líquido, a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante;

14.5.3.1. A licitante deve apresentar junto ao balanço patrimonial a memória de cálculo correspondentes aos índices solicitados acima.

14.5.3.2. Caso não sejam obtidos os índices previstos no subitem anterior, deverá ser feita a comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

14.5.4. Declaração, por parte da licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

14.5.5. Declaração, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

14.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação da Lei do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.6. Relativos ao Consórcio, se for o caso:



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

- 14.6.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, nos termos do subitem 4.5;
- 14.6.2. Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender as condições de liderança fixada neste Edital, observado o disposto no item 14.6.5. deste Edital;
- 14.6.3. Termo de responsabilidade solidária dos integrantes, devidamente subscrito pelos responsáveis legais, relativo aos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato
- 14.6.4. Em caso de consórcio, admite-se para efeito de qualificação econômico-financeira, item 14.5.3. o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- 14.6.5. Em sendo o consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente a empresa brasileira.
- 14.6.6. As consorciadas devem atender as exigências habilitatórias descritas nos itens 13 e 14, deste edital com relação a regularidade jurídica, fiscal e financeira.
- 14.7. As licitantes que registraram a sua intenção nos moldes do item 12.9, devem atender as exigências habilitatórias descritas nos itens 13 e 14, deste edital, com relação a regularidade jurídica, fiscal e financeira.
- 14.7.1. Caso a(s) licitante(s), que se enquadrem no item 14.7 deste edital, seja(m) declarada(s) inabilitada(s), a intenção de registrar os serviços com preços iguais aos valores da(s) licitante(s) vencedora(s) restará prejudicado, e não constará na futura Ata de Registro de Preços.
- 14.7.2. A intenção das licitantes que aceitarem registrar os serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) não prejudicará o resultado final do certame, nem importará em alteração da adjudicação ou declaração da(s) licitante(s) vencedora(s).

15. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Declarada a vitória no certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer.
- 15.1.1. A manifestação da intenção de recorrer não será conhecida pelo Pregoeiro caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente a matéria objeto do recurso, bem como razões mínimas que busquem convencer o Pregoeiro.
- 15.2. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.
- 15.3. A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, poderá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vitória no certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.3.1. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo a Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados, inclusive as planilhas de composição de custos e formação de preços.
- 15.3.2. Não serão conhecidas razões e contra-razões intempestivamente apresentadas.
- 15.4. O recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, será decidido, justificadamente, pelo Pregoeiro, a quem caberá reconsiderar ou não a decisão recorrida, com a ouvida da Procuradoria Geral do Município, quando necessário.
- 15.5. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.6. O não acolhimento do recurso pelo Pregoeiro, com a manutenção da decisão recorrida, acarretará o encaminhamento do recurso, devidamente informado, inclusive com as razões oferecidas pelo Pregoeiro para o seu não acolhimento, ao Secretário Municipal de Administração, a quem
- Rua Miguel Macedo, Nº 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

competirá a decisão em definitivo.

15.7. Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, o Pregoeiro fará a Adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP)

16.1. Homologada a licitação, será formalizada a ARP, conforme Anexo VII deste Edital, com a licitante adjudicatária, e demais licitantes que optarem pela intenção de registrar, nos moldes do item 12.9, se for o caso.

16.1.1. Serão formalizadas tantas Atas quantas forem as adjudicatárias dos objetos da licitação.

16.2. A Comissão Permanente de Licitação encaminhará à adjudicatária, por via postal, com Aviso de Recebimento (AR), a ARP, que deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento aposta no AR, sujeitando-se as sanções previstas neste Edital e seus Anexos, em caso de atraso.

16.2.1. Se, na devolução da ARP, houver atraso superior a 5 (cinco) dias, será considerada recusa em firmar a ARP, sujeitando-se a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

16.3. Na data da assinatura da ARP, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante adjudicatária e demais licitantes que optarem pela intenção de registrar, nos moldes do item 12.9, se for o caso durante a vigência da Ata.

16.3.1. Se a licitante adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta escrita, não apresentar situação habilitatória regular ou se recusar a assinar a ARP, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, para, após negociação e exame da aceitabilidade da oferta, além de verificação do atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, assinar a ARP, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. A ARP será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.

16.5. O Fornecedor Beneficiário da ARP terá seu registro cancelado de pleno direito:

16.5.1. Pela Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

16.5.1.1. Descumprir as obrigações constantes da ARP;

16.5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.5.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.5.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

16.5.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

16.5.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do Registro de Preços;

16.5.2. A pedido do Fornecedor Beneficiário da ARP, quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

16.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

16.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Fornecedor Beneficiário da ARP a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

16.7.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo Fornecedor Beneficiário da ARP, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

17. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DA UTILIZAÇÃO PELOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

17.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 (doze) meses, computadas neste as eventuais prorrogações.

17.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas neste Edital e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.3. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame e durante sua vigência, deverão manifestar seu interesse junto a Comissão Permanente de Licitação, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

17.4. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 17.3 e 17.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.8. Compete aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Do Objeto

18.1.1. O objeto licitado será contratado nos termos e condições deste Edital, da proposta escrita da licitante adjudicatária e respectiva Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo VI, independentemente de transcrição.

18.2. Da Garantia

18.2.1. A contratação do objeto licitado dependerá da prestação dos serviços, pela licitante adjudicatária.

18.3. Da Vigência

18.3.1. A eventual contratação do objeto licitado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante aditivo contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses.

18.4. Do Preço e do Reajuste

18.4.1. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta escrita da licitante adjudicatária, inclusive respectiva Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo VI.



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

18.4.2. No caso de prorrogação do prazo, os preços contratados poderão ser reajustados e/ou repactuados, anualmente, conforme segue:

18.4.2.1. Utilizando como índice oficial o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE referente aos veículos que não tenham necessidade de condutor; e

18.4.2.2. Tendo como base, para tal anualidade, da data da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo que, nessa última hipótese, considera-se como data do orçamento a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, nos termos do Acórdão nº 1.563/04 do TCU, referente aos serviços que tenham a necessidade do condutor.

18.4.2.2.1. No caso das repactuações subsequentes à primeira, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data da última repactuação.

18.4.2.2.2. Os efeitos financeiros da repactuação passam a ser devidos desde a data da majoração salarial da categoria profissional, desde que requerido até a data da prorrogação contratual subsequente sob pena de preclusão do direito do contratado de repactuar, nos termos do Acórdão nº 1.828/08 do TCU.

18.4.3 A anualidade a que se refere o subitem 18.4.2.1 tomará por base a data de apresentação das propostas de preços.

18.5. Do Crédito Orçamentário

18.5.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta dos créditos orçamentários da Câmara Municipal, órgão gerenciador do SRP.

18.6. Da execução e do Recebimento

18.6.1. O objeto desta licitação inclui a futura e eventual execução dos serviços num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de execução de serviço e da respectiva nota de empenho.

18.6.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo.

18.6.3. Antes da entrega definitiva dos veículos, a licitante vencedora se obriga a entregar uma frota provisória no prazo máximo 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho acompanhada da Ordem de Serviços, que será devolvida quando da entrega dos veículos definitivos;

18.6.3.1. A frota provisória deve atender aos padrões, especificações e quantitativos dispostos no Anexo II, a exceção da vida útil que pode ter no máximo 02 (dois) anos, contados da sua fabricação.

18.7. Do Pagamento

18.7.1. Os serviços prestados deverão ser computados rigorosamente no período compreendido entre 1º (primeiro) e o 30º (trigésimo) dia de cada mês e a fatura deverá ser entregue com o atesto do gestor da contratação, para o efetivo pagamento em até 10 (dez) dias úteis, desde que mantida situação habilitatória regular.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

19.1.1. advertência, por escrito;

19.1.2. multa;

19.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Pilar;

19.1.4. descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Rio Pilar;

19.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. As sanções previstas nos subitens 19.1.1., 19.1.3., 19.1.4. e 19.1.5. deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

19.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

Rua Miguel Macedo, Nº 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**



19.4. A multa aplicável será de:

19.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

19.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

19.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 19.4.1 e 19.4.2.;

19.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

19.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

19.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

19.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

19.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

19.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

19.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

19.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Pilar, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

19.9.1.- por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

19.9.2 – por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

19.9.3 – por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

19.9.4 – por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

19.9.4.1. apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

19.9.4.2. praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;

ou

19.9.4.3. for multada, e não efetuar o pagamento.

19.10. O prazo previsto no item 19.9.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

19.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão

Rua Miguel Macedo, Nº 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas, por igual período.

19.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

19.12.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

19.12.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Pilar, quanto à Administração Pública da União, Estados, demais Municípios e Distrito Federal.

20. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

20.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre as petições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.3. Acolhida petição de impugnação deste Edital, será marcada nova data para a abertura da sessão pública.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na sede da CAMARA MUNICIPAL DE PILAR, na sala da Comissão Permanente de Licitações, nos dias úteis, das 08:00 h às 13:00 h. O licitante deverá vir com pen-drive caso queira a cópia do edital.

19.2. Consultas e pedido do edital poderão ser formuladas através do e-mail: camarapilaral@hotmail.com.

19.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário local e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa a este Pregão.

19.4. É dado a Câmara Municipal revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.

19.6. É facultada ao Pregoeiro e a Câmara Municipal, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital:

- ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO IV – Minuta de Contrato;
- ANEXO V – Modelo de Declaração;



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

Pilar, XXXX de XXXXXX de 2019.

José Inaldo Soares dos Santos
Presidente/CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a licitação de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** para a Câmara Municipal de Pilar - AL, que atenderão as necessidades dos parlamentares desta casa, pela modalidade de licitação PREGÃO em sua forma presencial, de acordo com as normas: Lei 8.999 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis à matéria.

2. OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículo, sempre com quilometragem livre, além de cobrir o custo com o veículo, cobrirá as despesas acessórias, tais como IPVA, seguro, manutenção, reposição de veículo/peças, com exceções do combustível e do motorista, que caberá ao contratante.
O objeto deverá atingir o fim a que se destina, com eficiência e qualidade requeridas.

3. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículos em caráter não eventual, sempre com quilometragem livre, além de cobrir os custos com o veículo, cobrirá as despesas acessórias, tais como IPVA, seguro, manutenção, reposição de veículos/peças, com exceções do combustível e do motorista, que caberá ao contratante.

4. QUANTIDADES D E CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Veículo automotor, com motorização mínima de 1.0 cilindradas, 04 portas, ar condicionado.	13

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1.1. A prestação dos serviços se dará mediante a disponibilização dos veículos em quantidades relacionadas e nos locais indicados pela contratante.
- 5.1.2. Os veículos deverão corresponder ao ano/modelo mais atualizado, quando da assinatura do contrato, no máximo 02 (dois) anos de fabricação até a data de funcionamento, conservação e higiene.
- 5.1.3. A CONTRATADA somente poderá iniciar os serviços quando autorizados por escrito pela CONTRATANTE, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento e conservação e higiene.

Rua Miguel Macedo, N° 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

- 5.1.4. O veículo deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.
- 5.1.5. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.
- 5.1.6. Os veículos locados deverão ser entregues, com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima.
- 5.1.7. Os veículos locados serão objetos de vistoria a cargo da Diretoria de todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.
- 5.1.8. Todos os veículos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, conforme recomendações do fabricante e/ou corretiva.
- 5.1.9. A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado.
- 5.1.10. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição, no prazo de 2 (duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes.
- 5.1.11. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas a troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.
- 5.1.12. A responsabilidade pela manutenção preventiva dos veículos objeto da contratação será da empresa a ser CONTRATADA, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes no manual do proprietário de cada veículo.
- 5.1.13. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.
- 5.1.14. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso, seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia.
- 5.1.15. A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigada a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidades por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro não coberto no parágrafo anterior.

6. OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações da CONTRATADA:

- 6.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação em qualificação exigida da licitação.
- 6.2 Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando com tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido.
- 6.3 Realizar lavagem completa nos veículos a cada 30 (trinta) dias, a qual deverá ser informada à Secretaria Municipal de Transportes com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- 6.4 Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;
- 6.5 Locar os veículos com quilometragem livre;
- 6.6 Entregar os veículos abastecidos, em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza e conforme especificações do fabricante;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

- 6.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem aquisição do objeto do presente Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 6.8 Fornecer lubrificantes, peças, pneus e câmeras de ar, revisões e serviços de manutenção preventiva e corretiva (funilaria, pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e etc), seguro total sem franquia, taxas e impostos referentes aos veículos objetos do presente, bem como substituí-lo em caso de pane mecânica e/ou avaria por outro do mesmo modelo.
- 6.9 Os veículos, objetos do contrato, deverão estar com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, triângulo, macaco e etc.).
- 6.10 Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE.
- 6.11 Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual;
- 6.12 Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo.
- 6.13 Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional.
- 6.14 Autorizar a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de três dias úteis de seu recebimento, a notificação de autuação de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.
- 6.15 Isentar a CONTRATANTE de taxas sobre o valor de multas de trânsito, cuja cobrança corresponderá apenas ao valor constante no auto de infração.
- 6.16 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- 6.17 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.
- 6.18 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações pelos seus serviços.
- 6.19 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários;
- 6.20 Implementar de forma adequada, o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.
- 6.21 Os pagamentos somente serão efetuados, quando houver execução total dos serviços propostos e o atesto da nota fiscal do responsável pela Seção de Transportes do Município.
- Rua Miguel Macedo, Nº 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

6.22 A CONTRATADA deverá comprovar, na fase de habilitação, que possui, no mínimo 40% dos veículos a serem licitados em frota própria.

6.23 A CONTRATADA poderá sublocar até 60% dos veículos a serem licitados.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratante:

7.1 Caberão a CONTRATANTE as despesas com o fornecimento de motorista, combustível, multas de trânsito, estacionamento e pedágios.

7.2 Atestas as faturas/notas fiscais

7.3 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7.4 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5 Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, qualquer instante, solicitando à contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;

7.6 Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades da contratante;

7.7 Todos os motoristas condutores dos veículos locados deverão portar Carteira Nacional de Habilitação em plena validade;

7.8 Comunicar no prazo máximo de 2 dias qualquer sinistro ocorrido com o (s) veículo(s);

7.9 No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio de documentos necessários a contratada dentro do prazo estipulado pelo Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à autoridade que impôs a penalidade;

7.10 Providenciará o devido ressarcimento do valor com multa à contratada, caso a infração cometida for considerada procedente;

7.11 Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA;

7.12 Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato, totalmente abastecidos;

7.13 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

8. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

8.1 A fiscalização dos serviços pela contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

8.2 A CONTRATANTE poderá, ao seu critério, e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados pela execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas estabelecidas no edital/contrato;

8.3 À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos que não se apresentem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado por veículos classificados no mesmo grupo e sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

9.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;

9.3 Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

9.4 Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente, e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

9.5 O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Adjudicatária, indicada na proposta de preços, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10. DAS PENALIDADES

10.1 A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução desta ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.2 Pela informação das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Adjudicatária as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito o contraditório e a ampla defesa.

11. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

12. ENTREGA: Os veículos serão recebidos e vistoriados na pelo responsável do setor de Transporte da Câmara do Município de Pilar.



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

13. **PRAZO DE ENTREGA:** A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos veículos no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data da assinatura do contrato (ou outro prazo acordado entre as partes).

Pilar, 13 de março de 2019.

Antônio Melo de Messias
Diretor Administrativo

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTAS**

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FAB	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01					

Validade:

Dados do responsável para assinatura da ata.

Indicação Bancária:



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2017

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a CAMARA MUNICIPAL DE PILAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, com sede à na XXXXXXXXXXXX, SN, Bairro, Pilar (AL), neste ato representado por seu Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do CPF XXXXXXXXXX doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado, a empresa, sediada à, inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual n.º, neste ato representada por seu Diretor e/ou Procurador, Sr., RG n.º, CPF n.º, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, mediante as cláusulas e condições do edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2019 e seus anexos, pela Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e nos procedimentos para licitação, acordam o conteúdo da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços, ARP, tem por objetivo o registro de preços para eventuais contratações de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS listados no Anexo Único desta ARP, de acordo com as especificações contidas no edital de licitação, PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2019 e proposta comercial da **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**.

1.2 O **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a execução deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1.. Integram a presente ARP, conforme descrito abaixo:

a) na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**: a Câmara Municipal de Pilar/AL;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, em caso de contratação, efetuar a prestação dos serviços ao Município de Pilar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

3.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso I, e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

3.3. Antes da entrega definitiva dos veículos, o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** se obriga a entregar uma frota provisória no prazo máximo 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho acompanhada da Ordem de Serviços, que será devolvida quando da entrega dos veículos definitivos;

3.3.1. A frota provisória deve atender aos padrões, especificações e quantitativos dispostos no Anexo Rua Miguel Macedo, N.º 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Único desta ARP, a exceção da vida útil que pode ter no máximo 02 (dois) anos, contados da sua fabricação.

3.4. O **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** deve entregar às Unidades Usuárias os veículos em plenas condições de uso de acordo com o ano de fabricação previsto neste projeto e dentro das especificações do Anexo Único desta ARP, mediante ordem de serviço expedida.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

4.2. O pagamento será efetuado pelo **Órgão Participante** no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviços mediante ordem bancária creditada em conta corrente do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, Banco XXXXXX, agência XXXXXX, conta corrente n.º XXXXXX.

4.2.1. Caso o **Órgão Participante** não efetue o pagamento na data prevista, ou atrase sua execução, será o valor referente a execução dos serviços corrigido monetariamente, adotando-se como variação o IGP-M da FVG, do período entre a data de emissão da Nota Fiscal/Fatura e Recibo e o dia efetivamente em que for efetuado o referido pagamento.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

4.3.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Terceira;

4.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 4.1 desta cláusula.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR

5.1. O valor global desta ATA é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX), conforme descrição da tabela abaixo:

Lote	Item	DESCRIÇÃO	PREÇO expresso em R\$		
			UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
01	01	Locação de veículo, padrão XXXXX			
TOTAL GERAL					

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

6.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

6.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**;

6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas Rua Miguel Macedo, Nº 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



por parte do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.5. Consultar o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** quanto ao interesse na execução do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externar a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

6.1.6. Comunicar aos gestores dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

7.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**:

7.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

7.1.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não da prestação do serviço a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços.

7.1.3. No caso de contratação:

7.1.3.1. Executar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços;

7.1.3.3. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.3.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.1.3.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.3.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.1.3.7. Realizar, sob suas expensas, a execução do serviço registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento do Instrumento Contratual, Ordem de Execução e da Nota de Empenho;

7.1.3.8. Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.1.3.8.1. A inadimplência do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.

8.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.

8.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto a empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. É vedado ao **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** interromper a execução do objeto registrado

Rua Miguel Macedo, Nº 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

9.1.1. Advertência, por escrito;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Pilar;

9.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nos **subitens 9.1.1., 9.1.3., 9.1.4. e 9.1.5.** desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

9.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

9.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta ou Indireta do Município de Pilar, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

9.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** permanecer inadimplente;

9.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

9.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:**

9.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

9.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.

9.6. O prazo previsto no item 9.5.3. poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

9.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Pilar são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Pilar, sendo aplicadas, por igual período.

9.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Pilar, quanto à Administração Pública da União, Estados, demais Municípios e Distrito Federal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Rua Miguel Macedo, Nº 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**



10.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

10.1.1. Por iniciativa do **ORGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**:

10.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

10.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A pedido do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

10.1.2.1. A solicitação do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.1.3. Por acordo entre as partes, quando o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA E DA EFICÁCIA E DA UTILIZAÇÃO PELOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** a preferência de execução em igualdade de condições.

11.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

11.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.4. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame e durante sua vigência, deverão manifestar seu interesse junto a Administração, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Rua Miguel Macedo, Nº 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

11.5. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.6 As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 11.4 e 11.5 não poderão exceder, por órgão ou entidade não Participante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na sua totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.9. Compete aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

12.1.1. Lei Federal nº 10.520/2002;

12.1.2. A Lei Complementar nº 123/2006;

12.1.3. Na Lei Federal n. 8.666/1993;

12.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº XXXX-XXXX/2017 especialmente:

12.2.1. Do Edital do Pregão Presencial n.º XXX/2019;

12.2.2. Do Parecer nº (...);

12.2.3. Da proposta vencedora do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As **PARTES** respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente instrumento.

13.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

13.4. O **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

13.5. O **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** reconhece todos os direitos do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

13.6. As demais licitantes que optaram pela intenção de registrar, nos moldes do item 12.9 do edital de licitação, Pregão Presencial n.º XXX/2019, se for o caso, devem atender a todas as disposições e cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, obedecida a ordem de classificação.

13.7. As licitantes que optaram pela intenção de registrar os valores de acordo com os valores do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** são: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Pilar - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FONECEDOR BENEFICIÁRIO**, e pelas testemunhas abaixo.

Pilar, de de 2019.

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Município de Pilar - Alagoas
ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
.....
Representante Legal
FONECEDOR BENEFICIÁRIO



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O XXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA.....

CONTRATO N.º XXX/2017

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a CAMARA MUNICIPAL DE PILAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Pilar (AL), neste ato representada por seu Prefeito, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, sediada à, inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual n.º, neste ato representada por seu Diretor e/ou Procurador, Sr., RG n.º, CPF n.º, doravante designada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições do edital de PREGÃO N.º XXX/2017 e seus anexos, pela Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e nos procedimentos para licitação, acordam o presente contrato, de acordo com o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a locação de veículos, em conformidade com a descrição do ANEXO II deste instrumento contratual, destinada a Câmara Municipal, sob a gestão da Secretaria Municipal de Administração e proposta comercial da **CONTRATADA**.

1.2. A previsão orçamentária para a execução do objeto acima referido, constitui-se de recursos financeiros provenientes do orçamento das **UNIDADES USUÁRIAS**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2019 e seus anexos;

a

b) Proposta de Comercial da **CONTRATADA**.

c) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. O objeto desta contratação inclui a execução dos serviços num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a ordem de execução de serviço e emissão da respectiva nota de empenho.

3.2. O objeto desta contratação será fiscalizado por servidores da CAMARA, para posterior exame e comprovação de sua conformidade com as especificações do Edital, podendo ser auditado por estes.

3.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal do adjudicatário pela qualidade do objeto executado.

3.4. O embargo do recebimento definitivo do objeto executado por parte da Administração não implica dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a Administração.

Rua Miguel Macedo, N.º 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



3.5. A **CONTRATADA** obriga-se a executar, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da notificação efetuada pela Administração, o objeto entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização.

3.5.1. Findo este prazo serão aplicadas as sanções previstas neste ato convocatório e na legislação pertinente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor contratual é conforme defino abaixo:

Lote	ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO expresso em R\$			
			QUANT	UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
XX	01	Locação de veículos, tipo XXXX				
	02	Locação de veículos, tipo XXX				
TOTAL GERAL						

4.2. O valor mensal deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXX).

4.3. O valor anual deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXX).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATADA** deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

5.2. O pagamento será efetuado pela **UNIDADE USUÁRIA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante ordem bancária creditada em conta corrente da **CONTRATADA**, Banco XXXXXX, agência XXXXXX, conta corrente n.º XXXXXX.

5.2.1. Caso a **UNIDADE USUÁRIA** não efetue o pagamento na data prevista, ou atrase sua execução, será o valor referente a execução dos serviços corrigido monetariamente, adotando-se como variação o IGP-M da FVG, do período entre a data de emissão da Nota Fiscal/Fatura e Recibo e o dia efetivamente em que for efetuado o referido pagamento.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

5.3.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Terceira;

5.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 5.1 desta cláusula.

5.4. A **CONTRATANTE** e **UNIDADE USUÁRIA** se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

5.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

5.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA**.

5.6.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, será comunicada à **CONTRATADA**, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

5.6.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE** e Rua Miguel Macedo, N° 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

UNIDADE USUÁRIA.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O investimento para a execução dos serviços objeto desta contratação ocorrerá por conta, das dotações orçamentárias descritas no Anexo III deste instrumento contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. A **CONTRATADA** deve apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura e/ou recibo, mensalmente e atualizada, sob pena de retenção ou suspensão do pagamento pelo serviço de locação, comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

7.1.1.1. As cópias dos documentos devem ser apresentadas juntamente com os originais, a fim de autenticação pelo gestor do contrato.

7.1.2. Manter os veículos vinculados ao contrato em plenas condições de uso, de acordo com as especificações do ANEXO II desta avença.

7.1.3. Entregar o veículo em substituição aquele que for submetido a manutenção, periódica, preventiva ou corretiva, caso o serviço seja superior a 04 (quatro) horas, sob pena de punição.

7.1.4. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, os veículos prontos para o serviço, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

7.1.4.1. Antes da entrega definitiva dos veículos, a empresa **CONTRATADA** se obriga a entregar uma frota provisória no prazo máximo 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho acompanhada da Ordem de Serviços, que será devolvida quando da entrega dos veículos definitivos;

7.1.4.2. A frota provisória deve atender aos padrões, especificações e quantitativos dispostos no Anexo II deste instrumento contratual, a exceção da vida útil que pode ter no máximo 02 (dois) anos, contados da sua fabricação.

7.1.5. Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** por meio magnético, qualquer ocorrência de acidente ou avaria, e por escrito no primeiro dia útil subsequente ao fato.

7.1.6. Custear as despesas com adesivação e manutenção, periódica, preventiva, corretiva, ou de recuperação do veículo de propriedade da **CONTRATADA** ou de terceiros em caso de acidente, de acordo com o previsto neste instrumento contratual.

7.1.7. Apresentar, quando a locação for sem condutor, ao subgestor de frotas da **UNIDADE USUÁRIA**, até 05 (cinco) dias após o recebimento, o auto de notificação de infração de trânsito e/ou auto de penalidade de infração de trânsito, para dentro do prazo de 25 (vinte e cinco) dias restantes possa ser procedido o devido processo de defesa prévia por parte do condutor.

7.1.7.1. Vencido o prazo de 05 (cinco) dias a responsabilidade de apresentar defesa prévia passa a ser da empresa proprietária do veículo.

7.1.8. Cobrar as multas de trânsito pagas, a título de ressarcimento, quando o veículo foi locado sem condutor, e:

a) Venceu o prazo de Defesa Prévia e a **CONTRATANTE** não apresentou, por intermédio do condutor, esta petição ao órgão de trânsito que expediu a notificação;

b) A Defesa Prévia apresentada pela **CONTRATANTE**, por intermédio do condutor, foi indeferida pelo órgão dirigente do trânsito que emitiu a notificação; e

c) O condutor responsável pelo cometimento da infração não tenha quitado o valor da mesma junto ao órgão de trânsito notificante.

7.1.9. Cobrar das UNIDADES USUÁRIAS

a) O valor total ou parcial, da franquia devido a avaria ocorrida no veículo, quando a locação ocorreu sem condutor;

b) O valor total ou parcial, da franquia devido a sinistro ocorrido com o veículo, quando a locação ocorreu sem condutor; e



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

c) A correção monetária do valor a ser pago, adotando-se como variação o IGP-M da FVG, do período entre a data de emissão da Nota Fiscal/Fatura e Recibo e o dia efetivamente em que for efetuado o referido pagamento.

7.1.10. Disponibilizar reserva técnica 10% (dez por cento) de sua frota locada para pronto uso, sempre que solicitado, nas seguintes situações: manutenção, correção de avarias e outras situações diversas de imobilidade dos veículos.

7.1.11. Entregar os veículos com toda a documentação exigida pela legislação em vigor;

7.1.12. Manter socorro mecânico de 24h (vinte e quatro horas) por dia, ficando a **CONTRATADA** responsável pela remoção, despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados;

7.1.13. Entregar/locar todos os veículos atendendo integralmente às normas pertinentes ao Código Nacional de Trânsito e quaisquer outras normas pertinentes aos serviços de locação de veículos, bem como no prazo estipulado nas propostas de preços;

7.1.14. Emplacar e licenciar todos os veículos, cabendo toda a responsabilidade pelo recolhimento de tributos e licenciamento inicial e regular;

7.1.15. Arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor e outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas próprias da **CONTRATADA**;

7.1.16. Equipar os veículos com adesivação, barra sinalizadora, sistema de sirene, sendo de sua inteira responsabilidade o custeio desses equipamentos (se for o caso);

7.1.17. Responsabilizar-se pela substituição dos veículos após a ciência do ocorrido, nos seguintes casos: manutenção em geral, conserto, defeitos, avarias, furto, roubo, ou em se tratando de problema de qualquer natureza, sem qualquer ônus para a Contratante e **UNIDADES USUÁRIAS**, desde que tais serviços excedam a 4 horas. Em uma eventual paralisação dos veículos por motivos de quebra dos mesmos, e a não-substituição no tempo previsto neste item, serão computados os dias parados para efeito de redução no valor a ser pago, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento de contrato;

7.1.18. Responsabilizar-se pela realização das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, bem como do controle de qualidade tempestivo, arcando com todas as despesas;

7.1.19. Obedecer a periodicidade estabelecida pelo fabricante para as revisões de manutenção preventiva e corretiva dos veículos;

7.1.20. Atender prontamente quaisquer exigências do representante indicado pela Administração, inerente ao objeto da contratação;

7.1.21. Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;

7.1.22. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam;

7.1.23. Responder pelo pagamento, identificação e cobrança das multas de trânsito, ficando a **UNIDADE USUÁRIA** responsável pelo ressarcimento das multas pagas e denúncias do infrator para fins de penalidades legais, conforme legislação em vigor;

7.1.24. Ressarcir a **CONTRATANTE** e as **UNIDADES USUÁRIAS**, as despesas oriundas de serviços emergenciais e imprescindíveis efetuados nos veículos, desde que autorizados pela **CONTRATADA**, mediante apresentação das respectivas notas de despesas;

7.1.25. Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços nele previstos;

7.1.25.1.A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere à **CONTRATANTE** e às **UNIDADES USUÁRIAS** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente instrumento contratual.

Rua Miguel Macedo, Nº 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

7.1.26. Responsabilizar-se pela disciplina do seu pessoal nos locais de trabalho, reconhecendo o direito da **CONTRATANTE** de exigir a exclusão imediata de qualquer empregado que se mostre inadequado para o serviço ou cuja permanência seja considerada prejudicial para o bom andamento dos trabalhos;

7.1.27. Obrigar-se pelo ressarcimento de quaisquer demandas trabalhistas aforadas por empregados seus e que onerem financeiramente a **CONTRATANTE** e as **UNIDADES USUÁRIAS**;

7.1.28. Responder isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço;

7.1.29. Comprometer-se a cumprir todas as Condições Gerais de Segurança e Medicina do Trabalho, sob pena de rescisão ou outras penalidades contratuais, a critério da contratante;

7.1.30. Constituir-se em fiel depositária de quaisquer materiais/equipamentos que, eventualmente, solicitar a contratante;

7.1.31. Comprometer-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meio, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

7.1.32. Permitir a instalação dos equipamentos de controle do uso de combustível nos veículos objeto do presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE E DAS UNIDADES USUÁRIAS

8.1. Constituem atribuições da UNIDADE USUÁRIA (CAMARA MUNICIPAL)

8.1.1. Efetuar os pagamentos dos serviços de locação dentro do prazo previsto neste instrumento contratual e preço estabelecido nesta avença.

8.1.2. Efetuar os pagamentos das despesas extras, ocorridas durante a prestação do serviço de locação, tais como:

I) Correção monetária do valor a ser pago, adotando-se como variação o IGP-M da FVG, do período entre a data de emissão da Nota Fiscal/Fatura e Recibo e o dia efetivamente em que for efetuado o referido pagamento;

II) Multas de trânsito, devido a infrações ao código de trânsito, quando o condutor for servidor público (efetivo, celetista, contratado, comissionado ou na condição de estagiário) devendo ser cobrado do infrator considerado culpado o valor pago, a título de ressarcimento;

III) Franquia, total ou proporcional, devido a avarias (danos de pequenas montas, rasgo em pneus, morsas na lataria, retrovisores e vidros quebrados, arranhões na pintura e outros), ocorridas com os veículos, quando o condutor for servidor público (efetivo, celetista, contratado, comissionado ou na condição de estagiário), devendo ser cobrado do condutor considerado culpado, a título de ressarcimento.

IV) Franquia, total ou proporcional, devido a sinistro ocorrido por acidente de trânsito, incêndio, furto ou roubo, envolvendo o veículo objeto deste projeto, quando o condutor for servidor público (efetivo, celetista, contratado, comissionado ou na condição de estagiário), devendo ser cobrado do condutor considerado culpado, a título de ressarcimento:

8.1.3. Comunicar a Administração as irregularidades ocorridas durante a vigência do contrato, para que a Secretaria de Administração notifique a **CONTRATADA**.

8.1.4. Exigir mensalmente a regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**.

8.1.5. Fazer vistoria no veículo por ocasião do recebimento e da devolução do mesmo em conjunto com o representante da **CONTRATADA**, a fim de evitar posteriormente, possível reclamação.

8.1.6. Responsabilizar-se pelo veículo que se encontra sob sua utilização, quanto a infrações de trânsito e avarias, desde que o condutor se enquadre no previsto no inciso 8.1.2.2, exceto aquelas ocorridas por acidentes de trânsito, onde está enquadrado no item 16.7 deste instrumento contratual.

Rua Miguel Macedo, Nº 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

- 8.1.7. Comunicar imediatamente a **CONTRATADA**, por meio magnético, a ocorrência de qualquer fato ou dano ocorrido com o veículo e por escrito, através do formulário de Comunicação de Acidentes, no primeiro dia útil subsequente, enviando cópia a Secretaria Municipal de Administração.
- 8.1.8. Instaurar processo administrativo disciplinar para apurar responsabilidade das multas, avarias ou sinistro ocorridos com o veículo, a fim de imputar ao responsável a penalidade de ressarcimento do valor pago a **CONTRATADA**.
- 8.1.9. Receber o Auto de Notificação de Infração de Trânsito e/ou o Auto de Penalidade de infração de Trânsito, quando a locação for sem condutor.
- 8.1.9.1. O subgestor deve receber os autos, de infração ou penalidade, devidamente protocolada ou sob recibo.
- 8.1.9.2. Após o recebimento do auto de infração ou penalidade, entregue pela **CONTRATADA**, o subgestor de frota deve auxiliar o condutor do veículo para dentro do prazo de 25 (vinte e cinco) dias restantes, apresentar defesa prévia ao órgão de trânsito notificante.
- 8.1.9.3. Após entregar a petição ao órgão de trânsito notificante, o subgestor de frota deve enviar cópia dessa petição com o devido número de protocolo a **CONTRATADA** para o devido acompanhamento do processo.
- 8.1.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 8.1.11. Recusar-se a receber o objeto contratado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame licitatório;
- 8.1.12. Atestar, através do setor responsável, a Nota Fiscal/Fatura/Débito/Recibo que estejam corretamente preenchidas e em conformidades com o quantitativo adquirido e efetuar o pagamento;
- 8.1.13. Fornecer à **CONTRATADA**, quando do recebimento dos veículos, a relação com os nomes dos condutores e cópia das suas respectivas CNH, bem como manter esta relação atualizada.

8.2. Constituem atribuições da CONTRATANTE

- 8.2.1. Expedir as Ordens de Serviço para a **CONTRATADA** apresentar o veículo pronto para o serviço na **UNIDADE USUÁRIA**, onde o mesmo ficará vinculado, bem como o estabelecimento de cotas de combustível.
- 8.2.1.1. A expedição da Ordem de Serviço só pode ser realizada após a publicação da ARP, e do contrato devidamente assinado no Diário Oficial do Estado;
- 8.2.2. Cabe a **Administração** após receber comunicado da **UNIDADE USUÁRIA** relatando irregularidades ocorridas na execução do contrato, expedir **NOTIFICAÇÃO** escrita a **CONTRATADA** determinando prazo para que o fato seja sanado.
- 8.2.3. Caso a irregularidade notificada não seja sanada dentro do prazo determinado, a **CONTRATANTE** aplicará a **CONTRATADA** as penalidades previstas neste contrato e legislação pertinente.
- 8.2.4. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 8.2.6. Fornecer layout ou modelo para plotagem e adesivação (se for o caso)
- 8.2.7. Publicar o resumo da ARP e do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Estado da Alagoas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A **CONTRATADA** que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

Rua Miguel Macedo, Nº 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

- 9.1.1. Advertência, por escrito;
- 9.1.2. Multa;
- 9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica, controladas direta ou indiretamente pelo Município de Pilar;
- 9.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Municipal;
- 9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1., 9.1.3., 9.1.4. e 9.1.5. deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 9.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 9.4. A multa aplicável será de:
- 9.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 9.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 9.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 9.4.1 e 9.4.2.;
- 9.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em concluir os serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- 9.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;
- 9.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- 9.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 9.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 9.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 9.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Pilar, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 9.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a **CONTRATADA** permanecer inadimplente;
- 9.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a **CONTRATADA** falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 9.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a **CONTRATADA**:
- 9.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- 9.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

9.10. O prazo previsto no item 9.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

9.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Pilar são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Pilar, sendo aplicadas, por igual período.

9.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.11.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Pilar, quanto à Administração Pública da União, Estados, demais Municípios e Distrito Federal.

10. CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

10.1. A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos e formas:

10.1.1. Ocorrendo:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- f) o desatendimento das determinações regulares do gestor contratual, assim como as de seus superiores;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO** (se pessoa física ou firma individual);
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- k) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

10.1.2. De modo:

- a) unilateral, por meio de documento escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas "a" à "k" do item 10.1.1, *supra*;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo que originou esta contratação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação pertinente;



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

11. CLÁUSULA ONZE – DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

12.1. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato contratual no DOE, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante aditivo contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses.

12.2 No caso de prorrogação do prazo, os preços contratados poderão ser reajustados e/ou repactuados, anualmente, conforme segue:

12.2.1. Utilizando como índice oficial o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE referente aos veículos que não tenham necessidade de condutor; e

12.2.2. Tendo como base a data do orçamento a que a proposta se referir, ou seja, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, nos termos do Acórdão n.º 1.563/04 do TCU, referente aos veículos que tenham a necessidade do condutor.

12.3 A anualidade a que se refere o subitem 12.2.1 tomará por base a data de apresentação das propostas de preços.

12.4. A repactuação, visando à adequação do contrato aos novos preços de mercado, será precedida de demonstração analítica do aumento ou da diminuição dos custos contratuais, devidamente justificados e comprovados, em relação à Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada na licitação, Anexo VI deste instrumento contratual.

13. CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Le Federal n.º 10.520/2002;

13.1.2. A Lei Complementar n.º 123/2006;

13.1.5. Na Lei Federal n. 8.666/1993;

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo n.º XXXX-XXXX/2017 especialmente:

13.2.1. Do edital do Pregão Presencial n.º XXX/2017;

13.2.2. Do Parecer PGM n.º (...);

13.2.3. Da proposta vencedora da **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA CATORZE – DO GESTOR

14.1. A **CONTRATANTE** nomeia e constitui neste ato o Sr. XXXXXXXXXX, Portaria n.º XXX, XXXXXXXXXXXXXXX, gestor desta contratação.

14.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de serviço; proceder o acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a **CONTRATADA** sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA GARANTIA

15.1. Para fiel cumprimento das obrigações contratuais, é prestada pela **CONTRATADA** garantia em Rua Miguel Macedo, N.º 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**



uma das modalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no valor de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), correspondente a 1% (um por cento) do montante contratual.

15.1.1. A **CONTRATADA** deverá repor a garantia sempre que a mesma for reduzida ou perdida em consequência do desconto de débitos ou de multas em que a licitante vencedora incidir e não recolher no devido tempo.

15.1.2. A **CONTRATADA** deverá complementar a garantia sempre que a mesma corresponder a valor menor que 1% (um por cento) do saldo contratual.

15.2. O pagamento de todo e qualquer **documento** de cobrança, somente será efetuado pelo órgão ou entidade participante do SRP ou órgão ou entidade da Administração Pública que aderirem ao SRP e a condição de garantia de que trata este item estiver satisfeita.

15.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, é dever da **CONTRATADA** fazer a respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

16.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

16.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

16.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo, tais supressões serem maiores em virtude de acordo entre as partes.

16.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

16.6. A **CONTRATADA** reconhece todos os direitos da **CONTRATANTE** em caso de eventual rescisão contratual.

16.7. Em casos de sinistros que tenham como resultado morte ou invalidez dos ocupantes de veículo objeto deste instrumento contratual e de terceiro, será coberto pelo “Seguro DPVAT” em conformidade com os valores de cobertura prevista no mesmo.

16.8. O Município de Pilar, através de resolução normativa, poderá expedir normas visando o bom desempenho e execução deste instrumento contratual.

16.9. Os casos omissos serão solucionados pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Pilar, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

Pilar, de de 2017.

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
GESTOR

.....
.....
Representante Legal
CONTRATADA

ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS

NOME.....
CPF N°

NOME.....
CPF N°



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº
10.520, de 17 de julho de 2002, e no item 6.3 do Edital da licitação de referência, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências
do Edital.

Local e data.

(Representante legal)



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no item 6.4 do Edital da licitação de
referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a
informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 6.5 do Edital
da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a
partir de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

PARECER PROCESSO Nº 178/2019

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÃO. PREGÃO. MINUTA DE
EDITAL. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
ANÁLISE DA LEGALIDADE.

I - CONSULTA

Consulta feita pelo Presidente da Câmara Municipal de Pilar, Sr. Joceli Bruno Berta, a respeito do processo nº 178/2019 que visa realizar licitação para contratação de veículos para esta Casa.

Em seu questionamento, o vereador requer explanação sobre a legalidade do certame e seu edital



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

II - PARECER

O direito administrativo, sob a ótica do princípio da legalidade (CF/88, art. 37, caput), não permite se fazer o que quer, mas sim, o que é autorizado previamente pela lei. Assim, diante da necessidade de licitar, faz-se necessária a análise do procedimento ao olhar atento da lei 8666.93.

A minuta de edital que consta no processo nº 178/2019, apresenta, a princípio, as exigências que constam no artigo 40 da lei 8666/93, estando este datado, assinado e rubricado pelo Presidente da CPL e da pregoeira. A necessidade de contratação encontra-se previamente justificado pelo diretor administrativo da casa, no caso, solicitante.

O edital é o responsável pela legalidade do certame, devendo conter toda o regramento que faça com que o procedimento atenda as necessidades previstas em lei. Conforme apresentado, o edital em questão apresenta o devido termo de referência, contendo toda a justificativa e objeto que qualificam o certame, nos moldes do artigo 40, §2º, da Lei 8666/93.

Quanto a legalidade, devemos destacar a modalidade adotada para o certame, sendo neste caso selecionada a de "pregão presencial". A modalidade tem seu uso para a contratação de bens comuns e, em que pese o seu caráter facultativo, a mesma é aconselhada para o certame em questão, visto que nessa modalidade cabe a redução dos valores praticados, o procedimento é célere e simples.

No tocante a minuta contratual apresentada, cabe destacar que a mesma deve atender ao disposto no artigo 55 da lei 8666/93. É necessário que o contrato contenha:

- a) Objeto e sua descrição;
- b) Forma de fornecimento do serviço;
- c) Preço e forma de pagamento;
- d) Prazo de realização e entrega dos serviços;
- e) Crédito por onde correrão as despesas;
- f) Direitos e responsabilidades dos contratantes;





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

- g) Penalidades e valor de multa;
- h) Hipóteses de rescisão;
- i) Vinculação ao edital;
- j) Norma aplicável ao contrato;
- k) Foro de eleição.

A minuta ora apresentada encontra-se devidamente em conformidade com a referida lei, estando apta para se encontrar anexada ao edital.

Por fim, cabe ressaltar que a análise de mérito do procedimento em todas as suas fases é de competência exclusiva da CPL e da Pregoeira, devendo estes se balizarem através das regras do edital e, de forma subsidiária, da Lei 8666/93.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto e pelo que consta nos autos, **esta Procuradoria se manifesta pela aprovação da minuta do edital, conforme o artigo 38, parágrafo único da Lei 8666/93, com as recomendações constantes nesse parecer.**

Pilar, 25 de Abril de 2019.



Marcos Savigny

Procurador da Câmara Municipal de Pilar/AL

OAB/AL 13.090

Processo nº. 178/2019
Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE PILAR
Assunto: RP LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

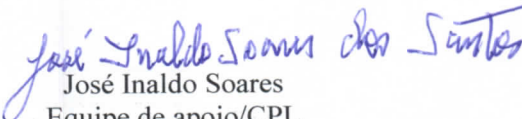
Ao Gabinete,

DESPACHO- CPL

Trata o presente processo da solicitação da Sr. Diretor Antônio Melo, visando a contratação de empresa especializada na locação de veículos, para atender as necessidades da câmara, devidamente justificados no memorando 01/2019.

Considerando o parecer jurídico da fase interna do certame, conforme as determinações expressas na alínea "a", do inciso II do art. 23 da lei de licitações 8666/93, pelo Sr. procurador, estamos enviando os autos para que o Sr. Presidente da Câmara, querendo autorize a realização do certame.

Pilar/AL, 25 de abril de 2019.


José Inaldo Soares
Equipe de apoio/CPL

Processo nº 178/2019

Interessados (a): CAMARA MUNICIPAL

Assunto: Registro de Preços para eventuais e futuras contratação de empresa especializada na locação de veículos.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, cumprindo as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em ato continuo ciente das necessidades e explanações da Secretaria Municipal, consoante documentos nos autos, juntamente das orientações procedentes da Douta Procuradoria Jurídica deste Município, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório, em conformidade com as diretrizes da **lei 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993** e suas alterações.

Evoluam os autos ao Pregoeiro, para adoção das formalidades cabíveis, com o devido Aviso de Licitação e respectivas publicações nos veículos competentes, respeitadas os prazos legais.

Pilar/AL, 25 de abril de 2019


Joceli Bruno Berta
Presidente da Camara



Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca

MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
MENOR PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Limpeza e Manutenção de Vias Públicas no Município de Tanque D'Arca/AL; DATA: dia 13 de maio de 2019 às 10h.

LOCAL: Sala de Reuniões da CPL desta Prefeitura, Praça Cel., Francisco Euclides, 20 - Centro - Tanque D'Arca/AL.

INFORMAÇÕES: Os Editais encontram-se à disposição dos interessados das 08h às 12h na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: cpltanquedarcaal@hotmail.com.

Tanque D'Arca/AL, 24 de abril de 2019. Edjane Alves da Silva/Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Traipu

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N° 4486/2018

O Prefeito Municipal de Traipu, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 4468/2018, que tem como objeto Reforma e Manutenção de 10 Postos de Saúde em diversos Povoados do Município de Traipu /AL, através da Secretaria Municipal de Saúde, resolve homologar a Tomada de Preço 03//2018, tendo sido adjudicado seu objeto, à Licitante: ASA BRANCA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob n° 26.761.178/0001-49, sediada na Av. Tiradentes n° 206A, Pratinhas, Girau do Ponciano/AL, no valor global de R\$ 217.429,19 (duzentos e dezessete mil quatrocentos e vinte e nove reais e dezenove centavos).

Publique-se e lavre-se o competente Termo de contrato.

Traipu, 25 de abril de 2019 Silvano Bezerra Cavalcante

SILVINO BEZERRA CAVALCANTE
Prefeito

Prefeitura Municipal de Viçosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 02/2019

OBJETO: Para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor familiar rural ou suas organizações por meio do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, na modalidade Compra Institucional, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e SMTTDS, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei n° 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto n° 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAA n° 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012, art. 1° da Resolução GGPAA n° 56 de 14 de fevereiro de 2013 e art. 1° da Resolução GGPAA n° 64 de 20 de novembro de 2013.

LOCAL/PERÍODO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Na sala da Assessoria de Políticas Públicas para Agricultura Familiar, localizada na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na Av. Firmino Maia, S/N - Centro, Viçosa-AL, de 26/04/19 a 09/05/19.

ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 09 de maio de 2019 às 10:00h (HORÁRIO LOCAL). Na sala da Assessoria Especial de Políticas Públicas para Agricultura Familiar, localizada na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na Av. Firmino Maia, S/N - Centro, Viçosa-AL.

INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:30 às 12:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Viçosa/AL.

Viçosa/AL, 26 de abril de 2019

José Marcelo dos Santos Vieira
Presidente da Comissão

EDITAIS E AVISOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019
PROC.: 178/2019

Tipo: Menor preço Global. Objeto: Registro de Preços Para Eventuais e Futuras Contratações de Empresa Especializada Em Serviços de Locação de Veículos Destinados a Câmara Municipal de Pilar/AL. Local/Data: na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Sede da Câmara Municipal de Pilar/AL, no dia 13 de maio de 2019, às 09:00 horas. (Horário Local), e-mail: camarapilar@hotmail.com Pilar/AL, 25 de Abril de 2019. José Inaldo Soares - Presidente/Cpl.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS COREN-AL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2019 PAD N° 466/2018-
CONTRATANTE: Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas - COREN/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04768.671/0001-58. CONTRATADA: BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI (SELPAY) CNPJ: 16.814.330/0001-50. OBJETO: registro de preços para eventual contratação de serviços de captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação financeira das transações realizadas por meio de cartões magnéticos com função de débito e ou crédito, sendo à vista e ou parcelado, através de equipamentos móveis, com aceitação mínima das bandeiras visa, visa electron, mastercard, mastercard maestro.. VALOR DO REGISTRO:

Item	Un	Especificação (valores estimados)	% (porcentual) aplicado sobre a venda
1	%	Taxa de administração para utilização de cartão de débito.	2,8%
2	%	Taxa de administração para utilização de cartão de crédito a vista.	4,22%
3	%	Taxa de administração para utilização de cartão de crédito parcelado em até 6 vezes	4,12%
4	%	Taxa de administração para utilização de cartão de crédito parcelado, em até 12 vezes.	5,31%
5		Valor da locação das maquinas anual (vl. Mensal x 12 meses x 03 unidades)	R\$ 2.966,00

LICITAÇÃO: Pregão eletrônico n° 007/2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 com suas alterações superiores. VIGÊNCIA: 12 meses com início a partir de 22/04/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2019 PAD N° 035/2019-
CONTRATANTE: Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas - COREN/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04768.671/0001-58. CONTRATADA: PROMAC COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 32.310.985/0001-48. OBJETO: Registro de preço para fornecimento de descartáveis. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 21.900,00. LICITAÇÃO: Pregão eletrônico n° 006/2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 com suas alterações superiores. VIGÊNCIA: 12 meses com início a partir de 23/04/2019.

Arthur Maia Paiva Junior
Membro CPL

Gustavo Lira de Almeida Silva, CPF: 082.655.414-81, Residente à Avenida Deputada Ceci Cunha, SN, QD81, Brasília, Arapiraca - AL. CEP 87313-085, torna público que requereu ao IMA/AL, a Licença de Regularização de Instalação, para a exploração de água mineral na localidade denominada Bananeiras, no Município de Arapiraca- AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental (EIA).

Pioneiras dos Bombeiros de AL chegam à reserva

Com 25 anos de carreira, primeiras bombeiras militares falam sobre dificuldades e oportunidades enfrentadas na profissão

O ano de 1994 ficou marcado na história do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas (CBMAL) como o ano da realização do primeiro concurso pós-autonomia administrativa da Polícia Militar. Assim, ingressaram na corporação 250 recrutas que, pela primeira vez, se formariam exclusivamente como bombeiros militares. Foi nesse ano também que ingressavam nas fileiras do CBMAL, as primeiras mulheres de Alagoas a seguir a carreira de bombeiro militar.

Desde o começo, não foi tarefa fácil, 60 das 63 concluíram o curso de formação. Era um ambiente predominantemente masculino e muitos acreditavam que elas não deveriam estar ali. Com o tempo elas foram conquistando espaço e se desenvolvendo em todas as áreas

de atuação na corporação, seja no trabalho em terra, no combate a incêndio, no salvamento aquático ou no atendimento pré-hospitalar, como relata a capitã Amélia Sandes.

"O Corpo de Bombeiros está presente apagando incêndios, livrando alguém de afogamento, resgatando vítimas embaixo de escombros, pilotando helicópteros de resgate e até ajudando gatinhos medrosos em árvores, por exemplo. Tudo isso as mulheres fazem. A carreira militar recebeu as mulheres e continua recebendo porque mostramos que somos capazes de cumprir missões peculiares", conta a oficial.

A tenente Helena Nascimento conta que, se por um lado houve resistência, do outro havia quem percebesse a importância da presença feminina nas ocorrências.

"Foi um verdadeiro avanço para o serviço prestado pela corporação, porque havia certos tipos de ocorrência que a presença de uma bombeira era importante", disse a oficial. Ainda segundo ela, com o tempo, os próprios bombeiros defendiam a importância e o papel delas na instituição.

A dupla jornada da mulher, que trabalha e é responsável pela casa, também é uma realidade das bombeiras militares. Segundo Amélia, apesar das dificuldades, ser bombeira é gratificante. "Se uma mulher decide ser bombeira ou entra para a corporação por necessidade financeira, ela vai viver histórias emocionantes, vai ter decepção, passar sono, deixar filho em casa com febre, ficar longe da família no Natal e na virada de ano, mas também vai sentir a maior



Após 25 anos, pioneiras do fogo em Alagoas se reúnem para solenidade

alegria do mundo quando reanimar alguém sem batimentos e sem pulso", disse.

Com os 25 anos de serviço fecha-se um ciclo. Elas agora vão para a reserva remunerada, para a aposentadoria com um sentimento de dever cumprido e satisfação em ter feito parte da história da corporação. "As experiências que tive aqui me ajudaram bastante na minha vida particular e é um orgulho pessoal e profissional ter seguido a carreira bombeiro militar. foi muito bom para mim", garante a tenente Helena Nascimento.

"Meu maior sentimento nesse momento, sem dúvi-

da, é de gratidão extrema à Deus. Lembrar que ajudei pessoas a voltarem a respirar, o coração a bater, que ajudei a tirar a dor de famílias quando, com meus companheiros, reanimei alguém em estado crítico é simplesmente maravilhoso. E, nestes 25 anos formei minha família, tenho tranquilidade para pagar minhas contas e viver dignamente, como todos deveriam viver". agradeceu a capitã Amélia.

O comandante-geral do Corpo de Bombeiros, coronel André Madeiro, destacou que historicamente o CBMAL tornou-se uma das primeiras corporações

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE OLIVENÇA.

O Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Olivença/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.487.179/0001-32, com Registro Sindical no 309.993/80 Livro nº 88, Fls. 11, ano de 1980, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego sob nº 309.993/80. Com endereço na Av. 2 de fevereiro nº 62 - Centro - CEP: 57.550-000. Olivença/Alagoas - CONVOCA pelo presente EDITAL todos os membros da categoria dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais: os assalariados e assalariadas rurais, ativos e inativos, permanentes, safristas e eventuais que exerçam suas atividades na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e os agricultores e agricultoras, ativos e inativos, que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas, do município de Olivença - AL, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE OLIVENÇA a ser realizada no dia 21 de maio de 2019, na sede do Sindicato, no endereço citado acima, com início às 09:30 (nove horas e trinta minutos) da manhã, em primeira convocação e em segunda convocação, às 10:30 (dez horas e trinta minutos) da manhã, observando o quórum estatutário, para tratar da seguinte ordem do dia: 1) Alteração Estatutária para: a) alterar a sua representação sindical profissional para a categoria dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares proprietários ou não, que exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei 1.166/1971, ativos e aposentados no município de Olivença - AL; b) alterar a denominação do Sindicato para Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Olivença - AL; 2) Outras alterações estatutárias decorrentes das anteriores do item 1.

Olivença/Alagoas, 26 de Abril de 2019.

Oscar Quintino Santos Junior

Presidente do Sindicato - CPF: 048.839.234-95 e NIT: 2.675.942.667-1
Agricultor Familiar, Povoado Fazenda Nova, CEP: 57.550-000. Olivença/AL.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial - SRP n.º 08/2019 - 2ª CHAMADA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GÓUVEIA AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª CHAMADA

Modalidade: SRP Pregão Eletrônico n.º 020/2019

Tipo: Menor preço por lote de itens

Processo n.º 0927-002/2018

Disponibilidade: <http://www.licitacoes.com.br>

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada

no fornecimento de combustíveis automotivo

Data de realização: 08 de maio de 2019, às 09h00min.

Informações: cpl.delmirogouveia@hotmail.com

Jesse Rocha da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para construção de 02 quadras Cobertas com Vestiário (OBRA REMANESCENTE).

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada a Praça Nossa Senhora das Candeias, 106, Centro, Japaratinga-AL.

Data: 15 de Maio de 2019, às 11:00.

Informações: O edital se encontra a disposição dos interessados das 08:00 às 12:00, na sede Administrativa da Comissão de Licitação do Município de Japaratinga.

Japaratinga/AL, 24 de Abril de 2019

Carla Domingos

Presidente da Comissão da Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE PILAR

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019 PROC.: 178/2019

Tipo: Menor preço Global. Objeto: Registro de Preços Para Eventuais e Futuras Contratações de Empresa Especializada Em Serviços de Locação de Veículos Destinados a Câmara Municipal de Pilar/AL. Local/Data: na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Sede da Câmara Municipal de Pilar/AL, no dia 13 de maio de 2019, as 09:00 horas. (Horário Local), e-mail: camarapilar@hotmail.com Pilar/AL, 25 de Abril de 2019. José Inaldo Soares - Presidente/Cpl.

VENDE-SE TERRENO

e largura por 54 metros

próximo a UFAL, em Arapiraca

Telefones para contato

82 99969-7686

82 99941-8412

JARAGUÁ, Cond. Paulo Henrique

Apt 302, 111m2, 3/4, sendo 1 suite social, suite e cozinha com armário garagem coberta.

R\$ 240.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ E CIA CONSTRUTORA LTDA - EPP, insc. no CNPJ sob o nº 08.474.893/0001-90. OBJETO: O presente TERMO ADITIVO CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS RECEBIMENTO DE OBRAS do Contrato 13.09.2017.

DOS PRAZOS DE INÍCIO, DE CONCLUSÃO E DE ENCERRAMENTO DO presente contrato. Fica prorrogado o prazo de execução da obra estabelecido na Cláusula Quinta do referido contrato para o dia 30 de março de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições não alteradas e são pelo presente termo aditivo.

Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca

MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
MENOR PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Limpeza e Manutenção de Vias Públicas no Município de Tanque D'Arca/AL; DATA: dia 13 de maio de 2019 às 10h.

LOCAL: Sala de Reuniões da CPL desta Prefeitura, Praça Cel., Francisco Euclides, 20 - Centro - Tanque D'Arca/AL.

INFORMAÇÕES: Os Editais encontram-se à disposição dos interessados das 08h às 12h na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: cpltanquedarcaal@hotmail.com.

Tanque D'Arca/AL, 24 de abril de 2019. Edjane Alves da Silva/Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Traipu

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N° 4486/2018

O Prefeito Municipal de Traipu, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 4468/2018, que tem como objeto Reforma e Manutenção de 10 Postos de Saúde em diversos Povoados do Município de Traipu /AL, através da Secretaria Municipal de Saúde, resolve homologar a Tomada de Preço 03//2018, tendo sido adjudicado seu objeto, à Licitante: ASA BRANCA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob n° 26.761.178/0001-49, sediada na Av. Tiradentes n° 206A, Pratinhas, Girau do Ponciano/AL, no valor global de R\$ 217.429,19 (duzentos e dezessete mil quatrocentos e vinte e nove reais e dezenove centavos).

Publique-se e lavre-se o competente Termo de contrato.

Traipu, 25 de abril de 2019 Silvano Bezerra Cavalcante

SILVINO BEZERRA CAVALCANTE
Prefeito

Prefeitura Municipal de Viçosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 02/2019

OBJETO: Para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor familiar rural ou suas organizações por meio do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, na modalidade Compra Institucional, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e SMTTDS, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei n° 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto n° 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAA n° 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012, art. 1° da Resolução GGPAA n° 56 de 14 de fevereiro de 2013 e art. 1° da Resolução GGPAA n° 64 de 20 de novembro de 2013.

LOCAL/PERÍODO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Na sala da Assessoria de Políticas Públicas para Agricultura Familiar, localizada na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na Av. Firmino Maia, S/N - Centro, Viçosa-AL, de 26/04/19 a 09/05/19.

ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 09 de maio de 2019 às 10:00h (HORÁRIO LOCAL). Na sala da Assessoria Especial de Políticas Públicas para Agricultura Familiar, localizada na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na Av. Firmino Maia, S/N - Centro, Viçosa-AL.

INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:30 às 12:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Viçosa/AL.

Viçosa/AL, 26 de abril de 2019

José Marcelo dos Santos Vieira
Presidente da Comissão

EDITAIS E AVISOS

CAMARA MUNICIPAL DE PILAR
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019
PROC.: 178/2019



Tipo: Menor preço Global. Objeto: Registro de Preços Para Eventuais e Futuras Contratações de Empresa Especializada Em Serviços de Locação de Veículos Destinados a Câmara Municipal de Pilar/AL. Local/Data: na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Sede da Câmara Municipal de Pilar/AL, no dia 13 de maio de 2019, às 09:00 horas. (Horário Local), e-mail: camarapilar@hotmail.com Pilar/AL, 25 de Abril de 2019. José Inaldo Soares - Presidente/Cpl.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS COREN-AL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2019 PAD N° 466/2018-
CONTRATANTE: Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas - COREN/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04768.671/0001-58. CONTRATADA: BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI (SELPAY) CNPJ: 16.814.330/0001-50. OBJETO: registro de preços para eventual contratação de serviços de captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação financeira das transações realizadas por meio de cartões magnéticos com função de débito e ou crédito, sendo à vista e ou parcelado, através de equipamentos móveis, com aceitação mínima das bandeiras visa, visa electron, mastercard, mastercard maestro., VALOR DO REGISTRO:

Item	Un	Especificação (valores estimados)	% (porcentual) aplicado sobre a venda
1	%	Taxa de administração para utilização de cartão de débito.	2,8%
2	%	Taxa de administração para utilização de cartão de crédito a vista.	4,22%
3	%	Taxa de administração para utilização de cartão de crédito parcelado em até 6 vezes	4,12%
4	%	Taxa de administração para utilização de cartão de crédito parcelado, em até 12 vezes.	5,31%
5		Valor da locação das maquetinas anual (vl. Mensal x 12 meses x 03 unidades)	R\$ 2.966,00

LICITAÇÃO: Pregão eletrônico n° 007/2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 com suas alterações superiores. VIGÊNCIA: 12 meses com início a partir de 22/04/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2019 PAD N° 035/2019- CONTRATANTE: Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas - COREN/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04768.671/0001-58. CONTRATADA: PROMAC COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 32.310.985/0001-48. OBJETO: Registro de preço para fornecimento de descartáveis. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 21.900,00. LICITAÇÃO: Pregão eletrônico n° 006/2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 com suas alterações superiores. VIGÊNCIA: 12 meses com início a partir de 23/04/2019.

Arthur Maia Paiva Junior
Membro CPL

Gustavo Lira de Almeida Silva, CPF: 082.655.414-81, Residente à Avenida Deputada Ceci Cunha, SN, QD81, Brasília, Arapiraca - AL. CEP 87313-085, torna público que requereu ao IMA/AL, a Licença de Regularização de Instalação, para a exploração de água mineral na localidade denominada Bananeiras, no Município de Arapiraca- AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental (EIA).



Prefeitura Municipal de Traipu

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU

EXTRATO CONTRATO 21/2019 - TOMADA DE PREÇO 03/2018

Processo Administrativo nº 4486/2018 - Objeto: contratação Reforma e Manutenção de 10 Postos de Saúde para o Município de Traipu/AL. Fundamento legal: Artigo 25, § 1º, da Lei nº 8.666/93. EMPRESA: ASA BRANCA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES CNPJ: 26.761.178/0001-49 Endereço: Av. Tiradentes Nº 206º, Pratinha, Girau do Ponciano/AL CEP: 57.360-000 Por intermédio de seu representante legal Sr. Claudio Limeira Santos inscrito no CPF: 087.827.654-80 no, Valor global de R\$ 217.429.19,00 (duzentos e dezessete mil quatrocentos e vinte e nove reais e dezenove centavos). ASSINATURA DO CONTRATO 25/04/2019, contratante Silvino Bezerra Cavalcante Prefeito do Município de Traipu/AL CONTRATADA ASA BRANCA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES.

Traipu 26 de ABRIL de 2019

Silvino Bezerra Cavalcante - Prefeito Municipal

EDITAIS E AVISOS

CAMARA MUNICIPAL DE PILAR

AVISO DE LICITAÇÃO-RETIFICAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 No Pregão Presencial nº 01/2019, publicado em 26 de Abril de 2019, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, PAG 151, ONDE SE LÊ: e-mail: camarapilar@hotmail.com LEIA-SE: camarapilar@hotmail.com. As demais informações permanecem inalteradas. Pilar/AL, 26 de Abril de 2019, José Inaldo Soares- Presidente da Cpl

DECISÃO COREN/AL Nº. 008/2019

Indica Conselheiro Suplente para ocupar vaga de Conselheiro Efetivo do Quadro I.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN-AL, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Decisão COREN-AL Nº 025/2012, que aprova o regimento interno da Autarquia, homologada pela Decisão COFEN 026/2013, decide: CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, que cria os Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem, principalmente, o que preconiza o Inciso XI do Art. 15º; CONSIDERANDO o artigo 11 do Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem; CONSIDERANDO a renúncia da Conselheira Efetiva do Quadro I, Regina Braga Costa; CONSIDERANDO a deliberação do Plenário deste Regional em sua 496ª Reunião Ordinária realizada no dia 16 de janeiro de 2019; DECIDEM: Art. 1º - Indicar o Conselheiro EnFº. Maycon Correia Máximo de Lima, COREN-AL Nº 234598-ENF, para assumir o cargo de Conselheiro Efetivo, ocupando a vacância deixada pela Enfermeira Regina Braga Costa - COREN/AL 99439-ENF. Art. 2º - Fica indicado também o Conselheiro acima citado para assumir a vaga de Suplente de Delegado Regional; Art. 3º - Esta Decisão entrará em vigor após sua homologação pelo Conselho Federal de Enfermagem – COFEN e publicação no Diário Oficial do Estado.

Maceió - AL, 12 de fevereiro de 2019.

Renné Cosmo da Costa
COREN-AL Nº 371396
Presidente

Paulo Jorge Torres G. Silva
COREN-AL Nº205404-ENF
Secretário

DECISÃO COREN/AL Nº. 009/2019

Indica profissional para ocupar vaga de suplente do Quadro I.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN-AL, juntamente com o Primeiro Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Decisão COREN-AL Nº 025/2012, que aprova o regimento interno da Autarquia, homologada pela Decisão COFEN 026/2013, decide: CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, que cria os Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem; CONSIDERANDO a indicação do Conselheiro Suplente EnFº. Maycon Correia Máximo de Lima, para ocupar a vacância deixada pela Enfermeira Regina Braga Costa, em virtude de sua renúncia; CONSIDERANDO o que preceitua o Parágrafo 3º do Art. 9º do Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN Nº. 523/2016; CONSIDERANDO a deliberação do Plenário deste Regional em sua 1ª

Reunião Extraordinária, realizada no dia 05 de fevereiro de 2019; DECIDEM: Art. 1º - Indicar o Enfermeiro Rildo Bezerra, COREN-AL Nº 193296-ENF, para ocupar a vaga de Suplente do Quadro I, anteriormente ocupada pelo Enfermeiro, Maycon Correia Máximo de Lima do Quadro I; Art. 2º - Esta Decisão entrará em vigor após sua homologação pelo Conselho Federal de Enfermagem – COFEN e publicação no Diário Oficial do Estado.

Maceió, 12 de fevereiro de 2019.

Renné Cosmo da Costa
COREN-AL Nº 371396
Presidente

Paulo Jorge Torres G. Silva
COREN-AL Nº205404-ENF
Secretário

INSTITUTO DE APOSENTADORIA PREVIDÊNCIA E PENSÕES EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Instituto de Aposentadoria Previdência e Pensões, inscrito no Cnpj sob nº 08.980.513/0001-18, e Fasitec Desenvolvimento e Tecnologia Ltda/Me, inscrita no Cnpj nº. 00.483.195/0001-78, Signatários: Eduardo José Pereira Neto, Presidente, e Everaldo Aparecido Pavan, sócio administrador; Objeto: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. Fundamentação: Lei nº 8.666/93. Valor: Sem Ônus financeiro. Vigência: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Pão de Açúcar, 25 de abril de 2019. Eduardo José Pereira Neto-Presidente.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA/AL-SAAE AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

MENOR PREÇO POR ITEM. - OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção para o SAAE de Viçosa/AL;
DATA: dia 16 de maio de 2019 às 10:30h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO. - OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Combustível (gasolina comum) para o SAAE de Viçosa/AL;
DATA: dia 16 de maio de 2019 às 08:30h

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

MENOR PREÇO POR LOTE. - OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Tubos, Conexões e Ferramentas para o SAAE de Viçosa/AL;
DATA: dia 20 de maio de 2019 às 09:30h
LOCAL: Sala de Reuniões da CPL desta Autarquia, situada na Rua Frederico Maia, 12 - Centro – Viçosa/AL. INFORMAÇÕES: Os Editais encontram-se à disposição dos interessados das 07h às 11h na sede do SAAE ou pelo e-mail: licitacaosaae.vicosaa@outlook.com.

Viçosa/AL, 26 de abril de 2019. Cicero Alves da Silva/Pregoeiro.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA/AL HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019.

O DIRETOR GERAL DO SAAE DE VIÇOSA/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 01/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de Bombas Hidráulicas e Motobombas para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade. Viçosa/AL, 17 de abril de 2019. Ricardo Pimentel Vilela. Diretor Geral.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.001/2019; objeto: Registro de Preços para Aquisição de Bombas Hidráulicas e Motobombas para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto; Fornecedor: EMPRESA CASA DAS BOMBAS ORIGINAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.517.942/0001-20; no valor total de R\$ 91.708,00 (noventa e um mil setecentos e oito reais); Vigência: 12 (doze) meses; Celebrado em 17 de abril de 2019. Signatários: Ricardo Pimentel Vilela pelo órgão gerenciador e Ademir Silva Cavalcante, pela fornecedora registrada.

POUSADA TARTARUGA LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.975.518/0001-92, Situado na Avenida Senador Rui Palmeira nº1021, no Bairro Litorâneo no município de Maragogi - AL, torna público que requereu ao IMA/AL, a Renovação de sua Licença de Operação, para a atividade de Empreendimentos Hoteleiros e Pousadas (Pousada Tartaruga).



AILTON VILLANOVA

AILTON VILLANOVA
ailton.villanova@gmail.com



COM DIEGO VILLANOVA

Teste complicadíssimo

No distrito da Cambona, faixa territorial que liga o centro comercial da cidade de Maceió ao bairro Bom Parto, o ilustre Beroaldo Paixão abafava. Perante o mulherio fazia sucesso, dada a sua melosidade no papo donjuanesco. Montado no popularismo junto a galera feminina, Berô (conforme era chamado) sabia exigir. Dava sempre preferência às galeguinhas perfumadinhas e bonitinhas. Seu ponto preferido para as paqueras era a praça dos Martírios, localizada em frente ao Palácio do Governo. Quando ali ocorriam festas públicas, principalmente nas épocas natalinas, juninas e carnavalescas, o cara estava sempre rodeado de cocotinhas.



Na juventude foi estudante dos colégios Estadual, Guido, Diocesano e outros mais do seu vastíssimo repertório escolar. Foi todo dispensado por reunir número expressivo de faltas. Banca de sala de aula nunca foi o seu forte. De modo que, mais tarde, para poder sobreviver, teve de encetar a profissão de motorista de funerária, porque outra habilidade não lhe havia restado como opção...

Mas Berô continuou sempre correndo atrás das mulheres e recitando aos ouvidos das referidas, poemas de J.G. de Araújo Jorge e Cármem Garcia, seus autores prediletos. Mulher adora poesia.

Quanto mais entrado na idade foi ficando, mais safado, idem. Quando se deu conta do tempo, já tinha extrapolado a casa dos 40 janeiros, e a única opção feminina se lhe deparava era a Odete, malabarista de

circo, que conheceu num barzinho da periferia. Mais depressa do que imediatamente, amancebou-se com ela. Com a convivência, aprendeu com a mulher dominar os malabares e passou a fazer apresentações em festinhas de aniversário, batizado, etc.

Certa noite, retornava de uma dessas festas no Tabuleiro do Martins, parte alta de Maceió, dirigindo o carro da Odete em alta velocidade. Ai, foi parado por um guarda federal. Enquanto lavrava a multa, o policial reparou no banco traseiro do carro uns bastões coloridos.

- Pra que servem esses negócios aí atrás? - perguntou o guarda.

- É que eu sou malabarista, seu guarda. Eu uso isso no meu show. Dito isto, Berô pegou os bastões e começou a dar show. Primeiro com três bastões, depois com quatro, cinco, até sete de uma vez. Ele passava os bastões por cima, jogava de costas, tirava um pé do chão... enfim, deu o maior showzão.

Enquanto Berô fazia a sua apresentação circense trafegava pelo local um outro carro com o motorista cheio de cana, mais pra lá do que pra cá. Ele olhou o Berô naquela exibição toda pro guarda e ficou assustado.

- Meu Deus, eu tenho que parar de beber! Essa tal do teste do bafômetro tá ficando cada vez mais complicado!...

O NOME DO BARULHO

Reunião no Itamarati, em Brasília. Dois diplomatas africanos conversando.

- É es-trom-bo!
- Nada disso! É es-trôm-ba-go!
- É estrombo!
- Estrômbago!

Nisso chega o chanceler brasileiro e explica: - Senhores, não é estrombo e nem estrômbago: é estômago. Es-tô-ma-go!

Assim que o chanceler vai embora, um dos africanos se vira pro outro:

- Que cara besta! Você acha que ele tá certo?
- É claro que não! Duvido que esse cara já tenha ido à África! Imagina se ele vai saber qual é o barulho que faz o peido de um hipopótamo!

QUILO PESADO

Um viajante está andando por uma região da África infestada de canibais. De repente, no meio da floresta ele se depara com uma loja, superchique, especializada em cérebros humanos. Então, ele perguntou pro vendedor:

- Meu amigo, uma loja no meio da selva, vendendo cérebros?
- É a globalização. Não dá pra ficar parado. Tem que se especializar.
- E quanto custa um cérebro?
- Depende. Cérebro de artista custa 10 dólares o quilo, cérebro de filósofo custa 15 dólares o quilo e de economista é 50 dólares o quilo.
- Nossa! Perai, o quilo de cérebro de economista é mais caro do que o de filósofo ou cientista?
- Tá brincando? Sabe quantos economistas você tem que matar pra conseguir um quilo de cérebro?

AS NOTÍCIAS

O médico entrou na de determinado paciente - Seu Epifânio, eu t'pra lhe dar. Qual o senhor - A mã, doutor. - Essa operação que constar. O senhor tem - É a boa notícia, dr - Tá vendo aquela e comendo!

FALTANDO O VERDE

O sujeito chamado consultar. Depois de ex doutor anuncio: - Realmente, o senhor sua dieta? - Bom, doutor, eu c Eu acordo e como duas Almoço uma vermelha, uma azul e no jantar um - Sabe qual é o seu co. - O senhor não está

RAPAZ SORTUDO!

Num barzinho da or amigo: - Rapaz, eu ando c - Qué que houve? C - Nada disso. Ontem motel com a minha sec minha mulher tava entr. conheço. Tu acredita q

CAMARA MUNICIPAL DE PILAR

AVISO DE LICITAÇÃO-RETIIFICAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 No Pregão Presencial nº 01/2019, publicado em 26 de Abril de 2019, no Jornal Tribuna Independente, PAG 12- Cidades, ONDE SE LÊ: e-mail: camarapilar@hotmail.com LEIA-SE: camarapilar@hotmail.com. As demais informações permanecem inalteradas. Pilar/AL, 26 de Abril de 2019. José Inaldo Soares-Presidente da Cpl

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

AVISO DE LICENÇA AMBIENTAL Prefeitura Municipal De Limoeiro De Anadia, inscrita no Cnpj nº 12.207403/0001-95, com atividade de Administração Pública, com Sede na Rua Major Luiz Carlos, n. 109, Bairro Centro, Limoeiro de Anadia AL, tona público que requereu do Instituto do Meio Ambiente de Alagoas-IMA/AL, a Licença Ambiental de Instalação do Empreendimento Implantação e Modernização Infraestrutura Esportiva-Complexo Esportivo, localizado na margem do Rio Coruripe, S/N, Centro, Limoeiro de Anadia - AL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO-AL

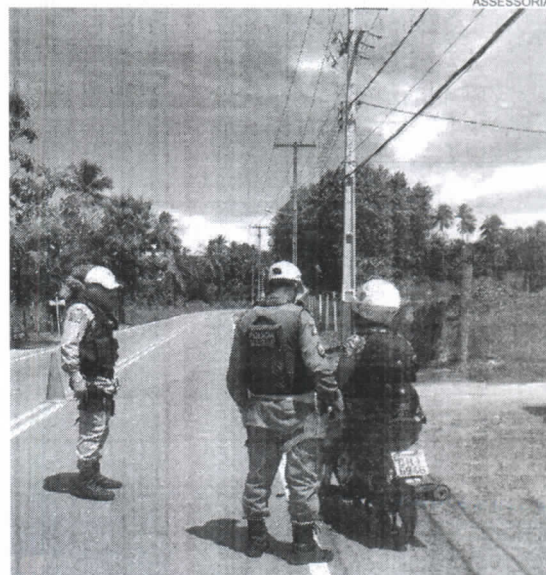
AVISO DE LICITAÇÃO O Município de Marechal Deodoro, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo: Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 02/2019. 2ª Chamada. Tipo: Menor Preço Sob O Regime de Empreitada Global. Data e Hora: 31 de maio de 2019 às 11:00h. Local: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Loteamento Cidade Imperial, Q "A", LOTE 7 - Povoado Podras - Marechal Deodoro/AL. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia para demolição e construção da escola altina ribeiro toledo no município de marechal deodoro. Os interessados poderão ter acesso ao Edital, no site oficial da Prefeitura de Marechal Deodoro/AL (www.marechaldeodoro.al.gov.br) e seus anexos na sala da Cpl. Marechal Deodoro/AL, 26 de abril de 2019. Cláudio Roberto Ayres da Costa- Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO FISCAL E DOS RESPECTIVOS SUPLENTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE CORURIPE - SINDCOMP/AL.

Pelo presente Edital de convocação, o Sindicato dos Servidores dos Públicos Municipais de Coruripe, Alagoas, faz saber a todos os associados (as) em gozo de seus direitos sociais que no dia 31 DE MAIO DE 2019, no período das 08:00 às 17:00 horas, serão realizadas as Eleições para composição da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e dos Respectivos Suplentes, para um mandato de 04 anos com 02 (DUAS) urnas fixas, as URNAS na sede do Sindicato, localizado na Rua da Alegria, nº 361, Centro, na cidade de Coruripe, Alagoas, e 02 (DUAS) urnas volantes destinadas para atender diversas comunidades e povoados do município de Coruripe, ficando aberto o prazo de 08 (oito) dias para registro de chapas, que ocorrerá a partir da data de publicação deste Edital. A posse se dará 4 dias após a eleição, em 04 de Junho de 2019, com início às 14h00min na câmara de vereadores, praça Dr. Lima Castro no Centro da Cidade de Coruripe. Poderão participar do pleito, os trabalhadores (as) filiados (as) e que tenham mais de 06 (seis) meses de sócio, estejam "quites" com as mensalidades do sindicato até 15 (quinze) dias antes das eleições em primeira convocação e estejam em pleno gozo dos direitos sindicais conferidos pelo estatuto. O requerimento do registro de chapas será dirigido à Comissão Eleitoral, podendo ser assinado por qualquer de seus integrantes. A COMISSÃO ELEITORAL funcionará na sede do Sindicato, localizado na Rua da Alegria, nº 361, Centro, na cidade de Coruripe, Alagoas, no período destinado ao registro de chapas, no horário de 08h00min às 14h00min, onde estará à disposição dos interessados (as), sendo pessoas habilitadas para o atendimento, prestação de informação concernente ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento de recibo. Caso não seja obtido o QUORUM na primeira convocação, haverá eleições em segunda convocação no

Batalhão Rodoviário põe-se na Rota Ecológica de Maragó

Objetivo é coibir irregularidades no trânsito na região Norte d



Batalhão de Polícia Rodoviária reforçando segurança na região Norte de Alagoas

ASSESSORIA
CLAUDIO BULGARELLI
SUCURSAL REGIÃO NORTE

Enquanto o Batalhão de Polícia Rodoviária vem reforçando a segurança no trânsito na região Norte de Alagoas, em operação que deve durar o fim de semana, a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Maragó determinou a obrigatoriedade do uso de capacete para condutores de motocicletas e também para os coronas em todo o município de Maragó. Essas são apenas duas das ações visando coibir irregularidade no trânsito e maior segurança para os condutores.

Teve continuidade na sexta-feira (26), a intensificação de ações do Batalhão de Trânsito em vários municípios do Litoral Norte. Pela manhã eles se concentraram em São Miguel dos Milagres

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

AVISO DE LICITAÇÃO



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

PREGÃO N.º 01/2019 – 09:00h (Horário local)

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO
DE VEÍCULOS, DESTINADOS A CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL.
PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL**

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. N.º

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA
EDITAL:.....

R. G. N.º e / ou CPF N.º

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Pilar / Alagoas de de 2019.

Rua Miguel Macedo, N° 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

.....
Assinatura

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, na forma e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

1. **DA SESSÃO PÚBLICA**
2. **DAS DEFINIÇÕES**
3. **DO OBJETO**
4. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
5. **DO CREDENCIAMENTO**
6. **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**
7. **DA PROPOSTA DE PREÇOS**
8. **DA ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
9. **DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
10. **DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**
11. **DA NEGOCIAÇÃO**
12. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
13. **DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME**
14. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
15. **DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO**
16. **DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP)**
17. **DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DA UTILIZAÇÃO PELOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**
18. **DA CONTRATAÇÃO**
19. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
20. **DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
21. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

EDITAL DE PREGÃO N.º 01/2019

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL e FUTURA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS
CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL**

PREÂMBULO

A **CAMARA MUNICIPAL DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.629.230/0001-26, com sede na Rua Miguel Macedo, 100, Centro, Pilar (AL), através do seu Pregoeiro, designado pela Portaria 086/2019, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial, do tipo menor preço por Global**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA: 13 de maio de 2019.

HORÁRIO: 09:00 horas (**horário local**)

ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na sede da Câmara Municipal de Pilar/AL.

1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil que se seguir.

1.2. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado, com indicação da modalidade, número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor.

1.3. Da sessão, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e à aquisição de bens, para contratações futuras e eventuais;

Rua Miguel Macedo, Nº 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

2.2. Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, onde se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas;

2.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

2.4. Órgão Participante – órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços – SRP e integra a Ata de Registro de Preços;

2.5. Órgão Não Participante – órgão ou entidade de outra esfera de Governo que, sem se enquadrar nas definições dos subitens 2.3 e 2.4, adere à Ata de Registro de Preços;

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de veículos, destinados à Câmara do Município de Pilar/AL, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I .

3.2. O objeto contratado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no §1º do art.65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados, cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar da presente licitação:

4.2.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

4.2.2. Empresa ou sociedade estrangeira;

4.2.3. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Município de Pilar– Alagoas;

4.2.4. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.2.5. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores,

Rua Miguel Macedo, Nº 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

dissolução ou liquidação;

4.2.6. O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

4.2.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.2.8. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro;

4.2.9. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.2.10. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;

4.2.11. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.

4.2.12. Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

4.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes do “Simples” apenas poderão participar, nesta licitação, para as atividades mencionadas no art.17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que prestadas exclusivamente ou em conjunto com outras não vedadas no *caput* do mesmo artigo.

4.4. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.1. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte os interessados que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no §4º do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:
“(…)”

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do *caput* deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra

Rua Miguel Macedo, Nº 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

...

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

(...)"

4.5. É permitida a formação de consórcio para participação nesta licitação, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5.1. A liderança do consórcio será definida pelos interessados no instrumento próprio.

4.5.2. Os integrantes do consórcio serão solidariamente responsáveis perante o CONTRATANTE.

4.5.3. A licitante vencedora, no caso de consórcio, fica obrigada a promover, antes da celebração da Ata de Registro de Preços e do contrato a que se refere este edital, a constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso referido no subitem 4.5.4.3.

4.5.4. Definida a empresa líder, a mesma obriga-se a:

4.5.4.1. Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do Consórcio;

4.5.4.2. Administrar o contrato;

Rua Miguel Macedo, Nº 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

4.5.4.3. Apresentar o termo de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas, contendo a indicação da empresa líder responsável pelo consórcio e as seguintes responsabilidades:

I - Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

II - Declaração de responsabilidade solidária das consorciadas em face dos atos praticados pelo consórcio no decorrer desta licitação e, se vencedor, durante a vigência do contrato, até o final de sua execução;

III - Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada sem prévia e expressa anuência do ente que está promovendo esta licitação;

IV - Compromisso de que o consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

V - A participação de cada empresa consorciada na execução dos serviços a serem contratados;

VI - Previsão de que os pagamentos referentes aos serviços contratados poderão ser realizados diretamente à empresa consorciada, executora ou prestadora do serviço, ou, diretamente, à empresa líder.

4.5.5. Na hipótese de participação de consórcio, cada um dos consorciados deverá apresentar os documentos de HABILITAÇÃO relacionados no item 14.

4.5.6. Ficará, ainda, a cargo do consórcio:

I - A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;

II - A demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

4.5.7. Não será permitida a participação nesta licitação de empresa consorciada através de mais de um consórcio e/ou isoladamente.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

Rua Miguel Macedo, Nº 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

5.1.1. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”.

5.2. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal, devidamente credenciado, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados de cópia do documento de identidade:

5.2.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada da cópia do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial.

5.2.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do licitante e que declare os limites da sua atuação.

5.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

5.4. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

5.5. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.6 Juntamente com os documentos relativos ao credenciamento, os licitantes farão a entrega dos seguintes documentos:

5.6.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art.4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

5.6.2. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, para efeito de gozo do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), acompanhada de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sua sede, nos termos da IN nº 103/2007 do DNRC.

5.6.3. Declaração, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

5.7. Os documentos assinados pelo representante legal da licitante deverão ser apresentados **com sua firma reconhecida**, podendo as cópias dos demais documentos que devem ser apresentadas dentro dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços” serem autenticadas por servidor da Administração, mediante a apresentação do original, até trinta minutos antes da realização da sessão.

Rua Miguel Macedo, Nº 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

6.1. No local, data e hora marcados, o Pregoeiro abrirá a sessão pública do Pregão Presencial nº 01/2019, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

6.1.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e hora definidos neste edital.

6.2. Os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação" deverão ser lacrados, com indicação, no verso, de nome, CNPJ e endereço do licitante e, no frontispício, o seguinte endereçamento:

6.2.1. ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

CAMARA MUNICIPAL DE PILAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 178/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

DIA 13/05/2019, ÀS 09:00 h (Horário Local)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL

Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

6.2.2. ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

CAMARA MUNICIPAL DE PILAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 178/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

DIA 13/05/2019, ÀS 09:00 h (Horário Local)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL.

Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

6.3. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de redação, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.4. O Pregoeiro não receberá envelopes fora do prazo estipulado, podendo receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, desde que aqueles lhe cheguem antes do início da sessão, nas condições do subitem 6.2.

6.5. Entregues os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", estes deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo Pregoeiro e pela Equipe de

Rua Miguel Macedo, Nº 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

Apoio.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas de preços deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

7.1.1. As propostas comerciais deverão ainda conter o nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax, indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta corrente) e endereço eletrônico, se tiver, da empresa proponente.

7.1.2. A proposta de preços deverá conter os preços unitário, mensal e anual do respectivo lote, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso para os valores total mensal e total anual do respectivo lote.

7.1.3.. Em caso de divergência entre os preços unitário, mensal e anual, será considerado o unitário; e em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os expressos por extenso.

7.2. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução contratual, incluídas todas as despesas diretas e indiretas.

7.2.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3. A especificação clara e detalhada do serviço deverá ser compatível com os Anexos I, II e III do presente edital.

7.4. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto da presente licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

7.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.

7.5.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.

7.6. O prazo de validade da proposta de preços enviada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública.

7.6.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será

Rua Miguel Macedo, Nº 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

7.6.2. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

7.7. O prazo de início de execução do objeto licitado será de 30 (trinta) dias, contados da Ordem de Execução de Serviços, acompanhada da Nota de Empenho.

7.7.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de execução do objeto licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

7.8. A proposta de preço deverá atender, na íntegra, as disposições do Termo de Referência, sob pena de desclassificação do certame.

8. DA ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e classificará aquelas recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições constantes neste Edital.

8.1.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata.

8.2. O Pregoeiro ordenará as propostas classificadas exclusivamente conforme o critério de preço e indicará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço para a fase de lances.

8.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro indicará a proposta de menor preço e as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Classificadas as propostas de preços, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva do Pregão, momento em que as licitantes poderão formular lances verbais, sucessivos em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores ao lance anterior e imediatamente ofertado.

9.2. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.2.1. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas escritas, realizar-se-á sorteio público para definir a ordem da apresentação dos lances.

Rua Miguel Macedo, Nº 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

9.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, as quais serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

9.3.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.3.2. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará as propostas exclusivamente pelo critério de **menor preço Global**.

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.1. Encerrada a etapa competitiva da sessão pública, se o lance de menor preço não tiver sido feito por ME ou EPP e houver lance apresentado por ME ou EPP igual ou superior em até 5% (cinco por cento) àquele (Empate Ficto), proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A ME ou EPP em empate ficto com lance de menor preço será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos um último lance, obrigatoriamente abaixo do lance de menor preço;

10.1.2. Não atendendo a ME ou EPP em empate ficto com lance de menor preço à convocação prevista no subitem anterior, o Pregoeiro convocará as demais licitantes que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 10.1., na ordem classificatória, para o exercício do direito previsto no subitem 10.1.1.;

10.1.3. Havendo igualdade de valores entre os lances apresentados por ME ou EPP que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 10.1., o Pregoeiro realizará sorteio público, definindo e convocando a licitante nele vencedora para o exercício do direito previsto no subitem 10.1.1.

10.2. Exercido o direito previsto no subitem 10.1.1., a ME ou EPP que o tenha feito passará à condição de detentora do lance de menor preço.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa competitiva e concedido o tratamento diferenciado e favorecido a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante detentora do lance de menor preço, a fim de que seja obtida oferta melhor, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será acompanhada pelas demais licitantes.

Rua Miguel Macedo, Nº 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, fixando prazo à licitante detentora do menor lance para a apresentação da proposta, com os respectivos preços unitários, mensal e anual readequados ao lance vencedor.

12.1.1. Caso não tenham sido formalizados lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço quanto valor estimado para a contratação.

12.2 Em caso de divergência entre os preços unitário, mensal e anual, será considerado o unitário; e em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os expressos por extenso.

12.3.1. Ocorrendo erros ou omissões no preenchimento da Planilha apresentada pelo licitante, o Pregoeiro concederá o único prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a devida correção, apontando os vícios existentes.

12.3.2. Não encaminhada a Planilha de Custos e Formação de Preços, o Pregoeiro julgará inaceitável a proposta apresentada.

12.4. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro não levará em consideração oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Será inaceitável o lance que apresente valor zero ou valores inexequíveis, assim considerados os incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se refiram a materiais e instalações de propriedade da licitante, em relação aos quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, poderá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, adotar as seguintes providências, entre outras:

12.5.1.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.5.1.2. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.5.1.3. Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;

12.5.1.4. Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

12.5.1.5. Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;

Rua Miguel Macedo, Nº 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

12.5.1.6. Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;

12.5.1.7. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

12.5.1.8. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.

12.6. Havendo dúvida quanto à possibilidade de a licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante do Simples Nacional prestar determinado serviço, o Pregoeiro representará junto ao órgão competente, solicitando manifestação quanto à ocorrência ou não de hipótese de vedação, nos termos do art.17 da Lei Complementar nº 123/2006, a fim de que, em sendo o caso, seja feita a exclusão da licitante, adotando-se as medidas dela decorrentes.

12.7. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto valor estimado para a contratação, o Pregoeiro relevará, de forma fundamentada e registrada em ata, erros ou falhas que não alterem a substância da oferta, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de aceitabilidade.

12.8. Se o lance de menor preço for inaceitável ou se a licitante deixar de apresentar proposta e Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo VI com os respectivos preços unitários, mensal e anual readequados ao lance vencedor, o Pregoeiro examinará o lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a identificação de algum aceitável quanto ao valor estimado para a contratação.

12.9. Após a fase de negociação e aceitabilidade do lance mais bem classificado, o Pregoeiro indagará as demais licitantes para se manifestarem sobre a intenção de registrar os serviços com preços iguais aos valores ofertados na fase de lances em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), em sequência de classificação final da etapa de lances, fazendo constar na ata circunstanciada da sessão os eventuais registros, obedecendo a classificação constante da fase de lance.

13. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME

13.1. Havendo aceitação do lance de menor preço quanto ao objeto e ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”.

13.2. Os documentos de habilitação arrolados no item 14. deste Edital, contados no envelope “Documentos de Habilitação”, deverão:

13.2.1. Estar em nome da licitante, com indicação de um único número de CNPJ;

Rua Miguel Macedo, Nº 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

13.2.2. Estar válidos, conforme o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

13.2.3. Estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura da sessão pública, quando não houver prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

13.2.4. Ser apresentados, perfeitamente legíveis, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor que realize a licitação ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

13.2.4.1. As cópias dos documentos de habilitação apenas poderão ser autenticadas por servidor da Administração, mediante a apresentação do original, até meia hora antes da realização da sessão, observando-se que, em hipótese alguma, serão autenticadas cópias por ocasião da realização da sessão, no intuito de não atrapalhar o desenvolvimento dos trabalhos durante a sessão pública.

13.3. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação de habilitação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, podendo a contratação realizar-se unicamente com a pessoa jurídica a que se referem os documentos.

13.4. Não será aceito “protocolo de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito conhecido e aceitos, de forma fundamentada e registrada em Ata, pelo Pregoeiro.

13.5. A microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) detentora do lance de menor preço deverá encaminhar todos os documentos de habilitação arrolados no item 14. deste Edital, inclusive a documentação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06.

13.6. Encaminhados e recebidos os documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará o atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, declarando habilitada e vencedora no certame a licitante que tenha satisfeito a todas.

13.7. Caso a licitante não tenha satisfeito qualquer das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Pregoeiro declarará-la-á inabilitada, passando a examinar, nos moldes do item 12 deste Edital, a aceitabilidade do lance subsequente de menor preço, na ordem de classificação, sucessivamente, para depois verificar o atendimento às exigências habilitatórias por parte da respectiva licitante, até a apuração de oferta aceitável oferecida por licitante habilitada.

13.8. Ainda que verificada alguma restrição na documentação de regularidade fiscal de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro a declarará habilitada e vencedora no certame, dando ciência dessa decisão às demais licitantes e intimando a ME ou a EPP para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da declaração de vitória, ou após o julgamento de eventuais recursos interpostos, proceder à regularização dos documentos.

Rua Miguel Macedo, N° 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

13.8.1. A pedido do interessado, o prazo de 2 (dois) dias úteis fixado no subitem anterior é prorrogável, por igual período, a critério da Administração, mediante decisão do Pregoeiro, de forma fundamentada e registrada em Ata.

13.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições previstas no subitem anterior, implica a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sucessivamente, nos moldes dos itens 10., 11. e 12. deste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante que optar por não utilizar o SICAF para fins de verificação do atendimento às exigências de habilitação jurídica e regularidade fiscal fixadas neste Edital deverá encaminhar os documentos relacionados a seguir:

14.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

14.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

14.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.4.3.1. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor deverão estar acompanhados de todas as alterações sofridas ou da respectiva consolidação.

14.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

14.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.4.6. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.4.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.4.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal nº 6.106/2007, a qual será efetuada mediante a apresentação de:

14.4.8.1. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei

Rua Miguel Macedo, Nº 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por ela administradas;

14.4.8.2. Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ele administrados.

14.4.9. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

14.4.10. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

14.4.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data de realização da licitação.

14.5. Todas as licitantes, cadastradas ou não no SICAF, deverão encaminhar os documentos relacionados a seguir:

14.5.1. Atestado ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados de cópia autenticada dos respectivos documentos fiscais, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, contendo inclusive a quantidade e tipo de veículos locados.

14.5.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expreso no documento;

14.5.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente (com firma reconhecida em Cartório e Declaração de Habilidade Profissional – DHP), comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios. As Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei, apresentarão cópias da publicação de: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício; Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, incluída a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; e Notas Explicativas do Balanço, além de cópia da Ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação. As demais empresas apresentarão: Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial; Demonstração do Resultado do Exercício. Nomeados, pelos licitantes, os valores do Ativo Circulante, do Realizável a Longo Prazo, do Passivo Circulante, do Exigível a Longo Prazo e do Patrimônio Líquido, a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral

Rua Miguel Macedo, Nº 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

(SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante;

14.5.3.1. A licitante deve apresentar junto ao balanço patrimonial a memória de cálculo correspondentes aos índices solicitados acima.

14.5.3.2. Caso não sejam obtidos os índices previstos no subitem anterior, deverá ser feita a comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

14.5.4. Declaração, por parte da licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

14.5.5. Declaração, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

14.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação da Lei do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.6. Relativos ao Consórcio, se for o caso:

14.6.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, nos termos do subitem 4.5;

14.6.2. Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender as condições de liderança fixada neste Edital, observado o disposto no item 14.6.5. deste Edital;

14.6.3. Termo de responsabilidade solidária dos integrantes, devidamente subscrito pelos responsáveis legais, relativo aos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

14.6.4. Em caso de consórcio, admite-se para efeito de qualificação econômico-financeira, item 14.5.3. o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

14.6.5. Em sendo o consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente a empresa brasileira.

14.6.6. As consorciadas devem atender as exigências habilitatórias descritas nos itens 13 e

Rua Miguel Macedo, Nº 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

14, deste edital com relação a regularidade jurídica, fiscal e financeira.

14.7. As licitantes que registraram a sua intenção nos moldes do item 12.9, devem atender as exigências habilitatórias descritas nos itens 13 e 14, deste edital, com relação a regularidade jurídica, fiscal e financeira.

14.7.1. Caso a(s) licitante(s), que se enquadrem no item 14.7 deste edital, seja(m) declarada(s) inabilitada(s), a intenção de registrar os serviços com preços iguais aos valores da(s) licitante(s) vencedora(s) restará prejudicado, e não constará na futura Ata de Registro de Preços.

14.7.2. A intenção das licitantes que aceitarem registrar os serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) não prejudicará o resultado final do certame, nem importará em alteração da adjudicação ou declaração da(s) licitante(s) vencedora(s).

15. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Declarada a vitória no certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer.

15.1.1. A manifestação da intenção de recorrer não será conhecida pelo Pregoeiro caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente a matéria objeto do recurso, bem como razões mínimas que busquem convencer o Pregoeiro.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

15.3. A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, poderá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vitória no certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.3.1. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo a Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados, inclusive as planilhas de composição de custos e formação de preços.

15.3.2. Não serão conhecidas razões e contra-razões intempestivamente apresentadas.

15.4. O recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, será decidido, justificadamente, pelo Pregoeiro, a quem caberá reconsiderar ou não a decisão recorrida, com a ouvida da Procuradoria Geral do Município, quando necessário.

Rua Miguel Macedo, N° 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

15.5. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O não acolhimento do recurso pelo Pregoeiro, com a manutenção da decisão recorrida, acarretará o encaminhamento do recurso, devidamente informado, inclusive com as razões oferecidas pelo Pregoeiro para o seu não acolhimento, ao Secretário Municipal de Administração, a quem competirá a decisão em definitivo.

15.7. Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, o Pregoeiro fará a Adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP)

16.1. Homologada a licitação, será formalizada a ARP, conforme Anexo VII deste Edital, com a licitante adjudicatária, e demais licitantes que optarem pela intenção de registrar, nos moldes do item 12.9, se for o caso.

16.1.1. Serão formalizadas tantas Atas quantas forem as adjudicatárias dos objetos da licitação.

16.2. A Comissão Permanente de Licitação encaminhará à adjudicatária, por via postal, com Aviso de Recebimento (AR), a ARP, que deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento aposta no AR, sujeitando-se as sanções previstas neste Edital e seus Anexos, em caso de atraso.

16.2.1. Se, na devolução da ARP, houver atraso superior a 5 (cinco) dias, será considerada recusa em firmar a ARP, sujeitando-se a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

16.3. Na data da assinatura da ARP, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante adjudicatária e demais licitantes que optarem pela intenção de registrar, nos moldes do item 12.9, se for o caso durante a vigência da Ata.

16.3.1. Se a licitante adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta escrita, não apresentar situação habilitatória regular ou se recusar a assinar a ARP, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, para, após negociação e exame da aceitabilidade da oferta, além de verificação do atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, assinar a ARP, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. A ARP será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

16.5. O Fornecedor Beneficiário da ARP terá seu registro cancelado de pleno direito:

16.5.1. Pela Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

16.5.1.1. Descumprir as obrigações constantes da ARP;

16.5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.5.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.5.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

16.5.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

16.5.1.6. Incurrir em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do Registro de Preços;

16.5.2. A pedido do Fornecedor Beneficiário da ARP, quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

16.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

16.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Fornecedor Beneficiário da ARP a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.7.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo Fornecedor Beneficiário da ARP, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

17. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DA UTILIZAÇÃO PELOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

17.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 (doze) meses, computadas neste as eventuais prorrogações.

17.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas neste Edital e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rua Miguel Macedo, Nº 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

17.3. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame e durante sua vigência, deverão manifestar seu interesse junto a Comissão Permanente de Licitação, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

17.4. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 17.3 e 17.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.8. Compete aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Do Objeto

18.1.1. O objeto licitado será contratado nos termos e condições deste Edital, da proposta escrita da licitante adjudicatária e respectiva Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo VI, independentemente de transcrição.

18.2. Da Garantia

18.2.1. A contratação do objeto licitado dependerá da prestação dos serviços, pela licitante adjudicatária.

18.3. Da Vigência

18.3.1. A eventual contratação do objeto licitado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante aditivo contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Rua Miguel Macedo, Nº 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**



18.4. Do Preço e do Reajuste

18.4.1. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta escrita da licitante adjudicatária, inclusive respectiva Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo VI.

18.4.2. No caso de prorrogação do prazo, os preços contratados poderão ser reajustados e/ou repactuados, anualmente, conforme segue:

18.4.2.1. Utilizando como índice oficial o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE referente aos veículos que não tenham necessidade de condutor; e

18.4.2.2. Tendo como base, para tal anualidade, da data da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo que, nessa última hipótese, considera-se como data do orçamento a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, nos termos do Acórdão nº 1.563/04 do TCU, referente aos serviços que tenham a necessidade do condutor.

18.4.2.2.1. No caso das repactuações subsequentes à primeira, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data da última repactuação.

18.4.2.2.2. Os efeitos financeiros da repactuação passam a ser devidos desde a data da majoração salarial da categoria profissional, desde que requerido até a data da prorrogação contratual subsequente sob pena de preclusão do direito do contratado de repactuar, nos termos do Acórdão nº 1.828/08 do TCU.

18.4.3 A anualidade a que se refere o subitem 18.4.2.1 tomará por base a data de apresentação das propostas de preços.

18.5. Do Crédito Orçamentário

18.5.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta dos créditos orçamentários da Câmara Municipal, órgão gerenciador do SRP.

18.6. Da execução e do Recebimento

18.6.1. O objeto desta licitação inclui a futura e eventual execução dos serviços num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de execução de serviço e da respectiva nota de empenho.

18.6.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo.

18.6.3. Antes da entrega definitiva dos veículos, a licitante vencedora se obriga a entregar uma frota provisória no prazo máximo 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho acompanhada da Ordem de Serviços, que será devolvida quando da entrega dos veículos definitivos;

18.6.3.1. A frota provisória deve atender aos padrões, especificações e quantitativos

Rua Miguel Macedo, Nº 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

dispostos no Anexo II, a exceção da vida útil que pode ter no máximo 02 (dois) anos, contados da sua fabricação.

18.7. Do Pagamento

18.7.1. Os serviços prestados deverão ser computados rigorosamente no período compreendido entre 1º (primeiro) e o 30º (trigésimo) dia de cada mês e a fatura deverá ser entregue com o atesto do gestor da contratação, para o efetivo pagamento em até 10 (dez) dias úteis, desde que mantida situação habilitatória regular.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

19.1.1. advertência, por escrito;

19.1.2. multa;

19.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Pilar;

19.1.4. descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Rio Pilar;

19.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. As sanções previstas nos subitens 19.1.1., 19.1.3., 19.1.4. e 19.1.5. deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

19.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

19.4. A multa aplicável será de:

19.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

19.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

19.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas

Rua Miguel Macedo, Nº 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

previstas nos subitens 19.4.1 e 19.4.2.;

19.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

19.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

19.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

19.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

19.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

19.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

19.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

19.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Pilar, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

19.9.1.- por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

19.9.2 – por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

19.9.3 – por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

19.9.4 – por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

Rua Miguel Macedo, N° 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

19.9.4.1. apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

19.9.4.2. praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

19.9.4.3. for multada, e não efetuar o pagamento.

19.10. O prazo previsto no item 19.9.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

19.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas, por igual período.

19.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

19.12.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

19.12.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Pilar, quanto à Administração Pública da União, Estados, demais Municípios e Distrito Federal.

20. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

20.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre as petições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.3. Acolhida petição de impugnação deste Edital, será marcada nova data para a abertura da sessão pública.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na sede da CAMARA MUNICIPAL DE PILAR, na sala da Comissão Permanente de Licitações, nos dias úteis, das 08:00 h às

Rua Miguel Macedo, Nº 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

13:00 h. O licitante deverá vir com pen-drive caso queira a cópia do edital.

19.2. Consultas e pedido do edital poderão ser formuladas através do e-mail: camarapilaral@hotmail.com.

19.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário local e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa a este Pregão.

19.4. É dado a Câmara Municipal revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.

19.6. É facultada ao Pregoeiro e a Câmara Municipal, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital:

- ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO IV – Minuta de Contrato;
- ANEXO V – Modelo de Declaração;

Pilar, 25 de abril de 2019.

José Inaldo Soares dos Santos
José Inaldo Soares dos Santos
Presidente/CPL



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a licitação de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** para a Câmara Municipal de Pilar - AL, que atenderão as necessidades dos parlamentares desta casa, pela modalidade de licitação PREGÃO em sua forma presencial, de acordo com as normas: Lei 8.999 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis à matéria.

2. OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículo, sempre com quilometragem livre, além de cobrir o custo com o veículo, cobrirá as despesas acessórias, tais como IPVA, seguro, manutenção, reposição de veículo/peças, com exceções do combustível e do motorista, que caberá ao contratante.

O objeto deverá atingir o fim a que se destina, com eficiência e qualidade requeridas.

3. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículos em caráter não eventual, sempre com quilometragem livre, além de cobrir os custos com o veículo, cobrirá as despesas acessórias, tais como IPVA, seguro, manutenção, reposição de veículos/peças, com exceções do combustível e do motorista, que caberá ao contratante.

4. QUANTIDADES D E CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Veículo automotor, com motorização mínima de 1.0 cilindradas, 04 portas, ar condicionado.	13

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

5.1.1. A prestação dos serviços se dará mediante a disponibilização dos veículos em quantidades relacionadas e nos locais indicados pela contratante.

Rua Miguel Macedo, Nº 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



- 5.1.2. Os veículos deverão corresponder ao ano/modelo mais atualizado, quando da assinatura do contrato, no máximo 02 (dois) anos de fabricação até a data de funcionamento, conservação e higiene.
- 5.1.3. A CONTRATADA somente poderá iniciar os serviços quando autorizados por escrito pela CONTRATANTE, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento e conservação e higiene.
- 5.1.4. O veículo deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.
- 5.1.5. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.
- 5.1.6. Os veículos locados deverão ser entregues, com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima.
- 5.1.7. Os veículos locados serão objetos de vistoria a cargo da Diretoria de todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.
- 5.1.8. Todos os veículos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, conforme recomendações do fabricante e/ou corretiva.
- 5.1.9. A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado.
- 5.1.10. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição, no prazo de 2 (duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes.
- 5.1.11. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas a troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.
- 5.1.12. A responsabilidade pela manutenção preventiva dos veículos objeto da contratação será da empresa a ser CONTRATADA, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes no manual do proprietário de cada veículo.
- 5.1.13. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.
- 5.1.14. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso, seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia.
- 5.1.15. A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigada a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidades por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro não coberto no parágrafo anterior.

6. OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, *constituem* obrigações da CONTRATADA:

Rua Miguel Macedo, Nº 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

- 6.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação em qualificação exigida da licitação.
- 6.2 Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando com tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido.
- 6.3 Realizar lavagem completa nos veículos a cada 30 (trinta) dias, a qual deverá ser informada à Secretaria Municipal de Transportes com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- 6.4 Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;
- 6.5 Locar os veículos com quilometragem livre;
- 6.6 Entregar os veículos abastecidos, em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza e conforme especificações do fabricante;
- 6.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem aquisição do objeto do presente Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 6.8 Fornecer lubrificantes, peças, pneus e câmeras de ar, revisões e serviços de manutenção preventiva e corretiva (funilaria, pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e etc), seguro total sem franquia, taxas e impostos referentes aos veículos objetos do presente, bem como substituí-lo em caso de pane mecânica e/ou avaria por outro do mesmo modelo.
- 6.9 Os veículos, objetos do contrato, deverão estar com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, triângulo, macaco e etc.).
- 6.10 Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE.
- 6.11 Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual;
- 6.12 Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo.

Rua Miguel Macedo, Nº 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

- 6.13 Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional.
- 6.14 Autorizar a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de três dias úteis de seu recebimento, a notificação de autuação de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.
- 6.15 Isentar a CONTRATANTE de taxas sobre o valor de multas de trânsito, cuja cobrança corresponderá apenas ao valor constante no auto de infração.
- 6.16 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- 6.17 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.
- 6.18 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações pelos seus serviços.
- 6.19 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários;
- 6.20 Implementar de forma adequada, o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.
- 6.21 Os pagamentos somente serão efetuados, quando houver execução total dos serviços propostos e o atesto da nota fiscal do responsável pela Seção de Transportes do Município.
- 6.22 A CONTRATADA deverá comprovar, na fase de habilitação, que possui, no mínimo 40% dos veículos a serem licitados em frota própria.
- 6.23 A CONTRATADA poderá sublocar até 60% dos veículos a serem licitados.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratante:

7.1 Caberão a CONTRATANTE as despesas com o fornecimento de motorista, combustível, multas de trânsito, estacionamento e pedágios.

7.2 Atestas as faturas/notas fiscais

Rua Miguel Macedo, Nº 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

- 7.3 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7.4 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.5 Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, qualquer instante, solicitando à contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;
- 7.6 Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades da contratante;
- 7.7 Todos os motoristas condutores dos veículos locados deverão portar Carteira Nacional de Habilitação em plena validade;
- 7.8 Comunicar no prazo máximo de 2 dias qualquer sinistro ocorrido com o (s) veículo(s);
- 7.9 No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio de documentos necessários a contratada dentro do prazo estipulado pelo Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à autoridade que impôs a finalidade;
- 7.10 Providenciará o devido ressarcimento do valor com multa à contratada, caso a infração cometida for considerada procedente;
- 7.11 Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA;
- 7.12 Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato, totalmente abastecidos;
- 7.13 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

8. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

8.1 A fiscalização dos serviços pela contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

8.2 A CONTRATANTE poderá, ao seu critério, e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados pela execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas estabelecidas no edital/contrato;

Rua Miguel Macedo, Nº 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

8.3 À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos que não se apresentem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado por veículos classificados no mesmo grupo e sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

9.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;

9.3 Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

9.4 Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente, e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

9.5 O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Adjudicatária, indicada na proposta de preços, devendo, para isto, fica explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10. DAS PENALIDADES

10.1 A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução desta ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.2 Pela informação das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Adjudicatária as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

Rua Miguel Macedo, N° 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito o contraditório e a ampla defesa.

11. **VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 dias

12. **ENTREGA:** Os veículos serão recebidos e vistoriados na pelo responsável do setor de Transporte da Câmara do Município de Pilar.

13. **PRAZO DE ENTREGA:** A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos veículos no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data da assinatura do contrato (ou outro prazo acordado entre as partes).

Pilar, 13 de março de 2019.

Antônio Melo de Messias
Diretor Administrativo



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTAS**

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FAB	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01					

Validade:

Dados do responsável para assinatura da ata.

Indicação Bancaria:



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2017

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a CAMARA MUNICIPAL DE PILAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, com sede à na XXXXXXXXXXXX, SN, Bairro , Pilar (AL), neste ato representado por seu Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do CPF XXXXXXXXXX doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado, a empresa, sediada à, inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual n.º, neste ato representada por seu Diretor e/ou Procurador, Sr., RG n.º, CPF n.º, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, mediante as cláusulas e condições do edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2019 e seus anexos, pela Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e nos procedimentos para licitação, acordam o conteúdo da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços, ARP, tem por objetivo o registro de preços para eventuais contratações de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS listados no Anexo Único desta ARP, de acordo com as especificações contidas no edital de licitação, PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2019 e proposta comercial da **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**.

1.2 O **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a execução deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente ARP, conforme descrito abaixo:

a) na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**: a Câmara Municipal de Pilar/AL;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, em caso de contratação, efetuar a prestação dos serviços ao Município de Pilar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

Rua Miguel Macedo, N.º 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

3.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso I, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

3.3. Antes da entrega definitiva dos veículos, o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** se obriga a entregar uma frota provisória no prazo máximo 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho acompanhada da Ordem de Serviços, que será devolvida quando da entrega dos veículos definitivos;

3.3.1. A frota provisória deve atender aos padrões, especificações e quantitativos dispostos no Anexo Único desta ARP, a exceção da vida útil que pode ter no máximo 02 (dois) anos, contados da sua fabricação.

3.4. O **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** deve entregar às Unidades Usuárias os veículos em plenas condições de uso de acordo com o ano de fabricação previsto neste projeto e dentro das especificações do Anexo Único desta ARP, mediante ordem de serviço expedida.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

4.2. O pagamento será efetuado pelo **Órgão Participante** no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante ordem bancária creditada em conta corrente do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, Banco XXXXXX, agência XXXXXXX, conta corrente n.º XXXXXXX.

4.2.1. Caso o Órgão Participante não efetue o pagamento na data prevista, ou atrase sua execução, será o valor referente a execução dos serviços corrigido monetariamente, adotando-se como variação o IGP-M da FVG, do período entre a data de emissão da Nota Fiscal/Fatura e Recibo e o dia efetivamente em que for efetuado o referido pagamento.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

4.3.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Terceira;

4.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 4.1 desta cláusula.

Rua Miguel Macedo, N° 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

5. CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR

- 5.1. O valor global desta ATA é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX), conforme descrição da tabela abaixo:

Lote	Item	DESCRIÇÃO	PREÇO expresso em R\$		
			UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
01	01	Locação de veículo, padrão XXXXX			
TOTAL GERAL					

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

6.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES;

6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.5. Consultar o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** quanto ao interesse na execução do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externe a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

6.1.6. Comunicar aos gestores dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

7.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**:

7.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

7.1.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não da prestação do serviço a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços.

7.1.3. No caso de contratação:

7.1.3.1. Executar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços;

7.1.3.3. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Rua Miguel Macedo, Nº 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

- 7.1.3.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 7.1.3.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- 7.1.3.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 7.1.3.7. Realizar, sob suas expensas, a execução do serviço registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento do Instrumento Contratual, Ordem de Execução e da Nota de Empenho;
- 7.1.3.8. Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.1.3.8.1. A inadimplência do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.
- 8.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.
- 8.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto a empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 8.4. É vedado ao **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** interromper a execução do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 9.1.1. Advertência, por escrito;
- 9.1.2. Multa;
- 9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Pilar;
- 9.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de
- Rua Miguel Macedo, Nº 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

fornecedores do Município;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nos **subitens 9.1.1., 9.1.3., 9.1.4. e 9.1.5.** desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

9.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

9.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta ou Indireta do Município de Pilar, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

9.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** permanecer inadimplente;

9.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

9.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**:

9.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

9.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.

9.6. O prazo previsto no item 9.5.3. poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

9.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Pilar são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Pilar, sendo aplicadas, por igual período.

9.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Pilar, quanto à Administração Pública da União, Estados, demais Municípios e Distrito Federal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

10.1.1. Por iniciativa do **ORGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**:

10.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou ainda,

Rua Miguel Macedo, Nº 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

10.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6. Incurrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A pedido do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

10.1.2.1. A solicitação do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.1.3. Por acordo entre as partes, quando o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA E DA EFICÁCIA E DA UTILIZAÇÃO PELOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** a preferência de execução em igualdade de condições.

11.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

11.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

8.666, de 21 de junho de 1993.

11.4. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame e durante sua vigência, deverão manifestar seu interesse junto a Administração, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

11.5. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.6 As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 11.4 e 11.5 não poderão exceder, por órgão ou entidade não Participante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.9. Compete aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

12.1.1. Lei Federal nº 10.520/2002;

12.1.2. A Lei Complementar nº 123/2006;

12.1.3. Na Lei Federal n. 8.666/1993;

12.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº XXXX-XXXX/2017 especialmente:

12.2.1. Do Edital do Pregão Presencial n.º XXX/2019;

12.2.2. Do Parecer nº (...);

12.2.3. Da proposta vencedora do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**.

Rua Miguel Macedo, Nº 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As **PARTES** respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente instrumento.

13.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetar o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

13.4. O **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

13.5. O **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** reconhece todos os direitos do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

13.6. As demais licitantes que optaram pela intenção de registrar, nos moldes do item 12.9 do edital de licitação, Pregão Presencial n.º XXX/2019, se for o caso, devem atender a todas as disposições e cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, obedecida a ordem de classificação.

13.7. As licitantes que optaram pela intenção de registrar os valores de acordo com os valores do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** são: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Pilar - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FONECEDOR BENEFICIÁRIO**, e pelas testemunhas abaixo.

Pilar, de de 2019.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Município de Pilar - Alagoas
ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
.....

Representante Legal
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O XXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA.....

CONTRATO N.º XXX/2017

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a CAMARA MUNICIPAL DE PILAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxo, xxxxxxxxxxxxxxxxx, Pilar (AL), neste ato representada por seu Prefeito, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, sediada à, inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual n.º, neste ato representada por seu Diretor e/ou Procurador, Sr., RG n.º, CPF n.º, doravante designada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições do edital de PREGÃO N.º XXX/2017 e seus anexos, pela Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e nos procedimentos para licitação, acordam o presente contrato, de acordo com o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objetivo a locação de veículos, em conformidade com a descrição do ANEXO II deste instrumento contratual, destinada a Câmara Municipal, sob a gestão da Secretaria Municipal de Administração e proposta comercial da **CONTRATADA**.
- 1.2. A previsão orçamentária para a execução do objeto acima referido, constitui-se de recursos financeiros provenientes do orçamento das **UNIDADES USUÁRIAS**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO
CONTRATO

- 2.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2019 e seus anexos;
 - a
 - b) Proposta de Comercial da **CONTRATADA**.
 - c) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO LOCAL
DE ENTREGA

- 3.1. O objeto desta contratação inclui a execução dos serviços num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a ordem de execução de serviço e emissão da respectiva nota de empenho.

Rua Miguel Macedo, N.º 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

3.2. O objeto desta contratação será fiscalizado por servidores da CAMARA, para posterior exame e comprovação de sua conformidade com as especificações do Edital, podendo ser auditado por estes.

3.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal do adjudicatário pela qualidade do objeto executado.

3.4. O embargo do recebimento definitivo do objeto executado por parte da Administração não implica dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a Administração.

3.5. A **CONTRATADA** obriga-se a executar, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da notificação efetuada pela Administração, o objeto entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização.

3.5.1. Findo este prazo serão aplicadas as sanções previstas neste ato convocatório e na legislação pertinente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor contratual é conforme defino abaixo:

Lote	ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO expresso em R\$			
			QUANT	UNITÁRI O	MENSA L	ANUA
XX	01	Locação de veículos, tipo XXXX				
	02	Locação de veículos, tipo XXX				
TOTAL GERAL						

4.2. O valor mensal deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX).

4.3. O valor anual deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATADA** deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

5.2. O pagamento será efetuado pela **UNIDADE USUÁRIA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante ordem bancária creditada em conta corrente da **CONTRATADA**, Banco XXXXXX, agência XXXXXX, Rua Miguel Macedo, N° 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

conta corrente n.º XXXXXXXX.

5.2.1. Caso a **UNIDADE USUÁRIA** não efetue o pagamento na data prevista, ou atrase sua execução, será o valor referente a execução dos serviços corrigido monetariamente, adotando-se como variação o IGP-M da FVG, do período entre a data de emissão da Nota Fiscal/Fatura e Recibo e o dia efetivamente em que for efetuado o referido pagamento.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.3.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Terceira;

5.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 5.1 desta cláusula.

5.4. A **CONTRATANTE e UNIDADE USUÁRIA** se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

5.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

5.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA**.

5.6.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, será comunicada à **CONTRATADA**, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

5.6.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE e UNIDADE USUÁRIA**.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O investimento para a execução dos serviços objeto desta contratação ocorrerá por conta, das dotações orçamentárias descritas no Anexo III deste instrumento contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

7.1.1. A **CONTRATADA** deve apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura e/ou recibo, mensalmente e atualizada, sob pena de retenção ou suspensão do pagamento pelo serviço de locação, comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de

Rua Miguel Macedo, Nº 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

Garantia por Tempo de Serviço, a Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

7.1.1.1. As cópias dos documentos devem ser apresentadas juntamente com os originais, a fim de autenticação pelo gestor do contrato.

7.1.2. Manter os veículos vinculados ao contrato em plenas condições de uso, de acordo com as especificações do ANEXO II desta avença.

7.1.3. Entregar o veículo em substituição aquele que for submetido a manutenção, periódica, preventiva ou corretiva, caso o serviço seja superior a 04 (quatro) horas, sob pena de punição.

7.1.4. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, os veículos prontos para o serviço, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

7.1.4.1. Antes da entrega definitiva dos veículos, a empresa **CONTRATADA** se obriga a entregar uma frota provisória no prazo máximo 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho acompanhada da Ordem de Serviços, que será devolvida quando da entrega dos veículos definitivos;

7.1.4.2. A frota provisória deve atender aos padrões, especificações e quantitativos dispostos no Anexo II deste instrumento contratual, a exceção da vida útil que pode ter no máximo 02 (dois) anos, contados da sua fabricação.

7.1.5. Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** por meio magnético, qualquer ocorrência de acidente ou avaria, e por escrito no primeiro dia útil subsequente ao fato.

7.1.6. Custear as despesas com adesivação e manutenção, periódica, preventiva, corretiva, ou de recuperação do veículo de propriedade da **CONTRATADA** ou de terceiros em caso de acidente, de acordo com o previsto neste instrumento contratual.

7.1.7. Apresentar, quando a locação for sem condutor, ao subgestor de frotas da **UNIDADE USUÁRIA**, até 05 (cinco) dias após o recebimento, o auto de notificação de infração de trânsito e/ou auto de penalidade de infração de trânsito, para dentro do prazo de 25 (vinte e cinco) dias restantes possa ser procedido o devido processo de defesa prévia por parte do condutor.

7.1.7.1. Vencido o prazo de 05 (cinco) dias a responsabilidade de apresentar defesa prévia passa a ser da empresa proprietária do veículo.

7.1.8. Cobrar as multas de trânsito pagas, a título de ressarcimento, quando o veículo foi locado sem condutor, e:

a) Venceu o prazo de Defesa Prévia e a **CONTRATANTE** não apresentou, por intermédio do condutor, esta petição ao órgão de trânsito que expediu a notificação;

b) A Defesa Prévia apresentada pela **CONTRATANTE**, por intermédio do condutor, foi indeferida pelo órgão dirigente do trânsito que emitiu a notificação; e

c) O condutor responsável pelo cometimento da infração não tenha quitado o valor da mesma junto ao órgão de trânsito notificante.

7.1.9. Cobrar das UNIDADES USUÁRIAS

a) O valor total ou parcial, da franquia devido a avaria ocorrida no veículo, quando a locação ocorreu sem condutor;

b) O valor total ou parcial, da franquia devido a sinistro ocorrido com o veículo, quando a locação ocorreu sem condutor; e



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

- c) A correção monetária do valor a ser pago, adotando-se como variação o IGP-M da FVG, do período entre a data de emissão da Nota Fiscal/Fatura e Recibo e o dia efetivamente em que for efetuado o referido pagamento.
- 7.1.10. Disponibilizar reserva técnica 10% (dez por cento) de sua frota locada para pronto uso, sempre que solicitado, nas seguintes situações: manutenção, correção de avarias e outras situações diversas de imobilidade dos veículos.
 - 7.1.11. Entregar os veículos com toda a documentação exigida pela legislação em vigor;
 - 7.1.12. Manter socorro mecânico de 24h (vinte e quatro horas) por dia, ficando a **CONTRATADA** responsável pela remoção, despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados;
 - 7.1.13. Entregar/locar todos os veículos atendendo integralmente às normas pertinentes ao Código Nacional de Trânsito e quaisquer outras normas pertinentes aos serviços de locação de veículos, bem como no prazo estipulado nas propostas de preços;
 - 7.1.14. Emplacar e licenciar todos os veículos, cabendo toda a responsabilidade pelo recolhimento de tributos e licenciamento inicial e regular;
 - 7.1.15. Arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor e outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas próprias da **CONTRATADA**;
 - 7.1.16. Equipar os veículos com adesivação, barra sinalizadora, sistema de sirene, sendo de sua inteira responsabilidade o custeio desses equipamentos (se for o caso);
 - 7.1.17. Responsabilizar-se pela substituição dos veículos após a ciência do ocorrido, nos seguintes casos: manutenção em geral, conserto, defeitos, avarias, furto, roubo, ou em se tratando de problema de qualquer natureza, sem qualquer ônus para a Contratante e **UNIDADES USUÁRIAS**, desde que tais serviços excedam a 4 horas. Em uma eventual paralisação dos veículos por motivos de quebra dos mesmos, e a não-substituição no tempo previsto neste item, serão computados os dias parados para efeito de redução no valor a ser pago, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento de contrato;
 - 7.1.18. Responsabilizar-se pela realização das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, bem como do controle de qualidade tempestivo, arcando com todas as despesas;
 - 7.1.19. Obedecer a periodicidade estabelecida pelo fabricante para as revisões de manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
 - 7.1.20. Atender prontamente quaisquer exigências do representante indicado pela Administração, inerente ao objeto da contratação;
 - 7.1.21. Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;
 - 7.1.22. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam;
 - 7.1.23. Responder pelo pagamento, identificação e cobrança das multas de trânsito, ficando a **UNIDADE USUÁRIA** responsável pelo ressarcimento das multas pagas e denúncias do infrator para fins de penalidades legais, conforme legislação em vigor;
 - 7.1.24. Ressarcir a **CONTRATANTE** e as **UNIDADES USUÁRIAS**, as despesas oriundas de serviços emergenciais e imprescindíveis efetuados nos veículos, desde que autorizados pela **CONTRATADA**, mediante apresentação das respectivas notas de despesas;
 - 7.1.25. Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços nele previstos;

7.1.25.1. A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere à **CONTRATANTE** e às **UNIDADES USUÁRIAS** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente instrumento contratual.

7.1.26. Responsabilizar-se pela disciplina do seu pessoal nos locais de trabalho, reconhecendo o direito da **CONTRATANTE** de exigir a exclusão imediata de qualquer empregado que se mostre inadequado para o serviço ou cuja permanência seja considerada prejudicial para o bom andamento dos trabalhos;

7.1.27. Obrigar-se pelo ressarcimento de quaisquer demandas trabalhistas aforadas por empregados seus e que onerem financeiramente a **CONTRATANTE** e as **UNIDADES USUÁRIAS**;

7.1.28. Responder isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço;

7.1.29. Comprometer-se a cumprir todas as Condições Gerais de Segurança e Medicina do Trabalho, sob pena de rescisão ou outras penalidades contratuais, a critério da contratante;

7.1.30. Constituir-se em fiel depositária de quaisquer materiais/equipamentos que, eventualmente, solicitar a contratante;

7.1.31. Comprometer-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meio, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

7.1.32. Permitir a instalação dos equipamentos de controle do uso de combustível nos veículos objeto do presente contrato.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE
E DAS UNIDADES USUÁRIAS**

8.1. Constituem atribuições da UNIDADE USUÁRIA (CAMARA MUNICIPAL)

8.1.1. Efetuar os pagamentos dos serviços de locação dentro do prazo previsto neste instrumento contratual e preço estabelecido nesta avença.

8.1.2. Efetuar os pagamentos das despesas extras, ocorridas durante a prestação do serviço de locação, tais como:

I) Correção monetária do valor a ser pago, adotando-se como variação o IGP-M da FVG, do período entre a data de emissão da Nota Fiscal/Fatura e Recibo e o dia efetivamente em que for efetuado o referido pagamento;

II) Multas de trânsito, devido a infrações ao código de trânsito, quando o condutor for servidor público (efetivo, celetista, contratado, comissionado ou na condição de estagiário) devendo ser cobrado do infrator considerado culpado o valor pago, a título de ressarcimento;

III) Franquia, total ou proporcional, devido a avarias (danos de pequenas montas, rasgo em pneus, morsas na lataria, retrovisores e vidros quebrados, arranhões na pintura e outros), ocorridas com os veículos, quando o condutor for servidor público (efetivo, celetista,

Rua Miguel Macedo, Nº 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

contratado, comissionado ou na condição de estagiário), devendo ser cobrado do condutor considerado culpado, a título de ressarcimento.

IV) Franquia, total ou proporcional, devido a sinistro ocorrido por acidente de trânsito, incêndio, furto ou roubo, envolvendo o veículo objeto deste projeto, quando o condutor for servidor público (efetivo, celetista, contratado, comissionado ou na condição de estagiário), devendo ser cobrado do condutor considerado culpado, a título de ressarcimento:

8.1.3. Comunicar a Administração as irregularidades ocorridas durante a vigência do contrato, para que a Secretaria de Administração notifique a **CONTRATADA**.

8.1.4. Exigir mensalmente a regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**.

8.1.5. Fazer vistoria no veículo por ocasião do recebimento e da devolução do mesmo em conjunto com o representante da **CONTRATADA**, a fim de evitar posteriormente, possível reclamação.

8.1.6. Responsabilizar-se pelo veículo que se encontra sob sua utilização, quanto a infrações de trânsito e avarias, desde que o condutor se enquadre no previsto no inciso 8.1.2.2, exceto aquelas ocorridas por acidentes de trânsito, onde está enquadrado no item 16.7 deste instrumento contratual.

8.1.7. Comunicar imediatamente a **CONTRATADA**, por meio magnético, a ocorrência de qualquer fato ou dano ocorrido com o veículo e por escrito, através do formulário de Comunicação de Acidentes, no primeiro dia útil subsequente, enviando cópia a Secretaria Municipal de Administração.

8.1.8. Instaurar processo administrativo disciplinar para apurar responsabilidade das multas, avarias ou sinistro ocorridos com o veículo, a fim de imputar ao responsável a penalidade de ressarcimento do valor pago a **CONTRATADA**.

8.1.9. Receber o Auto de Notificação de Infração de Trânsito e/ou o Auto de Penalidade de infração de Trânsito, quando a locação for sem condutor.

8.1.9.1. O subgestor deve receber os autos, de infração ou penalidade, devidamente protocolada ou sob recibo.

8.1.9.2. Após o recebimento do auto de infração ou penalidade, entregue pela **CONTRATADA**, o subgestor de frota deve auxiliar o condutor do veículo para dentro do prazo de 25 (vinte e cinco) dias restantes, apresentar defesa prévia ao órgão de trânsito notificante.

8.1.9.3. Após entregar a petição ao órgão de trânsito notificante, o subgestor de frota deve enviar cópia dessa petição com o devido número de protocolo a **CONTRATADA** para o devido acompanhamento do processo.

8.1.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.1.11. Recusar-se a receber o objeto contratado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame licitatório;

8.1.12. Atestar, através do setor responsável, a Nota Fiscal/Fatura/Débito/Recibo que estejam corretamente preenchidas e em conformidades com o quantitativo adquirido e efetuar o pagamento;

8.1.13. Fornecer à **CONTRATADA**, quando do recebimento dos veículos, a relação com os nomes dos condutores e cópia das suas respectivas CNH, bem como manter esta relação atualizada.

8.2. Constituem atribuições da CONTRATANTE

Rua Miguel Macedo, Nº 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

8.2.1. Expedir as Ordens de Serviço para a **CONTRATADA** apresentar o veículo pronto para o serviço na **UNIDADE USUÁRIA**, onde o mesmo ficará vinculado, bem como o estabelecimento de cotas de combustível.

8.2.1.1. A expedição da Ordem de Serviço só pode ser realizada após a publicação da ARP, e do contrato devidamente assinado no Diário Oficial do Estado;

8.2.2. Cabe a **Administração** após receber comunicado da **UNIDADE USUÁRIA** relatando irregularidades ocorridas na execução do contrato, expedir **NOTIFICAÇÃO** escrita a **CONTRATADA** determinando prazo para que o fato seja sanado.

8.2.3. Caso a irregularidade notificada não seja sanada dentro do prazo determinado, a **CONTRATANTE** aplicará a **CONTRATADA** as penalidades previstas neste contrato e legislação pertinente.

8.2.4. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.2.6. Fornecer layout ou modelo para plotagem e adesivação (se for o caso);

8.2.7. Publicar o resumo da ARP e do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Estado da Alagoas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A **CONTRATADA** que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

9.1.1. Advertência, por escrito;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica, controladas direta ou indiretamente pelo Município de Pilar;

9.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Municipal;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Rua Miguel Macedo, Nº 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1., 9.1.3., 9.1.4. e 9.1.5. deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

9.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

9.4. A multa aplicável será de:

9.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

9.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

9.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 9.4.1 e 9.4.2.;

9.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em concluir os serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

9.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

9.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

9.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

9.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

9.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

9.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

9.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Pilar, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

9.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a **CONTRATADA** permanecer inadimplente;

9.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a **CONTRATADA** falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

9.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a **CONTRATADA**:

9.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

9.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

9.10. O prazo previsto no item 9.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

9.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Pilar são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Pilar, sendo aplicadas, por igual período.

9.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.11.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Pilar, quanto à Administração Pública da União, Estados, demais Municípios e Distrito Federal.

10. CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

10.1. A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos e formas:

10.1.1. Ocorrendo:

Rua Miguel Macedo, Nº 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- f) o desatendimento das determinações regulares do gestor contratual, assim como as de seus superiores;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO** (se pessoa física ou firma individual);
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- k) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

10.1.2. De modo:

- a) unilateral, por meio de documento escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas "a" à "k" do item 10.1.1, *supra*;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo que originou esta contratação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação pertinente;

11. CLÁUSULA ONZE – DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

12.1. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, a partir da publicação Rua Miguel Macedo, N° 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

do extrato contratual no DOE, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante aditivo contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses.

12.2 No caso de prorrogação do prazo, os preços contratados poderão ser reajustados e/ou repactuados, anualmente, conforme segue:

12.2.1. Utilizando como índice oficial o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE referente aos veículos que não tenham necessidade de condutor; e

12.2.2. Tendo como base a data do orçamento a que a proposta se referir, ou seja, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, nos termos do Acórdão n.º 1.563/04 do TCU, referente aos veículos que tenham a necessidade do condutor.

12.3 A anualidade a que se refere o subitem 12.2.1 tomará por base a data de apresentação das propostas de preços.

12.4. A repactuação, visando à adequação do contrato aos novos preços de mercado, será precedida de demonstração analítica do aumento ou da diminuição dos custos contratuais, devidamente justificados e comprovados, em relação à Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada na licitação, Anexo VI deste instrumento contratual.

13. CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Le Federal n.º 10.520/2002;

13.1.2. A Lei Complementar n.º 123/2006;

13.1.5. Na Lei Federal n. 8.666/1993;

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo n.º XXXX-XXXX/2017 especialmente:

13.2.1. Do edital do Pregão Presencial n.º XXX/2017;

13.2.2. Do Parecer PGM n.º (...);

13.2.3. Da proposta vencedora da **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA CATORZE – DO GESTOR

14.1. A **CONTRATANTE** nomeia e constitui neste ato o Sr. XXXXXXXXXXXX, Portaria n.º XXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, gestor desta contratação.

14.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de serviço; proceder o acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a **CONTRATADA** sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos.

Rua Miguel Macedo, N.º 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

15. CLÁUSULA QUINZE – DA GARANTIA

15.1. Para fiel cumprimento das obrigações contratuais, é prestada pela **CONTRATADA** garantia em uma das modalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no valor de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), correspondente a 1% (um por cento) do montante contratual.

15.1.1. A **CONTRATADA** deverá repor a garantia sempre que a mesma for reduzida ou perdida em consequência do desconto de débitos ou de multas em que a licitante vencedora incidir e não recolher no devido tempo.

15.1.2. A **CONTRATADA** deverá complementar a garantia sempre que a mesma corresponder a valor menor que 1% (um por cento) do saldo contratual.

15.2. O pagamento de todo e qualquer **documento** de cobrança, somente será efetuado pelo órgão ou entidade participante do SRP ou órgão ou entidade da Administração Pública que aderirem ao SRP se a condição de garantia de que trata este item estiver satisfeita.

15.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, é dever da **CONTRATADA** fazer a respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

16.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

16.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

16.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo, tais supressões serem maiores em virtude de acordo entre as partes.

16.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

16.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

16.7. Em casos de sinistros que tenham como resultado morte ou invalidez dos ocupantes de veículo objeto deste instrumento contratual e de terceiro, será coberto pelo "Seguro DPVAT" em conformidade com os valores de cobertura prevista no mesmo.

16.8. O Município de Pilar, através de resolução normativa, poderá expedir normas visando o bom desempenho e execução deste instrumento contratual.

16.9. Os casos omissos serão solucionados pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Pilar, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Pilar, de de 2017.

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
GESTOR

.....
.....
Representante Legal
CONTRATADA

ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS

NOME.....
CPF N°

NOME.....
CPF N°



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



Rua Miguel Macedo, Nº 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto
no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no item 6.3 do Edital da
licitação de referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua
proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Local e data.

(Representante legal)



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto
no item 6.4 do Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente
impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências
nesse sentido, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, e no item 6.5 do Edital da licitação de referência, que não
emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores
de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze
anos.

Local e data.

(Representante legal)

PREGÃO N.º 01/2019 - 09:00h (Horário local)

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL.
PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL: VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA-EPP
C.N.P.J. N.º 08.418.714/0001-26
ENDEREÇO: ladeira Dr. Geraldo Melo das Santos, 64-Fonec
CEP 57051-240 CIDADE / ESTADO Maceió / AL
TELEFONE: (82) 3024-2886 FAX
E-MAIL: projeto@vegafonec.com
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: Josuel Fernandes

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA
EDITAL: Josuel Fernandes
R. G. N.º e/ou CPF N.º 337.114.537-91
ENDEREÇO: ladeira Dr. Geraldo Melo das Santos, 64-Fonec
CEP 57051-240 CIDADE / ESTADO Maceió / AL
TELEFONE: (82) 99937-0054 FAX -
E-MAIL: projeto@vegafonec.com

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Pilar / Alagoas 29 de abril de 2019.

Rua Miguel Macedo, N.º 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar - Alagoas

CREDENCIAMENTOS



CREDENCIAMENTO



Handwritten signatures and initials in blue ink.

IMPÉRIO LOCADORA DE VEÍCULOS Eireli-EPP



3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI - EPP.

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação da empresa individual de responsabilidade limitada, o titular:

FLAVIO HENRIQUE BASTOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, Empresário, Nascido em 25/05/1986, inscrito no Cadastro de pessoa Física sob o nº **055.948.454-29** e portador da CNH **04324532523** Detran-AL, residente e domiciliada Rua Projetada 361, LT. Bariloche, QD.G, 152 – Apto. 002, Edifício VERDITE III - no bairro do Feitosa, na cidade de Maceió, estado de Alagoas com CEP: 57.042-776. Empresário individual de responsabilidade limitada da empresa **“IMPÉRIO LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - EPP”**, sede Rua Lucia Maria Flamarion da Cunha Moreira, 85-A -Garage, Serraria, na cidade de Maceió, estado de Alagoas, CEP 57.046-560 Registrada na JUCEAL sob nº **27600191390** em 29/10/2014 e **CNPJ Nº 21.308.854/0001-00**. Resolve por esse alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

CLÁUSULA 1ª – Do endereço da sede

A partir deste Ato a empresa individual de responsabilidade limitada terá o seu endereço sede alterado para: **Rua Professor Robson Geraldo Costa, Nº 135 - Lote:Samambaia Quadra D, Barro Duro – Maceió/AL, CEP:57045-682.**

CLÁUSULA 2ª – Do Capital

O Capital social que é de R\$ 150.000,00(Cento e Cinquenta Mil reais) fica a partir deste ato elevado para **R\$ 210.000,00(Duzentos e Dez Mil reais)** totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, de acordo com o Artigo 980-A.

Parágrafo Único: O presente aumento de capital no valor de **R\$ 60.000,00(Sessenta Mil Reais)** é subscrito e integralizado totalmente neste ato pelo seu titular em moeda corrente do país, mediante transferência da conta reserva de lucros acumulado.

CLÁUSULA 3ª – Em virtude de alterações havidas, fica o presente instrumento vigorando com as cláusulas e condições seguintes totalmente consolidadas nesse presente instrumento de alteração.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 10:09 SOB Nº 20170143880.
PROTOCOLO: 170143880 DE 24/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703865622. NIRE: 27600191390.
IMPÉRIO LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 04/10/2017
www.facilita.al.gov.br

IMPÉRIO LOCADORA DE VEÍCULOS Eireli-EPP



CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA "IMPÉRIO LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - EPP"

Pelo presente instrumento particular de Consolidação, o titular abaixo assinado, resolve assim consolidar:

FLAVIO HENRIQUE BASTOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, Empresário, Nascido em 25/05/1986, inscrito no Cadastro de pessoa Física sob o nº **055.948.454-29** e portador da CNH **04324532523** Detran-AL, residente e domiciliada Rua Projetada 361, LT. Bariloche, QD.G, 152 – Apto. 002, Edifício VERDITE III - no bairro do Feitosa, na cidade de Maceió, estado de Alagoas com CEP: 57.042-776., resolve por bem consolidar o contrato social, conforme a seguir exposto:

CLÁUSULA 1ª – Do Nome Empresarial, Sede Nome Fantasia

A Empresa gira sob o nome empresarial "IMPÉRIO LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - EPP" e tem sede e domicílio na **Rua Professor Robson Geraldo Costa, Nº 135 - Lote: Samambaia Quadra D, Barro Duro – Maceió/AL, CEP:57045-682.** e usará a expressão "IMPÉRIO LOCAÇÕES" como nome fantasia.

CLÁUSULA 2ª – Do Capital Social

O Capital Social é de R\$ **210.000,00**(Duzentos e Dez Mil reais), totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, de acordo com o Artigo 980-A.

CLÁUSULA 3ª – Do Objeto Social

A empresa tem como objeto social:

Prestação de serviços: serviços de fabricação de portões, grades, portas andaimas e esquadrias em geral, instalações de portas janelas e esquadrias em geral, fabricação de estruturas metálicas e gerais, serviços de obras de urbanização de ruas em geral, serviços de engenharia em geral. Serviços de transporte escolar e municipal, serviços chaveiro, impressão de material gráfico para outros usos, imunização e controle de pragas urbanas, atividade de sonorização e iluminação, sinalização pública, serviços de adestramento de cães de guarda, atividade de vigilância e segurança privada, Serviço e Manutenção em Cerca Elétricas Alarmes e Câmeras de Segurança, atividade de apoio a agricultura em geral, manutenção e reparação mecânica e elétrica de veículos de pequeno e grande porte, manutenção de máquinas Agrícolas e máquinas de terraplanagem, serviços de borracharia, lavagem polimento e lubrificação de veículos automotores, instalação e manutenção de acessórios para veículos, serviços de capotaria em geral; Serviços de apoio a edifício tais como: Recepcionista, portaria, limpeza no interior de prédio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 10:09 SOB Nº 20170143880.
PROTOCOLO: 170143880 DE 24/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703865622. NIRE: 27600191390.
IMPÉRIO LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 04/10/2017
www.facilita.al.gov.br

IMPÉRIO LOCADORA DE VEÍCULOS Eireli-EPP



Locação de: Automóveis com e sem condutor, aluguel de palcos coberturas e outras estruturas; alugueis de maquinas e equipamentos para uso comercial; locação de outros meios de transporte pesados, com e sem condutor tais como: caminhão com compactador, caminhão pipa, Caminhão Baú, Caminhão Basculante, patrol, retro escavadeira, trator de esteira, Pá Carregadeira, Retro Escavadeira hidráulica, locação de Carro de Som, locação de motocicletas, reboques, semi-reboques e similares, aluguel de transporte de elevação de cargas e pessoas para uso em obras com operador, locação de ônibus e vans escolar Municipal.

Comércio Atacadista de: Comercio atacadista de Produtos de limpeza em geral, artigos de papelaria e descartáveis em geral, material elétrico em geral, comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar; Comércio atacadista de peças lubrificantes em geral, acessórios novos e usados para veículos automotores.

CLÁUSULA 4ª – Do Prazo de Duração da Empresa: A empresa iniciou suas atividades na data do arquivamento do ato constitutivo registrado na Junta comercial do estado de Alagoas e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª – Do Exercício Social, balanço patrimonial dos Lucros e Perdas.

Ao termino de cada exercício social, sendo que todo dia 31 de dezembro de cada ano é procedido o levantamento do balanço do exercício, na forma da lei e das respectivas normas contábeis, procedendo ao levantamento do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de resultado econômico do exercício, cabendo ao Titular os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA 6ª – Da Responsabilidade do Empresário

A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do Capital Social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA 7ª – Da Administração

A administração da empresa é exercida por seu titular **FLÁVIO HENRIQUE BASTOS DA SILVA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários as atividades, ora assumidas, bem como de representá-la judicial e extra judicialmente, ativa e passivamente perante a todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA 8ª – Das Filiais e Outras Dependências

A **EIRELI** poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do Ato Constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 10:09 SOB Nº 20170143880.
PROTOCOLO: 170143880 DE 24/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703865622. NIRE: 27600191390.
IMPÉRIO LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 04/10/2017
www.facilita.al.gov.br

IMPÉRIO LOCADORA DE VEÍCULOS Eireli-EPP



CLÁUSULA 9ª – Da Dissolução da Empresa

Falecendo o empresário, ou havendo incapacidade comprovada por à quem de direito a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 10ª – Da Declaração de Desimpedimento

O titular-Administrador **FLAVIO HENRIQUE BASTOS DA SILVA**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da **EIRELI**, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

O Titular administrador Declara ainda, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

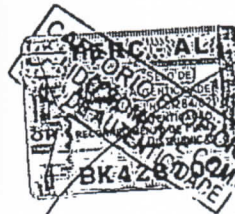
Maceió/AL, 10 de Maio de 2017.

Flávio Henrique Bastos da Silva
FLAVIO HENRIQUE BASTOS DA SILVA – Titular Administrador

Tabelionato de Notas do 6.º Ofício
R. Pedro Monteiro, 255-Centro
Fone: 82 3221-9061

RECONHEÇO A FIRMAS DE:
FLAVIO HENRIQUE BASTOS DA SILVA
IDQU Fé. Maceió, 04 de out de 2017
IEM TEST. MUNDO..... DA VERDADE

UB. JOSE ROBERTO MARTINS BARBOSA-TAB. PUI
IUBS. MARIA E FATIMA LIMA BARBOSA
IESC. NIEDJA CRISTINA BARROS RODRIGUES
IESC. CELIA BARBOSA DA COSTA
IESC. JANAY DOS SANTOS QUEIROZ
IEFETO FOF. FATIMA VIERA DOS ANJOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 10:09 SOB Nº 20170143880.
PROTOCOLO: 170143880 DE 24/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703865622. NIRE: 27600191390.
IMPÉRIO LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 04/10/2017
www.facilita.al.gov.br



IMPERIO LOCADORA DE VEÍCULO EIRELI - EPP



PROCURAÇÃO

IMPÉRIO LOCADORA DE VEICULOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ de Nº 21.308.854.0001-00, sediada na Rua, Professor Robson Geraldo Costa, nº 135, Barro Duro – Maceió/AL – CEP: 57.045-682, vem através desta procuração passar poderes para Sr^a. **THIAGO CASSIANO MARQUES**, portador do RG nº 2094300 SSP/AL e CPF: nº 056.928.094-00, a partir desta data poderá responder pela empresa supracitada no que se diz respeito a qualquer modalidade de licitação pública, seja ela qual for, pregão presencial ou eletrônico, vista técnica, visita de rotas, carta convite, ocorrência pública, tomada de preço, chamada pública, podendo ainda formular lances verbais ou escrito, assinar propostas e declarações, atas e contratos ou qualquer documento referente a qualquer licitação ou certame licitatório ficando assim, poderes para representar a empresa em qualquer Órgão público ou privado no Brasil.

Ficando a validade deste documento até 31 de Dezembro de 2019, válida em todo território brasileiro.

Maceió/AL 11 de janeiro de 2019

Flávio Henrique Bastos da Silva

Flávio Henrique Bastos da Silva
Proprietário-Administrador
CPF: 055.948.454-29
RG: 30099773 SSP AL

1º OFÍCIO



1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Maceió - Alagoas
Rec f/ Semelhança 1 firma(s):
FLAVIO HENRIQUE BASTOS DA
SILVA
MACEIO, 15 de janeiro de 2019.
Em Testemunho da verdade

CELSO S. PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIÃO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-3
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.951/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido originalmente pelo escrivão autor da mesma, de acordo com a autenticação e o documento original.
Cód. Autenticação: 48952101191009150135-1; Data: 21/01/2019 10:10:37
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIA49007-905Y-
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Valor Azevedo de Miranda - Cível
Tabela

Robson Geraldo Costa, Nº 135 - Loteamento: Samambaia - Bairro: Barro Duro - Cep: 57.045-682 - Maceió / Alagoas - Fones: (82) 3430-6606 / 908096514
imperiolauto@gmail.com - CNPJ: 21.308.854/0001-00 - Insc. Est.: 244.14619-5 - CMC: 90.139.673-1

Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **IMPERIO LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **IMPERIO LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/02/2019 09:51:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **IMPERIO LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1157603

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/01/2020 11:56:44 (hora local)**.

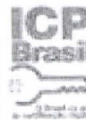
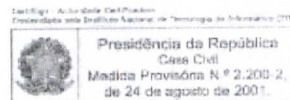
¹**Código de Autenticação Digital:** 48952101191009150135-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc6f8c5cc278f9f175399dcfec2578bc974ea044d86ba0ca5ad145e5847c490eaf0837f171aae7ccf1a8909b6a0cc35597146613e4c8a8165eb81dfab3deccf7d



Handwritten signature and initials in blue ink.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1300594067

THOMAS BRUNO & SOUZA
 PROIBIDO PLASTIFICAR
 1300594067

NOBRE
 THIAGO CASSIANO MARQUES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 2094300 SSP AL

CPF
 056.928.094-00

DATA NASCIMENTO
 19/07/1985

FILIAÇÃO
 JOSELITO MARQUES DA SI
 LVA
 LUCIA VERONICA CASSIAN
 O GAMA MARQUES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.

Nº REGISTRO
 08469634477

VALIDADE
 14/10/2021

1ª MULTAÇÃO
 17/04/2012

OBSERVAÇÕES
 Exerce Ativ Remunerada

Thiago Cassiano Marques

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 MACEIO, ALAGOAS

DATA EMISSÃO
 17/10/2016

Antonio Carlos Gouveia
 Diretor Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR

06718846990
 AL017952980

DETRAN - AL/LA/ALAGOAS

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1161 - Bairro Dos Estudantes - João Pessoa/PB - CEP 53050-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 3344-5414 - Fax: (33) 3344-5484

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 48951504191526520965-1; Data: 15/04/2019 15:36:59

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIK97400-DJ6Z;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

(Handwritten signatures and scribbles)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **IMPERIO LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **IMPERIO LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/04/2019 08:20:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **IMPERIO LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1224234

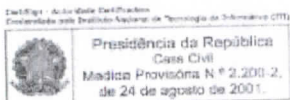
A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **15/04/2020 15:58:43 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 48951504191526520965-1
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1969f278773e568511ea9cf3b0c063cddbfe460708ac9caa5f9d475971490140f0837f171aae7ccf1a8909b6a0cc3559aa058d7ec6daef8bb826b5360ffeb358



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1224878802

NOME
FLAVIO HENRIQUE BASTOS DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
30099773 SSP AL

CPF
055.948.454-29

DATA NASCIMENTO
25/05/1986

FUNÇÃO
JOSE AILTON DA SILVA

MARIA TERESA BASTOS DE ALBUQUERQUE

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B1

Nº REGISTRO
04324532523

VALIDADE
23/06/2021

1ª HABILITAÇÃO
26/03/2008

OBSERVAÇÕES
Apto para Transporte Remunerado

ASSINATURA DO FORNECEDOR

LOCAL
MACEIO, ALAGOAS

DATA EMISSÃO
30/06/2016

Assinatura: Antonio Carlos Gouveia
Diretor Presidente
45166035008
AL018030289

DETRAN - AL ALAGOAS

PROIBIDO PLASTIFICAR
1224878802

Handwritten signatures and initials in blue ink.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 116 - Bairro São Estevão - Jd. São Francisco - CEP 55010-000 - www.cartorioabastos.com.br - Tel.: (33) 3344-5401 - Fax: (33) 3344-5401

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 48952610181030480247-1; Data: 26/10/2018 10:32:50

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHR27123-WFCI;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **IMPERIO LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **IMPERIO LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/10/2018 08:15:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **IMPERIO LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1103458

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/10/2019 10:40:49 (hora local)**.

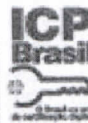
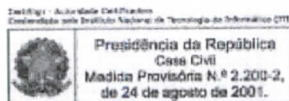
¹**Código de Autenticação Digital:** 48952610181030480247-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf6bb72100e7610afe057b6194f0cbbf5716a6568d99dd2352b6d00454fa13b1cf0837f171aae7ccf1a8909b6a0cc35593fe88022dd75a9239dbb3e95a1ef1c1a



Handwritten signatures and marks in blue ink.

À CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
DIA: 14/05/2019 ÀS 9:00 HORAS

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

A empresa IMPÉRIO LOCADORA DE VEICULOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 21.308.854/001-00 por intermédio de seu(a) representante legal o(a) Senhor(a) Flávio Henrique Bastos da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 3009977-3, inscrito no CPF: sob o nº 055.948.454-29, **DECLARA**, para os efeitos do Pregão Presencial nº 01/2019 e para os fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de 1998 e disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei, nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de 16(dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa IMPÉRIO LOCADORA DE VEICULOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 21.308.854/001-00 sediada na Rua. Professor Robson Geraldo Costa nº 135, Barro Duro, CEP: 57045-682, por intermédio de seu(a) representante legal o(a) Senhor(a) Flávio Henrique Bastos da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 3009977-3, inscrito no CPF: sob o nº 055.948.454-29, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 01/2019, realizado pelo Município de CAMARA MUNICIPAL DE PILAR ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

À Empresa, **IMPÉRIO LOCADORA DE VEICULOS EIRELI-EPP** sediada na Rua. Professor Robson Geraldo Costa nº 135, Barro Duro, CEP: 57045-682, inscrita no CNPJ/MF: sob o nº 21.308.854/0001-00, neste ato representado pelo – representante legal o(a) Senhor(a) Flávio Henrique Bastos da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 3009977-3, inscrito no CPF: sob o nº 055.948.454-29, **DECLARA**, ter conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições, nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

DECLARAÇÃO

À Empresa, **IMPÉRIO LOCADORA DE VEICULOS EIRELI-EPP** sediada na Rua. Professor Robson Geraldo Costa nº 135, Barro Duro, CEP: 57045-682, inscrita no CNPJ/MF: sob o nº 21.308.854/0001-00, neste ato representado pelo – representante legal o(a) Senhor(a) Flávio Henrique Bastos da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 3009977-3, inscrito no CPF:

sob o nº 055.948.454-29, DECLARA, sob as penas da lei que não tem em quadro societário servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º da lei 8666/93.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa IMPÉRIO LOCADORA DE VEICULOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 21.308.854/001-00 com sede na Rua. Professor Robson Geraldo Costa nº 135, Barro Duro, CEP: 57045-682, por intermédio de seu(a) representante legal o(a) Senhor(a) Flávio Henrique Bastos da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 3009977-3, inscrito no CPF: sob o nº 055.948.454-29, infra-assinado portador(a) Senhor(a) Flávio Henrique Bastos da Silva, CPF/MF: sob o nº 055.948.454-29, para fins do disposto no edital, **Declara**, sob as penas da lei, em especial o art. N° 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 01/2019 que:

- A) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por essa licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido, ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 01/2019, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa.
- B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 01/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 01/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 01/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indireta, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **CAMARA MUNICIPAL DE PILAR** antes de abertura oficial das propostas;
- F) Que está plenamente ciente de teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informação para firmá-la.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa IMPÉRIO LOCADORA DE VEICULOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 21.308.854/001-00 com sede na Rua. Professor Robson Geraldo Costa nº 135, Barro Duro, CEP: 57045-682, por intermédio de seu (a) representante legal o(a) Senhor(a) Flávio Henrique Bastos da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 3009977-3, inscrito no CPF: sob o nº 055.948.454-29, **DECLARA**, para efeito do Pregão Presencial nº. 01/2019, realizado no Município de **CAMARA MUNICIPAL DE PILAR**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º inciso VII da Lei, nº 10.520 de 17 de junho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA COMO ME/EPP/EQUIVALENTE

A empresa IMPÉRIO LOCADORA DE VEICULOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 21.308.854/001-00 por intermédio de seu (a) representante legal o(a) Senhor(a) Flávio Henrique Bastos da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 3009977-3, inscrito no CPF: sob o nº 055.948.454-29, **DECLARA**, para os fins de comprovação no Pregão Presencial nº 01/2019,

sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, (x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do paragrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

Á Empresa, IMPÉRIO LOCADORA DE VEICULOS EIRELI-EPP sediada na Rua. Professor Robson Geraldo Costa nº 135, Barro Duro, CEP: 57045-682, inscrita no CNPJ/MF: sob o nº 21.308.854/0001-00, neste ato representado pelo – representante legal o(a) Senhor(a) Flávio Henrique Bastos da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 3009977-3, inscrito no CPF: sob o nº 055.948.454-29, Empresário, residente e domiciliado á LT. Bariloche, QD.G 152- APTO 002, Edifício VERDITE III – no bairro do Feitosa na cidade Maceió Alagoas com CEP: 57.042-776. **DECLARA**:

- A licitante declara que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;
- A licitante declara que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir, da data de entrega da mesma.
- A licitante declara que a prestação dos serviços poderá ser feitos de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo imediato, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de serviços expedida pela Administração Municipal.
- A licitante declara que quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao município sem ônus adicionais.
- Condições de pagamento de acordo com o disposto neste Edital.
- Condição de entrega de acordo com o disposto neste Edital.
- Prazo de execução e/ou vigência contratual: de acordo com o disposto neste Edital.

- A licitante declara que o Senhor(a) Flávio Henrique Bastos da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 3009977-3, inscrito no CPF: sob o nº 055.948.454-29, Empresário, residente e

domiciliado á LT. Bariloche, QD.G 152- APTO 002, Edifício VERDITE III – no bairro do Feitosa na cidade Maceió Alagoas com CEP: 57.042-776. Casado. Para os fins da assinatura da Ata de registro.

- A licitante declara os Dados Bancários: Caixa Econômica Federal. Agência :0055, Op: 003, Conta: 4962-4 // Banco Do Brasil, Agência: 1233-5, Conta 129191-2

Maceió 13 de maio de 2019

P/P Flávio Henrique Bastos da Silva

 REGISTRO CML PILAR-AL
 Flávio Henrique Bastos da Silva
 CPF:055.948.454-29
 RG:3009977-3 SSP/AL
 Estado Civil: Casado
 Representante legal

Cartório do Reg. Civil de Pilar - Alagoas
 L.º 106/06
 Fone: (82) 3265-1785

Reconheço a(s) firma(s) *por autenticidade de Flávio Henrique Bastos da Silva*
 Dou fé. *por*
 Pilar/AL, *14* de *maio* de *2019*
 Em testº *da Verdade.*

Mônica Maria Santos Cavalcante
 Mônica Santos Cavalcante - Oficiala
 Santos Cavalcante - Escrevente Autorizada

ALFENIZAÇÃO
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 E DISTRIBUIÇÃO
 BN599722



Governo do Estado de Alagoas
 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IMPERIO LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - EPP			Protocolo: ALC1900267426	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 27600191390	CNPJ 21.308.854/0001-00	Arquivamento do Ato Constitutivo 29/10/2014	Início de Atividade 29/10/2014	
Endereço Completo Rua PROFESSOR ROBSON GERALDO COSTA, Nº 135, LOTE SAMAMBAIA QUADRAD BARRO DURO - Maceió/AL - CEP 57045-682				
Objeto Prestação de serviço serviços de fabricação de portões, grades, portas andaimes e esquadrias em geral, instalações de portas janelas e esquadrias em geral, fabricação de estruturas metálicas e gerais, serviços de obras de urbanização de ruas em geral, serviços de engenharia em geral. Serviços de transporte escolar e municipal, serviços chaveiro, impressão de material gráfico para outros usos, imunização e controle de pragas urbanas, atividade de sonorização e iluminação, sinalização pública, serviços de adestramento de cães de guarda, atividade de vigilância e segurança privada, Serviço e Manutenção em Cerca Elétricas Alarmes e Câmeras de Segurança, atividade de apoio a agricultura em geral, manutenção e reparação mecânica e elétrica de veículos de pequeno e grande porte, manutenção de máquinas Agrícolas e máquinas de terraplanagem, serviços de borracharia, lavagem polimento e lubrificação de veículos automotores, instalação e manutenção de acessórios para veículos, serviços de capotaria em geral, Serviços de apoio a edifício tais Recepcionista, portaria, limpeza no interior de prédio, Locação Automóveis com e sem condutor, aluguel de pátios cobertas e outras estruturas; aluguel de máquinas e equipamentos para uso comercial; locação de outros meios de transporte pesados, com e sem condutor tais caminhão compactador, caminhão pipa, Caminhão Baú, Caminhão Basculante, patrol, retro escavadeira, trator de esteira, Pá Carregadeira, Retro Escavadeira hidráulica, locação de Carro de Som, locação de motocicletas, reboques, semi-reboques e similares, aluguel de transporte de elevação de cargas e pessoas para uso em obras com operador, locação de ônibus e vans escolar Municipal. Comércio Atacadista Comercio atacadista de Produtos de limpeza em geral, artigos de papelaria e descartáveis em geral, material elétrico em geral, comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar, Comércio atacadista de peças lubrificantes em geral, acessórios novos e usados para veículos automotores.				
Capital R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração 29/10/2014	
Titular Nome FLAVIO HENRIQUE BASTOS DA SILVA	CPF 055.948.454-29	Administrador S	Início do Mandato 29/10/2014	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome FLAVIO HENRIQUE BASTOS DA SILVA	CPF 055.948.454-29	Início do Mandato 29/10/2014		Término do Mandato
Último Arquivamento Data 09/07/2018	Número 20180109332	Atos/Eventos 223 / 223 - BALANÇO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/04/2019, às 09:30:36 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br> com o código AJAT7PUH.



ALC1900267426

Edvaldo Maiorano de Lima
 Secretário Geral

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.308.854/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/2014
NOME EMPRESARIAL IMPERIO LOCADORA DE VEICULOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPERIO LOCACOES	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.93-4-00 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-08 - Serviços de capotaria 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R PROFESSOR ROBSON GERALDO COSTA	NÚMERO 135	COMPLEMENTO LOTE SAMAMBAIA QUADRAD
CEP 57.045-682	BAIRRO/DISTRITO BARRO DURO	MUNICÍPIO MACEIO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF AL
TELEFONE (82) 3313-2935		
ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/05/2019** às **11:29:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.308.854/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL IMPERIO LOCADORA DE VEICULOS EIRELI
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.11-1-02 - Serviços de adestramento de cães de guarda 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.29-1-02 - Chaveiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R PROFESSOR ROBSON GERALDO COSTA	NÚMERO 135	COMPLEMENTO LOTE SAMAMBAIA QUADRAD
---	----------------------	--

CEP 57.045-682	BAIRRO/DISTRITO BARRO DURO	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
--------------------------	--------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (82) 3313-2935
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

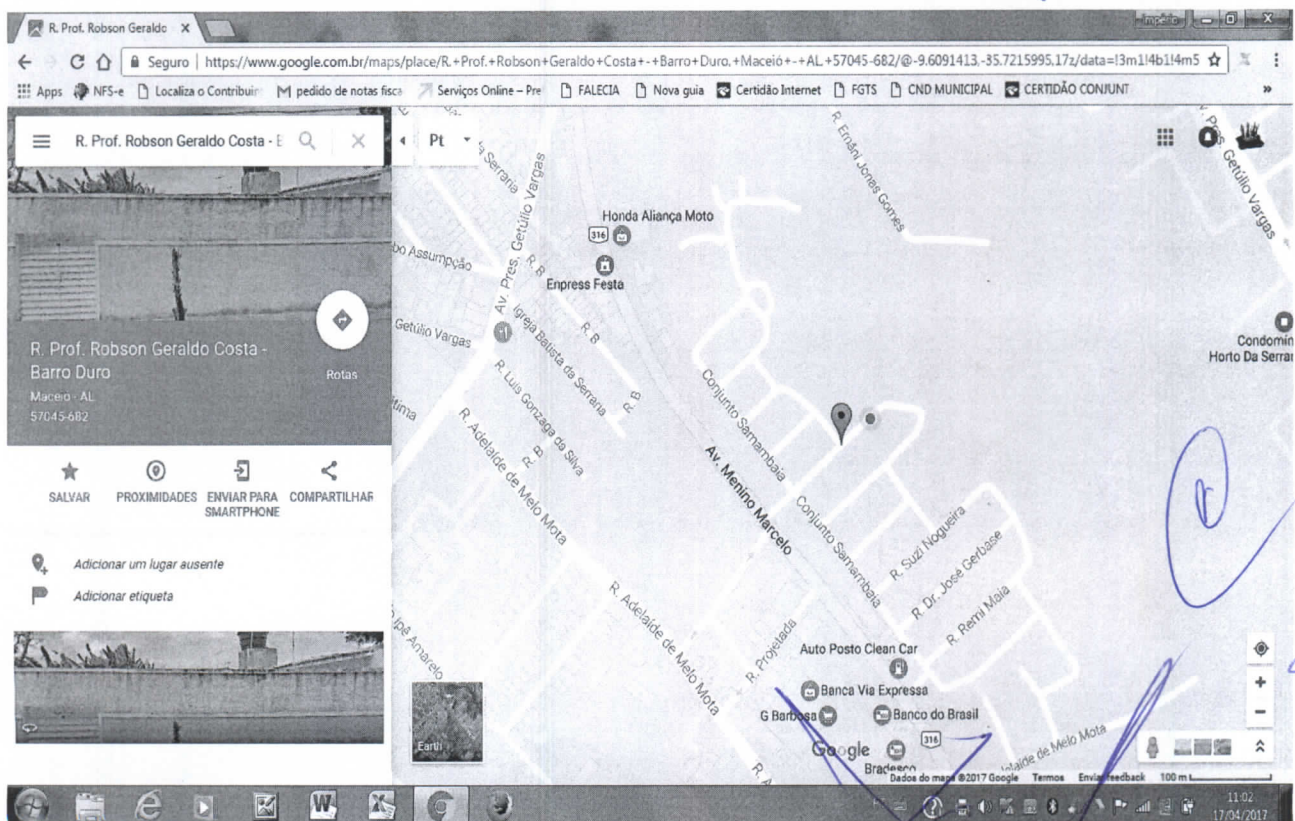
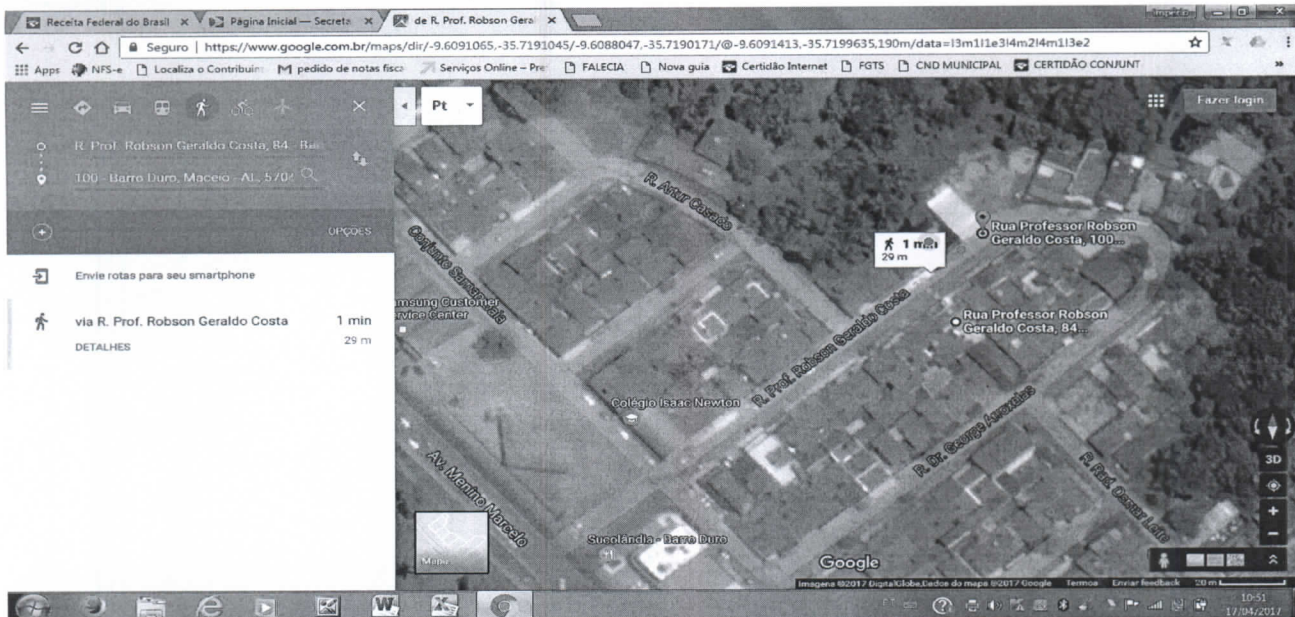
Emitido no dia **03/05/2019** às **11:29:12** (data e hora de Brasília).

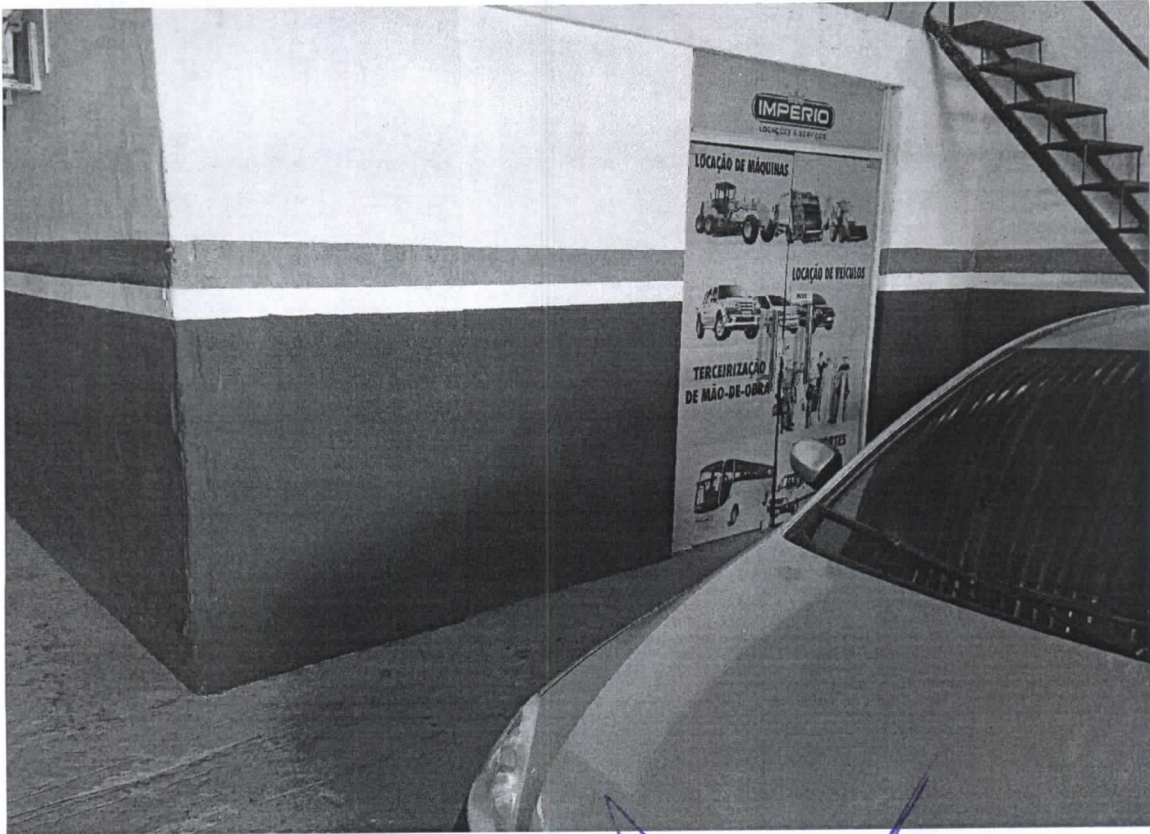
Página: 2/2



Localização da sede da Empresa.

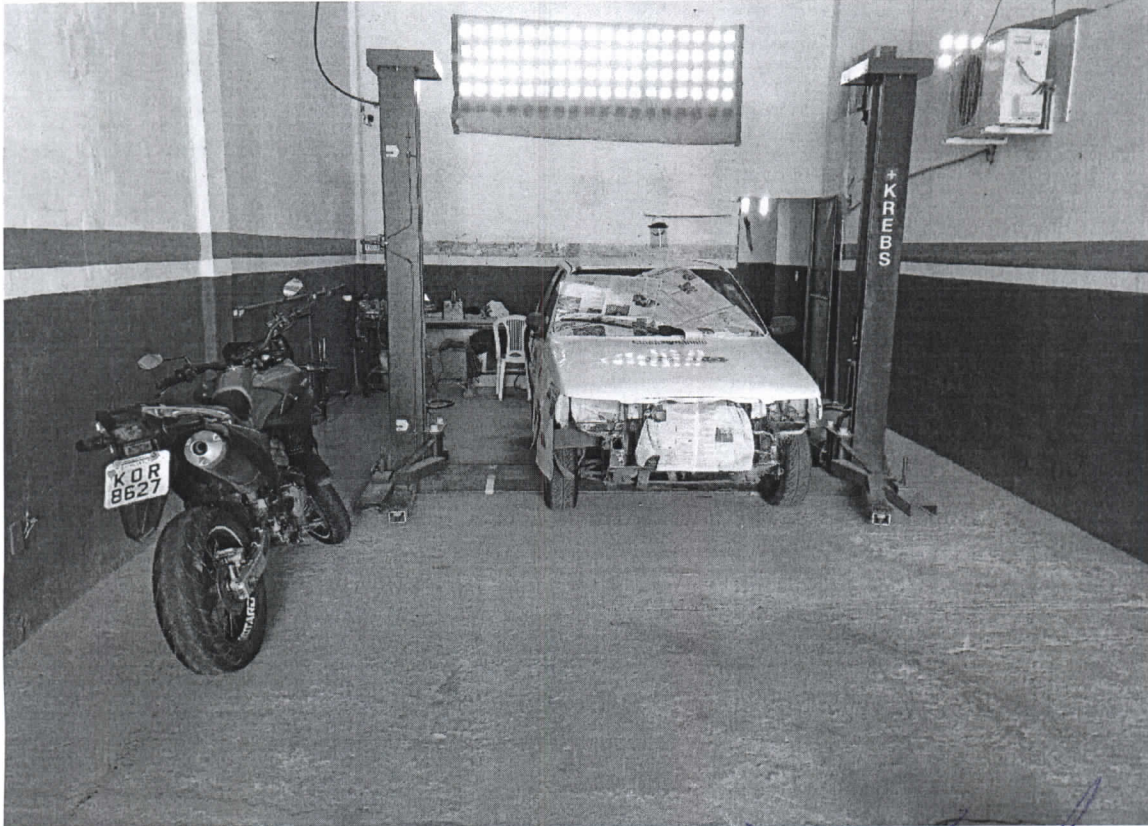
**Rua: Professor Robson Geraldo costa nº 135,
Serraria, CEP: 57045-682.**





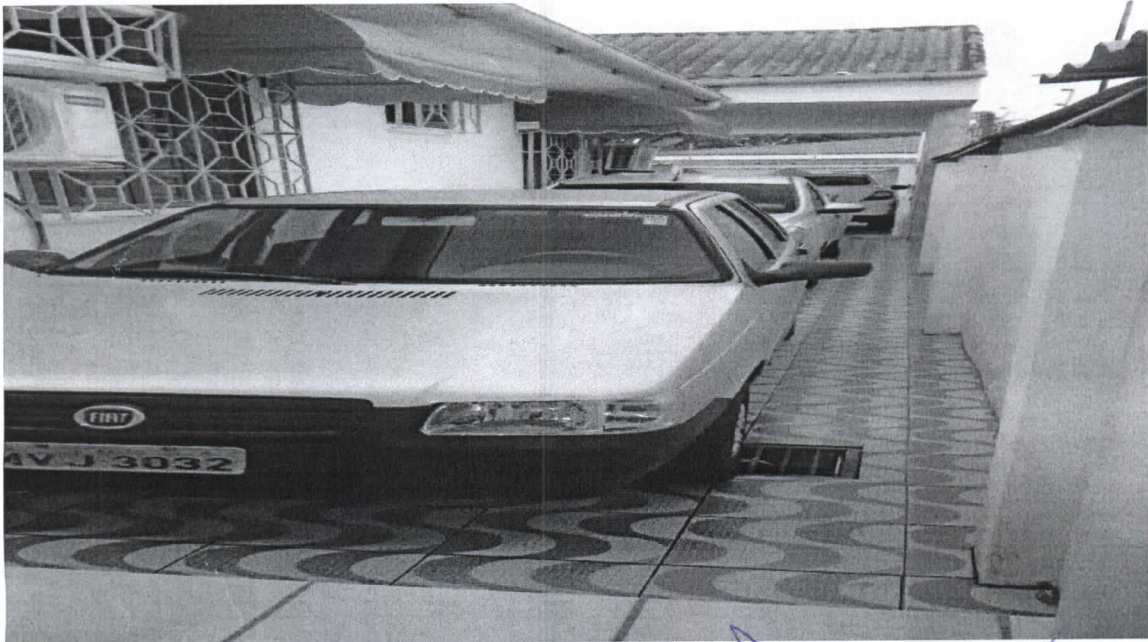
[Handwritten signatures and initials in blue ink]





[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

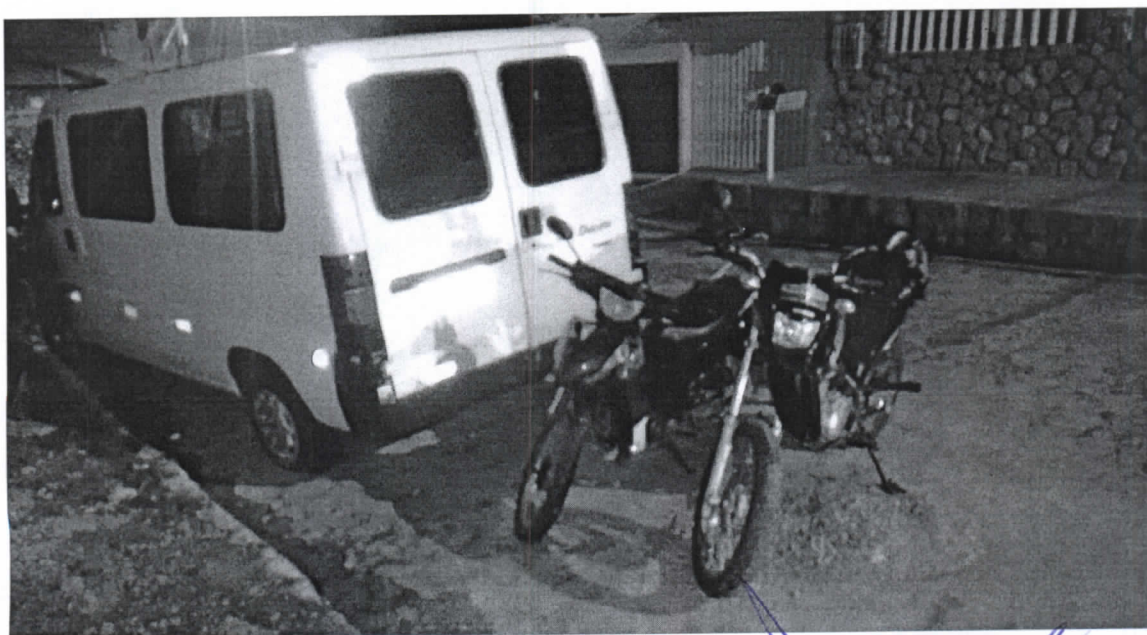
[Handwritten signature]



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



[Handwritten signature]

[Large handwritten scribble]

[Handwritten symbols: a star-like mark, a circle with an '@' inside, and a vertical line]



Jan

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Handwritten signature

Large handwritten signature

Handwritten marks: a star-like symbol, a checkmark, and a number '9'.



AS
AS
AS
AS
AS



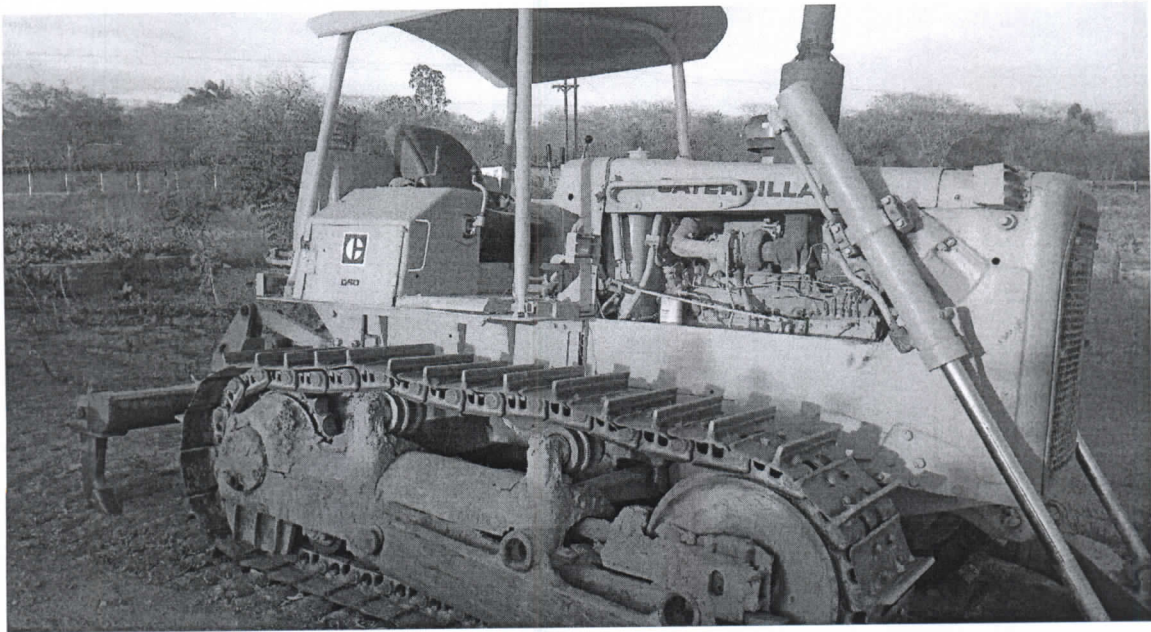
[Handwritten signatures and marks in blue ink]



fun

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



X

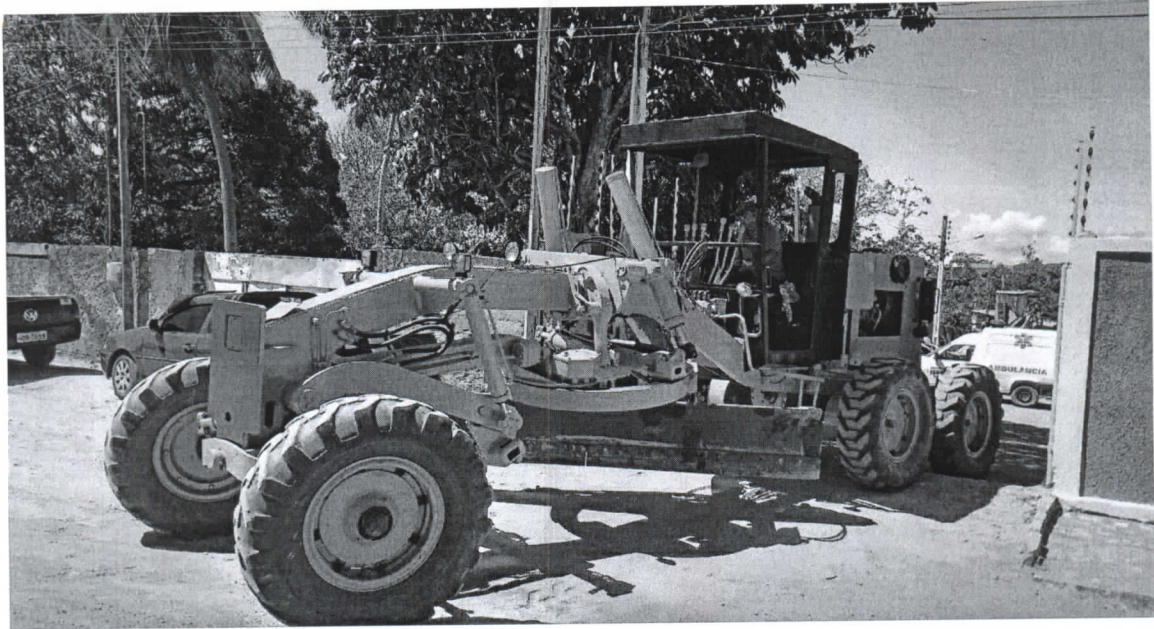
for

→

→

→

→



Handwritten blue ink signatures and scribbles at the bottom of the page, including a large stylized signature in the center and several smaller marks on the right side.



Jan

[Handwritten signature]

[Handwritten marks: a circle with a slash, a large 'C', and a checkmark]



Jim

[Handwritten signature]

[Handwritten marks: a checkmark, a circle, and a vertical line]



Handwritten signatures and scribbles in blue ink.

Handwritten symbols and scribbles in blue ink, including a star-like shape and a circle.



~~1~~ @

T <

a

for



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL
PREGÃO PRESENCIAL N°01.2019
DATA: 14 DE MAIO DE 2019 ÀS 09H
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS



CREDENCIAMENTO

INOVAÇÃO

Inovação Comércio e Serviços

(82) 3185-4469

inovacaocomercioservicos@gmail.com

Rua Prefeito José de Almeida

Filho, S/N - Brasília - Coqueiro Seco - AL

(Handwritten signatures and marks in blue ink)



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.2019
DATA: 14 DE MAIO DE 2019 ÀS 09H
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

A INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ de Nº 14.827.507/0001-28, por intermédio de seu representante legal, faz as seguintes declarações:

(1) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 acrescentada pela lei 147/2014.

(2) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

DECLARA ter conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

(3) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Edital da licitação de referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

(4) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARA, para fins do disposto no Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que não foi declarada inidônea, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

(5) DECLARAÇÃO DO TRABALHADOR DE MENOR IDADE (ART. 7º, INC. XXXIII DA CARTA MAGNA) .

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

(6) DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

DECLARA, sob as penalidades da lei que a empresa INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 14.827.507/001-28, está localizada e em pleno funcionamento na Rua Pref. José de Almeida Filho, S/N, Brasília - COQUEIRO SECO/ALAGOAS, sendo o local de instalação adequado e compatível para exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que o não cumprimento a exigência contida neste edital, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações disposta nesta declaração, eximindo a Câmara Municipal de PILAR/AL de qualquer responsabilidade sobre informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda ter ciência que a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do código penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas prevista na lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes a espécie.

INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP
CNPJ 14.827.507/0001-28
DAVID CABRAL DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRATIVO

Inovação Comércio e Serviços

(82) 3185 4469

inovaçao.comercioeservicos@gmail.com

Rua Prefeito José de Almeida
Filho, S/N - Brasília - Coqueiro Seco - AL



(7) DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, **PREGÃO PRESENCIAL N°01/2019** que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Câmara Municipal de PILAR/AL** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(8) DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N°01/2019**, instaurado pela **Câmara Municipal de PILAR/AL**, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(9) DECLARAÇÃO DE NÃO TER VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

Declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, do Sócio Administrador não ter vínculo empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

(10) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Declara, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a execução no prazo previsto deste edital.

(11) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

Declara possuir material e pessoal capacitado e qualificado para a execução do objeto licitado.

Coqueiro Seco/AL, 13 de Maio de 2019.

David Cabral da Silva
Administrador ou Procurador

INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP
CNPJ 14.827.507/0001-28
DAVID CABRAL DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRATIVO

5º DISTRITO



Nalcy Bastos da Rocha - Oficiala
Silvana Bastos da R. Araújo - Substituta
Sâmia Bastos da R. Silva - Substituta

Inovação Comércio e Serviços

(82) 3186-4469

inovacaocomercioeservicos@gmail.com

Rua Prefeito José de Almeida

Filho, S/N - Brasília - Coqueiro Seco - AL



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, Firma Estabelecida Na Rua Prefeito Jose de Almeida Filho, S/N, Brasília – Coqueiro Seco/AL CEP: 57.140-000 No **CNPJ Sob Nº 14.827.507/0001-28**, Com Seus Atos Arquivados Na, Junta Comercial, Neste Ato Representado Por Seu Sócio: **DAVID CABRAL DA SILVA**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, **CPF: 062.240.014-21** Cédula De Identidade Nº: 2001006025794 Órgão Expedidor: SSP/AL, Residente E Domiciliado Na Rua Adolfo Gustavo, Nº 316, Serraria, CEP: 57.046-341 Maceió/AL.

OUTORGADO:

ALEXANDRE MAIA DA SILVA, Solteiro, Administrador, **CPF: 049.739.854-06** Cédula De Identidade Nº: 2001006026774 Órgão Expedidor: SSP/AL, Residente E Domiciliado Na Rua João Martins, n 493, Tabuleiro dos Martins, CEP: 57.060.110 - Maceió/AL.

OBJETIVO E PODERES:

Por Este Instrumento Particular E Na Melhor Forma De Direito, A Outorgante Nomeia E Constitui Seu Bastante Procurador, O Outorgado, Para O Fim Especial De Promover A Participação Da Outorgante Em Licitações Públicas, Concordar Com Todos Os Seus Termos, Assistir A Abertura De Propostas, Apresentar Ou Desistir De Lances Verbais, Negociar Os Valores Propostos, Fazer Impugnações, Reclamações, Protestos E Recursos, Fazer Novas Propostas, Rebaixar Preços, Conceder Descontos, Prestar Caução, Levantá-Las, Receber As Importâncias Caucionadas Ou Depositadas, Transigir, Desistir E Praticar Todos Os Atos Necessários Ao Cumprimento Do Presente Mandato, Assinar Propostas E Declarações, Constituir Procurador Com Poderes 'Ad Judicia' E Substabelecer Com Ou Sem Reserva De Poderes.

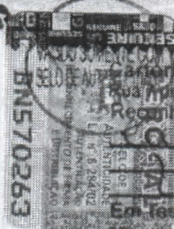
A Presente Procuração é Válida Por Tempo Indeterminado

Coqueiro Seco/AL, 13 de Maio de 2019.

David Cabral da Silva

DAVID CABRAL DA SILVA
CPF Nº 062.240.014-21
ADMINISTRADOR

INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP
CNPJ 14.827.507/0001-28
DAVID CABRAL DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRATIVO



Registro do Reg. Civil e Notas do 5º Distrito
Rua João Satembro, 166 - Tab. do Martins - Maceió/AL
Reconheço a(s) Firmas(s) de David Cabral da Silva
Em _____ da verdade.
Maceió-AL, 13/05/2019

Nalcy Bastos da Rocha - Oficiala
Silvana Bastos da R. Araújo - Substituta
Sâmia Bastos da R. Silva - Substituta



Inovação Comércio e Serviços
(82) 3185 4469
inovacaocomercioservicos@gmail.com
Rua Prefeito José de Almeida
Filho, S/N - Brasília -Coqueiro Seco -AL



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO CIVIL
CARTÓRIO NACIONAL DE REGISTRO CIVIL

NOME
ALEXANDRE MAIA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2001006026774 SEDE AL

CPF 049.739.854-06 **DATA NASCIMENTO** 25/01/1993

FILIAÇÃO
EDINALDO JOSE DA SILVA
JEANE MAIA DA SILVA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB**
000000000000000000 00000000 2B

Nº REGISTRO 05398907842 **VALIDADE** 10/09/2023 **1ª HABILITAÇÃO** 11/01/2012

OBSERVAÇÕES

Alexandre Maia da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL MACEIO, AL **DATA EMISSÃO** 11/09/2018

Antonio Carlos Gouveia
Diretor Presidente
ASSINATURA DO EMISSOR

12635344233
AL021350736

ALAGOAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO CIVIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1678977365

PROIBIDO PLASTIFICAR 1678977365

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.470-9
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1148 - Bairro Das Estrelas - Joo Pessoa/PB - CEP 58206-680 - www.cartorioabastos.pb.gov.br - Tel: (35) 3244-5251 - Fax: (35) 3244-5424

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 25921305191653020162-2; Data: 13/05/2019 16:59:56

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal D: A1M82964-14FJ;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Willian Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tribunador
Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjpb.jus.br>

[Handwritten signatures and marks in blue ink]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS EIRELE - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS EIRELE - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/05/2019 17:07:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS EIRELE - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1245702

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **13/05/2020 16:59:55 (hora local)**.

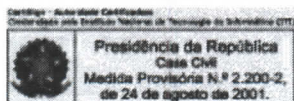
¹**Código de Autenticação Digital:** 25921305191653020162-1 a 25921305191653020162-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b73c8ea3689ea1d9d26c49af43e1869724e91fabc401ec0c77576437ca1cf9a1d18bb68e2b38e4a8ce7cf4f6b2625768cdfc1422655089f57cc7d8b9cddcad53db





**5ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI**

DAVID CABRAL DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 21/05/1987, empresário, CPF sob o nº 062.240.014-21, RG sob o nº 2001006025794 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Adolfo Gustavo, nº 316 – Serraria – Maceió/AL, CEP: 57046-341, na condição de titular administrador da empresa de responsabilidade limitada - EIRELI **INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Prefeito José de Almeida Filho, SN, bairro Brasília, na cidade de Coqueiro Seco/AL, CEP: 57140-000, registrada na Junta Comercial de Alagoas, sob o NIRE 27600205951 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o no. 14.827.507/0001-28, resolve de acordo com as seguintes cláusulas alterar o contrato social:

CLÁUSULA 1ª – A Atividade passa neste ato para, ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E PARA DEMOLIÇÃO SEM E COM OPERADOR, TAIS COMO: BETONEIRAS, TRATORES, CAMINHÕES, ESCAVADORAS, MOTONIVELADORAS E SIMILARES REFORMAS, MANUTENÇÕES CORRENTES, COMPLEMENTAÇÕES E ALTERAÇÕES DE EDIFÍCIOS DE QUALQUER NATUREZA JÁ EXISTENTES, A MONTAGEM DE EDIFÍCIOS E CASAS PRÉ-MOLDADAS OU PRÉ-FABRICADAS DE QUALQUER MATERIAL, DE NATUREZA PERMANENTE OU TEMPORÁRIA, QUANDO NÃO REALIZADAS PELO PRÓPRIO FABRICANTE, A EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES DIVERSAS PARA EDIFÍCIOS E OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INCLUSIVE A CRAVAÇÃO DE ESTACAS, A EXECUÇÃO DE REFORÇO DE FUNDAÇÕES PARA EDIFÍCIOS E OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, O ALUGUEL, COM OPERADOR, DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES, O CONJUNTO DE OPERAÇÕES DE ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE, DEPÓSITO E COMPACTAÇÃO DE TERRAS, NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DE UMA OBRA, A EXECUÇÃO DE ESCAVAÇÕES DIVERSAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, OS DERROCAMENTOS (DESMONTE DE ROCHAS), O NIVELAMENTO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS E DE AEROPORTOS, A DESTRUIÇÃO DE ROCHAS ATRAVÉS DE EXPLOSIVOS, O ALUGUEL, COM OPERADOR, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, A CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS E OUTRAS VIAS NÃO-URBANAS PARA PASSAGEM DE VEÍCULOS, A CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS FÉRREAS DE SUPERFÍCIE OU SUBTERRÂNEAS, INCLUSIVE PARA METROPOLITANOS (PREPARAÇÃO DO LEITO, COLOCAÇÃO DOS TRILHOS, ETC.), A CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PISTAS DE AEROPORTOS, A PAVIMENTAÇÃO DE AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS E OUTRAS VIAS NÃO-URBANAS; PONTES, VIADUTOS E TÚNEIS, INCLUSIVE EM PISTAS DE AEROPORTOS, A INSTALAÇÃO DE BARREIRAS ACÚSTICAS, A CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS DE PEDÁGIO, A CONSTRUÇÃO DE VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2019 09:26 SOB Nº 20190160438.
PROTOCOLO: 190160438 DE 22/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901832042. NIRE: 27600205951.
INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 24/04/2019
www.facilita.al.gov.br



VEÍCULOS, A CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E CALÇADAS PARA PEDESTRES, OS TRABALHOS DE SUPERFÍCIE E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, A SINALIZAÇÃO COM PINTURA EM VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, A CONSTRUÇÃO DE USINAS, ESTAÇÕES E SUBESTAÇÕES HIDRELÉTRICAS, EÓLICAS, NUCLEARES, TERMOELÉTRICAS, ETC, A CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUSIVE O SERVIÇO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL, A CONSTRUÇÃO DE REDES DE ELETRIFICAÇÃO PARA FERROVIAS E METROPOLITANOS, A MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, A CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA: RESERVATÓRIOS DE DISTRIBUIÇÃO, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE BOMBEAMENTO, LINHAS PRINCIPAIS DE ADUÇÃO DE LONGA E MÉDIA DISTÂNCIA E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, A CONSTRUÇÃO DE REDES DE COLETA DE ESGOTO, INCLUSIVE DE INTERCEPTORES, A CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), A CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO DE ESGOTO, A CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS, A MANUTENÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, A MANUTENÇÃO DE REDES DE COLETA E DE SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO, A CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES, AS OBRAS DE CONTENÇÃO, A CONSTRUÇÃO DE CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO, A SUBDIVISÃO DE TERRAS COM BENFEITORIAS, A PREPARAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA DO TERRENO, A INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUÇÕES DE: SISTEMAS DE ELETRICIDADE (CABOS DE QUALQUER TENSÃO, FIAÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, ETC.), CABOS PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E DE COMUNICAÇÕES, CABOS PARA REDES DE INFORMÁTICA E TELEVISÃO A CABO, INCLUSIVE POR FIBRA ÓPTICA, ANTENAS COLETIVAS E PARABÓLICAS, PÁRA-RAIOS, SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, SISTEMAS DE ALARME CONTRA INCÊNDIO, SISTEMAS DE ALARME CONTRA ROUBO, SISTEMAS DE CONTROLE ELETRÔNICO E AUTOMAÇÃO PREDIAL, A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA AQUECIMENTO, O ESVAZIAMENTO E A LIMPEZA DE TANQUES DE INFILTRAÇÃO E FOSSAS SÉPTICAS, SUMIDOUROS E POÇOS DE ESGOTO, A LIMPEZA DE CAIXAS DE ESGOTO, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E TUBULAÇÕES, A RETIRADA DE LAMA, OS SERVIÇOS DE LIMPEZA EM SANITÁRIOS QUÍMICOS, O TRANSPORTE ESPECIALIZADO NA LOCOMOÇÃO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA OU PRIVADA, A LOCAÇÃO E LEASING OPERACIONAL DE AUTOMÓVEIS SEME COM CONDUTOR OU MOTORISTA, O ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM E COM OPERADOR, TAIS COMO: COLHEDEIRAS, ARADOS, ADUBADORAS, TRATORES AGRÍCOLAS E SIMILARES, O RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E COLOCAÇÃO DE PESSOAL EM EMPRESAS CLIENTES, INCLUSIVE DE EXECUTIVOS, AS AGÊNCIAS DE EMPREGO ON-LINE, AS ATIVIDADES DE RECRUTAMENTO DE PESSOAS PARA INTEGRAREM ELENCO DE PEÇAS TEATRAIS, FILMES, ETC. (CASTING), FORNECIMENTO DE PESSOAL DE APOIO PARA PRESTAR SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE CLIENTES, DESENVOLVENDO UMA COMBINAÇÃO DE SERVIÇOS, COMO A

[Handwritten signatures and marks]



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2019 09:26 SOB Nº 20190160438.
PROTOCOLO: 190160438 DE 22/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901832042. NIRE: 27600205951.
INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 24/04/2019
www.facilita.al.gov.br



LIMPEZA GERAL NO INTERIOR DE PRÉDIOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DISPOSIÇÃO DO LIXO, SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PORTARIA E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS PARA DAR APOIO À ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS, SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E SIMILARES, A COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS DE ORIGEM DOMÉSTICA, URBANA OU INDUSTRIAL POR MEIO DE LIXEIRAS, VEÍCULOS, CAÇAMBAS, ETC., A COLETA DE MATERIAIS RECUPERÁVEIS, A COLETA DE RESÍDUOS EM PEQUENAS LIXEIRAS PÚBLICA, OS SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL (NÃO ESPECIALIZADA) DE PRÉDIOS DE QUALQUER TIPO: RESIDÊNCIAS, ESCRITÓRIOS, FÁBRICAS, ARMAZÉNS, HOSPITAIS, PRÉDIOS PÚBLICOS E OUTROS PRÉDIOS QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES COMERCIAIS E DE SERVIÇOS, AS ATIVIDADES DE LIMPEZA DE JANELAS E DE CORREDORES EXTERNOS, O FORNECIMENTO A EMPRESAS CLIENTES, POR TEMPO DETERMINADO, DE PESSOAL RECRUTADO E REMUNERADO POR AGÊNCIAS DE TRABALHO TEMPORÁRIO, NAS CONDIÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA. AS UNIDADES CLASSIFICADAS NESTA SUBCLASSE NÃO OFERECEM SUPERVISÃO DIRETA A SEUS EMPREGADOS NOS LOCAIS DE TRABALHO DOS CLIENTES E A LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA OU CONDUTOR, A DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA (POTÁVEL) ATRAVÉS DE CAMINHÕES, O TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO POR CARRO-PIPA E O TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL, FORA DA REGIÃO METROPOLITANA, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DESTINADOS A OUTROS USOS ESPECÍFICOS.

E exercerá as seguintes atividades:

- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 4391-6/00 - Obras de fundações
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 4924-8/00 - Transporte escolar



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2019 09:26 SOB Nº 20190160438.
PROTOCOLO: 190160438 DE 22/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901832042. NIRE: 27600205951.
INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 24/04/2019
www.facilita.al.gov.br



- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões
- 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4120-4/00 - Construção de edifícios

CLÁUSULA 2ª – As cláusulas e condições constantes do Contrato Social, não modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento em única via, na forma da Lei, sendo que fica destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Estado de Alagoas (JUCEAL) para que produza os efeitos legais.



Coqueiro Seco – AL, 15 de abril de 2019.

David Cabral da Silva

 DAVID CABRAL DA SILVA
 Titular Administrador

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2019 09:26 SOB Nº 20190160438.
 PROTOCOLO: 190160438 DE 22/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901832042. NIRE: 27600205951.
 INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
 SECRETÁRIO-GERAL
 MACEIÓ, 24/04/2019
 www.facilita.al.gov.br



**4ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI**

DAVID CABRAL DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 21/05/1987, empresário, CPF sob o nº 062.240.014-21, RG sob o nº 2001006025794 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Adolfo Gustavo, nº 316 – Serraria – Maceió/AL, CEP: 57046-341, na condição de titular administrador da empresa de responsabilidade limitada - **EIRELI INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede na Avenida Otacílio Cavalcante, Conj. Sucupira nº 06 – Chã do Pilar – Pilar/AL, CEP: 57150-000, registrada na Junta Comercial de Alagoas, sob o NIRE 27600205951 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o no. 14.827.507/0001-28, resolve de acordo com as seguintes cláusulas alterar o contrato social:

CLÁUSULA 1ª – O endereço passa neste ato para Rua Prefeito José de Almeida Filho, SN, bairro Brasília, na cidade de Coqueiro Seco, estado de Alagoas, CEP: 57140-00.

CLÁUSULA 2ª – A Atividade passa neste ato para CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DESTINADOS A OUTROS USOS ESPECÍFICOS, REFORMAS, MANUTENÇÕES CORRENTES, COMPLEMENTAÇÕES E ALTERAÇÕES DE EDIFÍCIOS DE QUALQUER NATUREZA JÁ EXISTENTES, A MONTAGEM DE EDIFÍCIOS E CASAS PRÉ-MOLDADAS OU PRÉ-FABRICADAS DE QUALQUER MATERIAL, DE NATUREZA PERMANENTE OU TEMPORÁRIA, QUANDO NÃO REALIZADAS PELO PRÓPRIO FABRICANTE, A EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES DIVERSAS PARA EDIFÍCIOS E OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INCLUSIVE A CRAVAÇÃO DE ESTACAS, A EXECUÇÃO DE REFORÇO DE FUNDAÇÕES PARA EDIFÍCIOS E OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, O ALUGUEL, COM OPERADOR, DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES, O CONJUNTO DE OPERAÇÕES DE ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE, DEPÓSITO E COMPACTAÇÃO DE TERRAS, NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DE UMA OBRA, A EXECUÇÃO DE ESCAVAÇÕES DIVERSAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, OS DERROCAMENTOS (DESMONTE DE ROCHAS), O NIVELAMENTO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS E DE AEROPORTOS, A DESTRUIÇÃO DE ROCHAS ATRAVÉS DE EXPLOSIVOS, O ALUGUEL, COM OPERADOR, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, A CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS E OUTRAS VIAS NÃO-URBANAS PARA PASSAGEM DE VEÍCULOS, A CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS FÉRREAS DE SUPERFÍCIE OU SUBTERRÂNEAS, INCLUSIVE PARA METROPOLITANOS (PREPARAÇÃO DO LEITO, COLOCAÇÃO DOS TRILHOS, ETC.), A CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PISTAS DE AEROPORTOS, A PAVIMENTAÇÃO DE AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS E OUTRAS VIAS NÃO-URBANAS; PONTES, VIADUTOS E TÚNEIS, INCLUSIVE EM PISTAS DE AEROPORTOS, A INSTALAÇÃO DE BARREIRAS ACÚSTICAS, A CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS DE PEDÁGIO, A CONSTRUÇÃO DE VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 17:39 SOB Nº 20180432990.
PROTOCOLO: 180432990 DE 11/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900110264. NIRE: 27600205951.
INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 11/01/2019
www.facilita.al.gov.br



ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, A CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E CALÇADAS PARA PEDESTRES, OS TRABALHOS DE SUPERFÍCIE E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, A SINALIZAÇÃO COM PINTURA EM VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, A CONSTRUÇÃO DE USINAS, ESTAÇÕES E SUBESTAÇÕES HIDRELÉTRICAS, EÓLICAS, NUCLEARES, TERMOELÉTRICAS, ETC, A CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUSIVE O SERVIÇO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL, A CONSTRUÇÃO DE REDES DE ELETRIFICAÇÃO PARA FERROVIAS E METROPOLITANOS, A MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, A CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA: RESERVATÓRIOS DE DISTRIBUIÇÃO, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE BOMBEAMENTO, LINHAS PRINCIPAIS DE ADUÇÃO DE LONGA E MÉDIA DISTÂNCIA E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, A CONSTRUÇÃO DE REDES DE COLETA DE ESGOTO, INCLUSIVE DE INTERCEPTORES, A CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), A CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO DE ESGOTO, A CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS, A MANUTENÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, A MANUTENÇÃO DE REDES DE COLETA E DE SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO, A CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES, AS OBRAS DE CONTENÇÃO, A CONSTRUÇÃO DE CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO, A SUBDIVISÃO DE TERRAS COM BENFEITORIAS, A PREPARAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA DO TERRENO, A INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUÇÕES DE: SISTEMAS DE ELETRICIDADE (CABOS DE QUALQUER TENSÃO, FIAÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, ETC.), CABOS PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E DE COMUNICAÇÕES, CABOS PARA REDES DE INFORMÁTICA E TELEVISÃO A CABO, INCLUSIVE POR FIBRA ÓPTICA, ANTENAS COLETIVAS E PARABÓLICAS, PÁRA-RAIOS, SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, SISTEMAS DE ALARME CONTRA INCÊNDIO, SISTEMAS DE ALARME CONTRA ROUBO, SISTEMAS DE CONTROLE ELETRÔNICO E AUTOMAÇÃO PREDIAL, A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA AQUECIMENTO, O ESVAZIAMENTO E A LIMPEZA DE TANQUES DE INFILTRAÇÃO E FOSSAS SÉPTICAS, SUMIDOUROS E POÇOS DE ESGOTO, A LIMPEZA DE CAIXAS DE ESGOTO, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E TUBULAÇÕES, A RETIRADA DE LAMA, OS SERVIÇOS DE LIMPEZA EM SANITÁRIOS QUÍMICOS, O TRANSPORTE ESPECIALIZADO NA LOCOMOÇÃO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA OU PRIVADA, A LOCAÇÃO E LEASING OPERACIONAL DE AUTOMÓVEIS SEME COM CONDUTOR OU MOTORISTA, O ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM E COM OPERADOR, TAIS COMO: COLHEDEIRAS, ARADOS, ADUBADORAS, TRATORES AGRÍCOLAS E SIMILARES, O ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E PARA DEMOLIÇÃO SEM E COM OPERADOR, TAIS COMO: BETONEIRAS, TRATORES, CAMINHÕES, ESCAVADORAS, MOTONIVELADORAS E SIMILARES, O RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E COLOCAÇÃO DE PESSOAL EM EMPRESAS CLIENTES, INCLUSIVE DE EXECUTIVOS, AS AGÊNCIAS DE EMPREGO ON-LINE, AS ATIVIDADES DE RECRUTAMENTO

[Handwritten signatures and marks in blue ink]



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 17:39 SOB Nº 20180432990.
PROTOCOLO: 180432990 DE 11/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900110264. NIRE: 27600205951.
INOVAÇÃO EMPREENHIMENTOS EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 11/01/2019
www.facilita.al.gov.br



DE PESSOAS PARA INTEGRAREM ELENCO DE PEÇAS TEATRAIS, FILMES, ETC. (CASTING), FORNECIMENTO DE PESSOAL DE APOIO PARA PRESTAR SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE CLIENTES, DESENVOLVENDO UMA COMBINAÇÃO DE SERVIÇOS, COMO A LIMPEZA GERAL NO INTERIOR DE PRÉDIOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DISPOSIÇÃO DO LIXO, SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PORTARIA E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS PARA DAR APOIO À ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS, SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E SIMILARES, A COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS DE ORIGEM DOMÉSTICA, URBANA OU INDUSTRIAL POR MEIO DE LIXEIRAS, VEÍCULOS, CAÇAMBAS, ETC., A COLETA DE MATERIAIS RECUPERÁVEIS, A COLETA DE RESÍDUOS EM PEQUENAS LIXEIRAS PÚBLICA, OS SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL (NÃO ESPECIALIZADA) DE PRÉDIOS DE QUALQUER TIPO: RESIDÊNCIAS, ESCRITÓRIOS, FÁBRICAS, ARMAZÉNS, HOSPITAIS, PRÉDIOS PÚBLICOS E OUTROS PRÉDIOS QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES COMERCIAIS E DE SERVIÇOS, AS ATIVIDADES DE LIMPEZA DE JANELAS E DE CORREDORES EXTERNOS, O FORNECIMENTO A EMPRESAS CLIENTES, POR TEMPO DETERMINADO, DE PESSOAL RECRUTADO E REMUNERADO POR AGÊNCIAS DE TRABALHO TEMPORÁRIO, NAS CONDIÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA. AS UNIDADES CLASSIFICADAS NESTA SUBCLASSE NÃO OFERECEM SUPERVISÃO DIRETA À SEUS EMPREGADOS NOS LOCAIS DE TRABALHO DOS CLIENTES E A LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA OU CONDUTOR, A DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA (POTÁVEL) ATRAVÉS DE CAMINHÕES, O TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO POR CARRO-PIPA E O TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL, FORA DA REGIÃO METROPOLITANA, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

E exercerá as seguintes atividades:

- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4391-6/00 - Obras de fundações
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 4924-8/00 - Transporte escolar



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 17:39 SOB Nº 20180432990.
PROTOCOLO: 180432990 DE 11/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900110264. NIRE: 27600205951.
INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS BIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 11/01/2019
www.facilita.al.gov.br



- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões
- 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

A VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O ATO ALTERADOR

DAVID CABRAL DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 21/05/1987, empresário, CPF sob o nº 062.240.014-21, RG sob o nº 2001006025794 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Adolfo Gustavo, nº 316 – Serraria – Maceió/AL, CEP: 57046-341, na condição de titular administrador da empresa de responsabilidade limitada - **EIRELI INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Prefeito José de Almeida Filho, SN, bairro Brasília, na cidade de Coqueiro Seco/AL, CEP: 57140-000, registrada na Junta Comercial de Alagoas, sob o NIRE 27600205951 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o no. 14.827.507/0001-28, resolve, consolidar o seu ato constitutivo, o que faz mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – A presente EIRELI gira sob o nome empresarial **INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede à Rua Prefeito José de Almeida Filho, SN, bairro Brasília, na cidade de Coqueiro Seco, estado de Alagoas, CEP: 57140-00, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

§ ÚNICO – Para consecução de seus objetivos sociais a EIRELI poderá, a qualquer tempo, abrir filiais, sucursais, agências ou escritórios de representação em qualquer parte do território nacional, ou fora dele, atribuindo-lhe(s), ou não, capital destacado da matriz, mediante alteração contratual assinada por seu titular, devidamente arquivada na Junta Comercial.

CLÁUSULA 2ª – Constituem atividades econômicas da sociedade, **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DESTINADOS A OUTROS USOS ESPECÍFICOS, REFORMAS, MANUTENÇÕES CORRENTES, COMPLEMENTAÇÕES E**



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 17:39 SOB Nº 20180432990.
PROTOCOLO: 180432990 DE 11/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900110264. NIRE: 27600205951.
INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEÍO, 11/01/2019
www.facilita.al.gov.br



ALTERAÇÕES DE EDIFÍCIOS DE QUALQUER NATUREZA JÁ EXISTENTES, A MONTAGEM DE EDIFÍCIOS E CASAS PRÉ-MOLDADAS OU PRÉ-FABRICADAS DE QUALQUER MATERIAL, DE NATUREZA PERMANENTE OU TEMPORÁRIA, QUANDO NÃO REALIZADAS PELO PRÓPRIO FABRICANTE, A EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES DIVERSAS PARA EDIFÍCIOS E OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INCLUSIVE A CRAVAÇÃO DE ESTACAS, A EXECUÇÃO DE REFORÇO DE FUNDAÇÕES PARA EDIFÍCIOS E OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, O ALUGUEL, COM OPERADOR, DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES, O CONJUNTO DE OPERAÇÕES DE ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE, DEPÓSITO E COMPACTAÇÃO DE TERRAS, NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DE UMA OBRA, A EXECUÇÃO DE ESCAVAÇÕES DIVERSAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, OS DERROCAMENTOS (DESMONTE DE ROCHAS), O NIVELAMENTO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS E DE AEROPORTOS, A DESTRUIÇÃO DE ROCHAS ATRAVÉS DE EXPLOSIVOS, O ALUGUEL, COM OPERADOR, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, A CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS E OUTRAS VIAS NÃO-URBANAS PARA PASSAGEM DE VEÍCULOS, A CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS FÉRREAS DE SUPERFÍCIE OU SUBTERRÂNEAS, INCLUSIVE PARA METROPOLITANOS (PREPARAÇÃO DO LEITO, COLOCAÇÃO DOS TRILHOS, ETC.), A CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PISTAS DE AEROPORTOS, A PAVIMENTAÇÃO DE AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS E OUTRAS VIAS NÃO-URBANAS; PONTES, VIADUTOS E TÚNEIS, INCLUSIVE EM PISTAS DE AEROPORTOS, A INSTALAÇÃO DE BARREIRAS ACÚSTICAS, A CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS DE PEDÁGIO, A CONSTRUÇÃO DE VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, A CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E CALÇADAS PARA PEDESTRES, OS TRABALHOS DE SUPERFÍCIE E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, A SINALIZAÇÃO COM PINTURA EM VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, A CONSTRUÇÃO DE USINAS, ESTAÇÕES E SUBESTAÇÕES HIDRELÉTRICAS, EÓLICAS, NUCLEARES, TERMOELÉTRICAS, ETC, A CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUSIVE O SERVIÇO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL, A CONSTRUÇÃO DE REDES DE ELETRIFICAÇÃO PARA FERROVIAS E METROPOLITANOS, A MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, A CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA: RESERVATÓRIOS DE DISTRIBUIÇÃO, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE BOMBEAMENTO, LINHAS PRINCIPAIS DE ADUÇÃO DE LONGA E MÉDIA DISTÂNCIA E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, A CONSTRUÇÃO DE REDES DE COLETA DE ESGOTO, INCLUSIVE DE INTERCEPTORES, A CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), A CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO DE ESGOTO, A CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS, A MANUTENÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, A MANUTENÇÃO DE REDES DE COLETA E DE SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO, A CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES, AS OBRAS DE CONTENÇÃO, A CONSTRUÇÃO DE CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO, A SUBDIVISÃO DE TERRAS COM BENFEITORIAS, A PREPARAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA DO TERRENO, A INSTALAÇÃO,



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 17:39 SOB N.º 20180432990.
PROTOCOLO: 180432990 DE 11/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900110264. NIRE: 27600205951.
INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 11/01/2019
www.facilita.al.gov.br



ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUÇÕES DE: SISTEMAS DE ELETRICIDADE (CABOS DE QUALQUER TENSÃO, FIAÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, ETC.), CABOS PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E DE COMUNICAÇÕES, CABOS PARA REDES DE INFORMÁTICA E TELEVISÃO A CABO, INCLUSIVE POR FIBRA ÓPTICA, ANTENAS COLETIVAS E PARABÓLICAS, PÁRA-RAIOS, SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, SISTEMAS DE ALARME CONTRA INCÊNDIO, SISTEMAS DE ALARME CONTRA ROUBO, SISTEMAS DE CONTROLE ELETRÔNICO E AUTOMAÇÃO PREDIAL, A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA AQUECIMENTO, O ESVAZIAMENTO E A LIMPEZA DE TANQUES DE INFILTRAÇÃO E FOSSAS SÉPTICAS, SUMIDOUROS E POÇOS DE ESGOTO, A LIMPEZA DE CAIXAS DE ESGOTO, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E TUBULAÇÕES, A RETIRADA DE LAMA, OS SERVIÇOS DE LIMPEZA EM SANITÁRIOS QUÍMICOS, O TRANSPORTE ESPECIALIZADO NA LOCOMOÇÃO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA OU PRIVADA, A LOCAÇÃO E LEASING OPERACIONAL DE AUTOMÓVEIS SEME COM CONDUTOR OU MOTORISTA, O ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM E COM OPERADOR, TAIS COMO: COLHEDEIRAS, ARADOS, ADUBADORAS, TRATORES AGRÍCOLAS E SIMILARES, O ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E PARA DEMOLIÇÃO SEM E COM OPERADOR, TAIS COMO: BETONEIRAS, TRATORES, CAMINHÕES, ESCAVADORAS, MOTONIVELADORAS E SIMILARES, O RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E COLOCAÇÃO DE PESSOAL EM EMPRESAS CLIENTES, INCLUSIVE DE EXECUTIVOS, AS AGÊNCIAS DE EMPREGO ON-LINE, AS ATIVIDADES DE RECRUTAMENTO DE PESSOAS PARA INTEGRAREM ELENCO DE PEÇAS TEATRAIS, FILMES, ETC. (CASTING), FORNECIMENTO DE PESSOAL DE APOIO PARA PRESTAR SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE CLIENTES, DESENVOLVENDO UMA COMBINAÇÃO DE SERVIÇOS, COMO A LIMPEZA GERAL NO INTERIOR DE PRÉDIOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DISPOSIÇÃO DO LIXO, SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PORTARIA E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS PARA DAR APOIO À ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS, SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E SIMILARES, A COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS DE ORIGEM DOMÉSTICA, URBANA OU INDUSTRIAL POR MEIO DE LIXEIRAS, VEÍCULOS, CAÇAMBAS, ETC., A COLETA DE MATERIAIS RECUPERÁVEIS, A COLETA DE RESÍDUOS EM PEQUENAS LIXEIRAS PÚBLICA, OS SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL (NÃO ESPECIALIZADA) DE PRÉDIOS DE QUALQUER TIPO: RESIDÊNCIAS, ESCRITÓRIOS, FÁBRICAS, ARMAZÉNS, HOSPITAIS, PRÉDIOS PÚBLICOS E OUTROS PRÉDIOS QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES COMERCIAIS E DE SERVIÇOS, AS ATIVIDADES DE LIMPEZA DE JANELAS E DE CORREDORES EXTERNOS, O FORNECIMENTO A EMPRESAS CLIENTES, POR TEMPO DETERMINADO, DE PESSOAL RECRUTADO E REMUNERADO POR AGÊNCIAS DE TRABALHO TEMPORÁRIO, NAS CONDIÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA. AS UNIDADES CLASSIFICADAS NESTA SUBCLASSE NÃO OFERECEM SUPERVISÃO DIRETA A SEUS EMPREGADOS NOS LOCAIS DE TRABALHO DOS CLIENTES E A LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA OU CONDUTOR, A DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA (POTÁVEL) ATRAVÉS DE CAMINHÕES, O TRANSPORTE

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 17:39 SOB Nº 20180432990.
PROTOCOLO: 180432990 DE 11/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900110264. NIRE: 27600205951.
INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 11/01/2019
www.facilita.al.gov.br



DE ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO POR CARRO-PIPA E O TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL, FORA DA REGIÃO METROPOLITANA, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

E exerce as seguintes atividades:

- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4391-6/00 - Obras de fundações
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões
- 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CLÁUSULA 3ª – O capital é representado pela importância de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), divididos em 500.000 (Quinhentas Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) integralizados em moeda corrente do país, assim distribuído:



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 17:39 SOB Nº 20180432990.
PROTOCOLO: 180432990 DE 11/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900110264. NIRE: 27600205951.
INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 11/01/2019
www.facilita.al.gov.br



DAVID CABRAL DA SILVA, com 500.000 (Quinhentas Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) integralizados em moeda

corrente do país.

CLÁUSULA 4ª - A administração da empresa é exercida por seu titular, **DAVID CABRAL DA SILVA**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros.

CLÁUSULA 5ª - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1o, CC/2002).

CLÁUSULA 6ª - O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA 7ª - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA 8ª - A empresa tem Foro na Comarca de Pilar, Estado de Alagoas, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de Consolidação do Ato Constitutivo, renunciando os contratantes a qualquer outro foro por mais privilegiado que possa ser.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento em única via, na forma da Lei, sendo que fica destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Estado de Alagoas (JUCEAL) para que produza os efeitos legais.

Coqueiro Seco - AL, 05 de dezembro de 2018.

David Cabral da Silva
 DAVID CABRAL DA SILVA
 Titular Administrador

Handwritten initials and marks in blue ink.

Handwritten signatures and marks in blue ink.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 06.370-0
 Rua Presidente Costa e Silva, 118 - Bairro Dos Bandeirantes - Foz de Iguaçu - PR - CEP 80820-000 - www.carterioazvedo.com.br - N.º 05 234.1401 - Fone: 051 234.5048

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 9º, 41 e 52 da Lei Federal 8.030/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 25921206181216260394-1; Data: 12/06/2018 12:21:38

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AG228865-L5XB;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Del. Wilber de Miranda Cavalcanti Titular
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.juiz.br>

Camara Fis. 136
 10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSMISSÃO
 DE CARTERIAS NACIONAIS DE TRANSMISSÃO

AL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1566076968

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1566076968

AL

ALAGOAS

Nome: **DAVID CABRAL DA SILVA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **8001006025794 SSP AL**

CPF: **062.240.014-21** DATA NASCIMENTO: **21/05/1987**

FILIAÇÃO: **JOSE APARECIDO PEREIRA DA SILVA**
CLAUDIA CABRAL AMARO

PERMISSÃO: **REGISTRAR** ACC: **REGISTRAR** CAT. HAB: **AE**

Nº REGISTRO: **04393665965** VALIDADE: **23/05/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **27/06/2008**

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *David Cabral da Silva*

LOCAL: **MACEIO, AL** DATA EMISSÃO: **24/05/2018**

Assinatura do Emissor: *Antonio Carlos Gouveia*
 Antonio Carlos Gouveia
 Diretor Presidente
 69201094148
 AL020768266

Handwritten signatures and marks in blue ink, including a large 'X' and several scribbles.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS EIRELE - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS EIRELE - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/06/2018 08:54:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS EIRELE - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1005967

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/06/2019 12:21:38 (hora local)**.

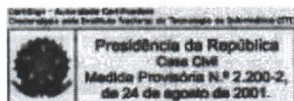
¹**Código de Autenticação Digital:** 25921206181216260394-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b13fcee1e1224be498906840fe5b727e8e7e1c4433afcad043f5de43c8d60d82218bb68e2b38e4a8ce7cf4f6b2625768c9352166a9f6c7d7848d1096fdb313cb5



Handwritten signatures and marks in blue ink, including a large 'X' and several scribbles.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.827.507/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INOVACAO EMPREENDIMENTOS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INOVACAO COMERCIO E SERVICOS	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.91-6-00 - Obras de fundações 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R PREFEITO JOSE DE ALMEIDA FLHO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
--	--------------	-------------

CEP 57.140-000	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	MUNICÍPIO COQUEIRO SECO	UF AL
--------------------------	------------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DANTASCONTABIL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (82) 9163-1010
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/05/2019** às **14:25:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.827.507/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/2011
NOME EMPRESARIAL INOVACAO EMPREENDIMENTOS EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R PREFEITO JOSE DE ALMEIDA FLHO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 57.140-000	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	MUNICÍPIO COQUEIRO SECO
UF AL	ENDEREÇO ELETRÔNICO DANTASCONTABIL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (82) 9163-1010
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/05/2019** às **14:25:24** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI		Protocolo: ALC1900252990	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 27600205851	CNPJ 14.827.507/0001-28	Arquivamento do Ato Constitutivo 14/12/2011	Início de Atividade 14/12/2011
Endereço Completo Rua PREFEITO JOSÉ DE ALMEIDA FLHO, Nº SN, BRASÍLIA - Coqueiro Seco/AL - CEP 57140-000			
<p>Objeto</p> <p>CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DESTINADOS A OUTROS USOS ESPECÍFICOS, REFORMAS, MANUTENÇÕES CORRENTES, COMPLEMENTAÇÕES E ALTERAÇÕES DE EDIFÍCIOS DE QUALQUER NATUREZA JÁ EXISTENTES, A MONTAGEM DE EDIFÍCIOS E CASAS PRE-MOLDADAS DE QUALQUER MATERIAL, DE NATUREZA PERMANENTE OU TEMPORÁRIA, QUANDO NÃO REALIZADAS PELO PRÓPRIO FABRICANTE, A EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES DIVERSAS PARA EDIFÍCIOS E OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INCLUSIVE A CRAVAÇÃO DE ESTACAS, A EXECUÇÃO DE REFORÇO DE FUNDAÇÕES PARA EDIFÍCIOS E OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, O ALUGUEL, COM OPERADOR, DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES, DE ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE, DEPOSITO E COMPACTAÇÃO DE TERRAS, NECESSÁRIAS A REALIZAÇÃO DE UMA OBRA, A EXECUÇÃO DE ESCAVAÇÕES DIVERSAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, OS DERROCAMENTOS (DESMONTE DE ROCHAS), O NIVELAMENTO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS E DE AEROPORTOS, A DESTRUÇÃO DE ROCHAS ATRAVÉS DE EXPLOSIVOS, O ALUGUEL, COM OPERADOR, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, A CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS E OUTRAS VIAS NÃO-URBANAS PARA PASSAGEM DE VEÍCULOS, A CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS FERREAS DE SUPERFÍCIE OU SUBTERRÂNEAS, INCLUSIVE PARA METROPOLITANOS (PREPARAÇÃO DO LEITO, COLOCAÇÃO DOS TRILHOS, ETC.), A CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PISTAS DE AEROPORTOS, A PAVIMENTAÇÃO DE AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS E OUTRAS VIAS NÃO-URBANAS, PONTES, VIADUTOS E TÚNEIS, INCLUSIVE EM PISTAS DE AEROPORTOS, A INSTALAÇÃO DE BARREIRAS ACÚSTICAS, A CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS DE PEDAGIO, A CONSTRUÇÃO DE VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, A CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E CALÇADAS PARA PEDESTRES, OS TRABALHOS DE SUPERFÍCIE E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, A SINALIZAÇÃO COM PINTURA EM VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, A CONSTRUÇÃO DE USINAS, ESTAÇÕES E SUBESTAÇÕES HIDRELÉTRICAS, EÓLICAS, NUCLEARES, TERMOELÉTRICAS, ETC, A CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUSIVE O SERVIÇO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL, A CONSTRUÇÃO DE REDES DE ELETRIFICAÇÃO PARA FERROVIAS E METROPOLITANOS, A MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, A CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA RESERVATÓRIOS DE DISTRIBUIÇÃO, ESTAÇÕES ELEVADORIAS DE BOMBAMENTO, LINHAS PRINCIPAIS DE ADOÇÃO DE LONGA E MÉDIA DISTÂNCIA E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, A CONSTRUÇÃO DE REDES DE COLETA DE ESGOTO, INCLUSIVE DE INTERCEPTORES, A CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), A CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE BOMBAMENTO DE ESGOTO, A CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS, A MANUTENÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, A MANUTENÇÃO DE REDES DE COLETA E DE SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO, A CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES, AS OBRAS DE CONTENÇÃO, A CONSTRUÇÃO DE CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO, A SUBDIVISÃO DE TERRAS COM BENEFICÍORIAS, A PREPARAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA DO TERRENO, A INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUÇÕES SISTEMAS DE ELETRICIDADE (CABOS DE QUALQUER TENSÃO, FIAÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, ETC.), CABOS PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E DE COMUNICAÇÕES, CABOS PARA REDES DE INFORMÁTICA E TELEVISÃO A CABO, INCLUSIVE POR FIBRA ÓPTICA, ANTENAS COLETIVAS E PARABÓLICAS, PARA-RAIOS, SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, SISTEMAS DE ALARME CONTRA INCÊNDIO, SISTEMAS DE ALARME CONTRA ROUBO, SISTEMAS DE CONTROLE ELETRÔNICO E AUTOMAÇÃO PREDIAL, A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA AQUECIMENTO, O ESVAZIAMENTO E A LIMPEZA DE TANQUES DE INFILTRAÇÃO E FOSAS SÉPTICAS, SUMIDOUROS E POÇOS DE ESGOTO, A LIMPEZA DE CAIXAS DE ESGOTO, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E TUBULAÇÕES, A RETIRADA DE LAMA, OS SERVIÇOS DE LIMPEZA EM SANITÁRIOS QUÍMICOS, O TRANSPORTE ESPECIALIZADO NA LOCOMOÇÃO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA OU PRIVADA, A LOCAÇÃO E LEASING OPERACIONAL DE AUTOMÓVEIS SEME, COM CONDUTOR OU MOTORISTA, O ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEME E COM OPERADOR, TAIS COLHEDEIRAS, ARADOS, ADUBADORAS, TRATORES AGRÍCOLAS E SIMILARES, O ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E PARA DEMOLIÇÃO SEME E COM OPERADOR, TAIS BETONEIRAS, TRATORES, CAMINHÕES, ESCAVADORAS, MOTONIVELADORAS E SIMILARES, O RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E COLOCAÇÃO DE PESSOAL EM EMPRESAS CLIENTES, INCLUSIVE DE EXECUTIVOS, AS AGÊNCIAS DE EMPREGO ON-LINE, AS ATIVIDADES DE RECRUTAMENTO DE PESSOAS PARA INTEGRAREM ELENCO DE PEÇAS TEATRAIS, FILMES, ETC, (CASTING), FORNECIMENTO DE PESSOAL DE APOIO PARA PRESTAR SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE CLIENTES, DESENVOLVENDO UMA COMBINAÇÃO DE SERVIÇOS, COMO A LIMPEZA GERAL NO INTERIOR DE PRÉDIOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DISPOSIÇÃO DO LIXO, SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PORTARIA E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS PARA DAR APOIO A ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS, SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCONTAMINAÇÃO E SIMILARES, A COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS DE ORIGEM DOMÉSTICA, URBANA OU INDUSTRIAL POR MEIO DE LIXEIRAS, VEÍCULOS, CACAMBAIS, ETC, A COLETA DE RESÍDUOS EM PEQUENAS LIXEIRAS PÚBLICA, OS SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL (NÃO ESPECIALIZADA) DE PRÉDIOS DE QUALQUER RESIDÊNCIAS, ESCRITÓRIOS, FÁBRICAS, ARMAZENS, HOSPITAIS, PRÉDIOS PÚBLICOS E OUTROS PRÉDIOS QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES COMERCIAIS E DE SERVIÇOS, AS ATIVIDADES DE LIMPEZA DE JANELAS E DE CORREDORES EXTERNOS, O FORNECIMENTO A EMPRESAS CLIENTES, POR TEMPO DETERMINADO, DE PESSOAL RECRUTADO E REMUNERADO POR AGÊNCIAS DE TRABALHO TEMPORÁRIO, NAS CONDIÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, AS UNIDADES CLASSIFICADAS NESTA SUBCLASSE NÃO OPEREM SUPERVISÃO DIRETA A SEUS EMPREGADOS NOS LOCAIS DE TRABALHO DOS CLIENTES E A LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA OU CONDUTOR, A DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA (POTÁVEL) ATRAVÉS DE CAMINHÕES, O TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO POR CARRO-PIPA E O TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL, FORA DA REGIÃO METROPOLITANA, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.</p>			
Capital R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome DAVID CABRAL DA SILVA	CPF 062.240.014-21	Administrador S	Início do Mandato 22/10/2015
Dados do Administrador Nome DAVID CABRAL DA SILVA	CPF 062.240.014-21	Início do Mandato 22/10/2015	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 11/01/2019	Número 20180432990	Ato/Eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/04/2019, às 10:25:06 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código OSEXOBLX.



ALC1900252990

Edvaldo Maiorano de Lima
 Secretário Geral



IR ROCHA Incorporações

CREDENCIAMENTO

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial

JOSE CARLOS ROCHA ME

NIRE

100947690

Último Arquivamento

Numero

27600094092

Data

20/09/2006

Numero Protocolo



150262590

Local, Data

Maceió, quinta-feira, 5 de novembro de 2015

Edvaldo Maiorano de Lima

EDVALDO MAIORANO DE LIMA

Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

05/11/2015

Hora de Expedição

21:06:39

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

[Handwritten signatures and marks in blue ink]

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial

JOSE CARLOS ROCHA ME

NIRE

100947690

Último Arquivamento

Numero

27600094092

Data

20/09/2006

Numero Protocolo



150262590

Local, Data

Maceió, quinta-feira, 5 de novembro de 2015

Edvaldo Maiorano de Lima
EDVALDO MAIORANO DE LIMA

Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

05/11/2015

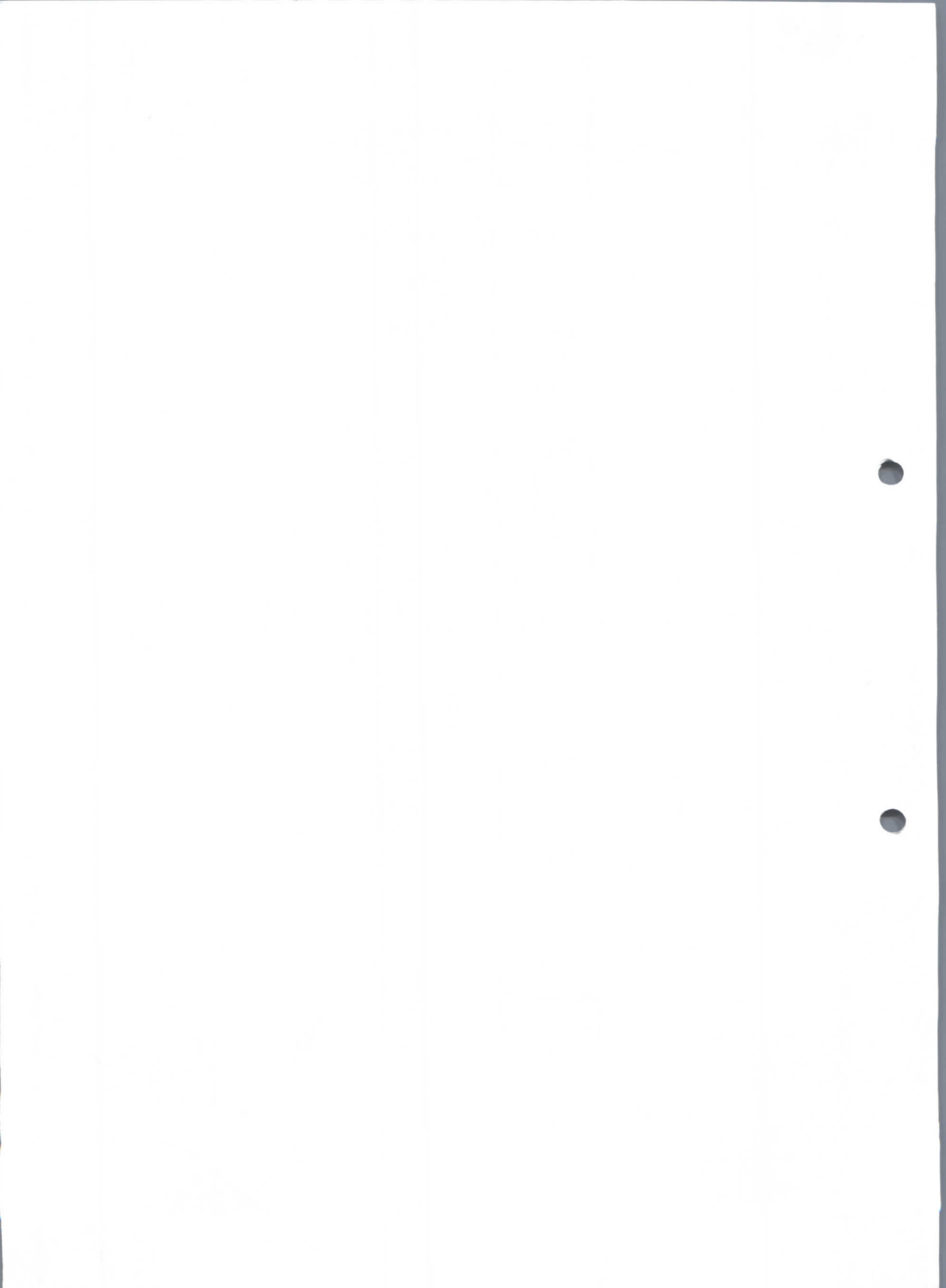
Hora de Expedição

21:06:39

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

Handwritten signatures and marks in blue ink.





Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento nacional de Registro do Comércio

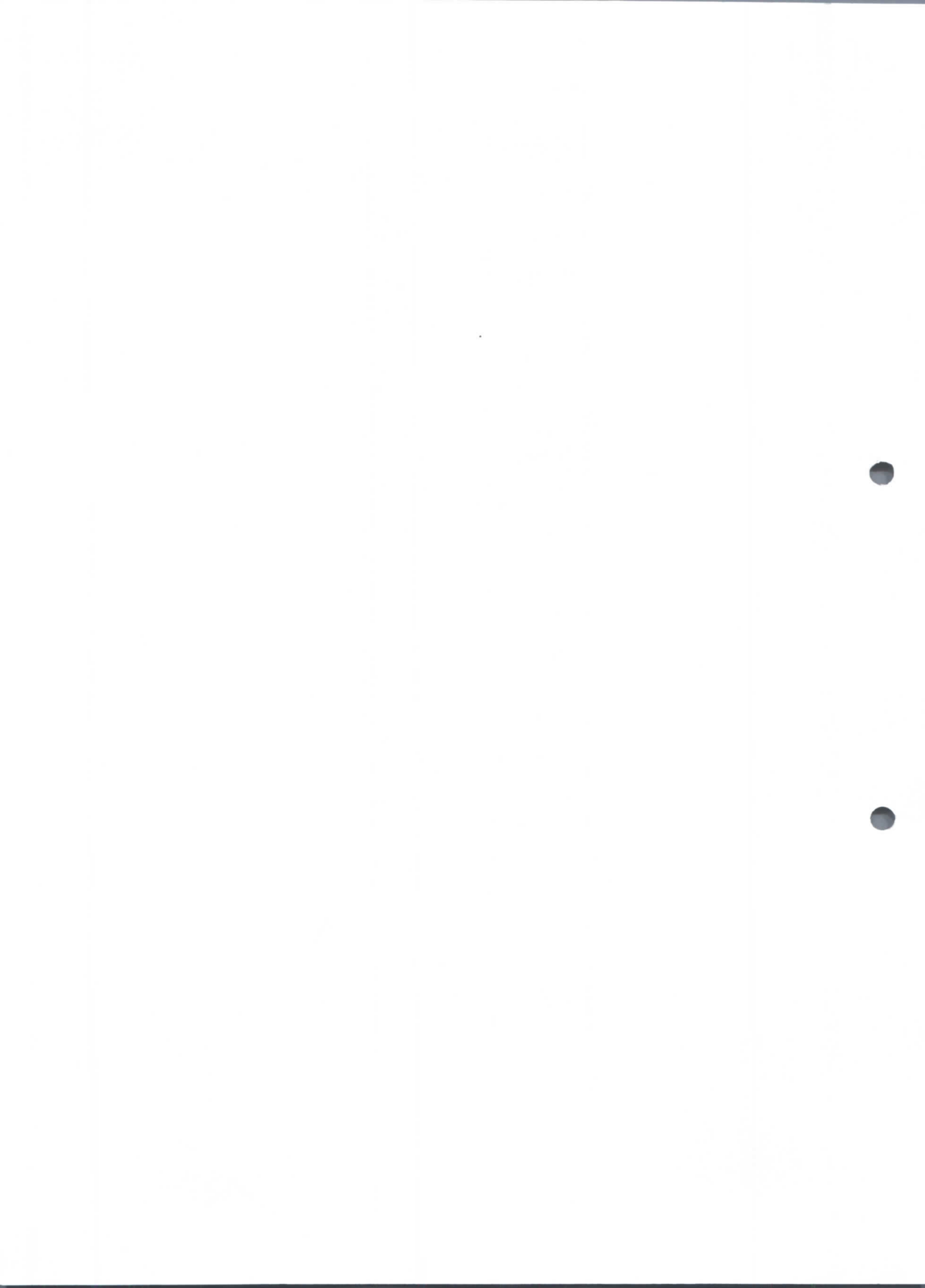


INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENT. NIRE DA SEDE		27 1 0094769 0		RE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO TITULAR (completo sem abreviaturas)							
JOSE CARLOS ROCHA							
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL		NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASIL		CASADO		BRASIL		CASADO	
FILHO DE (pai)		FILHO DE (mãe)		NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
JOSEFA MARIA DO CARMO		JOSEFA MARIA DO CARMO		BRASIL		CASADO	
NASCIDO EM (data de nascimento)		PROFISSÃO		CPF (número)		CPF (número)	
12.06.1958		COMERCIANTE		259.994.004-49		259.994.004-49	
IDENTIDADE (número)		órgão emissor		UF		EMANCIPADO POR (forma de emancipação-somente no caso de menor)	
18006452-6		SSP		SP			
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)							
AV. VEREADOR MANOEL BARBOSA ALCANTARA							
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO		CEP		NÚMERO	
A		CENTRO		57.520-000		43	
MUNICÍPIO		MUNICÍPIO		UF		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MARAVILHA		MARAVILHA		AL		57.520-000	
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:							
CÓDIGO DO ATO		DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
001		CONSTITUIÇÃO					
NOME EMPRESARIAL							
JOSE CARLOS ROCHA							
LOGRADOURO (rua, av, etc.)							
AV. VEREADOR MANOEL BARBOSA ALCANTARA							
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO		CEP		NÚMERO	
A		CENTRO		57.520-000		43	
MUNICÍPIO		MUNICÍPIO		UF		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MARAVILHA		MARAVILHA		AL		57.520-000	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por extenso)		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
3.000,00		TRÊS MIL REAIS					
continuação (capital por extenso)							
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA		DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)					
5221-3/01		Atividade principal COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PADARIA E DE CONFEITARIA					
Atividades secundárias							
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF		USO DA JUNTA COMERCIAL	
01-01-2001		01-12-2000		NIRE anterior		DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
ASSINATURA DO TITULAR							
<i>Jose Carlos Rocha</i>							
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL							
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.				AUTENTICAÇÃO			
				0692760017758			

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceca.al.gov.br - Opção Acesso Rápido - Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial

JOSE CARLOS ROCHA - ME

NIRE

27100947690

Último Arquivamento

Numero

20150193190

Data

07/10/2015

Numero Protocolo



150269323

Local, Data

Maceió, quinta-feira, 12 de novembro de 2015

Edvaldo Maiorano de Lima

EDVALDO MAIORANO DE LIMA

Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

12/11/2015

Hora de Expedição

16:46:51

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

[Handwritten signatures and marks in blue ink]



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria do Desenvolvimento da Produção
 Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 27100947690		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE CARLOS ROCHA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) MARAVILHA		UF	ESTADO CIVIL CASADO
SEXO M X F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS		
FILHO DE (pai)		(mãe) JOSEFA MARIA DO CARMO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/06/1958	IDENTIDADE número 18.006.452-6	Orgão emissor SSP	UF SP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 259.994.004-49	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA ERNESTO SOARES AGRA			NÚMERO 156
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 57.520-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MARAVILHA		UF ALAGOAS	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE ALAGOAS :			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOSE CARLOS ROCHA -ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA VEREADOR MANOEL BARBOSA ALCANTARA			NÚMERO 43
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 57.520-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MARAVILHA		UF AL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 52.44-2/04	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E SEUS ARTEFATOS.		
Atividades secundárias 52.44-2/08	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.189.240/0001-37	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL, DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (em nome próprio/assistente/procurador) <i>Jose Carlos Rocha - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 15/09/2006			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Carlos Rocha</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>[Signature]</i>		AUTENTICAÇÃO 060h60009224	

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 22/00-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310.0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.jucecal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido - Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

[Handwritten marks and signatures on the right side of the form]





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

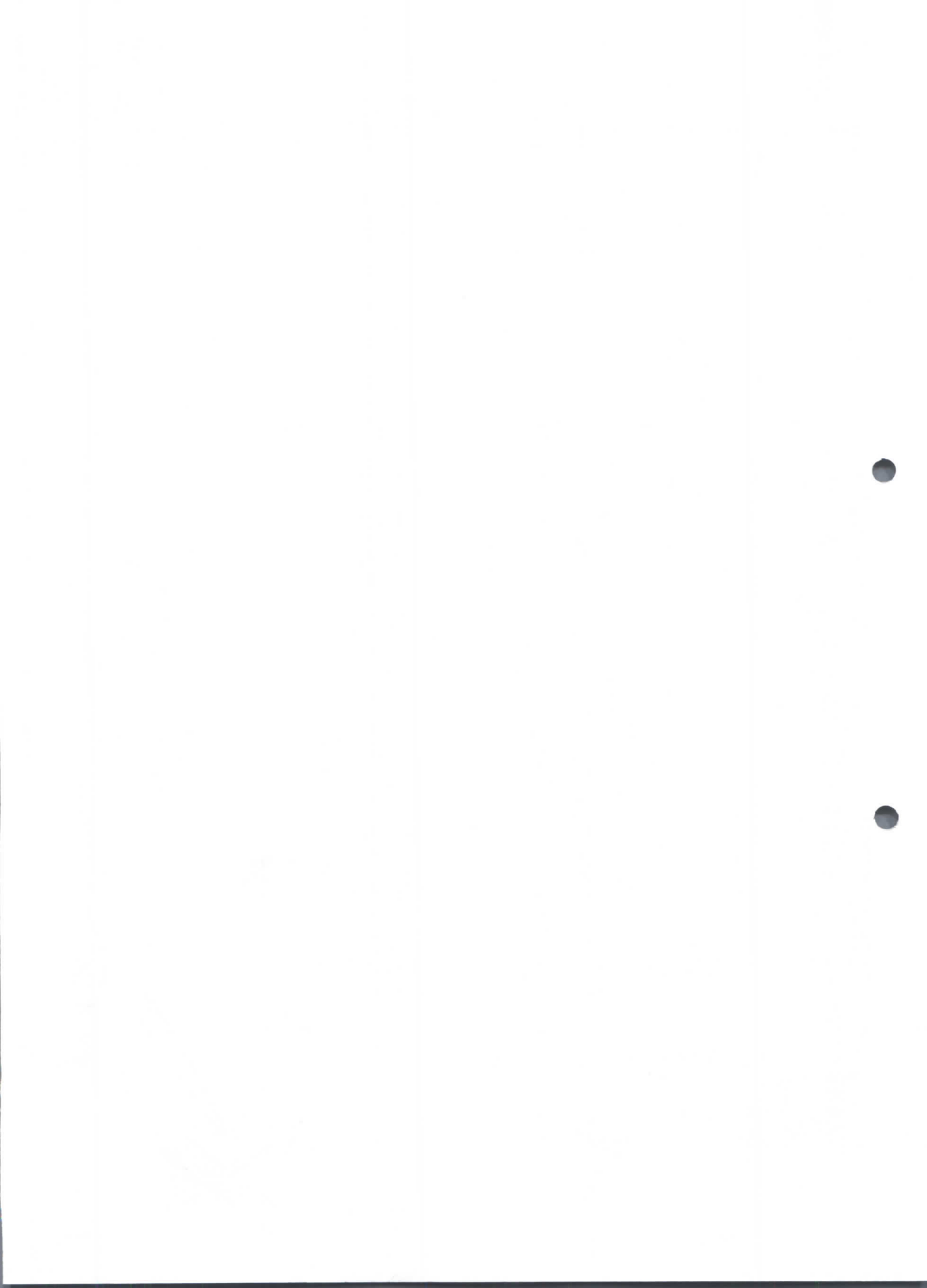
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 27100947690		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE CARLOS ROCHA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) MARAVILHA	UF	NACIONALIDADE BRASILEIRO	ESTADO CIVIL CASADO
SEXO M X F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS		
FILHO DE (pai)	(mãe) JOSEFA MARIA DO CARMO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/06/1958	IDENTIDADE número 18.006.452-6	Órgão emissor SSP	UF SP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 259.994.004-49	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA ERNESTO SOARES AGRA			NÚMERO 156
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 57.520-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MARAVILHA	UF ALAGOAS		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE ALAGOAS :			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOSE CARLOS ROCHA -ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) AVENIDA VEREADOR MANOEL BARBOSA ALCANTARA			NÚMERO 43
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 57.520-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MARAVILHA	UF AL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 52.44-2/04	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E SEUS ARTEFATOS.		
Atividades secundárias 52.44-2/08	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.189.240/0001-37	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <i>Jose Carlos Rocha - ME</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 15/09/2006	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Carlos Rocha</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>[Signature]</i>	AUTENTIC SEP 2006	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/09/2006 SOB Nº: 27600094092 Foto pelo: 06/0254912 Empresa: 27100947690 JOSE CARLOS ROCHA ME <i>Sheila Rejanne Carneiro da Rocha</i> SECRETARIO-GERAL	

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.jucecal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido -> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

[Handwritten signatures and initials]






Secretaria de Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 27100947690		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSE CARLOS ROCHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(mãe) JOSEFA MARIA DO CARMO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/06/1958	IDENTIDADE (número) 180064526	Órgão emissor SSP	UF SP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de maior)		CPF (número) 25999400449	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ERNESTO SOARES AGRA			NÚMERO 156
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 57520-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial) 000113 - Maravilha
MUNICIPIO Maravilha			UF AL
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS:			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL JOSE CARLOS ROCHA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JANGADEIROS ALAGOANOS			NÚMERO 665
COMPLEMENTO LOJA 01	BAIRRO/DISTRITO Pajuçara	CEP 57030-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial) 000109 - Maceió
MUNICIPIO Maceió		UF AL	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 500.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinhentos mil reais	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4744099 Atividade Secundária 4744002, 0161099, 3600601, 3811400, 3812200, 4120400, 4299501, 4313400, 4399101, 4530703, 4530705, 4645101, 4649404, 4649408, 4649499, 4651802, 4664800, 4732600	Descrição do Objeto Comércio varejista de materiais de construção em geral. Comércio varejista de madeira e artefatos. Atividades de apoio à agricultura. Distribuição de água por caminhões. Coleta de resíduos não-perigosos. Coleta de resíduos perigosos. Construção de edifícios. Construção de instalações esportivas e recreativas. Obras de terraplenagem. Administração de obras. Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar. Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria. Comércio atacadista de		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/01/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04189240000137	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF AL
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gestor) Jose Carlos Rocha - Me		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Jose Carlos Rocha	
DATA DA ASSINATURA 17/09/2015			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 AL1150000184496	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

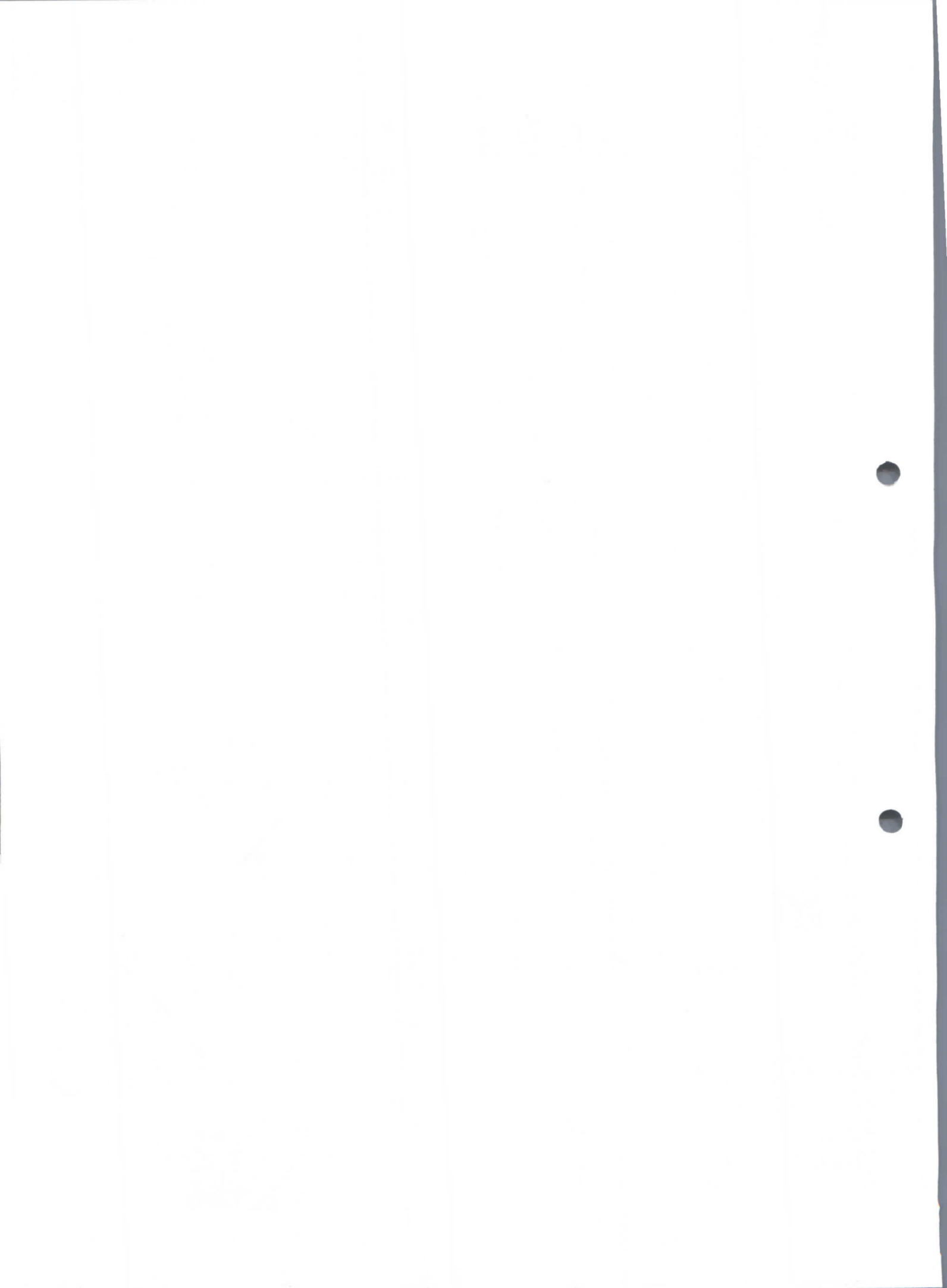
* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2015 16:37 SOB N°
 20150193190.
 PROTOCOLO: 150193190 DE 07/10/2015 NIRE: 27100947690.
 JOSE CARLOS ROCHA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
 SECRETÁRIO GERAL
 MACEIÓ, 07/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.facilita.al.gov.br informado o seguinte código de verificação: 20150193190






Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 27100947890		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSE CARLOS ROCHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) XXXXXXXXXXXXXXXXXX	(mãe) JOSEFA MARIA DO CARMO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/06/1958	IDENTIDADE (número) 180064526	Órgão emissor SSP	UF SP
CPF (número) 25999400449			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LUGRADOURO - rua, av, etc) RUA ERNESTO SOARES AGRA			NÚMERO 156
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 57520-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 00013 - Maravilha
MUNICÍPIO Maravilha	UF AL		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL JOSE CARLOS ROCHA ME			
LUGRADOURO (rua, av, etc) RUA JANGADEIROS ALAGOANOS			NÚMERO 665
COMPLEMENTO LOJA 01	BAIRRO/DISTRITO Pajuçara	CEP 57030-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 000109 - Maceió
MUNICÍPIO Maceió	UF AL	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 500.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinhentos mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4744099 Atividade Secundária 4744003, 4751201, 4754701, 4761003, 4924800, 6201501, 6202300, 6208100, 6811701, 6920602, 7020400, 7410289, 7711000, 7731400, 7732201, 7733100, 7739099, 8219999	Descrição do Objeto produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar. Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico. Comércio atacadista de suprimentos para informática. Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças. Comércio varejista de lubrificantes. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Comércio varejista de móveis. Comércio varejista de artigos de papelaria. Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista. Transporte escolar. Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. Desenvolvimento e licenciamento de		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/01/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04189240000137	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF AL
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Jose Carlos Rocha - ME</i>		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Carlos Rocha</i>	
DATA ASSINATURA 17/09/2015		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DO GOVERNADOR <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 AL1150000184496	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2015 16:37 SOB N°
20150193190.
PROTOCOLO: 150193190 DE 07/10/2015. NIRE: 27100947890.
JOSE CARLOS ROCHA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 07/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.facilita.al.gov.br informando o seguinte código de verificação: AL150193190




Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 27100947690		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSE CARLOS ROCHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) XXXXXXXXXXXXXXXXXX	(mãe) JOSEFA MARIA DO CARMO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/06/1958	IDENTIDADE (número) 180064526	Órgão emissor SSP	UF SP
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 25999400449	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ERNESTO SOARES AGRA			NÚMERO 156
COMPLEMENTO	BARRODISTRITO CENTRO	CEP 57520-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 000113 - Maravilha
MUNICÍPIO Maravilha	UF AL		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário a requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL JOSE CARLOS ROCHA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JANGADEIROS ALAGOANOS			NÚMERO 865
COMPLEMENTO LQJA 01	BARRODISTRITO Pajuçara	CEP 57030-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 000108 - Maceió
MUNICÍPIO Maceió	UF AL	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 500.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinhentos mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4744089 Atividade Secundária 8230001	Descrição do Objeto programas de computador customizáveis. Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. Serviços advocatícios. Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária. Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica. Atividades de design. Locação de automóveis sem condutor. Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório. Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador. Preparação de documentos e serviços especializados de		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/01/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04189240000137	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF AL
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/autorizado) <i>Jose Carlos Rocha - Me</i>			
DATA ASSINATURA 17/09/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Carlos Rocha</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 AL1150000184496	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2015 16:37 SOB N°
20150193190.
PROTOCOLO: 150193190 DE 07/10/2015. NIRE: 27100947690.
JOSE CARLOS ROCHA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 07/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.facilita.al.gov.br informando o seguinte código de verificação: AL150193190




Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 4/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 27100947690		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSE CARLOS ROCHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial.		
FILHO DE (pai) XXXXXXXXXXXXXXXXXX	(mãe) JOSEFA MARIA DO CARMO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/08/1958	IDENTIDADE (número) 180064526	Órgão emissor SSP	UF SP CPF (número) 25899400448
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LUGRADOURO - rua, av, etc) RUA ERNESTO SOARES AGRA			NÚMERO 156
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 57520-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 000113 - Maravilha
MUNICÍPIO Maravilha	UF AL		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL JOSE CARLOS ROCHA ME			
LUGRADOURO (rua, av, etc) RUA JANGADEIROS ALAGOANOS			NÚMERO 665
COMPLEMENTO LOJA 01	BARRIO/DISTRITO Pajuçara	CEP 57030-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 000109 - Maceió
MUNICÍPIO Maceió	UF AL	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 500.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinhentos mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4744099 Atividade Secundária	Descrição do Objeto apoio administrativo. Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/01/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04189240000137	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF AL
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal e responsável) <i>Jose Carlos Rocha - Me</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL: OPCIONADO OU AUTORIZADO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> 1- SIM 3- NÃO	
DATA ASSINATURA 17/09/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Carlos Rocha</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 AL1150000184496	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2015 16:37 SOB N°
20150193190.
PROTOCOLO: 150193190 DE 07/10/2015. NIRE: 27100947690.
JOSE CARLOS ROCHA - ME


Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 07/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.facilita.al.gov.br informando o seguinte código de verificação: AL150193190



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 27100947690		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSE CARLOS ROCHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) XXXXXXXXXXXXXXXX	(mãe) JOSEFA MARIA DO CARMO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/06/1958	IDENTIDADE (número) 180064526	Orgão emissor SSP	UF SP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 259.994.004-49	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA ERNESTO SOARES AGRA			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 57520-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 000113 - Maravilha
MUNICIPIO Maravilha		UF AL	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO Estado de Alagoas		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JOSE CARLOS ROCHA - ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA Jangadeiros Alagoanos		NÚMERO 665	
COMPLEMENTO LOJA 01	BAIRRO/DISTRITO Pajuçara	CEP 57030-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 000109 - Maceió
MUNICIPIO Maceió		UF AL	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 500.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinhentos mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) Atividade Principal 4923002 Atividade Secundária 0161099, 3600601, 3600602, 3811400, 3812200, 4120400, 4313400, 4399101, 4751201, 4761003, 4922101, 4924800, 4929901, 4929902, 6201501, 6202300, 6209100, 7711000	Descrição do Objeto Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista. Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. Distribuição de água por caminhões. Obras de terraplenagem. Construção de edifícios. Coleta de resíduos perigosos. Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador. Coleta de resíduos		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/01/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.189.240/0001-37	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF AL
DATA ASSINATURA 05/07/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Carlos Rocha</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DO COM-ARRELA <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 AL1170000964404	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2017 08:33 SOB Nº 20170180530.
PROTOCOLO: 170180530 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1170255344. NIRE: 27100947690.
JOSE CARLOS ROCHA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 07/07/2017
www.facilita.al.gov.br




Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 27100947690		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) JOSE CARLOS ROCHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) XXXXXXXXXXXXXXXX	(mãe) JOSEFA MARIA DO CARMO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/06/1958	IDENTIDADE (número) 180064526	Orgão emissor SSP	UF SP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 259.994.004-49	
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA ERNESTO SOARES AGRA			NÚMERO 156
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 57520-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 000113 - Maravilha
MUNICÍPIO Maravilha	UF AL		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO Estado de Alagoas		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JOSE CARLOS ROCHA - ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA Jangadeiros Alagoanos			NÚMERO 665
COMPLEMENTO LOJA 01	BAIRRO/DISTRITO Pajuçara	CEP 57030-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 000109 - Maceió
MUNICÍPIO Maceió	UF AL	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 500.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinhentos mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4923002 Atividade Secundária 7731400, 7732201, 7739099	Descrição do Objeto não-perigosos. Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal. Atividades de apoio à agricultura. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. Administração de obras. Comércio varejista de artigos de papelaria. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis. Transporte escolar. Locação de automóveis sem condutor.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/01/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.189.240/0001-37	TRANSFERÊNCIA DE SEDE (N) DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF AL
DATA ASSINATURA 05/07/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Carlos Rocha</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL FORMULÁRIO DE APROVAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL - DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 AL1170000964404	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2017 08:33 SOB N° 20170180530.
PROTOCOLO: 170180530 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702555344. NIRE: 27100947690.
JOSE CARLOS ROCHA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 07/07/2017
www.facilita.al.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA NIDE 27100947690		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referenciar a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSE CARLOS ROCHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) XXXXXXXXXXXXXXXXXX	(mãe) JOSEFA MARIA DO CARMO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/06/1958	IDENTIDADE (número) 1R0064526	UF SP	CPF (número) 259.994.004-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA ERNESTO SOARES AGRA			NÚMERO 156
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 57520-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 000113 - Maravilha
MUNICÍPIO Maravilha			UF AL
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO Estado de Alagoas		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JOSE CARLOS ROCHA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA Jangadeiros Alagoanos			NÚMERO 665
COMPLEMENTO LOJA 01	BAIRRO/DISTRITO Pajuçara	CEP 57030-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 000109 - Maceió
MUNICÍPIO Maceió		UF AL	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 500.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinhentos mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4923002 Atividade Secundária	Descrição do Objeto Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional. Captação, tratamento e distribuição de água. Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador. Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/01/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.189.240/0001-37	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 05/07/2017	NATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Carlos Rocha</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 AL1170000964404	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2017 08:33 SOB Nº 20170180530:
PROTOCOLO: 170180530 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702555344. NIRE: 27100947690.
JOSE CARLOS ROCHA - ME


Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 07/07/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 1/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 27100947690		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSE CARLOS ROCHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) NÃO CONSTA		(mãe) JOSEFA MARIA DO CARMO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/06/1958	IDENTIDADE (número) 180064526	Órgão emissor SSP	UF SP CPF (número) 259.994.004-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ERNESTO SOARES AGRA			NÚMERO 156
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 57520-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 000113 - Maravilha
MUNICÍPIO Maravilha			UF AL
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO Estado de Alagoas		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JOSE CARLOS ROCHA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JANGADEIROS ALAGOANOS			NÚMERO 665
COMPLEMENTO LOJA 4	BAIRRO/DISTRITO PAJUCARA	CEP 57030-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 000109 - Maceió
MUNICÍPIO Maceió		UF AL	PAÍS BRASIL CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ESCONTILCONTABIL@OUTLOOK.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 500.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinhentos mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4923002 Atividade Secundária 0161099, 3600601, 3600602, 3811400, 3812200, 4120400, 4313400, 4399101, 4751201, 4761003, 4922101, 4924800, 4929901, 4929902, 6201501, 6202300, 6209100, 7711000	Descrição do Objeto Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista. Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. Distribuição de água por caminhões. Obras de terraplenagem. Construção de edifícios. Coleta de resíduos perigosos. Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador. Coleta de resíduos		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/01/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.189.240/0001-37	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF AL
DATA ASSINATURA 31/10/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Carlos Rocha</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 AL1170001233833	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2017 11:39 SOB Nº 20170278549.
PROTOCOLO: 170278549 DE 03/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704275772. NIRE: 27100947690.
JOSE CARLOS ROCHA ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 05/11/2017
www.facilita.al.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 27100947690		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ano referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSE CARLOS ROCHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) NÃO CONSTA		(mãe) JOSEFA MARIA DO CARMO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/06/1958	IDENTIDADE (número) 180064526	Órgão emissor SSP	UF (estado) SP CPF (número) 259.994.004-49
IMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ERNESTO SOARES AGRA			NÚMERO 156
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 57520-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 000113 - Maravilha
MUNICÍPIO Maravilha			UF AL
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO Estado de Alagoas		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JOSE CARLOS ROCHA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JANGADEIROS ALAGOANOS			NÚMERO 665
COMPLEMENTO LOJA 4	BAIRRO/DISTRITO PAJUCARA	CEP 57030-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 000109 - Maceió
MUNICÍPIO Maceió		UF AL	PAÍS BRASIL CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ESCONTILCONTABIL@OUTLOOK.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 500.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinhentos mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4923002 Atividade Secundária 7719599, 7731400, 7732201, 7739099	Descrição do Objeto não-perigosos. Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal. Atividades de apoio à agricultura. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. Administração de obras. Comércio varejista de artigos de papelaria. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis. Transporte escolar. Locação de automóveis sem condutor.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/01/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.189.240/0001-37	TRANSPARÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF AL
DATA ASSINATURA 31/10/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Carlos Rocha</i>	6º OFÍCIO	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DOVIAZEMINISTRAL: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 AL1170001233833	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2017 11:39 SOB N° 20170278549.
PROTOCOLO: 170278549 DE 03/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704275772. NIRE: 27100947690.
JOSE CARLOS ROCHA ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 05/11/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.




Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 27100947690		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSE CARLOS ROCHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) NÃO CONSTA		(mãe) JOSEFA MARIA DO CARMO	
NASCIMENTO (data de nascimento) 12/06/1958	IDENTIDADE (número) 180064526	Órgão emissor SSP	UF SP CPF (número) 259.994.004-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ERNESTO SOARES AGRA			NÚMERO 156
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 57520-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 000113 - Maravilha
MUNICÍPIO Maravilha -			UF AL
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO Estado de Alagoas		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JOSE CARLOS ROCHA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JANGADEIROS ALAGOANOS			NÚMERO 665
COMPLEMENTO LOJA 4	BAIRRO/DISTRITO PAJUCARA	CEP 57030-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 000109 - Maceió
MUNICÍPIO Maceió	UF AL	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ESCONTILCONTABIL@OUTLOOK.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 500.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinhentos mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4923002 Atividade Secundária	Descrição do Objeto Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional. Captação, tratamento e distribuição de água. Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador. Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. Locação e leasing operacional de automóveis sem condutor ou motorista. Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador. Aluguel e leasing		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/01/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.189.240/0001-37	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF AL
DATA ASSINATURA 31/10/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Carlos Rocha</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO QUERIDAMENTE <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	
		AUTENTICAÇÃO	
		 AL1170001233833	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2017 11:39 SOB Nº 20170278549.
PROTOCOLO: 170278549 DE 03/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704275772. NIRE: 27100947690.
JOSE CARLOS ROCHA ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 05/11/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 4/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 27100947690		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSE CARLOS ROCHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) NÃO CONSTA		(mãe) JOSEFA MARIA DO CARMO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/06/1958	IDENTIDADE (número) 180064526	Órgão emissor SSP	UF SP CPF (número) 259.994.004-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ERNESTO SOARES AGRA			NÚMERO 156
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 57520-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 000113 - Maravilha
MUNICÍPIO Maravilha			UF AL
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO Estado de Alagoas		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JOSE CARLOS ROCHA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JANGADEIROS ALAGOANOS			NÚMERO 665
COMPLEMENTO LOJA 4	BAIRRO/DISTRITO PAJUCARA	CEP 57030-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 000109 - Maceió
MUNICÍPIO Maceió	UF AL	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ESCONTILCONTABIL@OUTLOOK.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 500.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinhentos mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4923002 Atividade Secundária	Descrição do Objeto operacional de máquinas e equipamentos para construção e para demolição sem operador, tais como: betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras e similares. Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador. Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/01/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.189.240/0001-37	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF AL
DATA ASSINATURA 31/10/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Carlos Rocha</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL) <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 AL1170001233833	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2017 11:39 SOB Nº 20170278549.
PROTOCOLO: 170278549 DE 03/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704275772. NIRE: 27100947690.
JOSE CARLOS ROCHA ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 05/11/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação




Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 27100947690		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSE CARLOS ROCHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) NÃO CONSTA		(mãe) JOSEFA MARIA DO CARMO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/06/1958	IDENTIDADE (número) 180064526	Orgão emissor SSP	UP SP CPF (número) 259.994.004-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA ERNESTO SOARES AGRA			NÚMERO 156
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CUP 57520-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 000113 - Maravilha
MUNICÍPIO Maravilha			UF AL
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS		À JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL JOSE CARLOS ROCHA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA JANGADEIROS ALAGOANOS			NÚMERO 665
COMPLEMENTO LOJA 4	BAIRRO/DISTRITO PAJUCARA	CUP 57030-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 000109 - Maceió
MUNICÍPIO Maceió	UF AL	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) escontilcontabil@outlook.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 500.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) quinhentos mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4923002 Atividade Secundária 0161099, 3600601, 3600602, 3811400, 3812200, 4120400, 4313400, 4399101, 4751201, 4761003, 4924800, 4929901, 4929902, 6201501, 6202300, 6209100, 7711000, 7719599	Descrição do Objeto Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. Distribuição de água por caminhões. Obras de terraplenagem. Construção de edifícios. Coleta de resíduos perigosos. Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador. Coleta de resíduos não-perigosos. Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal. Atividades de		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/01/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.189.240/0001-37	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 26/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Carlos Rocha</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 AL2180001438818	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 09:48 SOB Nº 20180019783.
PROTOCOLO: 180019783 DE 30/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800311197. NIRE: 27100947690.
JOSE CARLOS ROCHA ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 30/01/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação




Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 27100947690		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSE CARLOS ROCHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) NÃO CONSTA		(mãe) JOSEFA MARIA DO CARMO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/06/1958	IDENTIDADE (número) 180064526	Órgão emissor SSP	UF SP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA ERNESTO SOARES AGRA			NÚMERO 156
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 57520-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 000113 - Maravilha
MUNICÍPIO Maravilha			UF AL
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL JOSE CARLOS ROCHA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA JANGADEIROS ALAGOANOS			NÚMERO 665
COMPLEMENTO LOJA 4	BAIRRO/DISTRITO PAJUCARA	CEP 57030-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 000109 - Maceió
MUNICÍPIO Maceió		UF AL	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) escontilcontabil@outlook.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 500.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinhentos mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE DEBECOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4923002 Atividade Secundária 7731400, 7732201, 7739099	Descrição do Objeto apoio à agricultura. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. Administração de obras. Comércio varejista de artigos de papelaria. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis. Transporte escolar. Locação de automóveis sem condutor. Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/01/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.189.240/0001-37	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 26/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Carlos Rocha</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL...			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 AL2180001438818	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 09:48 SOB Nº 20180019783.
PROTOCOLO: 180019783 DE 30/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800311197. NIRE: 27100947690.
JOSE CARLOS ROCHA ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 30/01/2018
www.facilita.al.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 27100947690		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSE CARLOS ROCHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) NÃO CONSTA		(mãe) JOSEFA MARIA DO CARMO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/06/1958	IDENTIDADE (número) 180064526	Órgão emissor SSP	UF SP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 259.994.004-49	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ERNESTO SOARES AGRA			NÚMERO 156
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 57520-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 000113 - Maravilha
MUNICÍPIO Maravilha		UF AL	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS		À JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL JOSE CARLOS ROCHA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JANGADEIROS ALAGOANOS			NÚMERO 665
COMPLEMENTO LOJA 4	BAIRRO/DISTRITO PAJUCARA	CEP 57030-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 000109 - Maceió
MUNICÍPIO Maceió		UF AL	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 500.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por estimo) quinhentos mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4923002 Atividade Secundária	Descrição do Objeto Captação, tratamento e distribuição de água. Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador. Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. Locação e leasing operacional de automóveis sem condutor ou motorista. Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador. Aluguel e leasing operacional de máquinas e equipamentos para construção e para demolição sem operador, tais betoneiras, tratores,		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/01/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.189.240/0001-37	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF AL
DATA ASSINATURA 26/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Carlos Rocha</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIMENTO DE ALTERAÇÃO QUINQUENAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 AL2180001438818	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 09:48 SOB Nº 20180019783.
PROTOCOLO: 180019783 DE 30/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800311197. NIRE: 27100947690.
JOSE CARLOS ROCHA ME


Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 30/01/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 4/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 27100947690		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JOSE CARLOS ROCHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) NÃO CONSTA		(mãe) JOSEFA MARIA DO CARMO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/06/1958	IDENTIDADE (número) 180064526	Órgão emissor SSP	UF SP
IMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 259.994.004-49	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA ERNESTO SOARES AGRA			NÚMERO 156
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 57520-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 000113 - Maravilha
MUNICÍPIO Maravilha			UF AL
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL JOSE CARLOS ROCHA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JANGADEIROS ALAGOANOS			NÚMERO 665
COMPLEMENTO LOJA 4	BAIRRO/DISTRITO PAJUCARA	CEP 57030-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 000109 - Maceió
MUNICÍPIO Maceió		UF AL	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) escontilcontabil@outlook.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 500.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinhentos mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4923002 Atividade Secundária	Descrição do Objeto escavadoras, motoniveladoras e similares. Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador. Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/01/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 189.240/0001-37	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 26/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Carlos Rocha</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 AL2180001438818	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.

* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 09:48 SOB Nº 20180019783.
PROTOCOLO: 180019783 DE 30/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800311197. NIRE: 27100947690.
JOSE CARLOS ROCHA ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 30/01/2018
www.facilita.al.gov.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 11º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELONATO DE NOTAS - Código CAJ: 06.975.0

Autenticação Digital

Um ato eletrônico registrado em 11º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas, em conformidade com a Lei Federal nº 9.327/1994 e Lei, nº 11.741/2008, assinado e protocolado eletronicamente, mediante a utilização de equipamento eletrônico e protocolo eletrônico, de data e validade Única.

Cód. Autenticação: 56260401191437220121-1; Data: 04/01/2019 14:40:46

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHY48925-CG4K.
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



DECLARO QUE PRESENTE DOCUMENTO NÃO FOI ELABORADO NESTAS NOTAS E REGISTRO ÚNICO OFÍCIO

MARAVILHA-AL, 24 / 12 / 18

Fabrice dos Santos Martins

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: José Carlos Rocha, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Maceió-AL, com CPF nº 259.994.004-49, registro de identidade nº 180064526 SSP/SP, neste ato sendo o Representante legal, da empresa José Carlos Rocha – ME, com CNPJ de nº 04.189.240/0001-37, sediada na rua Jangadeiros Alagoanos, nº 665, Pajuçara, Maceió/AL.

OUTORGADO: Igor Emmanuel Silva da Rocha, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Maceió-AL, com CPF nº 073.953.784-90, registro de identidade nº 50.311.922-2 SSP/SP, neste ato sendo Procurador.

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante constitui e nomeia seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de representá-lo em repartições públicas, privadas, bancos e demais instituições financeiras como também, promover a participação do outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; dar lances, fazer impugnações, visitas, interpor recursos, reclamações, protestos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato; constituir procurador "ad judicium" e substabelecer, com ou sem reserva de poderes, tendo este instrumento de mandato validade de um (1) ano.



Maceió, 24 de dezembro de 2018.

José Carlos Rocha
José Carlos Rocha
 CPF nº 259.994.004-49
 Representante legal
ROCHA INCORPORAÇÕES



Serviço Notarial e Registral Maravilha - AL José Luiz da Silva - Titular Albanícia Luiz Barros - Substituta	Reconheço P/ <input checked="" type="checkbox"/> Autenticidade <input type="checkbox"/> Semelhança
	A(s) Firmas(s): <i>José Carlos Rocha</i>
O referido é verdade. Dou fe. Maravilha/AL, 24/12/18	
Em testemunho <i>[Signature]</i> da verdade	
<i>Fabrice dos Santos Martins</i> Reg. Notary	

Fabrice dos Santos Martins
 CPF: 089.911.514 - 42
 2ª Substituta



<https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/56260401191437220121>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **JOSE CARLOS ROCHA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **JOSE CARLOS ROCHA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/01/2019 12:09:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **JOSE CARLOS ROCHA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1145092

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/01/2020 10:50:44 (hora local)**.

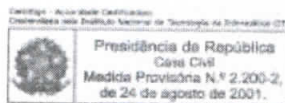
¹**Código de Autenticação Digital:** 56260401191437220121-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b27ddcd1e85ff5547fe4513963d59242746f5c2df3c7b7906089026d83539755a344ef5151be171062f42f03e69663ecf4ac02fc29f58d46ef492ae762432aa46





Governo do Estado de Alagoas
 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

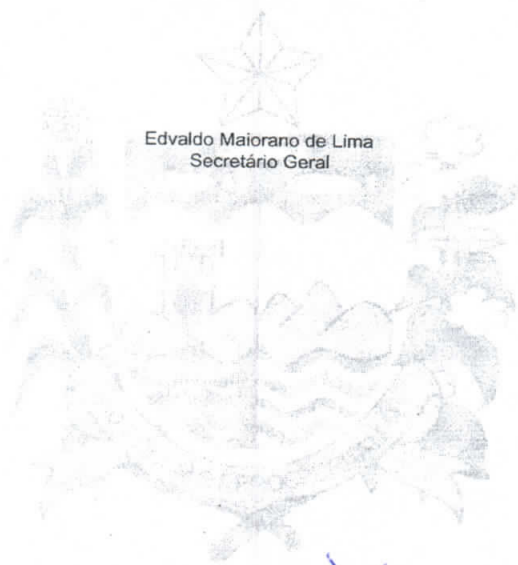
Nome Empresarial: JOSE CARLOS ROCHA - ME		Protocolo: ALC1900262485	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 27100947690	CNPJ 04.189.240/0001-37	Arquivamento do Ato de Inscrição 07/12/2000	Início de Atividade 01/01/2000
Endereço Completo Rua JANGADEIROS ALAGOANOS, Nº 665, LOJA 4, PAJUCARA-Maceió/AL - CEP57030-000			
Objeto Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. Distribuição de água por caminhões. Obras de terraplenagem. Construção de edifícios. Coleta de resíduos perigosos. Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador. Coleta de resíduos não-perigosos. Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal. Atividades de apoio à agricultura. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. Administração de obras. Comércio varejista de artigos de papelaria. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis. Transporte escolar. Locação de automóveis sem condutor. Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional. Captação, armazenamento e distribuição de água. Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador. Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. Locação e leasing operacional de automóveis sem condutor ou motorista. Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador. Aluguel e leasing operacional de máquinas e equipamentos para construção e para demolição sem operador, tais como betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras e similares. Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador. Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.			
Capital R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	
Último Arquivamento Data 01/06/2018	Número 20180103385	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: JOSE CARLOS ROCHA		CPF: 259.994.004-49	
Identidade: 180064526		Regime de bens: Comunhão Parcial	
Estado civil: CASADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/04/2019, às 15:51:12 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código NDEBTPM.



ALC1900262485

Edvaldo Maiorano de Lima
 Secretário Geral



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 08.876-9
 Rua Presidente Epitácio Pessoa, 1161 - Centro - Teresina - PI - CEP: 64010-000 - Fone: (33) 3341-1111 - Fax: (33) 3341-1111

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.030/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.724/2004 adotada em sessão do Conselho Municipal de Administração de Teresina, PI, de 04/08/2017, em conformidade com o disposto no inciso III do Art. 1º da Lei Estadual 8.724/2004, republicado na edição de 03/08/2017, o ato em questão foi autenticado digitalmente em 22/11/2017 às 12:47:30.

Cod. Autenticação: 56262211171245140178-1; Data: 22/11/2017 12:47:30

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGB19889-IT2C.
 Valor Total do Ato: RS.4.12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITADO

NOME
 TORE EMANUEL SILVA DA ROCHA

OK. CATEGORIA / OK. BARRA / OK
 50319222 BRP BP

CPF
 073.953.768-80

DATA NASCIMENTO
 03/06/1988

PLACAÇÃO
 ADRIANI VIRENA DA ROCHA
 MARIA JOSE SILVA DA ROCHA

PERMISSÃO **ACC** **DE. NHE**
 000000000 000000 00

IPRESSORTE **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
 05551699440 03/09/2022 05/07/2012

Observações
 A

LOCAL **DATA DE EMISSÃO**
 SACEIO, ALAGOAS 27/09/2016

Assinatura do Titular
 Titular: Carlos Carlos Soares
 Documento: 54870100876
 Matrícula: NL015122001

PRELIMBRE DE ATIVIDADES
 1300519597

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1300519597

X

Handwritten signatures and scribbles in blue ink.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **JOSE CARLOS ROCHA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **JOSE CARLOS ROCHA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/03/2019 14:39:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **JOSE CARLOS ROCHA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 855961

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/01/2020 10:26:59 (hora local)**.

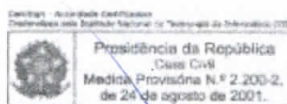
¹**Código de Autenticação Digital:** 56262211171245140178-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

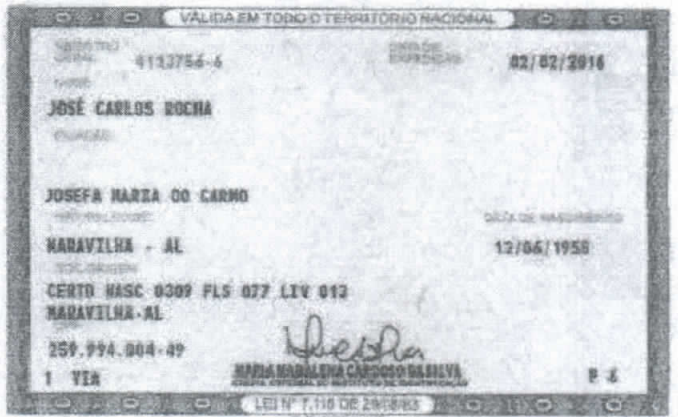
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4399d19f071b4be07e67bda043960fab2586661cd0def305ff2c4fdf240373a8344ef5151be171062f42f03e69663ecf47ec5d79a55ee851792ad6b848377c2d



Handwritten signatures in blue ink.



Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.873-4
Av. Presidente Figueiredo, 118 - Bairro São Francisco - Teresina - PI - CEP: 64010-000 - Fone: (33) 3241-3404 - Fax: (33) 3241-3444

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008, republicado a presente imagem, digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 56260204181625490209-1; Data: 02/04/2018 16:36:36

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGR89553-E2S2;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Handwritten signature



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **JOSE CARLOS ROCHA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **JOSE CARLOS ROCHA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/04/2019 12:05:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **JOSE CARLOS ROCHA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 948986

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/04/2020 12:55:17 (hora local)**.

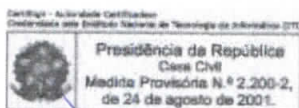
¹Código de Autenticação Digital: 56260204181625490209-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N°003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba21d4c9f1cc084abf0bfbe201ec68f96f9e07cd3dff97657deeb35097bb0880344ef5151be171062f42f03e69663ecfd728ed72944fe838cd0dfe1cdb898e68



Handwritten signatures and marks in blue ink, including a large signature and several smaller marks.

À CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL
PROCESSO Nº 178/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ROCHA INCORPORAÇÕES/JOSE CARLOS ROCHA - ME, inscrito no CNPJ nº 04.189.240/0001-37, por intermédio de seu representante legal, o Sr. IGOR EMMANUEL SILVA DA ROCHA, portador da Carteira de Identidade nº 50.311.922-2 SSP/SP e do CPF nº 073.953.784-90, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no item 6.3 do Edital da licitação de referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa ROCHA INCORPORAÇÕES/JOSE CARLOS ROCHA - ME, inscrito no CNPJ nº 04.189.240/0001-37, por intermédio de seu representante legal, o Sr. IGOR EMMANUEL SILVA DA ROCHA, portador da Carteira de Identidade nº 50.311.922-2 SSP/SP e do CPF nº 073.953.784-90, DECLARA, para fins do disposto no item 6.4 do Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

A empresa ROCHA INCORPORAÇÕES/JOSE CARLOS ROCHA - ME, inscrito no CNPJ nº 04.189.240/0001-37, por intermédio de seu representante legal, o Sr. IGOR EMMANUEL SILVA DA ROCHA, portador da Carteira de Identidade nº 50.311.922-2 SSP/SP e do CPF nº 073.953.784-90, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 6.5 do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa ROCHA INCORPORAÇÕES/JOSE CARLOS ROCHA - ME, inscrito no CNPJ nº 04.189.240/0001-37, por intermédio de seu representante legal, o Sr. IGOR EMMANUEL SILVA DA ROCHA, portador da Carteira de Identidade nº 50.311.922-2 SSP/SP e do CPF nº 073.953.784-90, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, PROCESSO Nº 178/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 que:

- a proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;



- que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL** antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

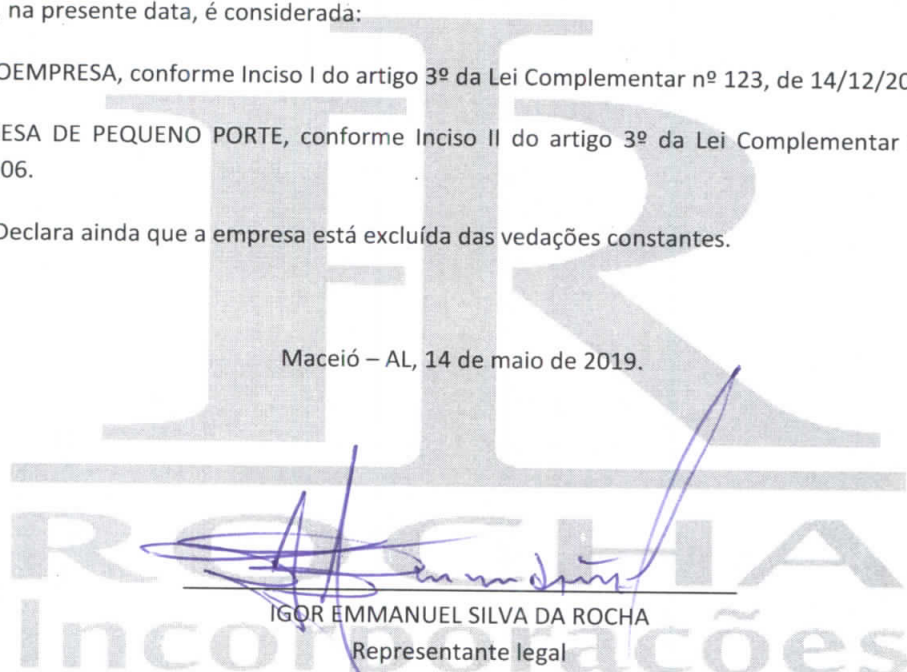
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ROCHA INCORPORAÇÕES/JOSE CARLOS ROCHA - ME, inscrito no CNPJ nº 04.189.240/0001-37, por intermédio de seu representante legal, o Sr. IGOR EMMANUEL SILVA DA ROCHA, portador da Carteira de Identidade nº 50.311.922-2 SSP/SP e do CPF nº 073.953.784-90, para fins do disposto no edital, DECLARA, para fins de comprovação no PROCESSO Nº 178/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes.

Maceió – AL, 14 de maio de 2019.



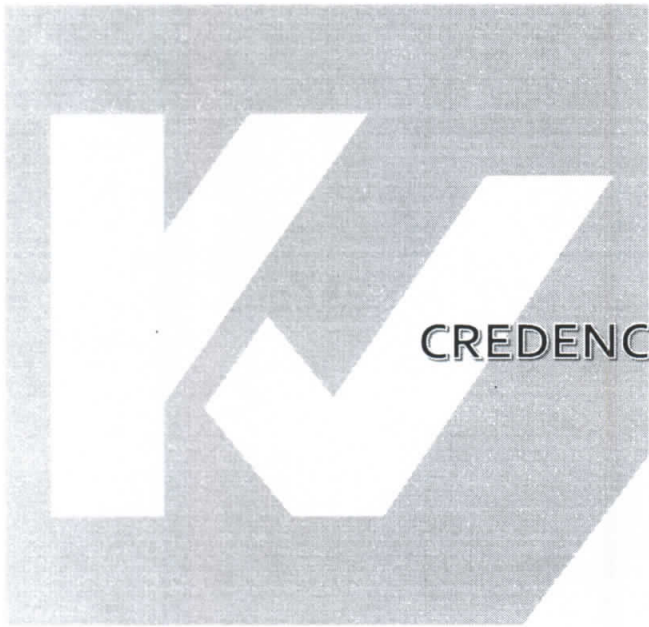

IGOR EMMANUEL SILVA DA ROCHA
Representante legal

CPF 073.953.784-90/RG 50.311.922-2 SSP/SP

CAMARA MUNICIPAL DO PILAR
CONFIRMA COM O ORIGINAL
EM 14/05/2019



locações
& serviços



CREDENCIAMENTO

locações
& serviços

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 27.104.634/0001-40
Razão Social: KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI

Atividade Econômica Principal:

4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

Endereço:

AVENIDA MENINO MARCELO, 9350 - EDIF EMP HUMBERTO LOBO SALA 1309 - SERRARIA - Maceió / Alagoas

Assinaturas manuscritas em azul, incluindo uma assinatura principal e várias outras, além de um carimbo circular e uma data "4/2/19".

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI:**

ANNY KAROLYNNI MONTEIRO VIANA, brasileira, solteira, 03 de Julho de 1989, empresária, Carteira Nacional de Habilitação Nº 05982853168 – Detran/AL, CPF nº 062.184.724-00, residente e domiciliada na Rua São Jorge, nº 162, Apto 104, Barro Duro, CEP: 57.045-620, Maceió/AL, Empresária, com sede na Avenida Menino Marcelo, nº 9350, Edifício Empresarial Humberto Lobo, Sala 1310, Serraria, CEP: 57.046-000, Maceió/AL, inscrito na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL, sob o NIRE 27101427363 e no CNPJ sob nº 27.104.634/0001-40, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIA) em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

Cláusula Primeira – A empresa girará sob o nome empresarial **KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**.

Parágrafo Único – A empresa utilizará expressão “**KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS**”, como nome fantasia.

Cláusula Segunda – A empresa tem sede na Avenida Menino Marcelo, nº 9350, Sala 1309, Edifício Empresarial Humberto Lobo, Serraria, CEP: 57.046.000, Maceió/AL, podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Terceira – O objeto da empresa é Serviço de Obras de Urbanização (Ruas, Praças e Calçadas); Construção de rede de abastecimento de Água, Coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão; Pavimentação em asfalto, paralelo e calçamento; Obras de engenharia - Demolição de edifícios e outras estruturas; Obras de Terraplanagem; Instalação e Manutenção elétrica; Reparação e Manutenção de Ar Condicionado; Serviço de Pintura de edifícios em geral; Serviço de transporte de passageiros - locação de veículos de passeio com ou sem motorista; Transporte escolar; Atividades de apoio a agricultura; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Aluguel de máquinas pesadas e equipamentos agrícolas com ou sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e Terraplanagem com ou sem operador, exceto andaimes; Limpeza Urbana, exceto aterro; Construção Civil - Construção de edifícios (Residenciais, Industriais e Comerciais), Recuperação ou Manutenção de prédios; Locação de carro pipa e limpa-fossa; Distribuição de água por caminhões; Transporte rodoviário de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional e Serviços de Arquitetura, **tais como**: atividades de consultoria e de prestação de serviços técnicos de arquitetura, **como**: projetos de arquitetura de prédios, supervisão da execução de projetos de arquitetura, projetos para ordenação urbana e uso do solo e projeto de arquitetura paisagística.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/10/2018 11:25 SOB Nº 27600451502.
PROTOCOLO: 180261800 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804561422. NIRE: 27600451502.
KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 29/10/2018
www.facilita.al.gov.br



Cláusula Quarta – O prazo de duração da empresa é indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Sétima – Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

Cláusula Oitava – A empresa será administrada pela sua titular **ANNY KAROLYNNI MONTEIRO VIANA** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Cláusula Nona – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º do CC).

Maceió/AL, 30 de Setembro de 2018.

Anny Karolyanni Monteiro Viana
Anny Karolyanni Monteiro Viana
Titular



C
fun
Q
4/a



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/10/2018 11:25 SOB Nº 27600451502.
PROTOCOLO: 180261800 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804561422. NIRE: 27600451502.
KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 29/10/2018
www.facilita.al.gov.br



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0
Av. Presidente Epitaco Pessoa, 1146 - Bairro Dos Lameiros - João Pessoa/PB - CEP 53030-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel: (51) 3344-5888 - Fax: (51) 3344-5884

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Doc. 76

Cód. Autenticação: 73382811181242490573-1; Data: 28/11/2018 12:44:48

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHV08867-YOFT.
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
PARLAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
CARTÃO NACIONAL DE HABITAÇÃO

Nome: ANNY KAROLYNNI MONTEIRO VIANA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 30029570 SSP AL

CPF: 062.184.724-00 **DATA NASCIMENTO:** 05/07/1989

FILIAÇÃO: CICERO VIANA DOS SANTOS
MARIA DAS DORES MONTEIRO VIANA

PERMISSÃO: **ICC:** **CAT. HAB:** B

Nº REGISTRO: 05982853168 **VALIDADE:** 07/11/2023 **1ª HABILITAÇÃO:** 23/01/2014

OBSERVAÇÕES:

Anny Karolynni Monteiro Viana
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: MACHICO, AL **DATA EMISSÃO:** 08/11/2018

Antonio Carlos Gouveia
Diretor Presidente
ASSINATURA DO EMISSOR

10453936459
AL021524580

ALAGOAS

DENATRAN - COM-FAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1682590939

PROIBIDO FALSIFICAR 1682590939

Handwritten signatures and initials in blue ink:

- A large signature with a long horizontal stroke.
- A circular stamp or mark.
- Initials 'A' and 'S'.
- The number '5/9' with a star symbol.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ANNY KAROLYNNI M VIANA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ANNY KAROLYNNI M VIANA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/11/2018 08:55:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ANNY KAROLYNNI M VIANA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta* desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1122775

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/11/2019 20:22:27 (hora local)**.

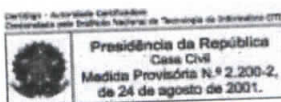
¹**Código de Autenticação Digital:** 73382811181242490573-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4b1d918c8fd2dd8aff9e6a2b04878f433cb0cd09cda9c742a686d13878fd241023c894276a2c5a16470e6a31f4618d73fb8222e4becea1f3b5709ca5fc2f67d2



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



locações & serviços



CAMARA MUNICIPAL DE PILAR
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019
DATA: 14/05/2019 AS 09:00 HORAS
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

A empresa KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 27.104.634/0001-40, sediada na Av. Menino Marcelo, n.º 9350 – Empresarial Humberto Lobo, Sala 1309 – Serraria – CEP: 57.046-000 – Maceió/AL, por intermédio de seu representante legal assinado abaixo, **DECLARA** em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2003, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 01/2019 da Câmara Municipal de Pilar/Alagoas.

Maceió/AL, 14 de Maio de 2019.

7º DISTRITO

Anny Karolyanni Monteiro Viana

Anny Karolyanni Monteiro Viana

RG: 3002957-0 SSP/AL

CPF: 062.184.724-00

Representante Legal



[Handwritten signatures and initials]



locações & serviços



CAMARA MUNICIPAL DE PILAR
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019
DATA: 14/05/2019 AS 09:00 HORAS
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULOS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 27.104.634/0001-40, sediada na Av. Menino Marcelo, n.º 9350 – Empresarial Humberto Lobo, Sala 1309 – Serraria – CEP: 57.046-000 – Maceió/AL, por intermédio de seu representante legal e seu contador responsável assinados abaixo, OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º e seus parágrafos, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser:

(X) Microempresa () Empresa de Pequeno Porte.

Maceió/AL, 14 de Maio de 2019.



Anny Karolyinni Monteiro Viana

Anny Karolyinni Monteiro Viana

RG: 3002957-0 SSP/AL

CPF: 062.184.724-00

Representante Legal

locações & serviços

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E NOTAS 7º DISTRITO - MACEIÓ - AL Av. Antônio Lisboa de Amorim, 220 Loja 06 - B. Bentes	Reconhecimento <input type="checkbox"/> Preenchimento <input checked="" type="checkbox"/> Autenticidade <input checked="" type="checkbox"/>
	Assinatura de: <i>Anny Karolyinni Monteiro Viana</i> Data: 14/05/2019
13 MAIO 2019	Em Teste: <i>Jennifer Pereira Brito Petrá</i>
Jennifer Pereira Brito Petrá Escrevente	



Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

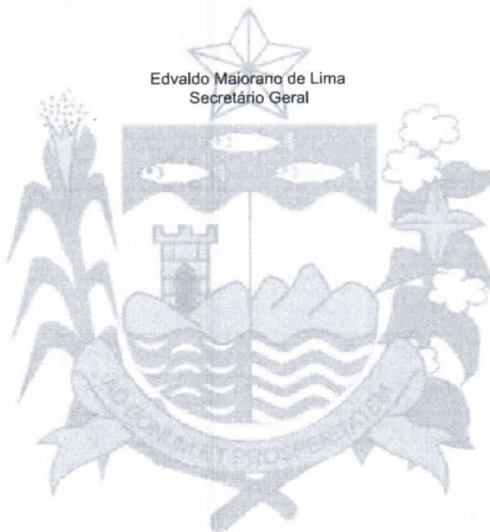
Nome Empresarial: KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI			Protocolo: ALC1900243020	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 27600451502	CNPJ 27.104.634/0001-40	Arquivamento do Ato Constitutivo 14/02/2017	Início de Atividade 13/02/2017	
Endereço Completo Avenida Menino Marcelo, Nº 9350, EDIF Emp Humberto Lobo;SALA 1309; Serraria - Maceió/AL - CEP 57046-000				
Objeto Serviço de Obras de Urbanização (Ruas, Praças e Calçadas); Construção de rede de abastecimento de Água, Coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão; Pavimentação em asfalto, paralelo e calçamento; Obras de engenharia - Demolição de edifícios e outras estruturas; Obras de Terraplanagem; Instalação e Manutenção elétrica, Serviço de Pintura de edifícios em geral, Serviço de transporte de passageiros - locação de veículos de passeio com ou sem motorista; Transporte escolar; Atividades de apoio a agricultura; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Aluguel de máquinas pesadas e equipamentos agrícolas com ou sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e Terraplanagem com ou sem operador, exceto andaimes; Limpeza Urbana, exceto aterro; Construção Civil - Construção de edifícios (Residenciais, Industriais e Comerciais), Recuperação ou Manutenção de prédios; Locação de carro pipe e limpa-fossa; Distribuição de água por caminhões; Transporte rodoviário de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de Arquitetura.				
Capital R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome ANNY KAROLYNNI MONTEIRO VIANA	CPF 062.184.724-00	Administrador S	Início do Mandato 30/09/2018	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome ANNY KAROLYNNI MONTEIRO VIANA	CPF 062.184.724-00	Início do Mandato 24/09/2018	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 29/10/2018	Número 20180261797	Ato/eventos 002 / 046 - TRANSFORMACAO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/03/2019, às 14:17:07 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código Q365QHVL.



ALC1900243020

Edvaldo Majorano de Lima
Secretário Geral



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the date 8/9.



locações
& serviços



CAMARA MUNICIPAL DE PILAR
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019
DATA: 14/05/2019 AS 09:00 HORAS
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULOS

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa **KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 27.104.634/0001-40, sediada na **Av. Menino Marcelo, n.º 9350 – Empresarial Humberto Lobo, Sala 1309 – Serraria – CEP: 57.046-000 – Maceió/AL**, por intermédio de seu representante legal assinado abaixo, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão Presencial nº 01/2019 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto à participação ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Pilar/AL, de antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Maceió/AL, 14 de Maio de 2019.

7º DISTRITO

Anny Karolynni Monteiro Viana
Anny Karolynni Monteiro Viana

RG: 3002957-0 SSP/AL
 CPF: 062.184.724-00
 Representante Legal

Reconhecimento
 P/Semelhança
 Autenticidade
 Al(s) Firmado(s) *Anny Karolynni Monteiro Viana* Dou(s) *li*
 13 MAI 2019
 Em Teste *Jennifer Pereira Brito Petrucci*
 Jennifer Pereira Brito Petrucci
 Escrevente



BN601790

Avenida Menino Marcelo, 9350
 Empresarial Humberto Lobo
 Sala 1309 – Serraria – (82) 3317-9705
 kvlocaoeseservicos@hotmail.com

9/19



Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

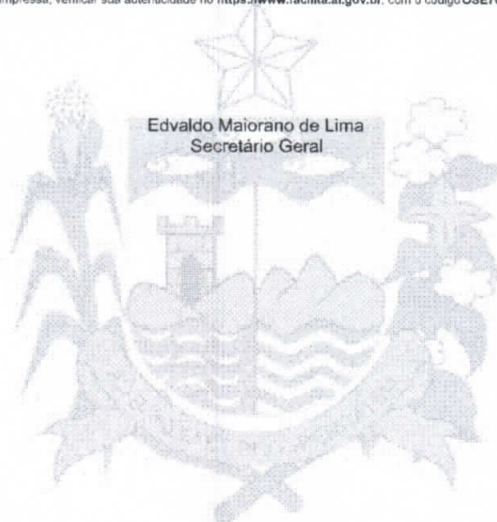
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP			Protocolo: ALC1900273440		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 27200418435	CNPJ 08.602.078/0001-98	Data de Ato Constitutivo 24/01/2007	Início de Atividade 24/01/2007		
Endereço Completo Rua DR. GUEDES GONDIM, Nº 136, CENTRO - Maceió/AL - CEP 57020-260					
Objeto Social LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM CONDUTOR / LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM CONDUTOR / LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E TERRAPLENAGEM TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA TRANSPORTE (POR RIOS, LAGOS, LAGOAS, CANAIS E OUTRAS VIAS DE NAVEGAÇÃO) COM E SEM TRIPULAÇÃO.					
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)					
Dados do Sócio		Participação no capital		Espécie de sócio	
Nome EVELINE VASCONCELOS SALGUEIRO		R\$ 200.000,00		Sócio	
CPF/CNPJ 007.788.884-24		Participação no capital		Espécie de sócio	
Nome THIAGO DE ALMEIDA SALGUEIRO		R\$ 300.000,00		Sócio	
CPF/CNPJ 026.827.364-24				Administrador	
				N Administrador	
				S Administrador	
				Término do mandato	
				Término do mandato	
Dados do Administrador		CPF		Término do mandato	
Nome THIAGO DE ALMEIDA SALGUEIRO		026.827.364-24			
Último Arquivamento		Número		Ato/eventos	
Data 23/03/2016		20160050995		002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	
				Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/05/2019, às 14:31:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br> com o código OSE7GRAF.



ALC1900273440



Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário Geral

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.602.078/0001-98, com sede na Rua Guedes Gondim, 136, Centro, Maceió/AL, por intermédio de seu representante legal o Senhor o Sr. **THIAGO DE AMEIDA SALGUEIRO**, infra-assinado, portador de cédula de identidade nº 1.477.409 SSP/AL e CPF nº 026.827.364-24, para fins do disposto no edital, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, **Pregão nº 01/2019** que:

- A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato de licitação acima mencionada, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato de licitação acima mencionada, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Câmara Municipal de Pilar/AL** antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Maceió/AL, 14 de Maio de 2019.

1º Distrito

THIAGO DE AMEIDA SALGUEIRO
CPF: 026.827.364-24
RG: 147740-9

Reconheço a(s) firma(s) de Thiago de Almeida Salgueiro Dou fé.

13 MAIO 2019

Serviço Registral e Notarial
1º DISTRITO MACEIÓ - AL
Rua Dias Cabral, nº 199 - Centro

Francisco Azeite Figueiredo Barbosa
Otonilton Abreu Figueiredo Barbosa
Rogério Abreu Figueiredo Barbosa
Jacira Santana Costa - E-mail
José Anderson Silva Lisboa - E-mail

Vanilla
Seio de autenticidade
FERRACAL
RECONECIMENTO DE FIRMAS E DISTRIBUIÇÃO

BN551452



PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 08.602.078/0001-98
R. Dr. Guedes Gondim, 136 - Centro
Cep: 57.020-260 - Maceió/Alagoas
Fone: (82) 3223-3534 - E-mail: pegasus.loc136@gmail.com



Pregão Presencial nº 01/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.602.078/0001-98, sediada na Rua Guedes Gondim, 136, Centro, Maceió/AL, por intermédio de seu representante legal o Senhor o Sr. THIAGO DE AMEIDA SALGUEIRO, portador de cédula de identidade nº 1.477.409 SSP/AL e CPF nº 026.827.364-24, **DECLARA**, para os devidos fins, no **Pregão Presencial nº 01/2019**, na **Câmara Municipal de Pilar/AL**, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do Art.4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Maceió/AL, 14 de Maio de 2019.

1º Distrito

THIAGO DE ALMEIDA SALGUEIRO
CPF: 026.827.364-24

Conteúdo (s) firma(s) de Thiago de Almeida Salgueiro Dou fé.

13 MAIO 2019

Em test: [assinatura]

Francisco Azeite Figueiredo Barbosa - Escrivão
Christiano Abreu Figueiredo Barbosa - Escrivão
Rogério Abreu Figueiredo Barbosa - Escrivão
Jacira Santos Costa - Escrivão
José Anderson Silva Lobo - Escrivão



BN551550



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

NOME: TRIAGO DE ALMEIDA SALGUEIRO

DOC. IDENTIDADE / CÔN. EMBOSSOR / UF: 1477409 SSP AL

CPF: 026.827.366-24 DATA NASCIMENTO: 05/03/1979

RELACÃO: DANIEL SALGUEIRO DA SI LVA MARLUCE ALVES DE A SALGUEIRO

PERMISSÃO: ACC CRT. HAB. AD

Nº REGISTRO: 00174330022 VALIDADE: 26/08/2020 1ª HABILITAÇÃO: 26/04/1997

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: MACEIO, ALAGOAS DATA EMISSÃO: 13/10/2015

ASSINATURA DO EMISSOR: Antonio Carlos Gusmão Diretor Presidente

91264039268 AL016760182

DET-RAN - AL (ALAGOAS)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1108054366

PROIBIDO PLASTIFICAR 1108054366

Escritório de Registro e Notas do 1º Distrito de Maceio - AL

AUTENTICAÇÃO

Certidão conferida a presente fotocópia com a qual a mesma foi apresentada.

Data: 09 MAIO 2019

Em test. J.S. Costa

José Roberto de Aguiar - Tabelião

Cleonilde de Aguiar - Tabelião

Rogério Alves Figueiredo Barbosa - Escrivão

Juchá Gomes Costa - Escrivão

José Andrelisson Silva Lisboa - Escrivão



Handwritten blue ink marks and signatures, including a large 'X' and a circled '5'.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.602.078/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/2007
NOME EMPRESARIAL PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 50.22-0-01 - Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOUTOR GUEDES GONDIM	NÚMERO 136	COMPLEMENTO
CEP 57.020-260	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MACEO
UF AL	TELEFONE (82) 3223-3534 / (82) 9999-9992	
ENDEREÇO ELETRÔNICO 6PEGASUS.LOC136@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/04/2019 às 11:40:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP**

- **Thiago de Almeida Salgueiro**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CPF sob o nº 026.827.364-24 e portador da carteira de identidade nº 1477409 – SEDS/AL, residente e domiciliado na Rua Deputado José Lages, nº 589, Apto 903, Ponta Verde, Maceió/AL – CEP: 57035-330.
- **Eveline Vasconcelos Salgueiro**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, inscrita no CPF sob o nº 007.786.984.24 e portadora da carteira de identidade nº 1597396 – SEDS/AL, residente e domiciliado na Rua Deputado José Lages, nº 589, Apto 903, Ponta Verde, Maceió/AL – CEP: 57035-330.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, os acima qualificados resolvem de comum acordo promover a alteração e a consolidação do Contrato Social da Sociedade Limitada denominada **PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP**, com sede na Rua Doutor Guedes Gondim, nº 136, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-260, inscrita no CNPJ sob nº. 08.602.078/0001-98 e com registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL sob o nº. 27200418435 em 24/01/2007, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I – Da Alteração

1 – A sócia **Eveline Vasconcelos Salgueiro**, detentora de 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas de capital totalmente integralizadas em moeda nacional no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cede e transfere para o sócio **Thiago de Almeida Salgueiro** 50.000 (cinquenta mil) quotas.

2 – Os sócios cedentes e cessionários dão entre si plena e total quitação pelas quotas cedidas e recebidas.

II - Da Consolidação

O contrato social, devidamente consolidado, contemplando inclusive a alteração neste ato procedida, passa a apresentar a seguinte redação:

- **Thiago de Almeida Salgueiro**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CPF sob o nº 026.827.364-24 e portador da carteira de identidade nº 1477409 – SEDS/AL, residente e domiciliado na Rua Deputado José Lages, nº 589, Apto 903, Ponta Verde, Maceió/AL – CEP: 57035-330.
- **Eveline Vasconcelos Salgueiro**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, inscrita no CPF sob o nº 007.786.984.24 e portadora da carteira de identidade nº 1597396 – SEDS/AL, residente e domiciliado na Rua Deputado José Lages, nº 589, Apto 903, Ponta Verde, Maceió/AL – CEP: 57035-330.

(Handwritten signatures and scribbles in blue ink)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2016 12:11 SOB Nº 20160050995.
 PROTOCOLO: 160050995 DE 23/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 AL160050995. NIRE: 27200418435.
 PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
 SECRETÁRIO GERAL
 MACEIÓ, 23/03/2016
 www.facilita.al.gov.br



**8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, os acima qualificados resolvem de comum acordo promover a consolidação do Contrato Social da Sociedade Limitada denominada **PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP**, com sede na Rua Doutor Guedes Gondim, nº 136, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-260, inscrita no CNPJ sob nº. 08.602.078/0001-98 e com registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL sob o nº. 27200418435 em 24/01/2007, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 – Do Nome Empresarial, Sede e Filiais

1.1 - A sociedade gira sob o nome empresarial de **PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP**, e se subordina às cláusulas e condições deste contrato e seguintes do Código Civil.

1.2 – A sede da sociedade é Rua Doutor Guedes Gondim, nº 136, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-260.

1.3 - A sociedade pode, no seu interesse e na sua conveniência, abrir, instalar ou fechar filiais, agências, escritórios, depósitos, ou departamentos em qualquer parte do território nacional.

1.4 - Para quaisquer das hipóteses do item anterior (1.3) desta cláusula é necessária a aprovação unânime dos sócios, prevalecendo este quórum para as deliberações relativas à designação da administração de tais extensões da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 – Do Objeto Social

2.1 - A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- a) Locação de veículos automotores com condutor;
- b) Locação de veículos automotores sem condutor;
- c) Locação de máquinas, tratores e equipamentos de transporte de cargas e terraplenagem;
- d) Transporte escolar;
- e) Transporte escolar municipal e intermunicipal;
- f) Locação de embarcações para transporte (por rios, lagos, lagoas, canais e outras vias de navegação) com e sem tripulação.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 – Início das Atividades e Prazo de Duração

3.1 – As atividades da empresa foram iniciadas em 24/01/2007.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2016 12:11 SOB Nº 20160050995.
PROTOCOLO: 160050995 DE 23/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL160050995. NIRE: 27200418435.
PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 23/03/2016
www.facilita.al.gov.br



**8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP**

2016-11

3.2 - O seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - Do Capital Social e Responsabilidade dos Sócios

4.1 - O Capital Social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
Thiago de Almeida Salgueiro	300.000	300.000,00	60,0
Eveline Vasconcelos Salgueiro	200.000	200.000,00	40,0
Total	500.000	500.000,00	100,0

4.2 - O capital social, por deliberação majoritária dos sócios, poderá ser aumentado em dinheiro, moeda legal e corrente do País, em bens móveis ou imóveis, créditos ou por incorporação de lucros ou reservas constantes do Patrimônio Líquido da sociedade, mediante conversão desses valores em quotas bonificadas e distribuídas aos sócios.

4.3 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUINTA

5 - Da Administração Social e suas vedações

5.1 - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **Thiago de Almeida Salgueiro**, que empossado de todos os direitos e dispensado de prestar caução, poderá praticar todos e quaisquer atos de gestão, inclusive os de abertura e movimentação de contas correntes bancárias, assinatura de cheques, endossos e outros atos necessários à movimentação financeira da sociedade.

5.2 - A sociedade poderá constituir procuradores, determinando necessariamente o limite de poderes do outorgado e o prazo, salvo nos casos de poderes para atuação "ad judicium" ou para termo da demanda.

5.3 - É defeso a qualquer um dos sócios o uso da denominação social em negócios estranhos ou alheios aos interesses da sociedade como avais, fiança, endossos ou outros atos semelhantes ou ainda o oferecimento de bens da sociedade em garantia de negócios de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA

6 - Do Desimpedimento

6.1 - O sócio-administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number 9.]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2016 12:11 SOB Nº 20160050995.
PROTOCOLO: 160050995 DE 23/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL160050995. NIRE: 27200418435.
PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 23/03/2016
www.facilita.al.gov.br



**8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP**

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 – Da Remuneração da Administração

7.1 – Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade, poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de *pro-labore*.

7.2 – O valor das remunerações será fixado anualmente.

CLÁUSULA OITAVA

8 – Da Cessão de Quotas

8.1 – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, ficam na dependência do consenso unânime dos sócios, assegurando-se igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a aquisição das mesmas.

CLÁUSULA NONA

9 – Das Retiradas, Falências e Falecimento ou Incapacidade de Qualquer Sócio

9.1 – O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar a sua intenção, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos na forma estabelecida no item seguinte.

9.2 – A desistência, falência, incapacidade ou falecimento de sócios, não implicará necessariamente na dissolução da sociedade. Na ocasião levantar-se-ão as demonstrações contábeis de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e doutrina em casos omissos, utilizando-se tais demonstrações contábeis para a partilha do Patrimônio Líquido, que será paga aos sócios ou herdeiros, de acordo com o fluxo de caixa da entidade, não podendo este prazo ser superior a 12 (doze) meses.

9.3 – Os herdeiros poderão fazer parte da sociedade, se assim lhes convier, desde que sejam aceitos pelos sócios remanescentes, ficando os remanescentes incumbidos de recompor a sociedade no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - Do Exercício Social, Balanço Patrimonial e Distribuição de Lucros

10.1 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

10.2 – As demonstrações contábeis da sociedade serão levantadas anualmente, com base no dia 31 de dezembro de cada ano, devendo os sócios deliberarem sobre essas demonstrações até 30 de abril do ano seguinte.

10.3 – Do lucro líquido do exercício serão deduzidas as reservas exigidas por lei e outras que sejam determinadas pelos sócios.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2016 12:11 SOB Nº 20160050995.
PROTOCOLO: 160050995 DE 23/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL160050995. NIRE: 27200418435.
PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 23/03/2016
www.facilita.al.gov.br



**8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP**

10.4 – O saldo remanescente terá o destino que os sócios deliberarem, quer ordenando a sua distribuição total ou parcial, quer conservando-o em conta de lucros acumulados, a disposição de futuras deliberações, entendendo-se que tais lucros serão distribuídos entre os sócios na proporção do número de quotas integralizadas que cada um deles possuir em relação ao capital social, caso venham ser distribuídos.

10.5 – Na ocorrência de Prejuízos, estes serão apropriados em conta transitória para amortização com resultados positivos de exercícios subseqüentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – Das Omissões

11.1 – A sociedade, nas omissões deste instrumento particular de Contrato, será regida supletivamente pelas Normas das Sociedades por Ações, de acordo com o previsto no Parágrafo único do artigo 1.053, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 – Do Foro Competente

12.1 – Extintos os meios suasórios, o foro competente para dirimir os litígios e dúvidas oriundas do presente, é o da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas.

12.2 – Prevalecerá sempre este foro, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja e independentemente do domicílio atual ou futuro das partes contratantes.

E por estarem assim, justos e acordados, em todos os termos, cláusulas e condições, firmam o presente instrumento particular em via única destinando-a para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que se produzam os efeitos legais.

Maceió/AL, 10 de março de 2015.

1º OFÍCIO

[Handwritten signature]

Thiago de Almeida Salgueiro

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1º OFÍCIO

Eveline Vasconcelos Salgueiro

[Handwritten signatures and initials]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2016 12:11 SOB Nº 20160050995.
PROTOCOLO: 160050995 DE 23/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL160050995. NIRE: 27200418435.
PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEÍO, 23/03/2016
www.facilita.al.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preenchimento somente no ato retornado a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) SEBASTIAO LAURINDO DE LIMA JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DO REGISTRO (estado) XXX		
FILHO DE (pai) SEBASTIAO LAURINDO DE LIMA	(mãe) EDINETE MATA LIMA		
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 30/10/1966	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (documento) 717590	Código emissor SSP	UF AL
EMANCIPADO POR (função de emancipação - preencher no caso de emancipação) XXX		CPF (número) 494.746.694-49	
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc.) RUA TAVARES BASTOS			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 57100-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de Junta Comercial) 000158 - Rio Largo
MUNICIPIO Rio Largo		UF AL	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL S L DE LIMA COMERCIAL			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA TAVARES BASTOS			NÚMERO 070
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 57100-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de Junta Comercial) 000158 - Rio Largo
MUNICIPIO Rio Largo		UF AL	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fone) Atividade Principal 4729699 Atividade Secundária 3600602, 4313400, 4639701, 4772500, 4923002, 4924800, 4930201, 7719599, 7739003, 9602501, 9602502	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS; COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS; SALÃO DE BELEZA, DEPILAÇÃO E MAQUIAGEM; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA; EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS MUNICIPAIS; LOCAÇÃO DE OUTROS TRANSPORTES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE PALCOS; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; OBRAS DE TERRAPLANAGEM.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 06/03/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Sebastião Laurindo de Lima Junior</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
		AL2180001555352	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.

* Este documento foi gerado no portal *Facilita Alagoas*

02



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2018 10:29 SOB Nº 27101453160.
PROTOCOLO: 180053841 DE 06/04/2018 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801247395. NIRE: 27101453160
S L DE LIMA COMERCIAL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIO, 06/04/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação




Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 27101453160		NIRE DA FILIAL (apresentar somente se não estiver a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com abreviatura) SEBASTIÃO LAURINDO DE LIMA JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) SEBASTIÃO LAURINDO DE LIMA		(mãe) EDINETE MAIA LIMA	
NASCIMENTO (dia, mês e ano) 30/10/1966	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (carteira) 717590	Orgão emissor SSP	UF AL
EMANIPADO POR (Nome de quem pagou - somente no caso de menor) XXX			
DOMICÍLIO RA (Cidade/Estado - rua, nº, etc) RUA TAVARES BASTOS		CEP 070	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/BITUFO CENTRO	CPF 57100-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 000158 - Rio Largo
MUNICÍPIO Rio Largo		UF AL	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS		A JUNTA COMERCIAL DO IGC	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL SEBASTIÃO LAURINDO DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS		REGIME EMPRESARIAL EPP (Empresa de Pequeno Porte)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ		NÚMERO 51	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/BITUFO CENTRO	CPF 57120-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 000175 - São Brás
MUNICÍPIO São Brás		UF AL	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (em centenas e cinquenta mil reais)	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) GJCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM.BR
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) Atividade Principal 7711000 Atividade Secundária 3314702, 3600602, 4313400, 4520004, 4923002, 4924800, 4930201, 7110701, 7732201, 7739003	Descrição do Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA; DISTRIBUIÇÕES DE ÁGUA POR CAMINHÕES PIPA; OBRA DE TERRAPLANAGEM; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM CONDUTORES; TRANSPORTE ESCOLAR; ALUGUEL DE PALCOS E OUTRAS ESTRUTURAS; DEBETIZAÇÃO; OFICINA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVO; SERVIÇO HIDRÁULICO E ELÉTRICO; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/04/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 30.128.563/0001-20	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF ANTERIOR	UF AL
DATA ASSINATURA 08/06/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DESPEDIDO, PÚBLICO-SE E ARQUIVADO		AUTENTICAÇÃO	
		 AL2180001773367	

* Este documento foi gerado no portal Facilite Alagoas

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2018 LO 50 SOB Nº 20180080628.
PROTOCOLO: 180080628 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802439646. NIRE: 27101453160.
SEBASTIÃO LAURINDO DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACRÍO, 21/06/2018
www.facilite.al.gov.br



02

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



SEBASTIÃO LAURINDO DE LIMA
 EDINETE MAIA LIMA
 RIO LARGO - AL
 CERTO CAS 6248 FLS 272 - 1TV B-14
 RIO LARGO - AL
 494.746.694-49
 2 VIA
 MARIA MADALENA CAROSO DA SILVA
 COMISSÁRIA DE REGISTRO CIVIL
 30/10/1966
 P 300
 28/09/2013

CAMARA MUNICIPAL DO PILAR
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 14/05/2015

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE SATUBA

República Federativa do Brasil

Estado de Alagoas

COMARCA DE SANTA LUZIA DO NORTE

Rua 17 de Agosto nº 52/A, Centro, (82) 3266-1935

Satuba-AL - CEP: 57120-00



MARIA DO SOCORRO QUEIROZ

Tabeliã Pública

Sandra Marcia Queiroz Tavares

Substituta

LIVRO Nº: 21

TRASLADO: Primeiro

FLS Nº: 004

PROCURAÇÃO BASTANTE que faz **SEBASTIÃO LAURINDO DE LIMA JÚNIOR SERVIÇOS-EPP.**

SAIBAM, quanto este público instrumento de Procuração bastante virem que no ano de **dois mil e dezoito (2018)** aos **dois (02)** dia(s) do mês de **Agosto** nesta cidade de Satuba, Comarca de Santa Luzia do Norte, deste Estado, República Federativa do Brasil, em meu Cartório, situado na Rua 17 de Agosto 79, perante mim Tabeliã compareceu como OUTORGANTE: **SEBASTIÃO LAURINDO DE LIMA JÚNIOR SERVIÇOS-EPP.**, empresa privada inscrita no CNPJ sob nº 30.128.563/0001-20, com endereço na Rua Almirante Tamandaré, nº 51, Centro, nesta cidade de Satuba-AL., neste ato representada por seu Proprietário **SEBASTIÃO LAURINDO DE LIMA JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 717590-SEDS/AL e de CPF nº 494.746.694-49, residente na Rua Tavares Bastos, nº 10, Centro, em Rio Largo/AL., reconhecido(s) como o(s) próprio(s) de que tratamos, por mim, mediante aos documentos de identificação apresentados e acima mencionados do que dou fé. Então, pela outorgante me foi dito que pelo presente instrumento nomeia e constitui seu(ua) bastante PROCURADOR(a): **SÍLVIO RICARDO MAIA LIMA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 887828-SEDS/AL e de CPF nº 663.230.534-20, residente e domiciliado no mesmo endereço acima citado., A quem confere poderes para participar de licitação em qualquer modalidade, estando autorizado a manifestar-se verbalmente e/ou através de meios eletrônicos, podendo assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar documentos contratuais, podendo ainda, representar a empresa outorgante junto a quaisquer estabelecimentos bancários, desta ou de qualquer praça, especialmente ao BANCO DO BRASIL S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para abrir, movimentar e encerrar contas bancárias de qualquer natureza, novas e já existentes, autorizar cobranças, utilizar o crédito em aberto na forma e condições que convencionar, receber, passar recibos e dar quitação, fazer extratos, efetuar transferências/pagamentos, por qualquer meio, autorizar débito em conta relativo operações, requisitar cartão eletrônico/receber cartão magnético, cartão de crédito, movimentar conta com cartão magnético, efetuar resgastes/aplicações financeiras, efetuar saque de conta e poupança, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, contratar contas especiais, assinar contratos de financiamentos, combinar cláusulas e condições, forma e prazo de pagamento, oferecer garantias reais ou pessoais, emitir ordens de pagamentos; e onde com esta se apresentar e preciso for, inclusive substabelecer. FEITO SOB MINUTA. E de como assim o disse e outorgou do que dou fé, lavrei este instrumento que lhes li, aceita e assina, dispensando a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias de acordo com a Legislação em vigor. Emol.: R\$ 22,43. Valor do Selo: R\$ 22,61. Selo nº: AC338746. Eu, Samyra Ceribely Queiroz Pereira, Auxiliar do Cartório, que digite. Eu Maria do Socorro Queiroz, Tabeliã Pública, que assino em publico e raso. Dou fé. (ASS) **SEBASTIÃO LAURINDO DE LIMA JÚNIOR // MARIA DO SOCORRO QUEIROZ**. Traslada em ato contínuo a que me reporto e está conforme o original. Eu Maria do Socorro Queiroz Tabeliã Pública, que assino. Dou fé.

AAA Nº 649847

REGISTRO DE SATUBA - AL
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
RUA 17 DE AGOSTO, 79 - CENTRO
SATUBA - AL - CEP: 57120-000

04



Em testemunho da verdade

Satuba/AL, 02 de Agosto de 2018

Maria do Socorro Queiroz

MARIA DO SOCORRO QUEIROZ
Tabeliã Pública.



CAMARA MUNICIPAL DO PILAR
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 14 / 05 / 2019.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Camara Municipal do Pilar
Fis. 197

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA OBRERA SOCIAL
CENTRO DE RECIAS FORENSES
INSTITUTO DE IDENTIFICAO DEL. MARIQ PEDRO DOS SANTOS

Polegar Direito



Silvio Ricardo Maia Lima

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DEL. HELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR DE IDENTIFICAO CIVIL

P 300

2 VIA

663.230.534-20
CPF

RIO LARGO - AL

CERTD CAS 4467 FLS 149 LIV 808
DOC. ORIGEM

RIO LARGO - AL

NATURALIDADE

EDINETE MAIA LIMA

SEBASTIAO LAURINDO DE LIMA
FILIAO

SILVIO RICARDO MAIA LIMA
NOME

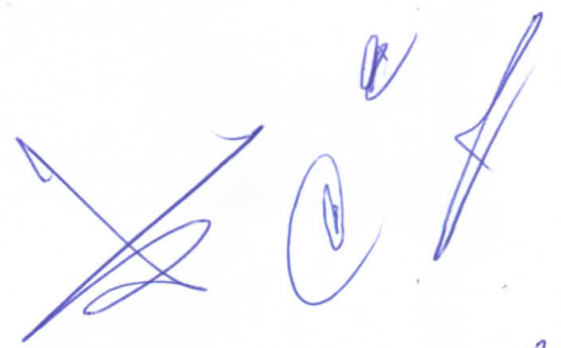
REGISTRO GERAL 887828

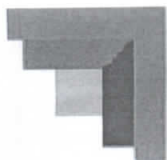
DATA DE EXPEDICAO 11/07/2008

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CAMARA MUNICIPAL DO PILAR
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 14 / 05 / 2019





Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição

Nome Empresarial: SEBASTIÃO LAURINDO DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS			Protocolo: ALC1900261845
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 27101453160	CNPJ 30.128.563/0001-20	Arquivamento do Ato de inscrição 06/04/2018	Início de Atividade 06/04/2018
Endereço Completo Rua ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 51, CENTRO-Satuba/AL - CEP57120-000			
Objeto LOCAÇÃO DE VEICULO SEM MOTORISTA;DISTRIBUIÇÕES DE ÁGUA POR CAMINHÕES PIPA;OBRA DE TERRAPLANAGEM;SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS;LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM CONDUTOR;TRANSPORTE ESCOLAR;ALUGUEL DE PALCOS E OUTRAS ESTRUTURAS;DEDETIZAÇÃO;OFICINA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVO;SERVIÇO HIDRÁULICO E ELÉTRICO;LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS;SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.			
Capital R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 10/07/2018	Número 20180135902	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: SEBASTIAO LAURINDO DE LIMA JUNIOR		CPF: 494.746.694-49	
Identidade: 717590		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/05/2019, às 14:16:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código AMVVNPGV



ALC1900261845

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário Geral

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

À CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019

DIA: 14/05/2019 ÀS 09:00 HORAS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de veículos, destinados à Câmara do Município de Pilar/AL, conforme especificações e condições constantes no Projeto Básico – Anexo I e na Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo VI.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **Sebastião Laurindo de Lima Junior Serviços** inscrita sob CNPJ: **30.128.563/0001-20**, com sede na rua **Almirante Tamandaré, 51 – centro, Satuba/AL** por intermédio de seu(a) representante legal o(a) Senhor(a) **Sebastião Laurindo de Lima júnior**, portador do RG n° 717590 SSP/AL, e CPF: n° 494.746.694-49, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n° da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2003, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão n° 03/2019 da Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia/AL.

Satuba/AL 13 de maio de 2019



Silvio Ricardo Maia Lima
CPF:663.230.534-20
RG:887828 SSP/AL
Representante legal



**À CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

DIA: 14/05/2019 ÀS 09:00 HORAS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de veículos, destinados à Câmara do Município de Pilar/AL, conforme especificações e condições constantes no Projeto Básico – Anexo I e na Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo VI.

DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA COMO ME/EPP/EQUIVALENTE


A empresa **Sebastião Laurindo de Lima Junior Serviços inscrita sob CNPJ: 30.128.563/0001-20, com sede na rua Almirante Tamandaré, 51 – centro, Satuba/AL** por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Senhor (a) Sebastião Laurindo de Lima júnior, portador do RG nº 717590 SSP/AL, e CPF: nº 494.746.694-49, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Satuba/AL 13 de maio de 2019



Silvio Ricardo Maia Lima
CPF:663.230.534-20
RG:887828 SSP/AL
Representante legal

À CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

DIA: 14/05/2019 ÀS 09:00 HORAS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de veículos, destinados à Câmara do Município de Pilar/AL, conforme especificações e condições constantes no Projeto Básico – Anexo I e na Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo VI.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa **Sebastião Laurindo de Lima Junior Serviços** inscrita sob CNPJ: 30.128.563/0001-20, com sede na rua Almirante Tamandaré, 51 – centro, Satuba/AL por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Senhor (a) Sebastião Laurindo de Lima Júnior, portador do RG nº 717590 SSP/AL, e CPF: nº 494.746.694-49, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. Nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na presente licitação que:

- A) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por essa licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado discutido, ou recebido que qualquer outro participante potencial ou de fato do referido certame, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa.
- B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qual quer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido certame quanto a participar ou não da referida licitação;
- D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido certame não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido certame não foi, no todo ou em parte, direta ou indireta, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do referido município/órgão antes de abertura oficial das propostas;
- F) Que está plenamente ciente de teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informação para firmá-la.

Satuba/AL 13 de maio de 2019

Silvio Ricardo Maia Lima

Silvio Ricardo Maia Lima

CPF:663.230.534-20

RG:887828 SSP/AL

Representante legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

PROCURAÇÃO

Sr (a) **Soraya Miranda Ferreira Carnauba**, RG nº 423.285. SSD-AL e CPF nº 397.524.024-53, sócia-diretora com poderes para tal, pelo presente instrumento particular, nomeia e constitui, seu bastante Procurador o Sr(a) **Sérgio Moises Gama Carnaúba**, RG nº 301090 SSP/AL e CPF nº 318.304.554-00, com amplos poderes para representar a **SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, CNPJ nº 11.399.304/0001 -90, situada na Av. Professor Sandoval Arroxelas 580 – C. Ponta Verde. junto a Câmara Municipal de Pilar-AL, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão Presencial nº 01/2019.

Pilar/AL , 13 de Maio de 2019.



Soraya M. Ferreira Carnauba
SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAUBA
SÓCIA DIRETORA
CPF:397.524.024-53
RG:423.285 SDS/AL

SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP
Soraya M. Ferreira Carnauba
Sócia - Diretora

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Comendador Leão, 788, Poço - Maceió - AL -
Fone: 3327-5269

RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) SORAYA
MIRANDA FERREIRA CARNAUBA

Maceió - 13 de maio de 2019
da verdade

Em testemunho

Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial
Roberto de Melo Falcao - Substituto 144
Roberto Wagner Sampaio Falcao - Substituto
Karla Roberta Sampaio Falcão Medeiros - Escrevente



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial
SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP
NIRE
27200469650

Último Arquivamento

Numero	Data
20170216233	25/08/2017

Numero Protocolo



170207080

Local, Data
Maceió, terça-feira, 29 de agosto de 2017

Edvaldo Maiorano de Lima
EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição	Hora de Expedição
29/08/2017	12:18:59

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



V INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA: SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, **SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAUBA**, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, nascida em 02/05/1962, inscrita no CPF sob nº 397.524.024-53, carteira de identidade nº 423285 SEDS-AL, residente e domiciliada na Rua Luiz Campos Teixeira, nº 757, bairro Poço, CEP 57.025-034, cidade de Maceió, no Estado de Alagoas e **RENATA FERREIRA CARNAUBA**, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, nascida em 06/07/1990, inscrita no CPF sob nº 012.375.724-01, carteira de identidade nº 31191932 SEDS-AL, residente e domiciliada na Rua Luiz Campos Teixeira, nº 757, bairro Poço, CEP 57.025-034, cidade de Maceió, no Estado de Alagoas, únicos sócios da **SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP** estabelecida na Avenida Professor Sandoval Arroxelas, nº 580 C, bairro Ponta Verde, CEP 57.035-230, cidade de Maceió, Estado de Alagoas, registrada na Junta Comercial de Alagoas, Sob o nº 2720046965-0 e inscrita no CNPJ sob o nº 11.399.304/0001-90, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), é elevado nesta data para R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), dividido em 1.100.000 (Um milhão e cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é integralizado, neste ato, através de reservas de lucros acumulados da sociedade, conforme saldo credor na conta de Lucros acumulados, demonstrado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2016 e registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº 20170109461, em 10/05/2017.

Face às alterações, fica assim o novo capital social distribuído entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$
SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAUBA	990.000	990.000,00
RENATA FERREIRA CARNAUBA	110.000	110.000,00
TOTAIS	1.100.000	1.100.000,00

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
3/20

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 22/00-2/2001, pelo meio do e-CNPJ nº 10 279 310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido - Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2017 SOB Nº 20170216233.
PROTOCOLO: 170216233 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703307220. NIRE: 27200469650.
SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 25/08/2017
www.facilita.al.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA- RATIFICAÇÃO

Permanece inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social não conflitantes com o que estabelece o instrumento.

Em virtude das alterações havidas fica o contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste instrumento de alteração e consolidação contratual.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SR LOCAÇÃO E SERVIÇO LTDA-EPP

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, **SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAUBA**, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, nascida em 02/05/1962, inscrita no CPF sob nº 397.524.024-53, carteira de identidade nº 423285 SEDS-AL, residente e domiciliada na Rua Luiz Campos Teixeira, nº 757, bairro Poço, CEP 57.025-034, cidade de Maceió, no Estado de Alagoas e **RENATA FERREIRA CARNAUBA**, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, nascida em 06/07/1990, inscrita no CPF sob nº 012.375.724-01, carteira de identidade nº 31191932 SEDS-AL, residente e domiciliada na Rua Luiz Campos Teixeira, nº 757, bairro Poço, CEP 57.025-034, cidade de Maceió, no Estado de Alagoas, únicos sócios da **SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP** estabelecida na Avenida Professor Sandoval Arroxelas, nº 580 C, bairro Ponta Verde, CEP 57.035-230, cidade de Maceió, Estado de Alagoas, registrada na Junta Comercial de Alagoas, Sob o nº 2720046965-0 e inscrita no CNPJ sob o nº 11.399.304/0001-90, resolvem de comum acordo consolidar seu contrato social que passa a vigor conforme as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Denominação Social, Sede e Filiais

A sociedade gira sob o nome empresarial se **SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP**. A sociedade tem sede na Avenida Professor Sandoval Arroxelas, nº 580 C, bairro Ponta Verde, CEP 57.035-230, cidade de Maceió, Estado de Alagoas e usa o nome fantasia de SR LOCADORA, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais e vigentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2017 15:06 SOB Nº 20170216233.
PROTOCOLO: 170216233 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703307220. NIRE: 27200469650.
SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 25/08/2017
www.facilita.al.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA – Dos objetos sociais.

O objeto social consiste em: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE TODAS AS ESPÉCIES SEM MOTORISTA; AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM; ALUGUEL DE ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, CAMINHÕES, TRATORES E MAQUINAS AGRÍCOLA; LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS; TRANSPORTES DE PASSAGEIROS PELO REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL; TRANSPORTE DE CARGAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL; TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIALIZADO NA LOCOMOÇÃO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA, O SERVIÇO DE COLETA DE LIXO E RESÍDUOS NAO PERIGOSOS, ALUGUEL E LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA TRANSPORTE AQUAVIÁRIO MUNICIPAL COM E SEM TRIPULAÇÃO, SERVIÇOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIO DE CARGAS E PASSAGEIROS MUNICIPAL E SERVIÇOS DE TRANSPORTES POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA MUNICIPAL, A LOCAÇÃO DE AERONAVES SEM TRIPULAÇÃO E COM TRIPULAÇÃO; SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE TODAS AS ESPÉCIES COM MOTORISTA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do capital Social e Quotas

O capital social de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), dividido em 1.100.000,00 (um milhão e cem mil) quotas de capital, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$
SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAUBA	990.000	990.000,00
RENATA FERREIRA CARNAUBA	110.000	110.000,00
TOTAIS	1.100.000	1.100.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Parágrafo segundo – As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2017 15:06 SOB Nº 20170216233.
PROTOCOLO: 170216233 DE 24/08/2017 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703307220. NIRE: 27200469650.
SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 25/08/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001. Para conferir a autenticidade do documento, acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido. Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



CLÁUSULA QUARTA – Da administração

A administração e o uso do nome empresarial cabe as sócias **SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAUBA** e **RENATA FERREIRA CARNAUBA** que assinarão isoladamente competindo-lhes todos poderes necessários a administração e representação da sociedade, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio..

CLÁUSULA QUINTA – Da remuneração

A sócia **SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAUBA** no exercício da administração tem direito a uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", fixada consensualmente entre sócios.

CLÁUSULA SEXTA – Do exercício Social

Anualmente ao termino de cada exercício social que se dará em 31 de dezembro a administradora prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventario, balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo ao os sócios na proporção de suas quotas as perdas ou os lucros porventura apurados.

CLÁUSULAS SETIMA – Da retirada ou falecimento de sócio.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >>> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2017 15:06 SOB Nº 20170216233.
PROTOCOLO: 170216233 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703307220. NIRE: 27200469650.
SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 25/08/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



CLÁUSULA OITAVA

A maioria representativa de mais da metade do capital social poderá excluir por justa causa mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo primeiro – A exclusão de que trata esta cláusula será determinado em reunião dos sócios quotistas convocada para essa finalidade devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30(trinta) dias para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o direito de defesa sob pena de revelia.

Parágrafo segundo – O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro, dentro de 90(noventa) dias, com base na situação patrimonial da sociedade a data da reunião verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30(trinta) dias contados da data da referida reunião.

CLÁUSULA NONA – Das deliberações

As deliberações serão tomadas por maioria dos votos contados segundo o valor das quotas de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA – Início das atividades e prazo de duração.

A sociedade iniciou suas atividades em 14 de dezembro de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – Da declaração

O administrador declara, sob pena de lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Handwritten signature: Maiano

Handwritten signature: Jun

Handwritten signature: [unclear]

Handwritten signature: 2/90



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2017 15:06 SOB Nº 20170216233.
PROTOCOLO: 170216233 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703307220. NIRE: 27200469650.
SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 25/08/2017
www.facilita.al.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, meio do e-CNPJ nº 10 279 310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro, Comércio e Imprensa, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >>> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo



CLÁUSULAS DECIMA SEGUNDA – Do foro jurídico

As partes elegem o foro da cidade de Maceió, Estado de Alagoas, para tratar quaisquer controvérsias do presente contrato

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em via única para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió – AL, 21 de Agosto de 2017.



Soraya Miranda Ferreira Carnauba
SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAUBA



Renata Ferreira Carnauba
RENATA FERREIRA CARNAUBA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2017 15:08 SOB Nº 20170216233.
PROTOCOLO: 170216233 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703307220. NIRE: 27200469650.
SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 25/08/2017
www.facilita.al.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA, CULTURA, LINGUAGEM E TURISMO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
 SERGIO MOISES GAMA CARNAUBA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 301090 FSP AL

DATA NASCIMENTO
 25/06/1959

CPF
 318.304.554-00

RELAÇÃO
 DINAS CARNAUBA MATA

NUBIA ACIOLI GAMA CARNAUBA

REGISTRO
 00292941845

VALIDADE
 19/02/2023

1ª HABILITAÇÃO
 30/11/1977

ACC. MAR.
 D

OBSERVAÇÕES

LOCAL
 MACÉIO, AL

DATA EMISSÃO
 19/02/2018

ASSINATURA DO PORTADOR
Sergio Moises Gama Carnaub

ASSINATURA DO EMISSOR
 Antônio Carrion Gouveias
 Diretor Presidente
 66045191204
 AL020517629

ALAGOAS

PROIBIDO PLASTIFICAR

1559729371

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

- Cleo Lucio P. Sampaio - Escrevente
- Roberto Wagner S. Falcao - Substituto
- Roberto de Melo Falcao - Substituto
- Maria Lucia Sampaio Falcao - Oficial

09 MAR 2019



[Large handwritten signature]

[Handwritten initials and signatures]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DEL. MARIO PEDRO DOS SANTOS

Polgar Direto

Soraia Miranda Ferreira Carneiro

ASSISTENCIA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 423285

DATA DE EXPIRACAO: 23/08/2018

NOME: SORAIA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA

SEXO: F

DATA DE NASCIMENTO: 02/05/1962

IDENTIFICACAO: JOAO ANTON FERREIRA

TEREZINHA DE JESUS MIRANDA FERREIRA

DATA DE NASCIMENTO: 02/05/1962

DOC. CIVIL: CERTID. CAS 6491 FLS 210 LIV 218

DATA DE NASCIMENTO: 02/05/1962

CPF: 397.524.024-53

DATA DE NASCIMENTO: 02/05/1962

SEXO: F

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

P 300

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

28 MAR, 2019

SELO DE AUTENTICACAO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DEL. MARIO PEDRO DOS SANTOS

REGISTRO GERAL: 423285

DATA DE EXPIRACAO: 23/08/2018

NOME: SORAIA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA

SEXO: F

DATA DE NASCIMENTO: 02/05/1962

IDENTIFICACAO: JOAO ANTON FERREIRA

TEREZINHA DE JESUS MIRANDA FERREIRA

DATA DE NASCIMENTO: 02/05/1962

DOC. CIVIL: CERTID. CAS 6491 FLS 210 LIV 218

DATA DE NASCIMENTO: 02/05/1962

CPF: 397.524.024-53

DATA DE NASCIMENTO: 02/05/1962

SEXO: F

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

P 300

Autêntico e presente cópia reprográfica
a qual contém com o original.

- Lucas Compunheiro - Oficial
- Roberto Wagner S. - Escrivão - Substituto
- Cleary Luciano P. - Escrivão

Handwritten signatures and marks in blue ink.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref: Pregão Presencial nº 01/2019

A **SR LOCADORA E SERVIÇOS LTDA-EPP**, CNPJ nº 11.399.304/0001 -90, sediada na AV. Professor Sandoval Arroxelas 580 – C. Ponta Verde. Por intermédio de seu representante legal Sr (a) **Soraya Miranda Ferreira Carnaúba**, RG nº 423.285 SDS-AL e CPF nº 397.524.024-53 DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e **no item 6.3 do Edital da licitação** de referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, registrada no CNPJ sob o número: 11.399.304/0001-90 por intermédio do seu representante Sra. Soraya Miranda Ferreira Carnaúba, portador da célula de Identidade nº 423.285, expedida pela SEDS/AL e CPF nº 397.524.024-53, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº 01/2019. Sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pilar/AL, 14 de Maio de 2019.



Soraya M. Ferreira Carnaúba
SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAUBA SRVÇOS LTDA FPP
SÓCIA DIRETORA
CPF: 397.524.024-53 *Soraya M. Ferreira Carnaúba*
RG: 423.285 SDS/AL *Sócia - Diretora*

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Comendador Leão, 788, Poço - Maceió - AL -
Fone: 3327-5269

RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) **SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAUBA**

[Handwritten Signature]
Maceió, 14 de maio de 2019
da verdade

Em testemunho
[Handwritten Signature]
Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial
Roberto de Melo Falcão - Substituto 144
Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto
Karla Roberta Sampaio Falcão Medeiros - Escrevente



[Handwritten Signature]
Av. Sandoval Arroxelas, 580 – sala/C, Ponta Verde
Maceió/AL – CEP: 57035-230
(82) 3311.0002
contato@srlocadora.com.br *[Handwritten Signature]*



Governo do Estado de Alagoas
 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP			Protocolo: ALC1900271267	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 27200469650	CNPJ 11.399.304/0001-90	Data de Ato Constitutivo 14/12/2009	Início de Atividade 14/12/2009	
Endereço Completo Avenida PROF. SANDOVAL ARROXELAS, Nº 580 C. PONTA VERDE - Maceió/AL - CEP 57035-230				
Objeto Social LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE TODAS AS ESPÉCIES SEM MOTORISTA; AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM, ALUGUEL DE ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, CAMINHÕES, TRATORES E MAQUINAS AGRÍCOLA; LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS; TRANSPORTES DE PASSAGEIROS PELO REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, TRANSPORTE DE CARGAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL; TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIALIZADO NA LOCOMOÇÃO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA; O SERVIÇO DE COLETA DE LIXO E RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; ALUGUEL E LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA TRANSPORTE AQUAVIÁRIO MUNICIPAL COM E SEM TRIPULAÇÃO, SERVIÇOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIO DE CARGAS E PASSAGEIROS MUNICIPAL E SERVIÇOS DE TRANSPORTES POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA MUNICIPAL, A LOCAÇÃO DE AERONAVES SEM TRIPULAÇÃO E COM TRIPULAÇÃO; SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE TODAS AS ESPÉCIES COM MOTORISTA E TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO PIPA.				
Capital Social R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome RENATA FERREIRA CARNAUBA	CPF/CNPJ 012.375.724-01	Participação no capital R\$ 110.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Nome SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAUBA	CPF/CNPJ 397.524.024-53	Participação no capital R\$ 990.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador				
Nome RENATA FERREIRA CARNAUBA	CPF 012.375.724-01	Término do mandato		
Nome SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAUBA	CPF 397.524.024-53	Término do mandato		
Último Arquivamento Data 16/08/2018		Número 20180193392	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/05/2019, às 10:59:41 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código 5HDYQCLP.



Edvaldo Maiorano de Lima
 Secretário Geral

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones, along with the date 12/09 and the page number 1 de 1.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

A empresa SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA –EPP, registrada no CNPJ sob o número: 11.399.304/0001-90, com sede na Av. Prof. Sandoval Arroxelas, sala C, nº580, Ponta Verde, CEP: 57035-230, por intermédio do seu Representante Legal Sra. **Soraya Miranda Ferreira Carnaúba**, RG nº 423.285. SSD-AL e CPF nº397.524.024-53, para fins do disposto neste Edital DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão Presencial nº 001/2019 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio, ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara do município de PILAR/AL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Pilar/AL 14 de Maio de 2019



Soraya M. Ferreira Carnaúba
SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAUBA
SÓCIA DIRETORA
CPF:397.524.024-53
RG:423.285 SDS/AL

SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA FPP
Soraya M. Ferreira Carnaúba
Sócia - Diretora

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Comendador Leão, 788, Poço - Maceió - AL -
Fone: 3327-5269

RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) SORAYA
MIRANDA FERREIRA CARNAUBA

Maceió, 13 de maio de 2019
da verdade

Em testemunho

[Handwritten Signature]
Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial
Roberto de Melo Falcao - Substituto 144
Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto
Karla Roberta Sampaio Falcão Medeiros - Escrevente



[Handwritten Signature]
Av. Sandoval Aroxelas, 580 – sala/C, Ponta Verde
Maceió/AL – CEP: 57035-230
(82) 3311.0002
contato@srlocadora.com.br

BRASILIA - DF
210
28

Am

19/10

19/10

SR

LOCAÇÕES E SERVIÇOS

3311.0000 | 9971.5696

SR

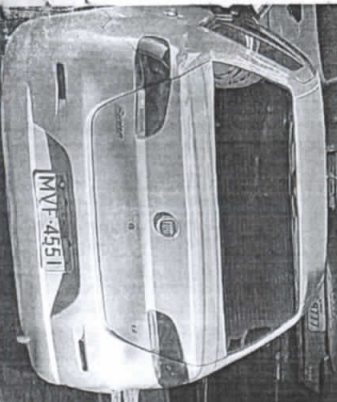
3311.0000 | 9971.5696

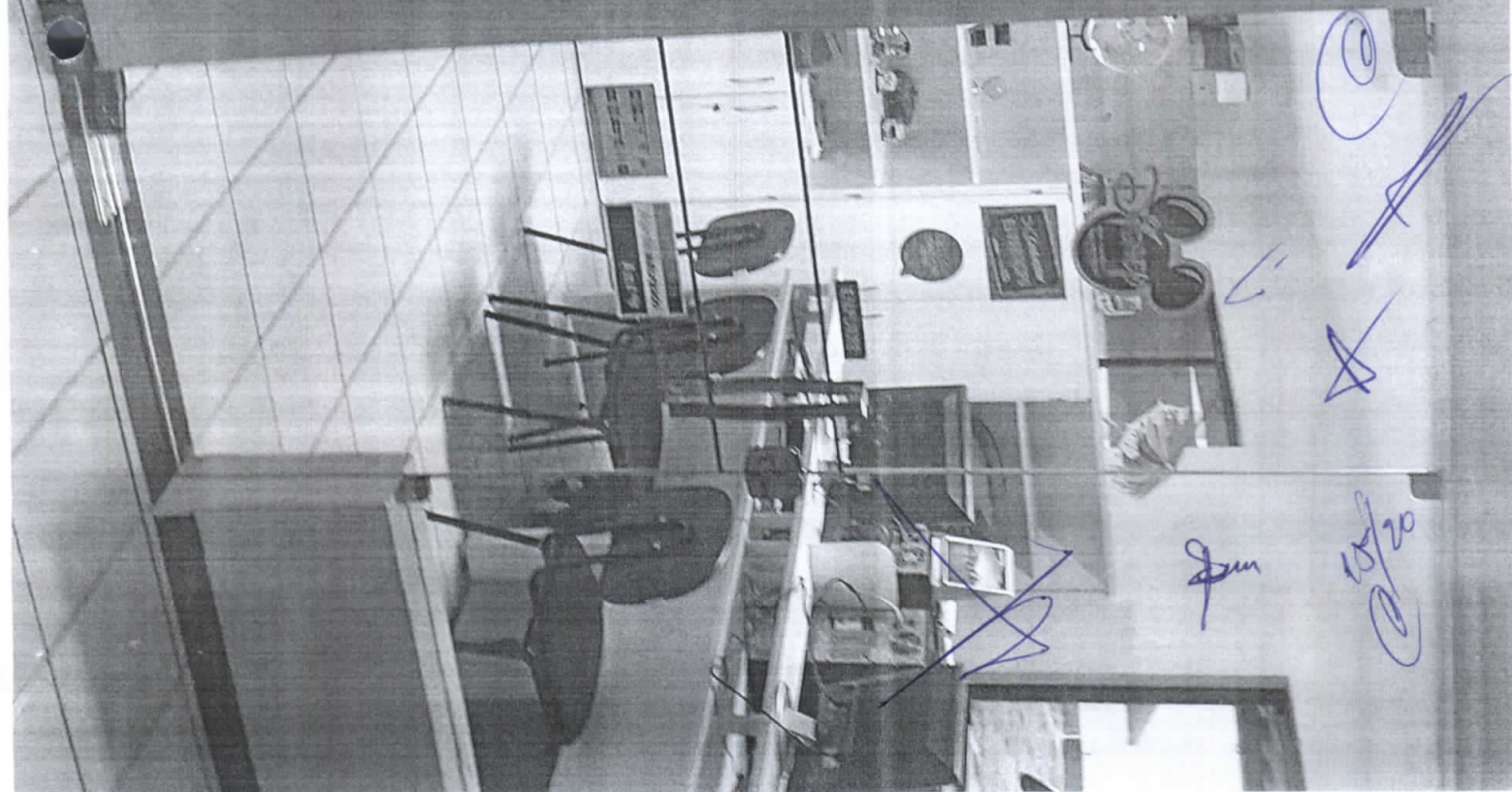
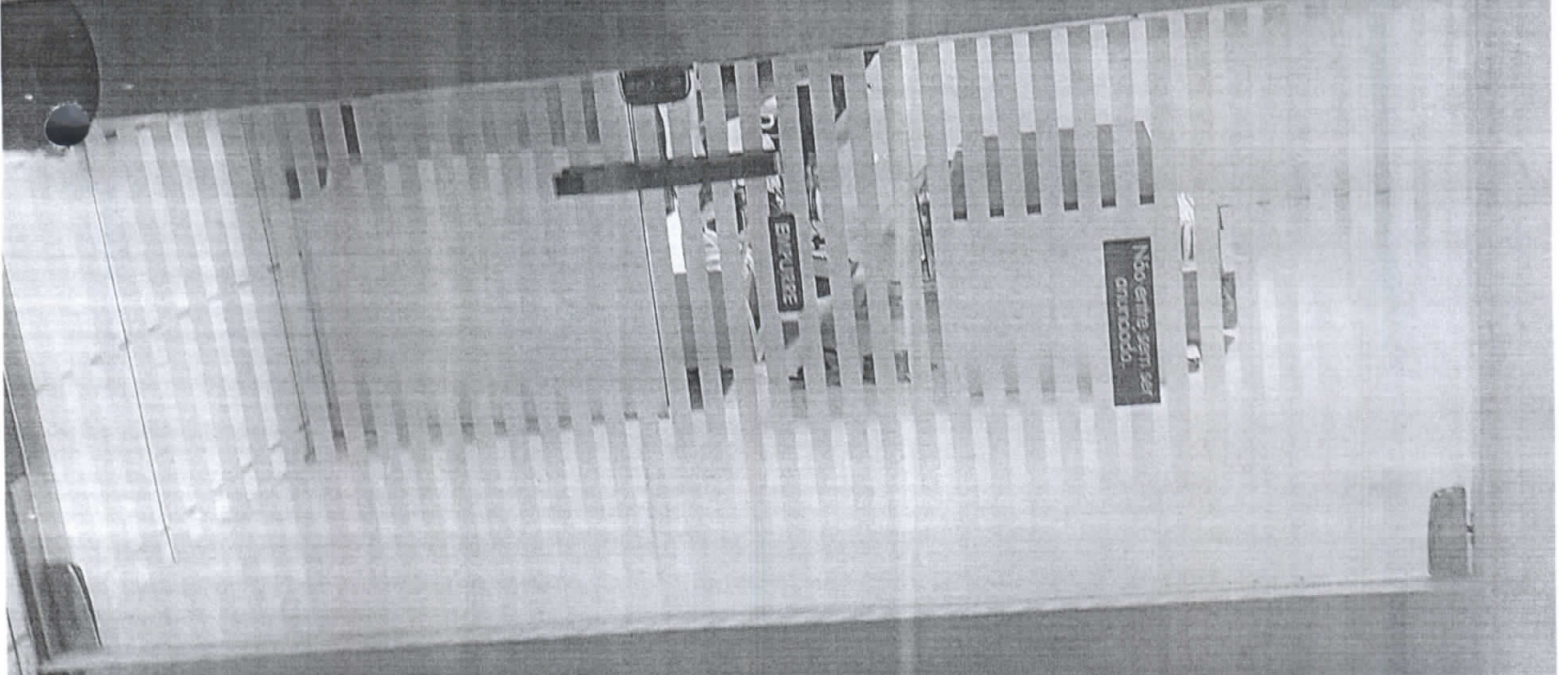
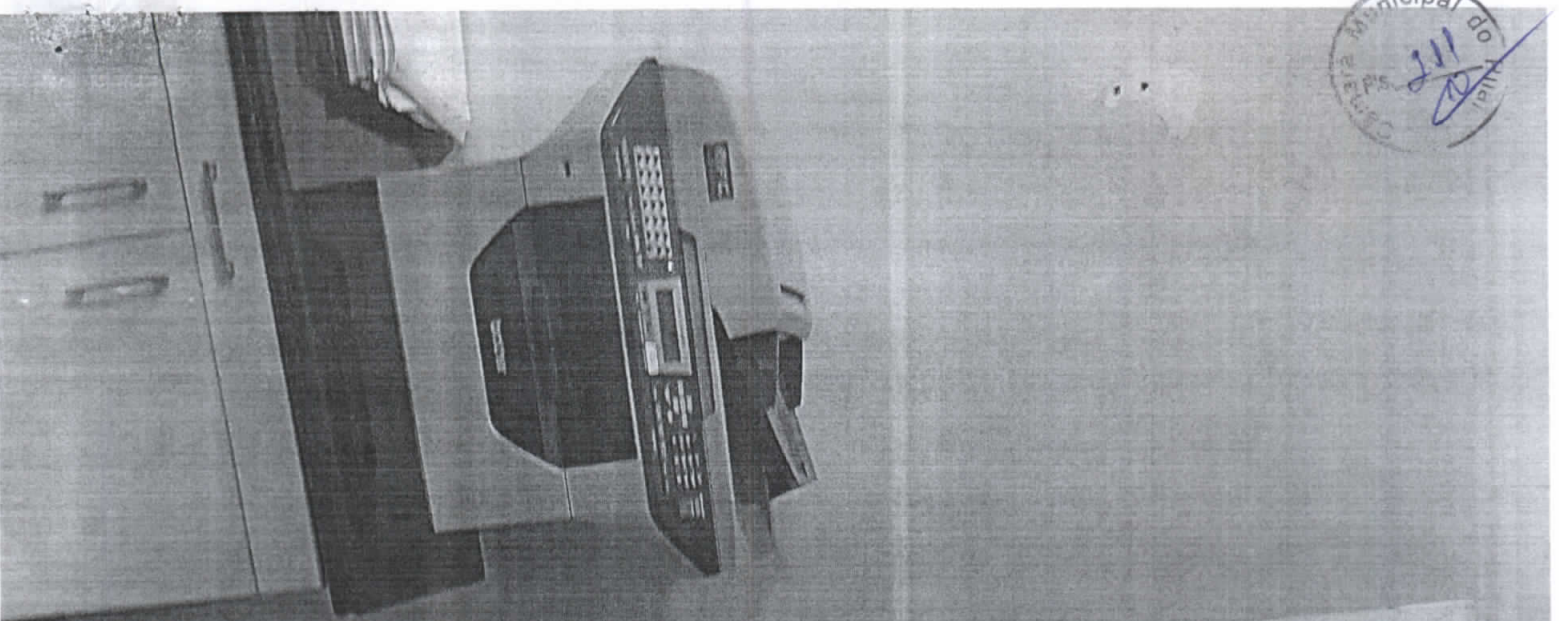
Clip

ALUGUEIRO E SERVIÇOS

www.cliploc.com

3311.5142 | 9118.0041

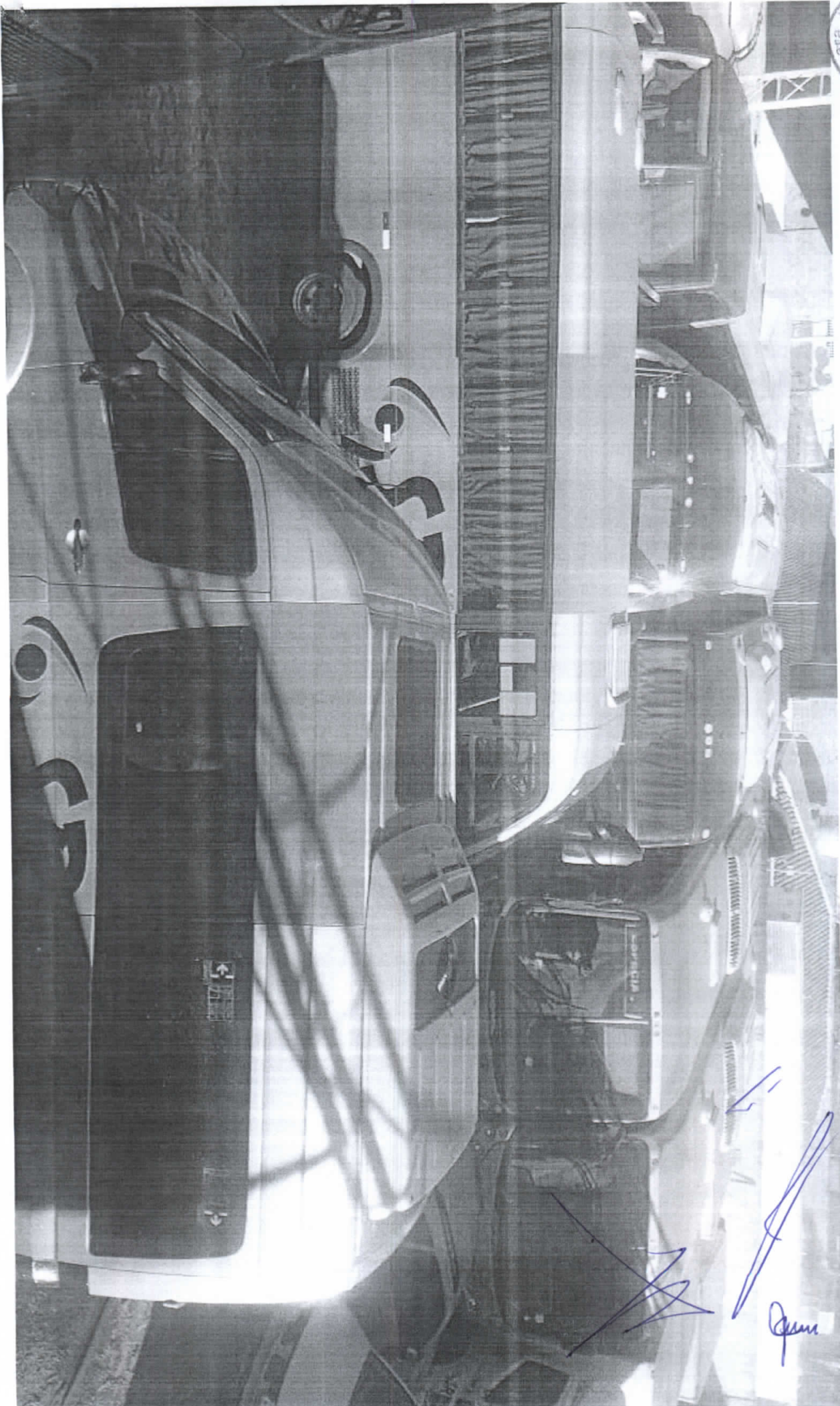






Handwritten blue annotations on the photograph, including arrows pointing to various areas and scribbles. One scribble includes the date "16/10".

Câmara Municipal do Piauí
Fls. 213



12/20
[Signature]

[Signature]

214
Câmara Municipal do Piauí

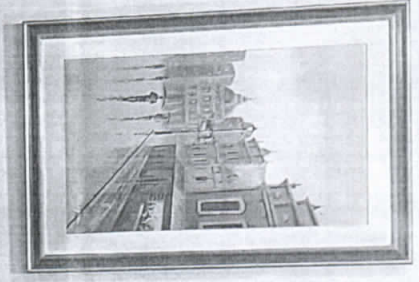


SR

18/10
@

[Handwritten signature]

Camara Municipal do Piauí
215



X

19/10

19/10

19/10





SR Locadora

4.4 ★★★★★ (8)

Agencia de aluguel de carros



Rotas



Salvar



Próximo



Enviar para smartphone



Compartilhar



R. Prof. Sandoval Arroxelas, 580 - Ponta Verde, Maceió - AL, 57035-230



87RV+9V Ponta Verde, Maceió - AL



srlocadora.com.br



(82) 3311-0000



Aberto agora: 08:00–12:00, 14:00–18:00

Handwritten blue ink signatures and scribbles on the right side of the page.



PROPOSTAS

PROPOSTA DE PREÇO

A empresa **PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.602.078/0001-98, sediada na Rua do Guedes Gondim, 136, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-260, propõe fornecer à **Câmara Municipal de Pilar/AL**, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, produtos, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID	VALOR UNIT/MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR 12 MESES
1	VEÍCULO AUTOMOTOR, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0 CILINDRADAS, 4 PORTAS, AR CONDICIONADO. VW/GOL 1.0 2017	UNID	13	R\$ 1.900,00(Hum mil e novecentos reais)	R\$ 24.700,00(Vinte e quatro mil e setecentos reais)	R\$ 296.400,00(Duzentos e noventa e seis mil e quatrocentos)

VALOR TOTAL LOTE UNICO: R\$ 296.400,00(Duzentos e noventa e seis mil e quatrocentos)

1. Identificação da Licitante:

- o Razão Social: Pegasus Locadora de Veículos LTDA
- o CNPJ: 08.602.078/0001-98
- o Endereço: Rua Guedes Gondim, 136, Centro, Maceió/AL
- o CEP: 57.020-030
- o Telefone: (82) 2121-0561
- o Email: Pegasus.loc136@gmail.com
- o Banco, Agência e nº Conta Corrente: Banco do Brasil / 1233-5 / 60.765-7

CNPJ: 08.602.078/0001-98

PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Rua Dr. Guedes Gondim, 136
 CENTRO - CEP: 57.020-260

Maceió - AL



@

o REPRESENTANTE LEGAL:

- Nome: Thiago de Almeida Salgueiro
- RG: 1477409 SCJDS/AL
- CPF/MF: 026.827.364-24
- CARGO NA EMPRESA: sócia-gerente

2. **Condições Gerais da Proposta:**

- Por esta proposta, declaro que quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens serem locados sem ônus adicionais
- Proposta é válida por **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data de abertura de sessão pública do certame;
- Declaro que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas como motoristas, (dependendo do lote), impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e quaisquer outras despesas legais, diretas e indiretas, incidentes, frete, óleos lubrificantes e correlatos, seguro e outros necessários ao cumprimento integral de objeto deste edital e seu (s) anexo (s).
- Esta empresa declara que a entrega dos produtos poderá ser feita de forma imediata, e sua entrega realizada no prazo de acordado com a secretaria solicitante, contados após cada solicitação, mediante o requisição expedida pela Administração Municipal.
- A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;
- A proponente obriga-se a cumprir o prazo de apresentação previsto no edital.

CNPJ: 08.602.078/0001-98

PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Rua Dr. Guedes Gondim, 136
CENTRO - CEP: 57.020-260

Maceió - AL

Maceió/AL, 14 de Maio de 2019.

1º Distrito
THIAGO DE ALMEIDA SALGUEIRO
Sócio - Administrador
CPF nº. 026.827.364-24

1º Distrito Maceió - AL
Serviço Registral e Notarial
Rua Dias Cabral, nº 159 - Centro
Em 14/05/2019 às 13h05min
13 MAIO 2019
Registrou(s) firma(s) de
Thiago de Almeida Salgueiro ou fil.
Fizemos a(s) Escritura(s) Pública(s) de
Declarou sobre Fiança(s) Pública(s) de
Logradouro Fiança(s) Pública(s) - Em
Fiança Santos Costa - Estrangeiro
Justiça do Trabalho São Paulo - E-Proc





PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 08.602.078/0001-98 Fone: 3223-3534
RUA DR. GUEDES GONDIN, 136, CENTRO, CEP: 57020-260

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Handwritten scribbles in blue ink, possibly representing a signature or a series of initials, located in the upper right quadrant of the page.

Handwritten scribble in blue ink, possibly a signature or initials, located in the lower right quadrant of the page.

Handwritten scribble in blue ink, possibly a signature or initials, located in the lower left quadrant of the page.

Handwritten scribble in blue ink, possibly a signature or initials, located in the bottom left corner of the page.

À CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL
PROCESSO Nº 178/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

A empresa JOSE CARLOS ROCHA - ME, estabelecida na RUA JANGADEIROS ALAGOANOS, 665, PAJUÇARA, MACEIÓ/AL, inscrita no CNPJ 04.189.240/0001-37, propõe fornecer à **CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL**, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, conforme abaixo discriminado:

Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA/FAB	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Veículo automotor, com motorização mínima de 1.0 cilindradas, 04 portas, ar condicionado.	13	VW Gol 1.0 2019	R\$ 2.000,00 (dois mil e reais)	R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)	R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)
Valor Total R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais).						

Valor Global da Proposta R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais).

DADOS DO PROPONENTE:

JOSE CARLOS ROCHA – ME
CNPJ: 04.189.240/0001-37
INSC. ESTADUAL 241.00642-2
INSC. MUNICIPAL 901407729
RUA JANGADEIROS ALAGOANOS, 665, SALA 04,
PAJUÇARA, MACEIÓ.
TELEFONE: (82) 3027 7052
Email – rocha.incorporacoes.adm@hotmail.com.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

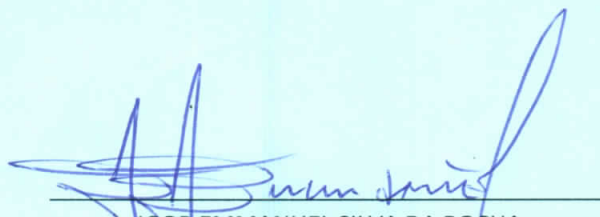
IGOR EMMANUEL SILVA DA ROCHA
CASADO, EMPRESÁRIO
RESIDENTE E DOMICILIADO EM MACEIÓ/AL
TELEFONE: (82) 9 8133 4811
CPF 073.953.784-90
RG 50.311.922-2 SSP/SP

A licitante DECLARA:

- Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a partir da data de entrega da mesma;
- Que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;
- Todo o fiel cumprimento do que consta no Instrumento convocatório;
- Que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO deste Edital.

Conta: Caixa Econômica Federal Ag: 3728 C/c: 704-9

Maceió – AL, 14 de maio de 2019.



IGOR EMMANUEL SILVA DA ROCHA
Representante legal

CPF 073.953.784-90/RG 50.311.922-2 SSP/SP

CAMARA MUNICIPAL DO PILAR
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 14 / 05 / 2019

Camera M...
Flis. 222
Phe...

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Vertical handwritten scribbles and marks]

[Handwritten signature]

[Horizontal handwritten scribbles]

~~James~~ B

~~A~~ ~~B~~

2

~~B~~

~~A~~

~~X~~

~~James~~

~~B~~

~~B~~

~~A~~

~~A~~ ~~B~~ ~~A~~ ~~B~~ ~~A~~ ~~B~~

PREGÃO PRESENCIAL 01/2019
ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA –EPP**, estabelecida na Av. Prof. Sandoval Arroxelas, sala C, nº580, Ponta Verde, CEP: 57035-230, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob nº: 11.399.304/0001-90, em atendimento a este Edital e seus anexos, apresentamos nossa Proposta Comercial para a presente licitação que tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para o Serviço de locação de veículo para atender as demandas Pilar/AL, o qual detalhamos abaixo:

Item	Especificação do item	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	Locação de Veículo automotor com motorização mínima de 1.0 cilindradas 04 portas com ar condicionado	VW GOL 2018/2019	UND	13	2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais)	26.650,00 (vinte e seis mil seiscentos e cinquenta reais)	319.800,00 (trezentos e dezenove mil e oitocentos reais)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 319.800,00 (trezentos e dezenove mil e oitocentos reais)

PRazo DE ENTREGA: De acordo com previsto no edital

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

Declaro:

- 1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembargos aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

DADOS DA EMPRESA:
 RAZÃO SOCIAL: SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA –EPP
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 242214053
 CNPJ: 11.399.304/0001-90
 ENDEREÇO: AV SANDOVAL ARROXELAS, SALA C, N.º 580, PONTA VERDE, MACEIÓ/AL, CEP : 57035-230
 TELEFONE: (82) 3311-0002/99971-5696

FAX: (82) 3311-0006
 E-MAIL: contato@srlocadora.com.br
 NOME: SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA
 CARGO: SÓCIA – DIRETORA
 ESTADO CIVIL: CASADA
 PROFISSÃO: EMPRESÁRIA
 CPF: 397.524.024-53
 RG: 423.285 SDS/AL
 ENDEREÇO: RUA LUIZ CAMPO TEIXEIRA, Nº757, PAJUÇARA, MACEIÓ – AL CEP : 57025-024
 BANCO: ITAU
 AGENCIA 1598
 CONTA CORRENTE 26381-0



Pilar/AL 14 de maio de 2019
 SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA
 SÓCIA - DIRETORA
 CPF: 397.524.024-53
 RG: 423.285 SDS/AL



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
 Av. Comendador Leão, 788, Poço - Maceió - AL -
 Fone: 3327-5269

RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) SORAYA
 MIRANDA FERREIRA CARNAUBA

Maceió- 13 de maio de 2019
 da verdade

Em testemunha
 Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial
 Roberto de Melo Falcão - Substituto 144
 Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto
 Karla Roberta Sampaio Falcão Medeiros - Escrevente

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

~~Q~~

~~Q~~

B

~~Q~~

Q

Q

~~Q~~

B

~~Q~~

Q

Q

~~Q~~

B

~~Q~~



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL
PREGÃO PRESENCIAL N°01.2019
DATA: 14 DE MAIO DE 2019 ÀS 09H
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

INOVAÇÃO

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

Inovação Comércio e Serviços

(82) 3185 4469

inovacaocomercioeservicos@gmail.com

Rua Prefeito José de Almeida
Filho, S/N - Brasília - Coqueiro Seco - AL



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2019

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

ABERTURA 14 DE MAIO DE 2019 AS 09:00 HORAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MOD	UND	QTD VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO ANUAL
1	Veículo automotor, com motorização mínima de 1.0 cilindradas, 04 portas, arcondicionado.	VW/GOL	MÊS	13	R\$2.200,00 dois mil e duzentos reais	R\$2.200,00 dois mil e duzentos reais	R\$26.400,00 vinte e seis mil e quatrocentos reais
VALOR TOTAL UNITÁRIO					dois mil e duzentos reais		R\$2.200,00
VALOR TOTAL MENSAL					vinte e oito mil e seiscentos reais		R\$28.600,00
VALOR TOTAL ANUAL					trezentos e quarenta e três mil e duzentos reais		R\$343.200,00

DECLARAÇÕES

- a) *DECLARA, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste edital de pregão e seus anexos;*
- b) *DECLARA, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;*
- c) *DECLARA, que o prazo para entrega dos veículos locados será de imediato, mediante o recebimento de requisição ou documento equivalente expedido pela Administração;*
- d) *DECLARA, que prazo de entrega e/ou de prestação de serviços: de acordo com edital;*
- e) *DECLARA, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração de preço sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;*
- f) *DECLARA, que acatará a Indicação de que o prazo de pagamento será de acordo com o disposto neste edital;*
- g) *DECLARA, que todas as despesas decorrente da elaboração da proposta e participação em todas as etapas do Certame, correrão por conta da mesma, não lhe cabendo o direito de indenização;*
- h) *DECLARA que os serviços se darão em sua sede e demais dependência necessárias, mediante Ordem de Serviço ou documento equivalente expedido pela Administração;*
- i) *Declara Garantia de fábrica; - Garantia estendida (quando houver); - A entrega dos materiais será feita no local determinado pelo Câmara Municipal de Pilar, no Reg. Civil e Notas do 5º Distrito Rua 7 de Setembro, 166 - Tab. do Marinho - Macaíba/AL. Reconheço a(s) Firmas(s) de Igarid*



COQUEIRO SECO - ALAGOAS 13 DE MAIO DE 2019

David Cabral da Silva
 CNPJ 14.827.507/0001-28
 DAVID CABRAL DA SILVA
 SÓCIO-ADMINISTRATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL
PREGÃO PRESENCIAL N°01.2019
DATA: 14 DE MAIO DE 2019 ÀS 09H
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

A **INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ de N° 14.827.507/0001-28, por intermédio de seu representante legal, faz as seguintes declarações:

(1) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123/06 acrescentada pela lei 147/2014.

(2) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

DECLARA ter conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

(3) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Edital da licitação de referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

(4) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARA, para fins do disposto no Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que não foi declarada inidônea, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

(5) DECLARAÇÃO DO TRABALHADOR DE MENOR IDADE (ART.7º, INC.XXXIII DA CARTA MAGNA) .

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

(6) DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

DECLARA, sob as penalidades da lei que a empresa **INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, CNPJ: 14.827.507/001-28, está localizada e em pleno funcionamento na Rua Pref. José de Almeida Filho, S/N, Brasília - COQUEIRO SECO/ALAGOAS, sendo o local de instalação adequado e compatível para exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que o não cumprimento a exigência contida neste edital, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações disposta nesta declaração, eximindo a **Câmara Municipal de PILAR/AL** de qualquer responsabilidade sobre informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda ter ciência que a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do código penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas prevista na lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes a espécie.

INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP
CNPJ 14.827.507/0001-28
DAVID CABRAL DA SILVA
SOCIO ADMINISTRATIVO

inovaçãoComerciosServiços
(82) 31854469
inovacaocomerciosservicos@gmail.com
Rua Prefeito José de Almeida
Filho, S/N - Brasília -Coqueiro Seco -AL



(7) DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, **PREGÃO PRESENCIAL N°01/2019** que;

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Câmara Municipal de PILAR/AL** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(8) DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N°01/2019**, instaurado pela **Câmara Municipal de PILAR/AL**, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(9) DECLARAÇÃO DE NÃO TER VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

Declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, do Sócio Administrador não ter vínculo empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

(10) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Declara, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a execução no prazo previsto deste edital.

(11) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

Declara possuir material e pessoal capacitado e qualificado para a execução do objeto licitado.

Coqueiro Seco/AL, 13 de Maio de 2019.

David Cabral da Silva
Administrador ou Procurador

INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPF
CNPJ 14.827.507/0001-28
DAVID CABRAL DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRATIVO

Cartão de Reg. Civil e Notas do 5º Distrito
de Coqueiro Seco, 166 - Tab. de Martins - Maceió/AL
a(s) Firmas(s) de David Cabral da Silva
da verdade.
Maceió-AL, 13/05/2019

Nalcy Bastos da Rocha - Oficiala
Silvana Bastos da R. Araújo - Substituta
Sônia Bastos da R. Silva - Substituta

BNS70262

Inovação Comércio e Serviços
(82) 3185 4469
inovacao.comercioservicos@gmail.com
Rua Prefeito José de Almeida
Filho, S/N - Brasília - Coqueiro Seco - AL



~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~

Handwritten scribbles at the bottom left of the page, including a large loop and several smaller marks.

A vertical column of handwritten scribbles and symbols, including a star-like shape, a spiral, and various abstract lines.





À CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PILAR/AL
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
 ABERTURA: 14 DE MAIO DE 2019 AS 09:00 HORAS
 OBJETO: ARP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

PROPOSTA DE PREÇOS

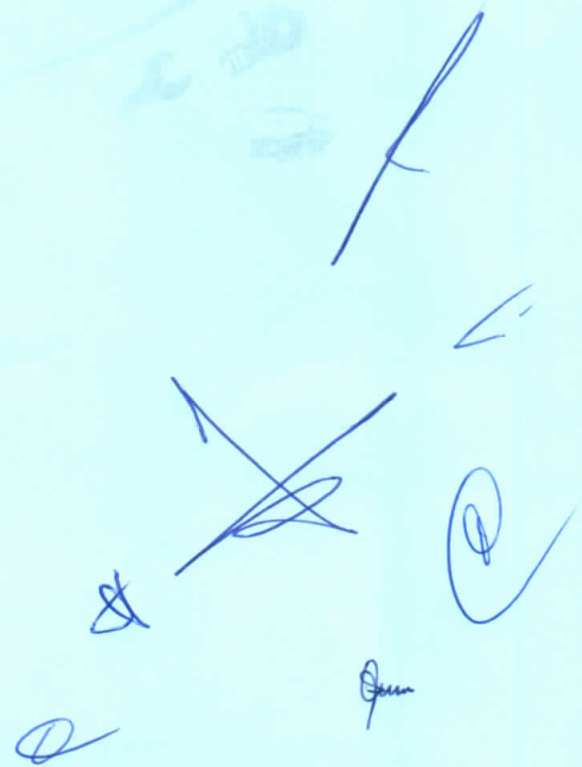
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.		VALOR MENSAL	
1	Veículo automotor, com motorização mínima de 1.0 cilindradas, 04 portas, ar condicionado.	FIAT PALIO 2018	und	13	R\$ 2.200,00	dois mil e duzentos reais	R\$ 28.600,00	vinte e oito mil e seiscentos reais
VALOR TOTAL ANUAL			trezentos e quarenta e três mil e duzentos reais				R\$ 343.200,00	

Satuba/AL 13 de maio de 2019

Silvio Ricardo Maia Lima

Silvio Ricardo Maia Lima
 CPF:663.230.534-20
 RG:887828 SSP/AL
 Representante legal

02



DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

A empresa **Sebastião Laurindo de Lima Junior Serviços** inscrita sob CNPJ: **30.128.563/0001-20**, com sede na **Rua Almirante Tamandaré, 51 - centro, Satuba/AL** por intermédio de seu (a) representante legal o(a) Senhor(a) **Sebastião Laurindo de Lima júnior**, portador do RG nº 717590 SSP/AL, e CPF: nº 494.746.694-49, **DECLARA QUE:**

Os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir, da data de entrega da mesma.

Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao município sem ônus adicionais.

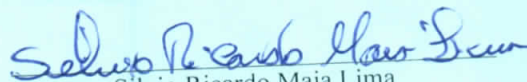
Na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

O prazo de execução dos serviços será conforme este edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO NORDESTE
AG: 279
CONTA CORRENTE 1561-5

Satuba/AL 13 de maio de 2019



Silvio Ricardo Maia Lima
CPF:663.230.534-20
RG:887828 SSP/AL
Representante legal

À CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

DIA: 14/05/2019 ÀS 09:00 HORAS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de veículos, destinados à Câmara do Município de Pilar/AL, conforme especificações e condições constantes no Projeto Básico – Anexo I e na Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo VI.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa **Sebastião Laurindo de Lima Junior Serviços** inscrita sob CNPJ: 30.128.563/0001-20, com sede na rua **Almirante Tamandaré, 51 – centro, Satuba/AL** por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Senhor (a) **Sebastião Laurindo de Lima Júnior**, portador do RG nº 717590 SSP/AL, e CPF: nº 494.746.694-49, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. Nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na presente licitação que:

- A) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por essa licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado discutido, ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido certame, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa.
- B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qual quer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido certame quanto a participar ou não da referida licitação;
- D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido certame não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido certame não foi, no todo ou em parte, direta ou indireta, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do referido município/órgão antes de abertura oficial das propostas;
- F) Que está plenamente ciente de teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informação para firmá-la.

Satuba/AL 13 de maio de 2019

Silvio Ricardo Maia Lima

Silvio Ricardo Maia Lima

CPF:663.230.534-20

RG:887828 SSP/AL

Representante legal



Handwritten scribbles at the top of the page, including a checkmark and several illegible marks.

Handwritten text in the middle of the page, possibly a list of names or items, including the word "SILVA" and "SILVA" written vertically.

Handwritten signature or scribble on the left side of the page, with two punch holes nearby.

~~Amk~~

Am

Q X

Am

X

Q

Am

Q

Q

Q

Q

Q

Q



IMPERIO LOCADORA DE VEÍCULO EIRELI - EPP

Á CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PILAR/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

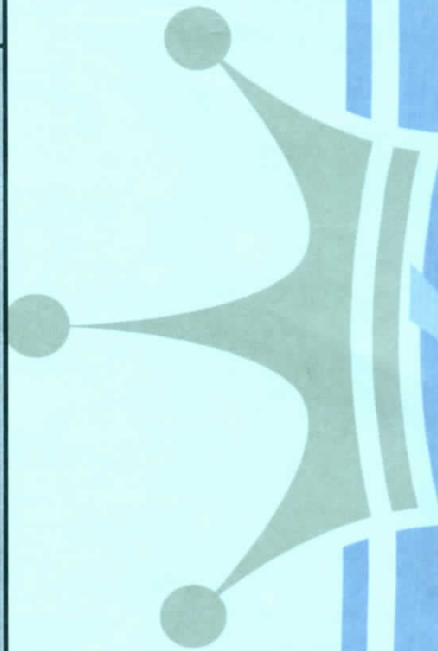
ABERTURA: 14 DE MAIO DE 2019 ÀS 09:00 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Veículo automotor, com motorização mínima de 1.0 cilindradas, 04 portas, ar condicionado.	volkswagen gol 2018	und	13	R\$ 2.300,00 dois mil e trezentos reais	R\$ 29.900,00 vinte e nove mil e novecentos reais	R\$ 358.800,00 trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais
VALOR TOTAL ANUAL						R\$ 358.800,00	

trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais



Rua Professor Robson Geraldo Costa, Nº 135 - Loteamento: Samambaia - Bairro: Barro Duro - Cep: 57.045-682 - Maceió / Alagoas - Fones: (82) 3436-6660 / 99805-6571 / 98841-5177
imperioauto@gmail.com - CNPJ: 21.308.854/0001-00 - Insc. Est.: 244.14619-5 - CMC: 90.139.673-1





IMPÉRIO LOCADORA DE VEÍCULO EIRELI - EPP

DECLARAÇÃO DE EM/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa Império Locadora de Veículos Eireli-EPP, inscrita no CNPJ n.º 21.308.854/0001-00, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, bem como, aquelas ratificadas pela redação da Lei Complementar 147/14.

DECLARAÇÃO – LEI N° 9.854/99

Á Empresa Império Locadora de Veículos Eireli-EPP com sede na Rua. Professor Robson Geraldo Costa nº 135, Barro Duro, CEP: 57045-682. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.308.854/0001-00, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”, para fins de habilitação no Pregão Presencial N° 01/2019 DA CAMARA MUNICIPAL DE PILAR.

DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI N° 10.520/2002

Á Empresa Império Locadora de Veículos Eireli-EPP com sede na Rua. Professor Robson Geraldo Costa nº 135, Barro Duro, CEP: 57045-682, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.308.854/0001-00, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial N° 01/2019 DA CAMARA MUNICIPAL DE PILAR.

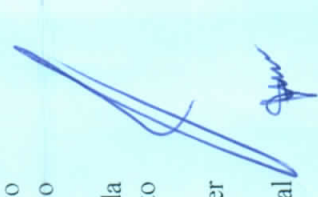

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa Império Locadora de Veículos Eireli- EPP, inscrita no CNPJ n.º 21.308.854/0001-00 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Flávio Henrique Bastos da Silva portador(a) da Carteira de Identidade n.º RG: 3009977-3 e do CPF n.º 055.948.454-29, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa Império Locadora de Veículos Eireli- EPP, inscrita no CNPJ n.º 21.308.854/0001-00 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Flávio Henrique Bastos da Silva portador(a) da Carteira de Identidade n.º RG: 3009977-3 e do CPF n.º 055.948.454-29 DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo n.º 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão n.º 01/2019 que

- A. A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por essa licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado discutido, ou recebido que qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 01/2019, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa.
- B. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- C. Que não tentou, por qualquer meio ou por qual quer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 01/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- D. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 01/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- E. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 01/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indireta, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **CAMARA MUNICIPAL DE PILAR**, antes de abertura oficial das propostas;
- F. Que está plenamente ciente de teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informação para firmá-la.



IMPERIO LOCADORA DE VEÍCULO EIRELI - EPP

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

À Empresa, **IMPÉRIO LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI-EPP** sediada na Rua. Professor Robson Geraldo Costa nº 135, Barro Duro, CEP: 57045-682, inscrita no CNPJ/MF: sob o nº 21.308.854/0001-00, neste ato representado pelo – representante legal o(a) Senhor(a) Flávio Henrique Bastos da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 3009977-3, inscrito no CPF: sob o nº 055.948.454-29, Empresário, residente e domiciliado à LT. Bariloche , QD.G 152- APTO 002 , Edifício VERDITE III – no bairro do Feitosa na cidade Maceió Alagoas com CEP: 57.042-776. **DECLARA:**

- ✓ A licitante declara que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;
- ✓ A licitante declara que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir, da data de entrega da mesma.
- ✓ A licitante declara que quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao município sem ônus adicionais.
- ✓ Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- ✓ A licitante declara de que se compromete a providenciar o início da locação dos veículos no prazo estipulado nesse edital e seus anexos, bem como a substituição de qualquer veículo, em caso de defeitos mecânicos de quaisquer causas (acidentes ou avarias) ou até mesmo por necessidade de manutenção corretiva ou preventiva, caracterizando a necessidade de recolhimento do mesmo para as oficinas, subentendidos também, como sendo aqueles que não podem ser consertados no local da ocorrência de eventual quebra ou da impossibilidade de transitar;
- ✓ A licitante declara, que expressa na proposta de o que o licitante possui os veículos e maquinas nas quantidades necessárias ao atendimento de demanda a ser contratada.
- ✓ A licitante declara que o Senhor(a) Flávio Henrique Bastos da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 3009977-3, inscrito no CPF: sob o nº 055.948.454-29, Empresário, residente e domiciliado à LT. Bariloche , QD.G 152- APTO 002 , Edifício VERDITE III – no bairro do Feitosa na cidade Maceió Alagoas com CEP: 57.042-776. Casado. Para os fins da assinatura da Ata de registro.
- ✓ A licitante declara os Dados Bancários: Caixa Econômica Federal. Agência:0055;Op: 003, Conta: 4962-4 // Banco Do Brasil, Agência : 1233-5, Conta : 129191-2

Maceió 13 de maio de 2019

Cartório do Registro Civil
de Alagoas
OAB nº 172-3265-1785
Reconhecimento de Firma e Distribuição
BN599723

Reconhecimento de Firma(s)
Substituição de
Flávio Henrique Bastos da Silva
Doufe
14 de maio de 2019
Maceió - Alagoas
Mônica Maria Fante Calvão
Comes Cavaliante - Oficiala
Santos Cavaliante - Escrevente Autorizado

Flávio Henrique Bastos da Silva
CPF: 055.948.454-29
RG: 3009977-3 SSP/AL
Estado Civil: Casado
Representante legal

REGISTRO CIVIL P.M. AL.

Rua Professor Robson Geraldo Costa, Nº 135 - Loteamento: Samambaia - Bairro: Barro Duro - Cep: 57.045-682 - Maceió / Alagoas - Fones: (82) 3436-6660 / 99805-6571 / 99841-5177
imperiolauto@gmail.com - CNPJ: 21.308.854/0001-00 - Insc. Est.: 244.14619-5 - CMC: 90.139.673-1



Camara Municipal do
Fis. 238


IMPÉRIO
LOCAÇÕES

~~1~~

~~2~~

~~3~~

~~4~~

~~5~~

~~6~~

~~7~~

~~8~~

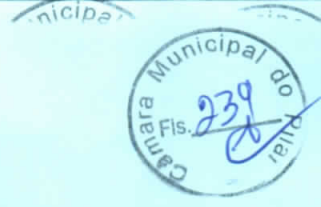
~~9~~

~~10~~

~~11~~



locações
& serviços



CAMARA MUNICIPAL DE PILAR
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULOS.

A empresa KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 27.104.634/0001-40, propõe fornecer a Prefeitura acima escrito, em cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, os itens, conforme abaixo discriminado:

PROPOSTA DE PREÇOS

TEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO MENSAL		PREÇO TOTAL (MENSAL)	
				R\$		R\$	
1	Veículo automotor, com motorização mínima de 1.0 cilindradas, 04 portas, ar condicionado.	VOLKSWAGEN	13	R\$ 1.500,00	mil e quinhentos reais	R\$ 19.500,00	dezenove mil e quinhentos reais
PREÇO TOTAL ANUAL						R\$ 234.000,00	duzentos e trinta e quatro mil reais

- a) DECLARA, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste edital de pregão e seus anexos;
- b) DECLARA, que o prazo de validade da Proposta de Preços, será de 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;
- c) DECLARA, que o prazo de início de execução do objeto licitado será conforme edital e seus anexos;
- d) DECLARA, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- e) DECLARA, A licitante DECLARA que atará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, deste edital;
- f) DECLARA, que todas as despesas decorrente da elaboração da proposta e participação em todas as etapas do Certame correrão por conta da mesma, não lhe cabendo o direito de indenização;

DADOS BANCARIOS: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AGÊNCIA: 2047, OP: 003, C/C: 4796-8

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: ANNY KAROLYNNI MONTEIRO VIANA, CPF: 062.184.724-00, RG: 3002957-o SSP/AL, residente e domiciliada na cidade de MACEIÓ/AL, PROPRIETÁRIA.

Avenida Menino Marcelo, 9350
 Empresarial Humberto Lobo
 Sala 1309 – Serraria
 3317-9705
 kvlocacoeseservicos@hotmail.com



locações & serviços



Maceió/AL, 14 de Maio de 2019.

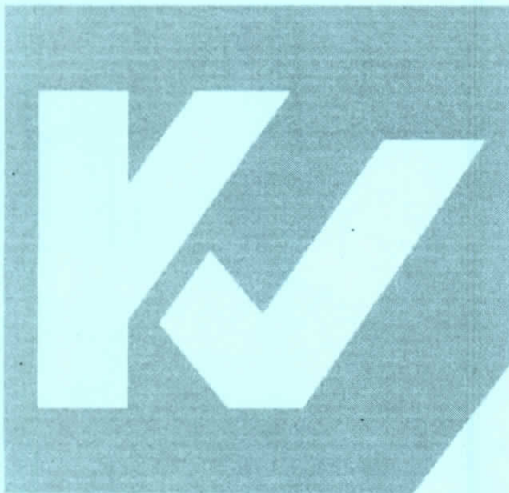
ANNY KAROLYNNI MONTEIRO VIANA

ANNY KAROLYNNI MONTEIRO VIANA

CPF N.º 062.184.724-00

REPRESENTANTE LEGAL

13 DISTRITO - MACEIÓ NOTAS Av. Antonio Lisboa de Amorim, 220 Loja 06 - B. Bentes	<input type="checkbox"/> Presença <input checked="" type="checkbox"/> Autenticado All. Firmado de <i>ANNY KAROLYNNI MONTEIRO VIANA</i> Dou fe	13 MAIO 2019 Em Tes. <i>Jennifer</i> Jennifer Pereira Brito Pereira Escrevente	Válido somente com selo de autenticação ADE Nº 254/02 AUTENTICAÇÃO Selo de FIDELIDADE E DISTRIBUIÇÃO BN601787



locações & serviços

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

~~PS. MK~~

PS. MK

PS. MK

PS. MK

PS. MK

PS. MK

PS. MK

PS. MK

PS. MK



~~Handwritten scribbles at the top of the page, including a large 'X' and some illegible characters.~~

Handwritten scribbles.

Handwritten scribbles.

Handwritten scribbles.

Handwritten scribbles.

Handwritten scribbles.

Handwritten scribbles.

Handwritten scribbles.

HABILITAÇÃO

**ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI:**

ANNY KAROLYNNI MONTEIRO VIANA, brasileira, solteira, 03 de Julho de 1989, empresária, Carteira Nacional de Habilitação N° 05982853168 – Detran/AL, CPF n° 062.184.724-00, residente e domiciliada na Rua São Jorge, n° 162, Apto 104, Barro Duro, CEP: 57.045-620, Maceió/AL, Empresária, com sede na Avenida Menino Marcelo, n° 9350, Edifício Empresarial Humberto Lobo, Sala 1310, Serraria, CEP: 57.046-000, Maceió/AL, inscrito na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL, sob o NIRE 27101427363 e no CNPJ sob n° 27.104.634/0001-40, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIA) em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

Cláusula Primeira – A empresa girará sob o nome empresarial **KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**.

Parágrafo Único – A empresa utilizará expressão “**KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS**”, como nome fantasia.

Cláusula Segunda – A empresa tem sede na Avenida Menino Marcelo, n° 9350, Sala 1309, Edifício Empresarial Humberto Lobo, Serraria, CEP: 57.046.000, Maceió/AL, podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Terceira – O objeto da empresa é Serviço de Obras de Urbanização (Ruas, Praças e Calçadas); Construção de rede de abastecimento de Água, Coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão; Pavimentação em asfalto, paralelo e calçamento; Obras de engenharia - Demolição de edifícios e outras estruturas; Obras de Terraplanagem; Instalação e Manutenção elétrica; Reparação e Manutenção de Ar Condicionado; Serviço de Pintura de edifícios em geral; Serviço de transporte de passageiros - locação de veículos de passeio com ou sem motorista; Transporte escolar; Atividades de apoio a agricultura; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Aluguel de maquinas pesadas e equipamentos agrícolas com ou sem operador; Aluguel de maquinas e equipamentos para construção e Terraplanagem com ou sem operador, exceto andaimes; Limpeza Urbana, exceto aterro; Construção Civil - Construção de edifícios (Residenciais, Industriais e Comerciais), Recuperação ou Manutenção de prédios; Locação de carro pipa e limpa-fossa; Distribuição de água por caminhões; Transporte rodoviário de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional e Serviços de Arquitetura, **tais como:** atividades de consultoria e de prestação de serviços técnicos de arquitetura, **como:** projetos de arquitetura de prédios, supervisão da execução de projetos de arquitetura, projetos para ordenação urbana e uso do solo e projeto de arquitetura paisagística.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/10/2018 11:25 SOB N° 27600451502.
PROTOCOLO: 180261800 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804561422. NIRE: 27600451502.
KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 29/10/2018
www.facilita.al.gov.br

Cláusula Quarta – O prazo de duração da empresa é indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País.

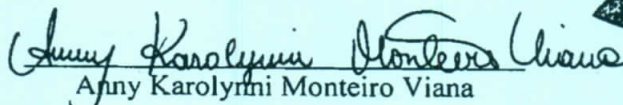
Cláusula Sexta – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Sétima – Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

Cláusula Oitava – A empresa será administrada pela sua titular **ANNY KAROLYNNI MONTEIRO VIANA** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Cláusula Nona – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º do CC).

Maceió/AL, 30 de Setembro de 2018.


Anny Karolyinni Monteiro Viana
Titular

6º OFÍCIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/10/2018 11:25 SOB N° 27600451502.
PROTOCOLO: 180261800 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804561422. NIRE: 27600451502.
KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 29/10/2018
www.facilita.al.gov.br



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.873-0
Av. Presidente Eurico Prestes, 146 - Bairro São Lourenço - Alagoas - CEP 57074-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel: (33) 3244-0400 - Fax: (33) 3244-0400

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 eletrônico e presente imagem digitalizada, respaldada por documento arquivado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 73382811181242490573-1; Data: 28/11/2018 12:44:48

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHV08867-YOFT
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Válio de Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO
ARTESANATO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **ANNY KAROLYNNI MONTEIRO VIANA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **30029570 SSP AL**

CPF: **062.184.724-00** DATA NASCIMENTO: **03/07/1989**

FILIAÇÃO: **CICERO VIANA DOS SANTOS**
MARIA DAS DORES MONTEIRO VIANA

PERMISSÃO: **05982853168** ACC: **07/11/2023** CAT. HAS: **E**

VALIDEZ: **07/11/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **23/01/2014**

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: *Anny Karolynni Monteiro Viana*

LOCAL: **MACAÍO, AL** DATA EMISSÃO: **08/11/2018**

Assinatura do Emissor: *Antônio Carlos Gouveia*
Antônio Carlos Gouveia
Diretor Presidente
10453936469
AL021524580

ALAGOAS

DENATRAM CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1682590939

PROIBIDO PLASTIFICAR
1682590939

[Handwritten signatures and marks]

[Large handwritten mark resembling a stylized 'X' or '2']

[Handwritten mark resembling a circle with a vertical line]

[Handwritten mark resembling a stylized '9']

[Handwritten mark resembling a stylized '4']

[Handwritten mark resembling '2/35']



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ANNY KAROLYNNI M VIANA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ANNY KAROLYNNI M VIANA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/11/2018 08:55:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ANNY KAROLYNNI M VIANA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1122775

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/11/2019 20:22:27 (hora local)**.

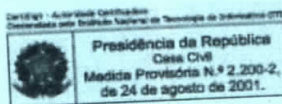
¹**Código de Autenticação Digital:** 73382811181242490573-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4b1d918c8fd2dd8aff9e6a2b04878f433cb0cd09cda9c742a686d13878fd241023c894276a2c5a16470e6a31f46
18d73fb8222e4becea1f3b5709ca5fc2f67d2



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten initials "M/35" in blue ink.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.104.634/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/02/2017
NOME EMPRESARIAL KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KV LOCACOES E SERVICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV MENINO MARCELO	NÚMERO 9350	COMPLEMENTO EDIF EMP HUMBERTO LOBO SALA 1309
CEP 57.046-000	BAIRRO/DISTRITO SERRARIA	MUNICÍPIO MACEIO
UF AL		
ENDEREÇO ELETRÔNICO KVLOCACOESERVICOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (82) 9915-0908
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/05/2019 às 22:34:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



78/1

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

Contribuinte
Confira os dados de seu cadastro e, no caso de haver divergência(s), providencie a atualização junto à SEMEC.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - AL SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE
--	--

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - CIC

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social		C.M.C			
KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		901422122			
Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)		CNPJ/CPF			
K V LOCAÇÕES E SERVIÇOS		27.104.634/0001-40			
Natureza Jurídica		Dat. Início Ativ.			
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA(DE NATUREZA EMPRESARIA)		14/2/2017			
Cat. do Estabelecimento	Suj. Tributária	Tipo Cadastro	Sit. Cadastral	Opt. Simples	Opt. SIMEI
Prestação de Serviço	I.S.S.Q.N./T.L.F.	Permanente	Ativo	Sim	Não

Sócios ou Responsáveis Legais

Inscrição	CPF/CNPJ	Nome	Tipo Sócio
490630203	062.184.724-00	ANNY KAROLYNNI MONTEIRO VIANA	Sócio

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO

Logradouro	Número	CEP	Bairro
MENINO MARCELO	9350	57046000	SERRARIA
Complemento	Município	UF	
EDIF EMP HUMBERTO LOBO;SALA 1309;	MACEIO	ALAGOAS	

ATIVIDADES ECONÔMICAS

Grupo	Sub-Grupo	Atividade Econômica	Tipo
49	49230	2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA	Primária
71	71111	0 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA	Secundária
37	37029	0 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO,EXCETO A GESTÃO DE REDES	Secundária
43	43134	0 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM	Secundária
49	49248	0 - TRANSPORTE ESCOLAR	Secundária
49	49299	2 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADU	Secundária
77	77110	0 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	Secundária
77	77314	0 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR	Secundária
77	77322	1 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	Secundária
77	77390	3 - ALUGUEL DE PALÇOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	Secundária
38	38114	0 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS	Secundária
41	41204	0 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Secundária
42	42111	1 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	Secundária
42	42138	0 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS	Secundária
42	42227	1 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRA	Secundária
43	43118	1 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS	Secundária
43	43215	0 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	Secundária
43	43304	4 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	Secundária
1	1610	99 - ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Secundária
36	36006	2 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES	Secundária

Emitido conforme decreto nº 6284 de 12/11/2002 em 09 de Maio de 2019
Validade - 60 dias a partir da data de emissão.

[Handwritten signatures and marks]

9

6/35



Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas

Superintendência de Receita Estadual - SRE

Secretaria Adjunta da Receita Estadual

Diretoria de Cadastro



Maceió - AL


Segunda-feira, 13 de Maio de 2019

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE Diretoria de Cadastro - DICAD		
NÚMERO CACEAL 247.26924-7 CNPJ/CPF 27.104.634/0001-40	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 14/02/2017 OPTANTE PELO SIMPLES ? SIM
RAZÃO SOCIAL KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI		
NOME DE FANTASIA KV LOCACOES E SERVICOS		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (PRINCIPAL) 4929902 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 3600602 - Distribuição de água por caminhões 3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos 4120400 - Construção de edifícios 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4311801 - Demolição de edifícios e outras estruturas 4313400 - Obras de terraplenagem 4321500 - Instalação e manutenção elétrica 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral 7111100 - Serviços de arquitetura 7731400 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 7711000 - Locação de automóveis sem condutor 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 0161099 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 4924800 - Transporte escolar		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 134 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO AV MENINO MARCELO	NÚMERO 9350	COMPLEMENTO EDIF EMP HUMBERTO LOBO SALA 1309
CEP 57046-000	BAIRRO/DISTRITO SERRARIA	MUNICÍPIO MACEIO
UF AL	SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/5/2019

Data de Emissão: **Segunda, 13 de Maio de 2019, às 13:42:20** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 27.104.634/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:12:50 do dia 21/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2019.

Código de controle da certidão: **1A39.0615.E9AC.E7F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Certidão fornecida para o CACEAL: 24726924

Nome/Contribuinte KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 08/07/2019

Emitida às 16:50:30 do dia 09/05/2019

Código de controle da certidão: FE2D-9CB5-80DE-4CBC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

9/35
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO
CERT. POSIT. COM EFEITO NEGAT. DE DÉBITO
CPND - 11533 / 2019



Tipo do Contribuinte Contribuinte Econômico			
Inscrição: 901422122		Identificação: 490630202	
Contribuinte KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	C.N.P.J./C.P.F. 27104634000140	Situação Cadastral Ativo	
Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento MENINO MARCELO, N°: 9350, EDIF EMP HUMBERTO LOBO;SALA 1309; 57046000, Quadra: , Lote:, Loteamento:			
Bairro: SERRARIA		Cidade: MACEIO	
Data Expedição 04/02/2019	Validade 05/05/2019	N° Protocolo 0	Data Protocolo 04/02/2019
N.º De Autenticidade: 4FF.09A.EF4.0D5			

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do Contribuinte Econômico, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei n°. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA, porquanto tais débitos encontram-se na seguinte condição: Art. 151,VI - PARCELAMENTO (pago em dia).

Certidão emitida as 12:34:35 do dia 04/02/2019
 A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/> na própria Secretaria de Economia.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:

[Handwritten signatures and marks]
 Qm
 10/35
 A



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 27104634/0001-40
Razão Social: KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI
Nome Fantasia: KV LOCACOES E SERVICOS
Endereço: AV MENINO MARCELO 9350 ED HUMB LOBO SL1309 /
SERRARIA / MACEIO / AL / 57046-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2019 a 27/05/2019

Certificação Número: 2019042804385056737290

Informação obtida em 09/05/2019, às 22:39:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – AL

Pç Ver.º Benício Alves de Oliveira, S/N – Centro – CNPJ 24.178.055/0001-54 CEP 57 330 000
Fone: (82) 3528-1190



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA, com sede Administrativa na Praça Vereador Benicio Alves de Oliveira s/n – Centro – Lagoa da Canoa, inscrito no CNPJ sob nº 24.178.055/0001-54, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr.º JADIELSON TAVARES RODRIGUES, brasileiro, casado, residente no Povoado Riacho Fundo, n 55 nesta cidade, portador RG nº 2040958 SSP/AL e CPF nº 046.149.124-9, vem por meio deste ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, atestar com finalidade de prova junto a órgãos públicos e ou privados, que a empresa ANNY KAROLYNNI M. VIANA – ME (KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 27.104.634/0001-40, sediada na Avenida Menino Marcelo, n.º 9350 – Empresarial Humberto Lobo, Sala 1310 – Serraria – CEP: 57.046-00, Maceió/AL, está prestando os SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL, cumprindo sempre pontualmente com as obrigações assumidas, conforme os serviços solicitados. Os compromissos assumidos estão sendo cumpridos satisfatoriamente, sem constar fatos que desabone a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Lagoa da Canoa/Alagoas, 06 de Novembro de 2017.

JADIELSON TAVARES RODRIGUES
PRESIDENTE



SERVICÓ REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DA CANOA-AL
Reconheço a(s) firma(s) de Jadelson Tavares Rodrigues
Lagoa da Canoa - AL 01/10/2018
Em test.
Irisdelma da Silva Porfino - Tabeliã
Brena Fernanda Porfino Silva - Substituta



Handwritten mark: 12/25 X



<https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/73380503181300370949>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ANNY KAROLYNNI M VIANA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ANNY KAROLYNNI M VIANA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/04/2019 16:01:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ANNY KAROLYNNI M VIANA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 927202

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/03/2020 12:25:53 (hora local)**.

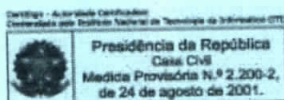
¹**Código de Autenticação Digital:** 73380503181300370949-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94057f2d69fe6bc05ba48afb585489e706c6d9e8df4f329cc517931f7eedfd9df1fd9deb5c14a32bef23c894276a2c5a16470e6a31f4618d7365060860de0e5de4e6c38c60152b8668





locações
& serviços

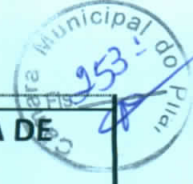
EMPRESARIAL HUMBERTO LÔBO
AV. MENINO MACELO, N.º 9350, SALA 1309
SERRARIA - MACEIÓ/AL.

27.104.634/000140
kvlocacoeseservicos@hotmail.com
(82) 3317-9705

**NOTA FATURA DE
LOCAÇÃO**

Nº: 000048

Emissão: 24/01/2019



DESTINATÁRIO

RAZÃO SOCIAL/NOME CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

CNPJ/CPF: 24.178.055/0001-54

ENDEREÇO: PRAÇA VEREADOR BENICIO ALVES, N.º 52 - CENTRO CEP: 57330-000 UF: ALAGOAS

CIDADE: LAGOA DA CANOA

EMAIL: camaramun.lagoadacanoa@hotmail.com

EMITENTE

RAZÃO SOCIAL: ANNY KAROLYNNI M. VIANA - ME (KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS)

CNPJ/ CPF: 27.104.634/0001-40

ENDEREÇO: AV. MENINO MARCELO, N.º 9350 - EMPRESARIAL HUMBERTO LOBO, SALA 1309 - SERRARIA - CEP: 57046-000.

CIDADE: MACEIÓ UF: AL

CONTATO: ANNY KAROLYNNI

DADOS BANCARIOS: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AGÊNCIA: 2047, OP: 003, CONTA CORRENTE: 4796-8

LOCAÇÃO DE:

LOCAÇÃO DE 11 (ONZE) VEICULOS TIPO PASSEIO SEM MOTORISTA - REFERENTE A 330 (TREZENTOS E TRINTA) DIARIAS.

NO PERIODO DE 15 DE DEZEMBRO A 16 DE JANEIRO DE 2019. CONFORME CONTRATO PP SRP N.º 02/2017.

VEICULOS: 1 - CELTA 1.0 / PLACA: OXN-0638; 2 - ONIX 1.4 MT - PLACA: ORM-9036; 3 - FOX 1.6 GII - PLACA: OYL-3917;

4 - ONIX 1.0 MT - PLACA: OXM-3329; 5 - PALIO FIRE WAY - PLACA: ORI - 3577; 6 - PALIO FIRE WAY - PLACA: ORK-7106;

7 - ONIX 1.4 MT LT - PLACA: QLM-1093; 8 - PRISMA - PLACA: QRF-2902; 9 - PALIO ATTRACTIV 1.0 - PLACA: LSA-3833;

10 - PALIO FIRE WAY - PLACA: OHJ - 1112; 11 - FIESTA HA 1.5L S - PLACA: OXN - 4310.

DADOS DA LOCAÇÃO

Código	Descrição / Configuração	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	DIARIAS	330	R\$ 59,85	R\$ 19.750,50

Valor Total da Fatura: R\$ 19.750,50

Fatura de locação de veiculos automotores, dispensada da emissão de nota fiscal, conforme Art. 1º do Decreto

Municipal n.º 7.551, de 08.10.2013, publicado no Diário Oficial do Municipio de Maceió em 09.10.2013.

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA ANNY KAROLYNNI M. VIANA - ME AS LOCAÇÕES CONSTANTES NESTA FATURA INDICADA AO LADO

FATURA DE LOCAÇÃO

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº: 000048

(Handwritten signatures and marks)



CÂMARA DE VEREADORES

PENEDO-ALAGOAS
CNPJ: 12.432.845/0001-35

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO/ALAGOAS, inscrita no CNPJ n.º 12.432.845/0001-35, vem através deste afirmar que a empresa KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ N° 27.104.634/0001-40, sediada na Avenida Menino Marcelo, n.º 9350 - Empresarial Humberto Lobo, Sala 1309 - CEP: 57.046-000 - Serraria - Maceió/AL, está prestando os serviços de LOCAÇÃO DE VEICULOS, atendendo todas as necessidades desta CÂMARA.

Cumprindo com todas as normas e prazos solicitados conforme contrato com qualidade e agilidade nos serviços prestados.

Maceió/Alagoas, 04 de Dezembro de 2018.

[Handwritten signature]
Antônio de Figueiredo Barbosa Júnior
CPF n.º: 859.697.534-91

Presidente da Câmara

3º TABELIONATO DE NOTAS DE PENEDO

Reconheço a(s) firma(s) *[Handwritten signature]*
de **Antônio de Figueiredo Barbosa Júnior** fe.
04 NOV. 2018

Em Teste da verdade
 Romulo Abreu Figueiredo Barbosa
 Célia da Silva Castro Substituta

SOLENTE COM ATENTIDADE

REC. AUTENTICAÇÃO RECONHECIMENTO DE FIRMAS E RECONHECIMENTO DE ASSINATURAS
ABREU FIGUEIREDO BARBOSA JUNIOR
TABELIONATO DE NOTAS DE PENEDO
BM1332746

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO
Poder Legislativo Municipal
Praça Barão de Penedo - 36 - Centro Histórico
Penedo / Alagoas - CEP 57 200-000 - Telefone: (82) 3551-2788
www.camarapenedo.al.gov.br - contato@camarapenedo.al.gov.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 06.279-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 110 - Bairro dos Estados - Joo Pessoa/PB - CEP 51035-000 - www.cartorioazvedobastos.com.br - tel. (31) 334-5444 - fax: (31) 334-5442

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 73380512181650000846-1; Data: 05/12/2018 16:57:28

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHW14857-J6NI;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valder de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

15/35

04/02/2019



<https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante?id=7338051218165000846>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ANNY KAROLYNNI M VIANA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ANNY KAROLYNNI M VIANA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/02/2019 20:08:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ANNY KAROLYNNI M VIANA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1127993

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/01/2020 10:23:00 (hora local)**.

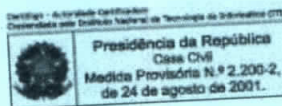
¹**Código de Autenticação Digital:** 7338051218165000846-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc6f8c5cc278f9f175399d9cfec2578bc9423ca5220c80b6e6fea2836c6f5a2d4e23c894276a2c5a16470e6a31f4618d73b61203f8a862900315dc184d2923716b



52/9/19

<https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante?id=7338051218165000846>



locações
& serviços

EMPRESARIAL HUMBERTO LÔBO
AV. MENINO MACELO, N.º 9350, SALA 1309
SERRARIA - MACEIÓ/AL.
27.104.634/000140
kvlocacoeseservicos@hotmail.com
(82) 3317-9705

FATURA DE LOCAÇÃO

Nº: 000051

Emissão: 12/04/2019



DESTINATÁRIO

RAZÃO SOCIAL/NOME CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

CNPJ/CPF: 12.432.845/0001-35

ENDEREÇO: PRAÇA BARÃO DE PENEDO, N.º 36 - CENTRO CEP: 57200-000 UF: AL

CIDADE: PENEDO

TELEFONE: (82) 3551-7351

EMAIL: adriano@camarapenedo.al.gov.br

EMITENTE

RAZÃO SOCIAL: KV LOCACÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ/ CPF: 27.104.634/0001-40

ENDEREÇO: AV. MENINO MARCELO, N.º 9350 - EMPRESARIAL HUMBERTO LOBO, SALA 1309 - SERRARIA - CEP: 57046-000.

CIDADE: MACEIÓ UF: AL

CONTATO: ANNY KAROLYNNI

Número: (82) 3317-9705

DADOS BANCARIOS: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AGÊNCIA: 2047 , OP: 003, CONTA CORRENTE: 4796-8

LOCAÇÃO DE:

LOCAÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) VEICULOS TIPO POPULAR MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, NO PERÍODO DE 01 DE ABRIL DE 2019 A 30 DE ABRIL DE 2019. CONFORME CONTRATO PP SRP N.º 01/2017. **VEICULOS:** 1 - FIAT/ARGO DRIVE 1.0 PLACA: QLL-9031; 2 - VW / FOX RUN MVB - PLACA: QLG-6290; 3 - VW / POLO MCA - PLACA: QMC-9609; 4 - CHEVROLET / ONIX 1.0 - PLACA: QLD-2731; 5 - FIAT / ARGO DRIVE 1.0 - PLACA: QLA-2863; 6 - FIAT / ARGO DRIVE 1.0 - PLACA: QLE-2253; 7 - VW / POLO MCA - PLACA: QLK-6409; 8 - VW / GOL TL MB - PLACA: QLA-9249; 9 - FORD / KA SE 1.0 - PLACA: QLK-4230; 10 - FIAT / PALIO ATTRACTIVE 1.0 - PLACA: ORE-7872; 11 - FIAT /MOBI LIKE - PLACA: QLA-4141; 12 - FIAT / SIENA 1.6 - PLACA: QLG-8081; 13 - FORD / KA SEL 1.0 - PLACA: QLD-3551; 14 - CHEVROLET / PRISMA 1.4 MT LT - PLACA: OHK-9003; 15 - FIAT / ARGO DRIVE 1.3 - PLACA: QLG-3747; 16 - VW / GOL TL MB - PLACA: QLA-9239.

DADOS DA LOCAÇÃO

Código	Descrição / Configuração	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MENSAL	16	R\$ 1.401,17	R\$ 22.418,72

Valor Total da Fatura: R\$ 22.418,72

Fatura de locação de veiculos automotores, dispensada da emissão de nota fiscal, conforme Art. 1º do Decreto Municipal n.º 7.551, de 08.10.2013, publicado no Diário Oficial do Municipio de Maceió em 09.10.2013.

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA KV LOCACÕES E SERVIÇOS EIRELI, AS LOCAÇÕES CONSTANTES NESTA FATURA INDICADA AO LADO

FATURA DE LOCAÇÃO

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº: 000051

12/35

PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 002515032****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, residente na AV. MENINO MARCELO, N.º 9350, EDF. EMPRESARIAL HUBERTO LOBO, SALA 1309, SERRARIA, CEP: 57046-000, vinculado ao CNPJ: 27.104.634/0001-40 *

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quinta-feira, 9 de maio de 2019 às 22h38min.

PEDIDO Nº:

002515032



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the date 18/5/19.

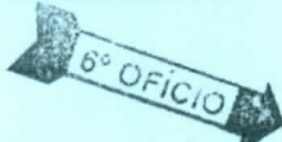


TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro Diário Nr. 0003, 098 Folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do Nº 001 ao 098, e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito, referente ao período de: 01/01/2018 a 31/12/2018.

Nome da Empresa KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Endereço AV MENINO MARCELO - SALA 1309, Nº 9350 EDIF EMP HUMB LOBO - SERRARIA
Cidade MACEIO
Estado AL
Inscrição Estadual 247269247
C.N.P.J. 27 104 634/0001-40
Inscrição Municipal 901422122
Registro na Junta 27600451502 **Em:** 14/02/2017

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2018

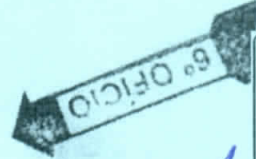


MACEIO, 1 de Janeiro de 2018

ANNY KAROLYNNI MONTEIRO VIANA
 ANNY KAROLYNNI MONTEIRO VIANA - TITULAR ADMINISTRADORA
 CPF: 062.184.724-00

JEANN KLEBER CANUTO CAMPOS
 JEANN KLEBER CANUTO CAMPOS - CONTADOR

CPF: 871.908.694-68
CRC: 4043AL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
Termo de Autenticação 19/000585-8

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

MACEIÓ
9 MAIO 2019

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETARIO-GERAL

Leticia Maria Garcia Xavier
Leticia Maria Garcia Xavier
Secretaria Geral
Portaria Nº 033/2019
JUCEL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 Autenticação Digital
 Cód. Autenticação: 73381305190836250655-1; Data: 13/05/2019 08:40:58
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

20/35

KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 27.104.634/0001-40 - NIRE: 27600451502
Avenida Menino Marcelo, nº 9350, Sala 1309, Edf. Empres. Humberto Lobo
Serraria, CEP: 57.046.000 - Maceió - ALAGOAS

BALANÇO REALIZADO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2018
ATIVO

ATIVO CIRCULANTE		633.780,66
Disponível		
Caixa Geral	393.419,25	400.269,25
Banco C/Movimento	6.850,00	
Créditos		233.511,41
Clientes	227.955,31	
Adiantamentos	5.556,10	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		40.755,20
Ativo Permanente		
Imobilizado	41.959,70	40.755,20
Veiculos	28.400,00	
Máquinas e Equipamentos	3.196,70	
Equipamentos de Informática	5.170,10	
Consórcio de Veículos	5.192,90	
(-) Depreciaç/Amortiz. Acumulada	(1.204,50)	
TOTAL DO ATIVO		674.535,86

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, levantada a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Maceió/AL, 31 de Dezembro de 2018

[Signature]
Jeann Kleber Canuto Campos
Contador CRC/AL 4043

[Signature]
Anny Karolynni Monteiro Viana
Titular Administradora



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2019 15:01 SOB Nº 20190168110.
PROTOCOLO: 190168110 DE 03/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901983563. NIRE: 27600451502.
KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2019
www.facilita.al.gov.br

[Handwritten marks and signatures]
21/35

KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 27.104.634/0001-40 - NIRE: 27600451502

**Avenida Menino Marcelo, nº 9350, Sala 1309, Edf. Empres. Humberto Lobo
Serraria, CEP: 57.046.000 - Maceió - ALAGOAS**


BALANÇO REALIZADO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2018
PASSIVO

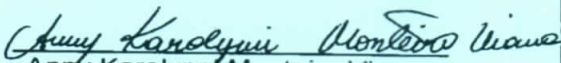
<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>		36.041,91
Obrigações Trabalhistas	25.579,86	
Obrigações Tributárias	8.612,05	
Contas a Pagar	1.850,00	
<u>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</u>		11.578,19
Empréstimos de Sócios	3.804,99	
Obrigações Tributárias	7.773,20	
<u>PATRIMONIO LIQUIDO</u>		626.915,76
Capital Social	400.000,00	
Reservas de Lucros	226.915,76	

TOTAL DO PASSIVO **674.535,86**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, levantada a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Maceió/AL, 31 de Dezembro de 2018


Jeann Kleber Canuto Campos
Contador CRC/AL 4043


Andy Karolynni Monteiro Viana
Titular Administradora



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2019 15:01 SOB Nº 20190168110.
PROTOCOLO: 190168110 DE 03/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901983563. NIRE: 27600451502.
KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2019
www.facilita.al.gov.br

KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**CNPJ: 27.104.634/0001-40 - NIRE: 27600451502****Avenida Menino Marcelo, nº 9350, Sala 1309, Edf. Empres. Humberto Lobo
Serraria, CEP: 57.046.000 - Maceió - ALAGOAS**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	
REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	

Receita Bruta C/Vendas De Serviços		796.051,05
(-) Deduções das Vendas de Serviços		(53.074,90)
Receita Líquida Operacional		742.976,15
(-) Custos dos Serviços Prestados		-
Lucro Bruto Operacional		742.976,15
(+) Outras Receitas Operacionais		
(-) Despesas Operacionais		(540.764,03)
Despesas Administrativas	(532.468,22)	
Despesas Financeiras	(2.158,30)	
Despesas Tributárias	(6.137,51)	
(=) Lucro Líquido do Período		202.212,12
(=) Lucro Líquido do Período		202.212,12

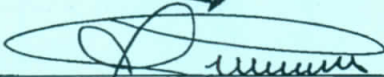
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0	202.212,12
-------------------------------	----------	-------------------

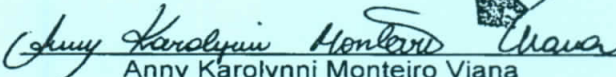
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, levantada a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

6º OFÍCIO

Maceió/AL, 31 de Dezembro de 2018

6º OFÍCIO


Jeann Kleber Canuto Campos
Contador CRC/AL 4043


Anny Karolyzni Monteiro Viana
Titular Administradora



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2019 15:01 SOB Nº 20190168110.
PROTOCOLO: 190168110 DE 03/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901983563. NIRE: 27600451502.
KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2019
www.facilita.al.gov.br

KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 27.104.634/0001-40 - NIRE: 27600451502

Avenida Menino Marcelo, nº 9350, Sala 1309, Edf. Empres. Humberto Lobo, Serraria, CEP: 57.046.000 - Maceió - Alagoas

Balanço Encerrado em 31.12.2018

ÍNDICES FINANCEIROS

• **ÍNDICES DE LIQUIDEZ:**

1 - LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{633.780,66}{36.041,91} = 17,58$$

2 - LIQUIDEZ IMEDIATA (Li)

$$\text{Li} = \frac{\text{D}}{\text{PC}} = \frac{400.269,25}{36.041,91} = 11,10$$

3 - LIQUIDEZ SECA (LS)

$$\text{LS} = \frac{\text{AC} - \text{ESTOQUES}}{\text{PC}} = \frac{633.780,66 - 0}{36.041,91} = \frac{633.780,66}{36.041,91} = 17,58$$

4 - LIQUIDEZ GERAL (LG)

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PE}} = \frac{633.780,66 + 0}{36.041,91 + 11.578,19} = \frac{633.780,66}{47.620,10} = 13,31$$

5 - SOLVÊNCIA GERAL (SG)

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PE}} = \frac{674.535,86}{36.041,91 + 11.578,19} = \frac{674.535,86}{47.620,10} = 14,16$$

6 - GRAU DE ENDIVIDAMENTO TOTAL - (GE)

$$\text{GE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} = \frac{36.041,91 + 11.578,19}{674.535,86} = \frac{47.620,10}{674.535,86} = 0,07$$

Maceió/AL, 17 de Abril de 2019.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2019 15:01 SOB Nº 20190168110.
 PROTOCOLO: 190168110 DE 03/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901983563. NIRE: 27600451502.
 KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
 SECRETÁRIO-GERAL
 MACEIÓ, 03/05/2019
 www.facilita.al.gov.br

[Handwritten signature]
 24/35

KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 27.104.634/0001-40 - NIRE: 27600451502
Avenida Menino Marcelo, nº 9350, Sala 1309, Edf Empres Humbro Lobo
Serraria, CEP: 57.046.000 - Maceió - Alago

Balanço Encerrado em 31.12.2018

ÍNDICES FINANCEIROS

NOTAS EXPLICATIVAS DOS ÍNDICES FINANCEIROS:

1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – LC

O Índice de Liquidez Corrente tem por objetivo verificar a capacidade financeira da empresa no curto prazo, ou seja, mede a capacidade financeira da empresa, em liquidar suas obrigações a curto prazo. Desta forma é feito uma comparação do capital de giro frente às obrigações de curto prazo, representado da seguinte forma: Divide-se o valor do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, AT/PC. Assim, se o resultado encontrado da divisão entre AC/PC for igual ou superior a 1, indica que a empresa a curto, é considerado solvente, pois, terá condições de honrar com seus compromissos assumidos a curto.

No caso em tela, o resultado apurado do **ÍNDICE**, aponta uma situação financeira **POSITIVA**, ou seja, apresenta **LIQUIDEZ FINANCEIRA** haja vista que foi apurado um fator de 17,58. Indicando assim que para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante a empresa tem R\$ 17,58 a mais de Ativo Circulante, apresentando, com isso, uma boa situação financeira.

2. ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA - LI

O Índice de Liquidez Imediata tem por objetivo avaliar a capacidade financeira da empresa a curto prazo, apenas, com os valores Ativo Disponível. Desta forma é comparado apenas as disponibilidades de recursos financeiros alocados no "Ativo Disponível" frente às obrigações classificadas no Passivo Circulante, fórmula. Assim, se o resultado encontrado da divisão entre o D/PC, for igual ou superior a 1, indica que a empresa a curto, é considerada solvente, de modo que, utilizando-se, apenas, Ativo Disponível, consegue quitar suas dívidas de curto prazo.

Maceió/AL, 17 de abril de 2019.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2019 15:01 SOB Nº 20190168110.
PROTOCOLO: 190168110 DE 03/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901983563. NIRE: 27600451502.
KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2019
www.facilita.al.gov.br

25/35
A

KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 27.104.634/0001-40 - NIRE: 27600451502

Avenida Menino Marcelo, nº 9350, Sala 1309, Edf Empres Humbro Lobo

Serraria, CEP: 57.046.000 - Maceió - Alago

No caso em tela, o resultado apurado do referido **ÍNDICE** aponta uma situação financeira **POSITIVA**, ou seja, apresenta **LIQUIDEZ FINANCEIRA** haja vista que foi apurado um fator de r\$ 11,10. Indicando assim que para cada R\$ 1,00 de obrigação alocada no Passivo Circulante a empresa terá R\$ 11.10 de Ativo Disponível.

3. ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA - LS

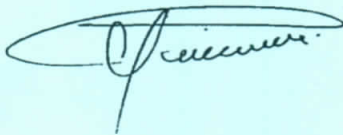
O Índice de Liquidez Seca tem por objetivo avaliar a capacidade financeira da empresa em curto prazo, sem utilizar dos valores alocados no Estoque. Desta forma é comparado o Ativo Circulando, excluído os Estoque frente as obrigações classificadas no Passivo Circulante. Com isso a empresa verifica a capacidade de solver seus compromissos, de curto prazo, sem comprometer seu Estoque. Assim, se o resultado encontrado da divisão entre AC-E/PC for igual ou superior a 1, indica que a empresa é solvente e terá condições de honrar com seus compromissos financeiros, ou seja, Passivo Circulante, sem utilizar os valores Estocados.

No caso em tela, o resultado apurado no referido **ÍNDICE** aponta uma situação financeira **POSITIVA**, ou seja, apresenta **LIQUIDEZ FINANCEIRA** haja vista que foi apurado um fator de 17,58. Indicando que para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante a empresa terá R\$ 17,58 de Ativo Circulante a maior, sem considerar o Estoque.

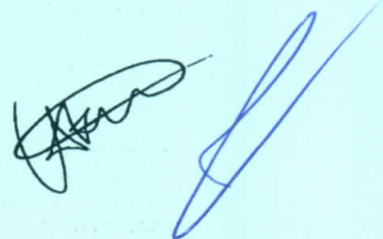
4. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - LG

O Índice de Liquidez Geral tem por objetivo avaliar a capacidade financeira da empresa a curto e longo prazo frente suas obrigações no curto e longo prazo. Desta forma é comparado a soma do Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo e dividido pelo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.. Com isso, se avalia se a empresa tem condições de honrar seus compromissos de curto e longo prazo. Assim, se o resultado encontrado da divisão entre AC + RLP/PE for igual ou superior a 1, indica que a empresa a curto e longo prazo, terá condições de honrar com seus compromissos financeiros assumidos.

No caso em tela, o resultado apurado no referido **ÍNDICE**, aponta uma situação financeira **POSITIVA**, ou seja, apresenta **LIQUIDEZ FINANCEIRA** haja vista que foi apurado um fator de 13,31. Indicando que para cada r\$ 1,00 de Passivo Exigível a empresa terá r\$ 13,31.

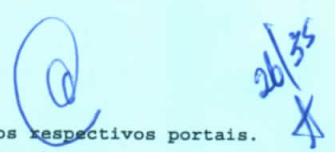


Maceió/AL, 17 de abril de 2019.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2019 15:01 SOB Nº 20190168110.
PROTOCOLO: 190168110 DE 03/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901983563. NIRE: 27600451502.
KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2019
www.facilita.al.gov.br





KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 27.104.634/0001-40 - NIRE: 27600451502

**Avenida Menino Marcelo, nº 9350, Sala 1309, Edf Empres Humbro Lobo
Serraria, CEP: 57.046.000 - Maceió - Alago**

5. ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL – SG

O Índice de Solvência Geral – SG, tem por objetivo de avaliar a capacidade de comprometimento do Ativo Total frente ao Passivo Exigível. Desta forma é comparado a soma do Ativo Total frente as obrigações classificadas no Passivo Exigível (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo). Com isso a empresa avalia o comprometimento de seu Ativo Total diante do Passivo Exigível Total. Assim se o resultado encontrado da divisão entre AT/PE foi igual ou maior que 1, indica o nível de comprometimento do Ativo.

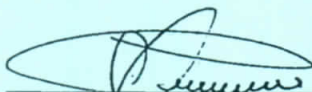
No caso em tela, o resultado apurado do **ÍNDICE**, aponta um situação financeira **POSITIVO**, ou seja, apresenta **LIQUIDEZ FINANCEIRA** além de demonstrar um Patrimônio Líquido Positivo, haja vista que foi apurado um fator de 14,16. Indicando que para cada R\$ 1,00 de Passivo Exigível se tem R\$ 14,16 de Ativo Total. Assim, o Ativo Total supera o Passivo Exigível, gerando, com isso, um Patrimônio Líquido Positivo.

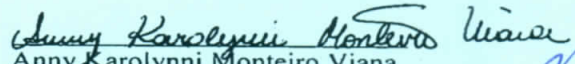
6. ÍNDICE GRAU DE ENDIVIDAMENTO TOTAL - GE

O Índice Grau de Endividamento total – GE tem por objetivo, avaliar o grau de comprometimento do Ativo Total com o Passivo Exigível. Desta forma é comparado a soma do Passivo Exigível (Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo) frente ao Ativo Total. Com isso se verifica o grau endividamento da empresa com o Capital de Terceiro. Se o resultado encontrado da divisão entre PC + ELP/AT for menor que 1, indica que a empresa não comprometeu todo o Ativo com Capital de Terceiros e que nessas condições apresenta uma Situação Líquida Positiva.

No caso em tela, o resultado apurado do referido **ÍNDICE**, aponta uma situação financeira **POSITIVA**, ou seja, apresenta **LIQUIDEZ FINANCEIRA**, além de demonstrar um Patrimônio Líquido Positivo, haja vista que foi apurado um fator de 0,07. Indicando apenas, que o Passivo Exigível representando 7% do Ativo Total da empresa.

Maceió/AL, 17 de abril de 2019.


Jeann Kleber Canuto Campos
Contador CRC/AL 4043


Anny Karolynni Monteiro Viana
Titular Administradora



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2019 15:01 SOB Nº 20190168110.
PROTOCOLO: 190168110 DE 03/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901983563. NIRE: 27600451502
KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/05/2019
www.facilita.al.gov.br

Handwritten notes and signatures in blue ink:
- A checkmark at the top right.
- A signature on the right side.
- A large blue scribble on the right side.
- A signature at the bottom right.
- The number '264' written vertically on the far right edge.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JEANN KLEBER CANUTO CAMPOS
REGISTRO..... : AL-004043/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 871.908.694-68

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCAL contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MACEIÓ, 13.05.2019 as 14:03:29.

Válido até: 30.06.2019.

Código de Controle: 40936.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAL.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro Diário Nr. 0003, 098 Folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do N° 001 ao 098, e seviram para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito, referente ao período de: 01/01/2018 a 31/12/2018.

Nome da Empresa KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Endereco AV MENINO MARCELO - SALA 1309, N° 9350 EDIF EMP HUMB LOBO - SERRARIA

Cidade MACEIO

Estado AL

Inscrição Estadual 247269247

C.N.P.J. 27 104 634/0001-40

Inscrição Municipal 901422122

Registro na Junta 27600451502 **Em:** 14/02/2017

MACEIO, 31 de Dezembro de 2018

ANNY KAROLYNNI MONTEIRO VIANA
 ANNY KAROLYNNI MONTEIRO VIANA - TITULAR ADMINISTRADORA
 CPF: 062.184.724-00

JEANN KLEBER CANOTO CAMPOS
 JEANN KLEBER CANOTO CAMPOS - CONTADOR
 CPF: 871.908.694-68
 CRC: 4043AL

Letícia Maria Garcéz Xavier
 Letícia Maria Garcéz Xavier
 P/Secretário Geral
 Portaria N° 033/2019
 JUCEAL
 9 MAIO 2019

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 73381305190836250655-3; Data: 13/05/2019 08:40:58

Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://esolodigital.tpb.jus.br>

20/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ANNY KAROLYNNI M VIANA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ANNY KAROLYNNI M VIANA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/05/2019 14:04:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ANNY KAROLYNNI M VIANA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1244560

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **13/05/2020 08:40:58 (hora local)**.

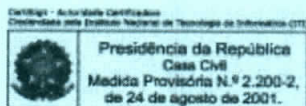
¹**Código de Autenticação Digital:** 73381305190836250655-1 a 73381305190836250655-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b73c8ea3689ea1d9d26c49af43e1869725f21f11ef432d2ddecf7bde3d2db2fd223c894276a2c5a16470e6a31f4618d7380ea508681cee349ca84e2fb2f89dfc3





locações & serviços



CAMARA MUNICIPAL DE PILAR
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019
DATA: 14/05/2019 AS 09:00 HORAS
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 27.104.634/0001-40, sediada na Av. Menino Marcelo, n.º 9350 – Empresarial Humberto Lobo, Sala 1309 – Serraria – CEP: 57.046-000 – Maceió/AL, por intermédio de seu representante legal assinado abaixo, DECLARA, para fins do disposto no item 6.4 do Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Maceió/AL, 14 de Maio de 2019.

Anny Karolynni Monteiro Viana

Anny Karolynni Monteiro Viana

RG: 3002957-0 SSP/AL

CPF: 062.184.724-00

Representante Legal

Cartório Civil e Notas
7º Distrito - Maceió - A. 520
Av. Antonio Lisboa de Almeida, 220
Lota 06 - B. Brasília

13 MAIO 2019

Em Teste *Jennifer*

Jennifer Pereira Brito
Escrivente

BN601784

Valido somente com selo de autenticidade

[Handwritten signatures and marks]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.104.634/0001-40

Certidão nº: 172218823/2019

Expedição: 09/05/2019, às 22:32:06

Validade: 04/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.104.634/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



locações & serviços



CAMARA MUNICIPAL DE PILAR
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019
DATA: 14/05/2019 AS 09:00 HORAS
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULOS

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

A empresa KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 27.104.634/0001-40, sediada na Av. Menino Marcelo, n.º 9350 – Empresarial Humberto Lobo, Sala 1309 – Serraria – CEP: 57.046-000 – Maceió/AL, por intermédio de seu representante legal assinado abaixo, DECLARA que está de acordo com todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

Maceió/AL, 14 de Maio de 2019.

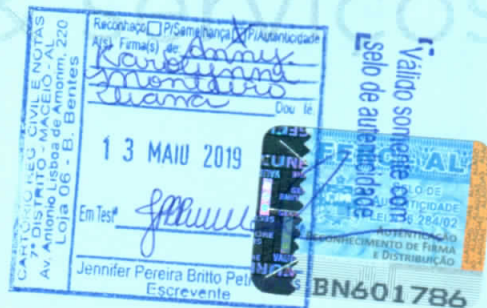
Anny Karolynni Monteiro Viana

Anny Karolynni Monteiro Viana

RG: 3002957-0 SSP/AL

CPF: 062.184.724-00

Representante Legal



[Handwritten marks and signatures]



Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial do Estado de Alagoas

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

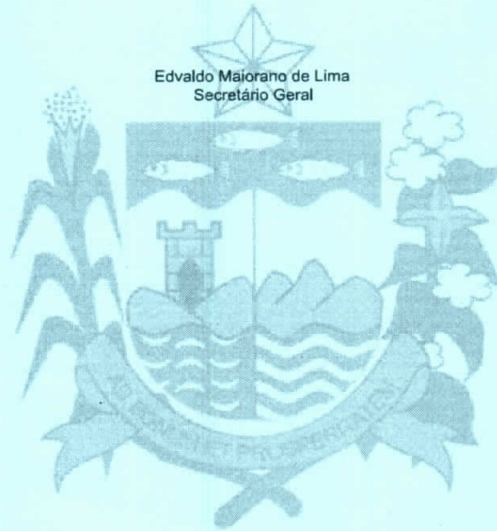
Nome Empresarial: KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI			Protocolo: ALC1900243020	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 27800451502	CNPJ 27.104.634/0001-40	Arquivamento do Ato Constitutivo 14/02/2017	Início de Atividade 13/02/2017	
Endereço Completo Avenida Menino Marcelo, Nº 9350, EDIF Emp Humberto Lobo;SALA 1309; Serraria - Maceió/AL - CEP 57046-000				
Objeto Serviço de Obras de Urbanização (Ruas, Praças e Calçadas); Construção de rede de abastecimento de Água; Coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão; Pavimentação em asfalto, paralela e calçamento; Obras de engenharia - Demolição de edifícios e outras estruturas; Obras de Terraplanagem; Instalação e Manutenção elétrica; Serviço de Pintura de edifícios em geral; Serviço de transporte de passageiros - locação de veículos de passeio com ou sem motorista; Transporte escolar; Atividades de apoio a agricultura; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Aluguel de máquinas pesadas e equipamentos agrícolas com ou sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e Terraplanagem com ou sem operador, exceto andaimes; Limpeza Urbana, exceto aterro; Construção Civil - Construção de edifícios (Residenciais, Industriais e Comerciais); Recuperação ou Manutenção de prédios; Locação de carro pipa e limpa-fossas; Distribuição de água por caminhões; Transporte rodoviário de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de Arquitetura.				
Capital R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome ANNY KAROLYNNI MONTEIRO VIANA CPF 062.184.724-00		Administrador S	Início do Mandato 30/09/2018	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome ANNY KAROLYNNI MONTEIRO VIANA CPF 062.184.724-00			Início do Mandato 24/09/2018	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 28/10/2018		Número 20180261797	Ato/Eventos 002 / 046 - TRANSFORMACAO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/03/2019, às 14:17:07 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.facilita.al.gov.br>, com o código Q3G5QHVV.



ALC1900243020

Edvaldo Majorano de Lima
Secretário Geral



[Handwritten signatures and marks]

1 de 1

35/35



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

~~*[Handwritten signature]*~~

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Handwritten scribbles and a small number '9' at the top left corner.

A small handwritten checkmark or 'v' symbol.

Handwritten scribbles and a circular mark at the top center.

A vertical column of handwritten scribbles and symbols on the right side of the page, including a checkmark, a circle, and various illegible marks.

Processo nº 0178/2019

Interessado: Câmara Municipal de Pilar/AL

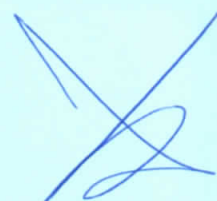
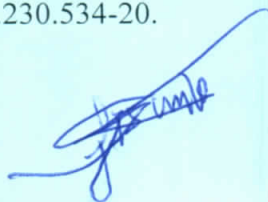
Assunto: Locação de Veículos

Objeto: Registro de preços para locação de veículos .

ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

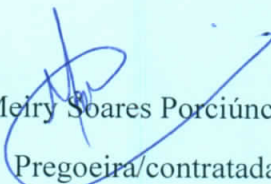
As 09:00h (nove horas) do dia 14 de março de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pilar/AL, reuniu-se a Pregoeira, Meiry Soares Porciúncula (pregoeira contratada), e a equipe de apoio, composta por: Isnaldo Soares dos Santos, RuanLacio Valentin Candido, José Robson Correia de Barros, participando também a Sra. Fabiana Gonçalves de Almeida Araújo, servidora da Câmara, para abertura do certame, observando-se que na publicação da chamada a data para a realização da sessão foi 13-05-2019, por equívoco o edital foi enviado as empresas com a data de abertura em 14/05/2019, desta forma como houve prejuízo para administração nem para os interessados, a Comissão obedeceu a data informada no edital, que teve seu início com o credenciamento das empresa, comparecendo as seguintes empresas interessadas.

1. **IMPERIO LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.308.854/0001-00**, neste ato representada pelo responsável legal o Sr. Thiago Cassiano Marques, inscrito no CPF nº 056.928.094-00;
2. **INOVAÇÃO EMPREENDIMENTO EIRELE - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.827.507/0001-28**, neste ato representada pelo responsável legal o Sr. Alexandre Maia da Silva, inscrito no CPF nº 049.739.854-06;
3. **JOSE CARLOS ROCHA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.189.240/0001-37**, neste ato representada pelo responsável o Sr. Igor Emmanuel Silva da Rocha, inscrito no CPF nº 073.953.784-90;
4. **KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.104.634/0001-40**, neste ato representada pelo responsável o Sra. AnnyKarolynni Monteiro Viana, inscrito no CPF nº 062.184.724-00.
5. **PAGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.602.078/0001-98**, neste ato representada pelo responsável o Sr. Thiago de Almeida Salgueiro, inscrito no CPF nº 026.827.364-24.
6. **SEBASTIÃO LAURINDO DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 30.128.563/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Silvio Ricardo Maia Lima, inscrito no CPF 663.230.534-20.

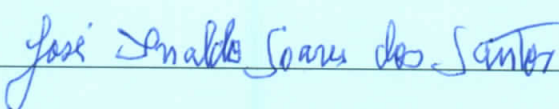



7. **SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.399.304/0001-90, neste ato representada pelo responsável o Sr. Sergio Moises Gama Carnaúba, inscrito no CPF nº 318.304.554-00.

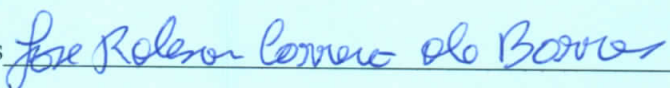
Após o credenciamento a pregoeira prosseguiu com a abertura das propostas de preços, que foi rubricada por toda equipe, analisada por todos os presentes que considerou as mesmas adequadas dentro das exigências da Administração. A pregoeira informe a todos que atendendo o edital item 8.2 (o pregoeiro classificará a proposta com o menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas com valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente a de menor preço para a fase de lances). Sendo assim apenas as empresa **KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PAGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDAe JOSE CARLOS ROCHA – ME.**A pregoeira iniciou a etapa dos lances conforme planilha, a empresa **KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** foi arrematante do item 01, com valor apresentado em sua proposta R\$ 1.500,00 valor unitário. Conforme planilha de lances acostada aos autos. Após foi aberto o envelope de habilitação que foi analisado por todos os presentes, constatou-se que a empresa apresentou a certidão Municipal vencida, uma vez que atendendo a Lei a empresa tem 05 dias para apresentar a certidão atualizada, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por mais 05 dias. Continuando o pregoeiro deu início a fase recursal, nada foi dito nem acrescentado, sendo assim a pregoeira não adjudicou o objeto do certame. Lavrou-se a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada pela equipe e o representante presente.

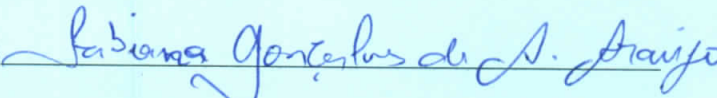

Meiry Soares Porciúncula
Pregoeira/contratada

Equipe de Apoio:

Isnaldo Soares dos Santos 

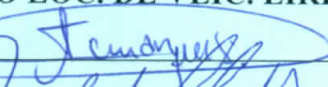
RuanLacio Valentin Candido 

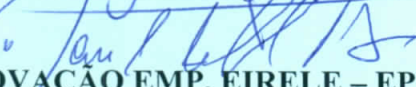
José Robson Correia de Barros 

Fabiana Gonçalves de Almeida Araújo 
(servidora da Câmara)



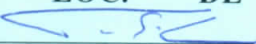
LICITANTES PRESENTES:

IMPERIO LOC. DE VEÍC. EIRELI – EPP- Thiago Cassiano Marques 

INOVAÇÃO EMP. EIRELE – EPP- Alexandre Maia da Silva 

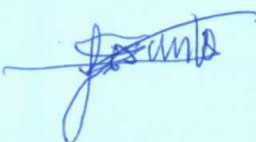
JOSE CARLOS ROCHA – ME – Igor Emmanuel Silva da Rocha 

KV LOC. E SERV. EIRELI - AnnyKarolynni Monteiro Viana 

PAGASUS LOC. DE VEIC. LTDA- Thiago de Almeida Salgueiro, 

SEBASTIÃO L. DE L. JUNIOR SERVIÇOS- Silvio Ricardo Maia Lima 

SR LOCAÇÃO E SERV. LTDA EPP- Sergio Moises Gama Carnaúba 













Pilar, 21 de maio de 2019

Ofício nº 029/2019.

A ilustríssima Representante da empresa KV LOCAÇÕES E VEÍCULOS.

Senhor representante,

Considerando o resultado do pregão, onde a empresa **KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 27.104.634/0001-40**, foi vencedora do único item, e considerando que a mesma se encontra habilitada, considerando ainda que o item foi ADJUDICADO uma vez que o valor ofertado se encontra dentro valor estimado pela administração.

Conforme determinado no Termo de Referência do edital, e para efeito de contratação, a Câmara Municipal do Pilar vem requerer, a comprovação, por parte da empresa vencedora do certame, especificamente para assinatura da ARP, e após a contratação da empresa o que segue (no prazo de 05 (cinco) dias) contados do recebimento deste ofício:

1. Comprovar que os veículos correspondem ao ano/modelo, no máximo 02 (dois) anos de fabricação.
2. Que os veículos estão devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de transito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.
3. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.
4. A comprovação de quantidade mínima de 40% (quarenta por cento) de frota própria;
5. A comprovação de que todos os veículos, objeto do termo de referência, estão assegurados;
6. Apresentar os documentos dos carros, de forma a comprovar o ano de fabricação e modelo dos mesmos;
7. Apresentar os carros para serem vistoriados na Câmara de Vereadores do Pilar.

Atenciosamente,


Joceli Berta

Presidente da Câmara de Vereadores do Pilar – AL.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Processo nº. 178/2019
Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE PILAR
Assunto: RP LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 01/2019 (Locação de Veículos automotivos)**, processo administrativo nº **178/2019**; as seguinte empresa; **KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 27.104.634/0001-40**, vencedora do Único item, valor unitário de R\$ 1.500,00. Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria da Câmara Municipal, considerando sua plena regularidade.

Pilar/AL, 21 de maio de 2019.

Joci Bruno Berta
Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO
CERT. POSIT. COM EFEITO NEGAT. DE DÉBITO
CPND - 40734 / 2019



Tipo do Contribuinte

Contribuinte Econômico

Inscrição: 901422122

Identificação: 490630202

Contribuinte

KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

C.N.P.J./C.P.F.

27104634000140

Situação Cadastral

Ativo

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento

MENINO MARCELO, N°: 9350, EDIF EMP HUMBERTO LOBO;SALA 1309;
57046000,

Quadra: , Lote:, Loteamento:

Bairro: SERRARIA

Cidade: MACEIO

Data Expedição

16/05/2019

Validade

14/08/2019

N° Protocolo

0

Data Protocolo

16/05/2019

N.º De Autenticidade: 9B9.437.7AA.881

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressaltando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do Contribuinte Econômico, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei n°. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA, porquanto tais débitos encontram-se em uma das condições previstas no Art. 151 do Código Tributário Nacional.

Certidão emitida as 09:33:49 do dia 16/05/2019

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/> na própria Secretaria de Economia.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:



Outlook

Pesquisar



+ Nova mensagem

Responder Excluir Arquivo Morto

Caixa de Entr... 292

Lixo Eletrônico 20

Rascunhos 3

Itens Enviados

Itens Excluídos

Arquivo Morto

Histórico de Conv...

Nova pasta

CERTIDÃO MUNICIPAL

2

CM

Câmara Municipal
Sex, 17/05/2019 11:56
PEGASUS LOCADORA; rocha.incorporacoes.adm@hotmail.com +4 pessoas



CERTIDAO MUNICIPAL_20190...
596 KB

Srs licitantes informamos que a empresa KV LOCAÇÕES enviou a certidão Municipal atualizada no prazo exigido no edital, e a mesma se encontra habilitada, desta forma o item licitado sera adjudicado a empresa KV LOCAÇÕES.
Agradecemos a participação de todos.

K

KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS
Bom dia, segue certidão municipal. Por favor, acusar recebimento! Obter o Outlook para iOS

Qui, 16/05/2019 10:46

Você tem 5 GB de armazenamento gratuito do OneDrive





Outlook

Pesquisar



+ Nova mensagem

Responder Excluir Arquivo Morto ...

Caixa de Entr... 292

Lixo Eletrônico 7

Rascunhos

Itens Enviados

Itens Excluídos

Arquivo Morto

Histórico de Conv...

Nova pasta

PP-01/2019 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

CM

Câmara Municipal

Ter, 28/05/2019 12:30

KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS; imperiollauto@gmail.com +5 pessoas

↩ ↪ → ...

A empresa **KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 27.104.634/0001-40**, vencedora do certame (único item), onde a mesma foi considerada habilitada, considerando que o item foi ADJUDICADO uma vez que o valor ofertado se encontra dentro valor estimado pela administração, conforme determinado no Termo de Referência do edital, para efeito de contratação, a Câmara Municipal do Pilar através da Comissão Permanente de Licitação convocou a empresa acima citada, para apresentar as exigências solicitadas no Termo de Referência, especificamente para assinatura da ARP, e após a contratação da empresa os seguintes documentos:

1. Comprovação que os veículos correspondem ao ano/modelo, no máximo 02 (dois) anos de fabricação.
2. Que os veículos estão devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de transito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.
3. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.
4. A comprovação de quantidade mínima de 40% (quarenta por cento) de frota própria;
5. A comprovação de que todos os veículos, objeto do termo de referência, estão assegurados;
6. Apresentar os documentos dos carros, de forma a comprovar o ano de fabricação e modelo dos mesmos;

A empresa **KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 27.104.634/0001-40**, enviou os documentos de habilitação de 05 veículos sendo:

1. FORD KA ano FAB. 2017-Mod. 2018 em nome do Sr. Joseph Leandro Monteiro Santos;
2. FIAT MOBI/ ano FAB. 2018-Mod. 2019 em nome da empresa KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;
3. WV/GOL ano FAB. 2015-Mod. 2016 em nome de Anny Karolinni Monteiro Viana; (veículo com mais de 02 anos de uso)
4. CHEVROLET/CELTA ano FAB. 2014-Mod. 2015 em nome de Anny Karolinni Monteiro Viana; (veículo com mais de 02 anos de uso)
- 5.
6. WV/GOL ano FAB. 2015-Mod. 2016 em nome de Anny Karolinni Monteiro Viana; (veículo com mais de 02 anos de uso)
7. A empresa não apresentou a comprovação de que os veículos estão assegurados,

Desta forma de acordo com o Termo de Referência do Edital, a empresa apresentou apenas um veículos em nome da empresa (FIAT MOBI/ ano FAB. 2018-Mod. 2019 em nome da empresa KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI) e dentro dos padrões solicitado. Considerando que o início do serviço é de forma imediata, os fatos expostos mostram que a empresa se encontra INAPTA a prestar o serviço ora licitado.

A luz do "Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XXII – quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo;" (Grifo e negrito nosso)

Sendo assim estamos convocando os demais licitantes para realização da sessão para abertura do envelope de habilitação da empresa detentora da segunda melhor proposta apresentada, que será realizado no dia 31 de maio as 08:30h (horário local), na sede na Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Meiry Soares
Pregoeira.

Você tem 5 GB de armazenamento gratuito do OneDrive

✉ 📅 🗑️ ...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - AL
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
Nº 013785280610
EXERCÍCIO 2018

VIA 01
COD. RENAVAM 01029476674
RNTIC
NOME ANNY KAROLYNNI M. VIANA ME
PLACA 27104634000140
CHASSI 9BGRP48F0F6264544
PLACA ANT/UF 27104634000140 AL

ESPECIE TIPO PAS/AUTOMVEL/NENHUMA
COMBUSTIVEL ALCOXGASO
MARCA/MODELO CHEVROLET/CELTA 1.0L LT
ANO FAB 2014
ANO MOD 2015
COR PREDOMINANTE BRANCA

CAP/PTIC/CL 5P/78CV
CATEGORIA PARTIC
VEIC/COTAS 1ª 2ª 3ª
COTA UNICA
FAIXA IPVA
IPVA RASO
PARCELAMENTO/COTAS
PREMIO TARIFARIO (R\$)
IDF (R\$)
PREMIO TOTAL (R\$)

VENC. COTA UNICA
VENC. COTA UNICA
VENC. COTA UNICA
DATA DE PAGAMENTO 25052018

SEM RESERVA DE DOMINIO
OBSERVAÇÕES
MACEIO 0105432
LOCAL
DATA 04/09/2018
8636257
ANTONIO CARLOS GOMBA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

SEGURO OBRIGA TORNO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO
OU MOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUAS CARGA, APRESSOAS
TRANSPORTADAS, OU NA OBRIGACAO DE SEGURO DPVAT

AL Nº 013785280610 BILHETE DE SEGURO DPVAT

1
8
ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2018 DATA EMISSÃO 04/09/20
VIA 01 QF (CNPJ) 27104634000140 PLACA DXN063B
RENAVAM 0102947667 MARCA/MODELO CHEVROLET/CELTA 1.0L
ANO FAB 2014 DE USF 01 Nº CHASSI 9BGRP48F0F6264544

PREMIO TARIFÁRIO
FNS (R\$)
CUSTO DO BILHETE (R\$)
IDF (R\$)
CUSTO DO SEGURO (R\$)
TOTAL TER MOD SEGURO (R\$)
PAGAMENTO PARCELADO
DATA DE QUITACAO 25052018

SEGURADORA LIDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04
NOV-2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - AL N° 013284873692
17011681265

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 01 COD. RENAVAM 01068615874 RNTRC

NOME/ENDEREÇO
ANNY KAROLYNNI MONTEIRO VIANA
RUA SAO JORGE 162
AP 104 BARRO DURO
57045620 MACEIO

CPF/CNPJ 06218472400 PLACA QLA9239 AL

NOME ANTERIOR
AMORIM & AMORIM LTDA

PLACA ANT/UF QLA9239 AL CHASSI 9BWAA45U4GPO44157

ESPECIE TIPO PAS/AUTOMOVEL/NENHUMA COMBUSTIVEL ALCO/GASOL

MARCA/MODELO VW/GOL TL MB ANO FAB. 2015 ANO MOD. 2015

CAP/POT/CIL 5P/76CV CATEGORIA PARTIC COR PREDOMINANTE PRATA

OBSERVAÇÕES AF /CAIXA CONSORCIOS S/A ADM. CONS.

DOCUMENTO VALIDO SOMENTE PARA TRANSFERENCIA
GUARDE EM LOCAL SEGURO

LOCAL MACEIO DATA 11/07/2015
0105422 ANTONIO CARLOS GOUVEIA 8636385

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - AL N° 01328487
81125630041

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 01 COD. RENAVAM 01068615998 RNTRC

NOME/ENDEREÇO
ANNY KAROLYNNI MONTEIRO VIANA
RUA SAO JORGE 162
AP 104 BARRO DURO
57045620 MACEIO

CPF/CNPJ 06218472400 PLACA QLA9239 AL

NOME ANTERIOR
AMORIM & AMORIM LTDA

PLACA ANT/UF QLA9249 AL CHASSI 9BWAA45U7GPO44251

ESPECIE TIPO PAS/AUTOMOVEL/NENHUMA COMBUSTIVEL ALCO

MARCA/MODELO VW/GOL TL MB ANO FAB. 2015 ANO MOD. 2015

CAP/POT/CIL 5P/76CV CATEGORIA PARTIC COR PREDOMINANTE PRATA

OBSERVAÇÕES AF /CAIXA CONSORCIOS S/A ADM. CONS.

DOCUMENTO VALIDO SOMENTE PARA TRANSFERENCIA
GUARDE EM LOCAL SEGURO

LOCAL MACEIO DATA 11/07/2015
0105422 ANTONIO CARLOS GOUVEIA 8636385



CONTRAN

DENATRAN

DETRAN - AL N° 013284873692
17011681265

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 01 COD. RENAVAM 01029476699 RNTRC

NOME/ENDEREÇO
ANNY KAROLYNNI M VIANA ME
AV MENINO MARCELO 9350
EDF EMP HUBERTO BERRARIA
57046000 MACEIO

CPF/CNPJ 27104634000140 PLACA OXN0638 AL

NOME ANTERIOR
ITAMAR PEREIRA DA SILVA

PLACA ANT/UF OXN0638 AL CHASSI 9BBRP48F0FG264544

ESPECIE TIPO PAS/AUTOMOVEL/NENHUMA COMBUSTIVEL ALCO/GASOL

MARCA/MODELO CHEVROLET/CELTA 1.0L LT ANO FAB. 2014 ANO MOD. 2013

CAP/POT/CIL 5P/78CV CATEGORIA PARTIC COR PREDOMINANTE BRANCA

OBSERVAÇÕES SEM RESERVA DE DOMINIO

DOCUMENTO VALIDO SOMENTE PARA TRANSFERENCIA
GUARDE EM LOCAL SEGURO

LOCAL MACEIO DATA 04/09/2015
0105422 ANTONIO CARLOS GOUVEIA 8636385

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADIAS

DENATRAN

CONTRAN

DETTRAN - AL Nº 014124183026
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO
VA ODD RENAVAL RANTRC EXERCÍCIO
01 01121023590 2018

NOME JOSEPH LEANDRO MONTEIRO SANTOS
CPF / CNPJ 07154653418
PLACA ANT / UF NOVO AL
CHASSI 9BEFZH55J3J8471213
PLACA QLE5694

1	ESPECIE TIPO	COMBUSTIVEL	ALCO/CASABOL
1	PAR/AUTOMOVEL/SEMIFRMA	ANFAB	ANC/ID
1	FORDD/KA TRAIL 1.5 HA B	2017	2018
1	5E/11UCV	PARTIC	BRANCA
1	PAGO EM	1º	2º
1	FAIXA I/PVA	3º	

PREMIO TARIFARIO (R\$) 41,40
CUSTO TOTAL (R\$) 45,72
DATA DE PAGAMENTO 14/08/18

AF / BCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A.
MACEIO - AL
0677
DATA 06/08/2018
062E

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

AL Nº 014124183026 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

01	RENAVAL	07154653418	QLE5694
01	FORDD/KA TRAIL 1.5 HA B	2017	2018
1	PREMIO TARIFARIO	18,63	2,07
1	CUSTO DO BILHETE (R\$)	4,15	0,17
1	CUSTO DO SEGURO (R\$)	20,70	45,72

SEGUROADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.809/0001-04

Camara Municipal do IPIL
Fls. 286

DIRETOR PRESIDENTE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES

DETRAN

CONTRON

DETRAN - AL

Nº 014051795221
12648058939

2 CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

1 VIA COD. PENAVAM RNTC
9 01 01178291461

1 NOME/ENDEREÇO
6 KV LOCADOES E SERVICOS EIRELI
0 AVENIDA MENINO MARCELO 9350
0 SERRARIA
2 57046000 MACEIO

1 CPF/CNPJ PLACA
7 27104634000140 0LA4141 AL

6 NOME ANTERIOR
0 GRANDE RIO VEICULOS LTDA

PLACA ANT./UF CHASSI
NOVO AL 9BD341A5XKY599942

ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL
PAS/AUTOMOVEL/NENHUMA ALCO/GASOL

MARCA/MODELO ANO FAB. ANO MOD.
FIAT/MOBI LIKE 2018 2019

CAP/POT/CIL. CATEGORIA COR PREDOMINANTE
5P/75CV PARTIC BRANCA

00 OBSERVAÇÕES
SEM RESERVA DE DOMINIO

DOCUMENTO VALIDO SOMENTE PARA TRANSFERENCIA
GUARDE EM LOCAL SEGURO

DATA
MACEIO -AL 22/01/2019
0105422 0077658

ADUVALDO DE LIMA CATÃO
DIRETOR PRESIDENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - AL
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 01
 COD RENAVAM: 0102947669
 EXERCÍCIO: 2018

1
 8

6 ANNY KAROLYNNI M VIANA ME

0 27104634000140
 PLACA ANT/UF: AL
 CHASSI: 9BGRP48F0F0264544
 PLACA: DXN063B

6 PAS/AUTOMÓVEL 7/ENHILMIA
 COMBUSTÍVEL: ALCOL/GASOL

0 CHEVROLET/CELTA 1.0L LT
 ANO FAB: 2014
 ANO MOD: 2015

5P/78CV
 CAP/ROT/CL: PARTIC
 COR PREDOMINANTE: BRANCA

1	COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC./COTAS
P	IPVA PAGO		1*
V	FAIXA IPVA	PARCELAMENTO/COTAS	2*
A	01	*****	3*

PREMIO TARIFARIO (R\$): R\$ 0,00
 EXC (R\$): R\$ 0,00
 PREMIO TOTAL (R\$): R\$ 0,00
 DATA DE PAGAMENTO: 25/05/2018

SEM RESERVA DE DOMINIO

00 OBSERVAÇÕES

MAÇEIO
 0105432
 ANTONIO CARLOS GOUVEIA
 FIDELTOD OBEDECENTE

DATA: 04/09/2018
 B636257

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUACARCA, APRESSORAS, TRANSPORTADORA, OUTRO, SEGURO DPVAT

AL Nº 013785280610 BILHETE DE SEGURO DPVAT

1
 8

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

3 www.seguradoralider.com.br
 4 SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2018
 DATA EMISSÃO: 04/09/2018

VIA: 01
 CPF (CNPJ): 27104634000140
 PLACA: DXN063B

RENAVAM: 0102947669
 MARCA/MODELO: CHEVROLET/CELTA 1.0L

ANO FAB: 2014
 QEI/INE: 01
 Nº CHASSI: 9BGRP48F0F0264544

PRÊMIO TARIFÁRIO

PNS (R\$):
 DENAT/TRAN (R\$):
 CUSTO DO SEGURO (R\$):

CUSTO DO BILHETE (R\$):
 IOF (R\$):
 TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$):

COTA ÚNICA
 PAGAMENTO PARCELADO

DATA DE QUITAÇÃO: 25/05/2018

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
 CNPJ 09.248.608/0001-04

NOV-2017

Processo nº. 178/2019

Pilar, 28 de maio de 2019.

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE PILAR
Assunto: RP LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

DESPACHO/CPL

A empresa **KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 27.104.634/0001-40**, vencedora do certame (único item), onde a mesma foi considerada habilitada, considerando que o item foi ADJUDICADO uma vez que o valor ofertado se encontra dentro valor estimado pela administração, conforme determinado no Termo de Referência do edital, para efeito de contratação, a Câmara Municipal do Pilar através da Comissão Permanente de Licitação convocou a empresa acima citada, para apresentar as exigências solicitadas no Termo de Referência, especificamente para assinatura da ARP, e após a contratação da empresa os seguintes documentos:

1. Comprovação que os veículos correspondem ao ano/modelo, no máximo 02 (dois) anos de fabricação.
2. Que os veículos estão devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de transito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.
3. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.
4. A comprovação de quantidade mínima de 40% (quarenta por cento) de frota própria;
5. A comprovação de que todos os veículos, objeto do termo de referência, estão assegurados;
6. Apresentar os documentos dos carros, de forma a comprovar o ano de fabricação e modelo dos mesmos;

A empresa **KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 27.104.634/0001-40**, enviou os documentos de habilitação de 05 veículos sendo:

1. FORD KA ano FAB. 2017-Mod. 2018 em nome do Sr. Joseph Leandro Monteiro Santos;
2. FIAT MOBI/ ano FAB. 2018-Mod. 2019 em nome da empresa KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;
3. WV/GOL ano FAB. 2015-Mod. 2016 em nome de Anny Karolinni Monteiro Viana; (veículo com mais de 02 anos de uso)
4. CHEVROLET/CELTA ano FAB. 2014-Mod. 2015 em nome de Anny Karolinni Monteiro Viana; (veículo com mais de 02 anos de uso)
- 5.
6. WV/GOL ano FAB. 2015-Mod. 2016 em nome de Anny Karolinni Monteiro Viana; (veículo com mais de 02 anos de uso)
7. A empresa não apresentou a comprovação de que os veículos estão assegurados,





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



Desta forma de acordo com o Termo de Referência do Edital, a empresa apresentou apenas um veículos em nome da empresa (FIAT MOBI/ ano FAB. 2018-Mod. 2019 em nome da empresa KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI) e dentro dos padrões solicitado. Considerando que o início do serviço é de forma imediata, os fatos expostos mostram que a empresa se encontra INAPTA a prestar o serviço ora licitado.

A luz do "Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XXII – quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo;" (Grifo e negrito nosso)

Sendo assim estamos convocando os demais licitantes para realização da sessão para abertura do envelope de habilitação da empresa detentora da segunda melhor proposta apresentada, que será realizado no dia 31 de maio as 08:30h (horário local), na sede na Câmara Municipal.

Atenciosamente,


Meiry Soares
Pregoeira.



PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 08.602.078/0001-98
R. Dr. Guedes Gondim, 136 - Centro
Cep: 57.020-260 - Maceió/Alagoas
Fone: (82) 3223-3534 - E-mail: pegasus.loc136@gmail.com



PROCURAÇÃO

Através da presente, credenciamos o Sr. **JAILSON CARLOS de ATAIDE** portador da CTPS nº 50864 e CPF sob nº 648.569.764-00, a participar da licitação na modalidade **Pregão Presencial N° 01/2019**, da Câmara Municipal de Pilar/AL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, elaborar e assinar declarações, impugnar edital, entrar com recursos e desistir dos mesmos, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Com validade de **30(trinta) dias**.

Maceió/AL, 31 de Maio de 2019.



THIAGO DE ALMEIDA SALGUEIRO
CPF: 026.827.364-24



1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Maceio - Alagoas
Rec F/ Semelhança 1 firma(s):
THIAGO DE ALMEIDA
SALGUEIRO
MACEIO, 30 de maio de 2019.
Em Testemunho _____ da verdade!
CELSO S. PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO
- Escrevente Autorizada -
Carimbo: 2636319 OP: Adriana
Total: R\$4,00

Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.



**8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP**

- **Thiago de Almeida Salgueiro**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CPF sob o nº 026.827.364-24 e portador da carteira de identidade nº 1477409 – SEDS/AL, residente e domiciliado na Rua Deputado José Lages, nº 589, Apto 903, Ponta Verde, Maceió/AL – CEP: 57035-330.
- **Eveline Vasconcelos Salgueiro**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, inscrita no CPF sob o nº 007.786.984.24 e portadora da carteira de identidade nº 1597396 – SEDS/AL, residente e domiciliado na Rua Deputado José Lages, nº 589, Apto 903, Ponta Verde, Maceió/AL – CEP: 57035-330.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, os acima qualificados resolvem de comum acordo promover a alteração e a consolidação do Contrato Social da Sociedade Limitada denominada **PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP**, com sede na Rua Doutor Guedes Gondim, nº 136, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-260, inscrita no CNPJ sob nº. 08.602.078/0001-98 e com registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL sob o nº. 27200418435 em 24/01/2007, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I – Da Alteração

1 – A sócia **Eveline Vasconcelos Salgueiro**, detentora de 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas de capital totalmente integralizadas em moeda nacional no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cede e transfere para o sócio **Thiago de Almeida Salgueiro** 50.000 (cinquenta mil) quotas.

2 – Os sócios cedentes e cessionários dão entre si plena e total quitação pelas quotas cedidas e recebidas.

II - Da Consolidação

O contrato social, devidamente consolidado, contemplando inclusive a alteração neste ato procedida, passa a apresentar a seguinte redação:

- **Thiago de Almeida Salgueiro**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CPF sob o nº 026.827.364-24 e portador da carteira de identidade nº 1477409 – SEDS/AL, residente e domiciliado na Rua Deputado José Lages, nº 589, Apto 903, Ponta Verde, Maceió/AL – CEP: 57035-330.
- **Eveline Vasconcelos Salgueiro**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, inscrita no CPF sob o nº 007.786.984.24 e portadora da carteira de identidade nº 1597396 – SEDS/AL, residente e domiciliado na Rua Deputado José Lages, nº 589, Apto 903, Ponta Verde, Maceió/AL – CEP: 57035-330.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2016 12:11 SOB Nº 20160050995.
PROTOCOLO: 160050995 DE 23/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL160050995. NIRE: 27200418435.
PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 23/03/2016
www.facilita.al.gov.br



**8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, os acima qualificados resolvem de comum acordo promover a consolidação do Contrato Social da Sociedade Limitada denominada **PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP**, com sede na Rua Doutor Guedes Gondim, nº 136, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-260, inscrita no CNPJ sob nº. 08.602.078/0001-98 e com registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL sob o nº. 27200418435 em 24/01/2007, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 – Do Nome Empresarial, Sede e Filiais

1.1 - A sociedade gira sob o nome empresarial de **PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP**, e se subordina às cláusulas e condições deste contrato e seguintes do Código Civil.

1.2 – A sede da sociedade é Rua Doutor Guedes Gondim, nº 136, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-260.

1.3 - A sociedade pode, no seu interesse e na sua conveniência, abrir, instalar ou fechar filiais, agências, escritórios, depósitos, ou departamentos em qualquer parte do território nacional.

1.4 - Para quaisquer das hipóteses do item anterior (1.3) desta cláusula é necessária a aprovação unânime dos sócios, prevalecendo este quórum para as deliberações relativas à designação da administração de tais extensões da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 – Do Objeto Social

2.1 - A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- a) Locação de veículos automotores com condutor;
- b) Locação de veículos automotores sem condutor;
- c) Locação de máquinas, tratores e equipamentos de transporte de cargas e terraplenagem;
- d) Transporte escolar;
- e) Transporte escolar municipal e intermunicipal;
- f) Locação de embarcações para transporte (por rios, lagos, lagoas, canais e outras vias de navegação) com e sem tripulação.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 – Início das Atividades e Prazo de Duração

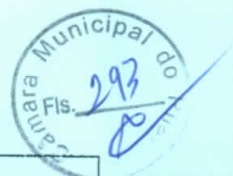
3.1 – As atividades da empresa foram iniciadas em 24/01/2007.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2016 12:11 SOB Nº 20160050995.
PROTOCOLO: 160050995 DE 23/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL160050995. NIRE: 27200418435.
PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 23/03/2016
www.facilita.al.gov.br



**8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP**

3.2 - O seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - Do Capital Social e Responsabilidade dos Sócios

4.1 - O Capital Social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
Thiago de Almeida Salgueiro	300.000	300.000,00	60,0
Eveline Vasconcelos Salgueiro	200.000	200.000,00	40,0
Total	500.000	500.000,00	100,0

4.2 - O capital social, por deliberação majoritária dos sócios, poderá ser aumentado em dinheiro, moeda legal e corrente do País, em bens móveis ou imóveis, créditos ou por incorporação de lucros ou reservas constantes do Patrimônio Líquido da sociedade, mediante conversão desses valores em quotas bonificadas e distribuídas aos sócios.

4.3 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUINTA

5 - Da Administração Social e suas vedações

5.1 - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **Thiago de Almeida Salgueiro**, que empossado de todos os direitos e dispensado de prestar caução, poderá praticar todos e quaisquer atos de gestão, inclusive os de abertura e movimentação de contas correntes bancárias, assinatura de cheques, endossos e outros atos necessários à movimentação financeira da sociedade.

5.2 - A sociedade poderá constituir procuradores, determinando necessariamente o limite de poderes do outorgado e o prazo, salvo nos casos de poderes para atuação "ad judicium" ou para termo da demanda.

5.3 - É defeso a qualquer um dos sócios o uso da denominação social em negócios estranhos ou alheios aos interesses da sociedade como avais, fiança, endossos ou outros atos semelhantes ou ainda o oferecimento de bens da sociedade em garantia de negócios de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA

6 - Do Desimpedimento

6.1 - O sócio-administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2016 12:11 SOB Nº 20160050995.
PROTOCOLO: 160050995 DE 23/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL160050995. NIRE: 27200418435.
PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 23/03/2016
www.facilita.al.gov.br



**8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP**

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 – Da Remuneração da Administração

7.1 – Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade, poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de *pro-labore*.

7.2 – O valor das remunerações será fixado anualmente.

CLÁUSULA OITAVA

8 – Da Cessão de Quotas

8.1 – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, ficam na dependência do consenso unânime dos sócios, assegurando-se igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a aquisição das mesmas.

CLÁUSULA NONA

9 – Das Retiradas, Falências e Falecimento ou Incapacidade de Qualquer Sócio

9.1 – O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar a sua intenção, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos na forma estabelecida no item seguinte.

9.2 – A desistência, falência, incapacidade ou falecimento de sócios, não implicará necessariamente na dissolução da sociedade. Na ocasião levantar-se-ão as demonstrações contábeis de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e doutrina em casos omissos, utilizando-se tais demonstrações contábeis para a partilha do Patrimônio Líquido, que será paga aos sócios ou herdeiros, de acordo com o fluxo de caixa da entidade, não podendo este prazo ser superior a 12 (doze) meses.

9.3 – Os herdeiros poderão fazer parte da sociedade, se assim lhes convier, desde que sejam aceitos pelos sócios remanescentes, ficando os remanescentes incumbidos de recompor a sociedade no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - Do Exercício Social, Balanço Patrimonial e Distribuição de Lucros

10.1 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

10.2 – As demonstrações contábeis da sociedade serão levantadas anualmente, com base no dia 31 de dezembro de cada ano, devendo os sócios deliberarem sobre essas demonstrações até 30 de abril do ano seguinte.

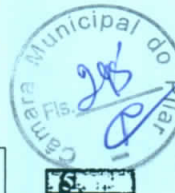
10.3 – Do lucro líquido do exercício serão deduzidas as reservas exigidas por lei e outras que sejam determinadas pelos sócios.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2016 12:11 SOB Nº 20160050995.
PROTOCOLO: 160050995 DE 23/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL160050995. NIRE: 27200418435.
PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 23/03/2016
www.facilita.al.gov.br



**8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP**

10.4 – O saldo remanescente terá o destino que os sócios deliberarem, quer ordenando a sua distribuição total ou parcial, quer conservando-o em conta de lucros acumulados, a disposição de futuras deliberações, entendendo-se que tais lucros serão distribuídos entre os sócios na proporção do número de quotas integralizadas que cada um deles possuir em relação ao capital social, caso venham ser distribuídos.

10.5 – Na ocorrência de Prejuízos, estes serão apropriados em conta transitória para amortização com resultados positivos de exercícios subseqüentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – Das Omissões

11.1 – A sociedade, nas omissões deste instrumento particular de Contrato, será regida supletivamente pelas Normas das Sociedades por Ações, de acordo com o previsto no Parágrafo único do artigo 1.053, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 – Do Foro Competente

12.1 – Extintos os meios suasórios, o foro competente para dirimir os litígios e dúvidas oriundas do presente, é o da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas.

12.2 – Prevalecerá sempre este foro, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja e independentemente do domicílio atual ou futuro das partes contratantes.

E por estarem assim, justos e acordados, em todos os termos, cláusulas e condições, firmam o presente instrumento particular em via única destinando-a para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que se produzam os efeitos legais.

Maceió/AL, 10 de março de 2015.

1º OFÍCIO

Thiago de Almeida Salgueiro

leixo

1º OFÍCIO

Eveline Vasconcelos Salgueiro



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2016 12:11 SOB Nº 20160050995.
PROTOCOLO: 160050995 DE 23/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL160050995. NIRE: 27200418435.
PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 23/03/2016
www.facilita.al.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.602.078/0001-98		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/01/2007	
NOME EMPRESARIAL PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 50.22-0-01 - Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R DOUTOR GUEDES GONDIM		NÚMERO 136	COMPLEMENTO		
CEP 57.020-260	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MACEIO		UF AL	
ENDEREÇO ELETRÔNICO 6PEGASUS.LOC136@GMAIL.COM			TELEFONE (82) 3223-3534 / (82) 9999-9992		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2007		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/05/2019 às 16:10:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

Contribuinte
Confira os dados de seu cadastro e, no caso de haver divergência(s), providencie a atualização junto à SEMEC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC
CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - CIC

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social					C.M.C	
PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA EPP					900757337	
Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)					CNPJ/CPF	
PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS					08.602.078/0001-98	
Natureza Jurídica					Dat. Início Ativ.	
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					25/1/2007	
Cat. do Estabelecimento	Suj. Tributária	Tipo Cadastro	Sit. Cadastral	Opt. Simples	Opt. SIMEI	
Prestação de Serviço	I.S.S.Q.N./T.L.F.	Permanente	Ativo	Sim	Não	

Sócios ou Responsáveis Legais

Inscrição	CPF/CNPJ	Nome	Tipo Sócio
86059	026.827.364-24	THIAGO DE ALMEIDA SALGUEIRO	Sócio
201837	007.786.984-24	EVELINE VASCONCELOS SALGUEIRO	Sócio

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO

Logradouro	Número	CEP	Bairro
RUA - DR. GUEDES GONDIM	00136	57020260	CENTRO
Complemento	Município		UF
***	MACEIO		ALAGOAS

ATIVIDADES ECONÔMICAS

Grupo	Sub-Grupo	Atividade Econômica	Tipo
77	77110	0 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	Primária
77	77195	99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	Secundária
50	50220	1 - TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA	Secundária
77	77322	1 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	Secundária
49	49248	0 - TRANSPORTE ESCOLAR	Secundária
49	49230	2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA	Secundária


Emitido conforme decreto nº 6284 de 12/11/2002 em 08 de Abril de 2019
Validade - 60 dias a partir da data de emissão.



Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.
 As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE Diretoria de Cadastro - DICAD		
NÚMERO CACEAL 242.30205-0 CNPJ/CPF 08.602.078/0001-98	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 14/06/2010 OPTANTE PELO SIMPLES ? SIM
RAZÃO SOCIAL PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP		
NOME DE FANTASIA PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA 7711000 - Locação de automóveis sem condutor (PRINCIPAL) 4924800 - Transporte escolar 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 5022001 - Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 83 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOUTOR GUEDES GONDIM	NÚMERO 136	COMPLEMENTO
CEP 57020-260	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MACEIO
UF AL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 8/4/2019	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		

Data de Emissão: **Segunda, 08 de Abril de 2019, às 09:31:26** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2019 @SUTI WEB - © Superintendência de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 08.602.078/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:17:39 do dia 01/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/09/2019.

Código de controle da certidão: **65B3.D2A1.51A3.6704**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Certidão fornecida para o CNPJ: 08.602.078/0001-98

Nome/Contribuinte PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 12/07/2019

Emitida às 08:37:16 do dia 13/05/2019

Código de controle da certidão: 245F-A1ED-5C92-47C5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - *CND 16713 / 2019*

**Tipo do Contribuinte**

Contribuinte Econômico

Inscrição: 900757337**Identificação:** 331363**Contribuinte**PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA
EPP**C.N.P.J./C.P.F.**

08602078000198

Situação Cadastral

Ativo

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / LoteamentoRUA - DR. GUEDES GONDIM, N°: 00136,
57020260,

Quadra: , Lote:, Loteamento:

Bairro: CENTRO**Cidade:** MACEIO**Data Expedição**

19/02/2019

Validade

20/05/2019

N° Protocolo

0

Data Protocolo

19/02/2019

N.º De Autenticidade: B25.E26.6CC.A5A

Certificamos , com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao Contribuinte Econômico acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

Certidão emitida as 15:10:04 do dia 19/02/2019

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/> ou na própria Secretaria de Economia.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08602078/0001-98
Razão Social: PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA EPP
Nome Fantasia: PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS
Endereço: R DOUTOR GUEDES GONDIM 136 / CENTRO / MACEIO / AL / 57020-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2019 a 24/05/2019

Certificação Número: 2019042504123741828609

Informação obtida em 03/05/2019, às 15:55:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa **PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº **08.602.078/0001-98**, inscrição estadual nº **242302050**, estabelecida na Rua Dr. Guedes Gondim, 136, Centro, Maceió/AL, executa serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** para à **Câmara Municipal de Pilar/AL**, no contrato nº **002/2013**.

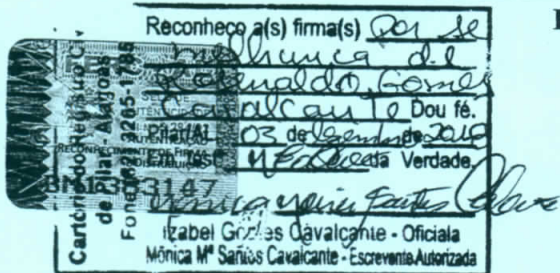
Locação de 13(Treze) veículos 1.6

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa estão sendo cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Pilar - AL, 03 de Dezembro de 2018



Rosenaldo Gomes Cavalcante
Rosenaldo Gomes Cavalcante
Presidente



[Handwritten signature]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº **08.602.078/0001-98**, inscrição estadual nº 242302050, estabelecida na Rua Dr. Guedes Gondim, 136, Centro, Maceió/AL, executa serviços de **LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS** para diversas secretarias deste órgão, conforme discriminado abaixo.

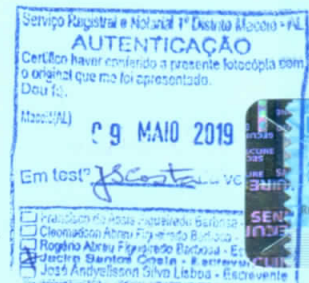
- LOCAÇÃO DE 03(TRÊS) VEICULOS 1.0
- LOCAÇÃO DE 02(DOIS) VEICULOS DOBLO
- LOCAÇÃO DE 03(TRÊS) VEICULOS VAN
- LOCAÇÃO DE 01(HUM) VEICULO CARRO DE SOM
- LOCAÇÃO DE 01(HUM) VEICULO CAMINHOENTE 4X4

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa estão sendo cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Paulo Jacinto-AL, 08 de maio de 2019



Daniel Almeida Marques da Silva
Daniel Almeida Marques da Silva
 Secretário de Administração e Finanças



DANIEL ALMEIDA MARQUES DA SILVA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"

RECONHEÇO AUTENTICIDADE SEMELHANÇA

A(s) firma(s) de: *Daniel Almeida Marques da Silva*

Paulo Jacinto-AL 08 MAIO 2019

Em testamento: *Maria Madalena Vitorino*

Maria Madalena Vitorino - Oficiala
 João Ferreira da Silva - Substituto

[Handwritten signature]



22/04/2019

002493539



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 002493539****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULO EPP, vinculado ao CNPJ: 08.602.078/0001-98 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 22 de abril de 2019 às 09h21min.

PEDIDO Nº:

002493539



NIRE JUCEAL 27200418435
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

DESCRIÇÃO	Em 31.12.2018	Em 31.12.2017
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	2.851.161,48	2.216.438,33
DISPONÍVEL	458.968,72	313.999,51
Caixa	14.856,32	28.263,27
Bancos - C/Movimento	198.256,20	144.777,98
Aplicações Financeiras	245.856,20	140.958,26
CRÉDITOS	2.377.669,54	1.891.795,36
Clientes p/ Locação de Veículos	199.856,25	289.700,00
Consórcios Automotivos	1.856.256,22	1.443.460,02
Empréstimos a Terceiros	256.321,85	116.105,18
Previdência Privada	65.235,22	42.530,16
DESPESAS ANTECIPADAS	14.523,22	10.643,46
Premios de Seguros Automotivos	14.523,22	10.643,46
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.602.395,33	3.968.419,45
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.045.789,14	2.156.858,74
Consórcios Automotivos	2.045.789,14	2.156.858,74
INVESTIMENTOS	1.860,22	800,00
Títulos de Capitalização	1.860,22	800,00
IMOBILIZADO	554.745,97	1.810.760,71
Veículos Automotores	2.011.067,08	3.268.846,13
(-) Depreciação Acumuladas	1.456.321,11	1.458.085,42
TOTAL DO ATIVO	5.453.556,81	6.184.857,78
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	846.584,18	792.599,19
Fornecedores	451.856,22	390.831,23
Financiamentos Automotivos	125.856,22	257.404,02
Obrigações Sociais	14.523,85	5.425,25
Obrigações Trabalhistas	17.856,79	15.515,07
Obrigações Tributárias	14.745,88	7.135,61
Lucros a Distribuir	221.745,22	116.288,01
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	4.025.310,69	4.712.104,40
Parcelamentos Fiscais - Refis	18.456,22	27.395,22
Financiamentos Automotivos	2.256.856,22	2.621.887,18
Empréstimos de Diretores	12.500,00	0,00
Empréstimos de Terceiros	85.785,55	196.154,19
Consórcios Automotivos em Andamento	1.325.856,49	1.401.950,74
Consórcios Automotivos Contemplados	325.856,21	464.717,07
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	581.661,94	680.154,19
Capital Social	500.000,00	500.000,00
Reservas de Lucros	12.856,33	0,00
Lucros Acumulados	68.805,61	180.154,19
TOTAL DO PASSIVO + P. LÍQUIDO	5.453.556,81	6.184.857,78

Maceió - AL, 31 de Dezembro de 2018

Miango de Almeida Salgueiro
 Sócio Administrador
 CPF 026.827.364-24

Carlos Soares Silva Júnior
 Carlos Soares Silva Júnior
 Contador CRC/AL- 008562/O-9
 CPF: 052.237.404-24



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 16:27 SOB Nº 20190178418.
 PROTOCOLO: 190178418 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902011425. NIRE: 27200418435.
 PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
 SECRETÁRIO-GERAL
 MACEIÓ, 06/05/2019
 www.facilita.al.gov.br



PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 08.802.078/0001-98
R. Dr. Guedes Gondim, 138 - Centro
Cep: 57.020-260 - Maceió/Alagoas
Fone: (82) 3223-3534 - E-mail: pegasus.loc138@gmail.com



NIRE JUCEAL 27200418435

II - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

ELEMENTOS DE RESULTADO	31/12/2018	31/12/2017
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.584.652,99	1.054.939,83
Receitas de Locação de Veículos	1.584.652,99	1.054.939,83
(-) Deduções da Receita Bruta	98.457,55	75.451,48
Tributação Simples Nacional	125.856,27	75.451,48
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	1.486.195,44	979.488,35
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	1.025.555,08	447.769,33
Material Consumido	285.452,22	34.639,29
Mão de Obra	244.544,54	70.793,18
Seguros de Veículos	52.856,22	24.236,80
Gastos Gerais	442.702,10	318.100,06
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	460.640,36	531.719,02
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	526.513,06	641.764,53
Despesas Administrativas	485.256,21	611.690,24
Despesas Tributárias	41.256,85	30.074,29
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS	60.000,01	157.804,91
Despesas Financeiras	78.456,22	164.689,93
(-) Receitas Financeiras	18.456,21	6.885,02
(+) RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	314.856,88	480.029,89
Ganho de Capital na Vendas de Veículos	314.856,88	480.029,89
RESULTADO FINAL DO EXERCÍCIO	188.984,17	212.179,47

Distrito

Maceió - AL, 31 de Dezembro de 2018

Distrito

Thiago de Almeida Salgueiro
Sócio Administrador
CPF: 026.827.364-24

Carlos Soares Silva Júnior
Carlos Soares Silva Júnior
Contador CRC/AL- 008562/O-9
CPF: 052.237.404-24



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 16:27 SOB Nº 20150178418.
PROTOCOLO: 190178418 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902011425. NIRE: 27200418435.
PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 06/05/2019
www.facilita.al.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 08.602.078/0001-98
R: Dr. Guedes Gondim, 136 - Centro
Cep: 57.020-260 - Maceió/Alagoas
Fone: (82) 3223-3534 - E-mail: pegasus.loc13

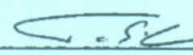


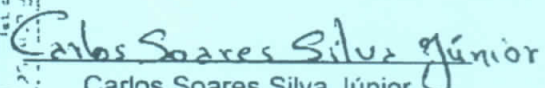
NIRE JUCEAL 27200418435

III - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - DMPL

DISCRIMINAÇÃO	CAP. SOCIAL	RESERVA DE LUCRO	LÚCROS ACUMULADOS	TOTAL
Saldo em 31/12/2017	500.000,00	-	180.154,19	680.154,19
Constituição de Reservas	0,00	12.856,33	-12.856,33	
Lucro do Exercício	0,00	0,00	188.984,17	188.984,17
Distribuição de Lucros	0,00	0,00	-287.476,42	287.476,42
Saldo em 31/12/2018	500.000,00	12.856,33	68.805,61	581.661,94

Maceió - AL, 31 de Dezembro de 2018

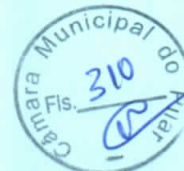
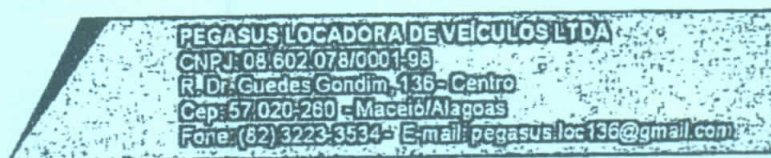

Thiago de Almeida Salgueiro
Sócio Administrador
CPF: 026.827.364-24


Carlos Soares Silva Júnior
Contador CRC/AL- 008562/O-9
CPF: 052.237.404-24



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 16:27 SOB Nº 20190178418.
PROTOCOLO: 190178418 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902011425. NIRE: 27200418435.
PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 06/05/2019
www.facilita.al.gov.br



PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA EPP

Rua: Doutor Guedes Gondim, nº 136, Bairro Centro, Município Maceió - AL
C.N.P.J. 08.602.078/0001-98
CEP: 570.020-260 - Maceió / AL

NIRE JUCEAL 27200418435
ANÁLISE FINANCEIRA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

INDICADORES	31/12/2018	31/12/2017
Ativo Total (AT)	5.453.556,81	6.184.857,78
Disponível (DI)	458.968,72	313.999,51
Estoques (ES)	-	-
Ativo Circulante (AC)	2.851.161,48	2.216.438,33
Ativo Realizável a Longo Prazo (ARLP)	2.045.789,14	3.556.858,74
Ativo Imobilizado (AI)	2.600.535,11	3.967.619,45
Passivo Circulante (PC)	846.584,18	792.599,19
Passivo não Circulante (PNC)	4.025.310,69	4.712.104,40
Patrimonio Líquido (PL)	581.661,94	680.154,19
Lucro Líquido (LL)	188.984,17	212.179,47

I - AVALIAÇÃO DA CAP FINANCEIRA CURTO PRAZO

LI - LIQUIDEZ IMEDIATA=DI/AC	0,54	0,40
LS - LIQUIDEZ SECA=(AC-ES)/PC	0,54	0,40
LC - LIQUIDEZ CORRENTE=AC/PC	3,37	2,80

II - AVALIAÇÃO DA CAP FINANCEIRA LONGO PRAZO

SG - SOLVENCIA GERAL =(AC+ARLP)/PE	1,18	1,15
ET - ENDIVIDAMENTO TOTAL =(PC+PNC)/AT	0,89	0,89
GC - GAR. DE CAPITAL DE TERCEIRO=(PL/(PC+PNC))	0,12	0,13
LG - LIQUIDEZ GERAL =(AC+ARLP)/(PC+PNC)	1,01	1,05

III - RENTABILIDADE PATRIMONIAL

RP - RENTAB. PATRIMONIAL = LL/PL	0,32	0,31
----------------------------------	------	------

Maceió - AL, 31 de Dezembro de 2018

Thiago de Almeida Salgueiro
Sócio Administrador
CPF: 026.827.364-24

Carlos Soares Silva Júnior
Carlos Soares Silva Júnior
Contador CRC/AL- 008562/O-9
CPF: 052.237.404-24



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 16:27 SOB Nº 20190178418
PROTOCOLO: 190178418 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902011425. NIRE: 27200418435.
PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 06/05/2019
www.facilita.al.gov.br



TERMO DE ABERTURA

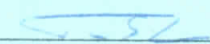
Livro Diário nº 09

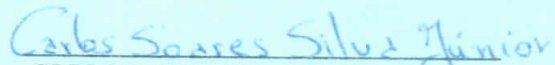
Folha: 01

Contém este livro 228 folhas numeradas do No. 1 ao 228, emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Nome da Empresa.....: PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA EPP
Ramo.....: Locação de automóveis sem condutor
Endereço.....: Rua Doutor Guedes Gondim, 136
Complemento.....:
Bairro.....: Centro
Município.....: MACEIO
Estado.....: AL
Inscrição no CNPJ...: 08.602.078/0001-98
Inscrição Estadual.: 242302050
Registro na junta...: 27200418435 Data registro: 24/01/2007
Inscrição Municipal: 900757337

MACEIO, 02/05/2019


THIAGO DE ALMEIDA SALGUEIRO
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 026.827.364-24


CARLOS SOARES SILVA JUNIOR
CONTADOR(a) - AL008562/O-9
CPF: 052.237.404-24



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 16:27 SOB Nº 20190178418.
PROTOCOLO: 190178418 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902011425. NIRE: 27200418435.
PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIO, 06/05/2019
www.facilita.al.gov.br



TERMO DE ENCERRAMENTO

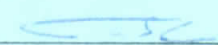
Livro Diário nº 09

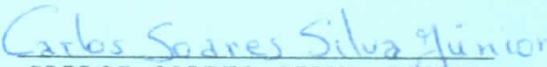
Folha: 228

Contém este livro 228 folhas numeradas do No. 1 ao 228, emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Nome da Empresa....: PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA EPP
 Ramo.....: Locação de automóveis sem condutor
 Endereço.....: Rua Doutor Guedes Gondim, 136
 Complemento.....:
 Bairro.....: Centro
 Município.....: MACEIO
 Estado.....: AL
 Inscrição no CNPJ...: 08.602.078/0001-98
 Inscrição Estadual.: 242302050
 Registro na junta...: 27200418435 Data registro: 24/01/2007
 Inscrição Municipal: 900757337

MACEIO, 02/05/2019




 THIAGO DE ALMEIDA SALGUEIRO
 SÓCIO - ADMINISTRADOR
 CPF: 026.827.364-24


 CARLOS SOARES SILVA JUNIOR
 CONTADOR(a) - AL008562/0-9
 CPF: 052.237.404-24



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 16:27 SOB Nº 20190178416.
 PROTOCOLO: 190178418 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902011425. NIRE: 27200418435.
 PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
 SECRETÁRIO-GERAL
 MACEIÓ, 06/05/2019
 www.facilita.al.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CARLOS SOARES SILVA JUNIOR
REGISTRO.....	: AL-008562/O-9
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 052.237.404-24

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCAL contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MACEIÓ, 13.05.2019 as 15:33:41.

Válido até: 11.08.2019.

Código de Controle: 40946.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAL.



PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 08.602.078/0001-98
R. Dr. Guedes Gondim, 136 - Centro
Cep: 57.020-260 - Maceió/Alagoas
Fone: (82) 3223-3534 - E-mail: pegasus.loc136@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL 01/2019

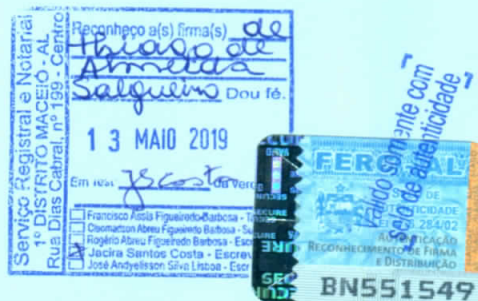
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.602.078/0001-98, sediada na Rua Guedes Gondim, 136, Centro, Maceió/AL, por intermédio de seu representante legal o Senhor o Sr. **THIAGO DE AMEIDA SALGUEIRO**, portador de cédula de identidade nº 1.477.409 SSP/AL e CPF nº 026.827.364-24, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **Pregão Presencial nº 01/2019**, realizado pela **Câmara Municipal de Pilar/AL**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maceió/AL, 14 de Maio de 2019.

1º Distrito
[Handwritten signature]

THIAGO DE ALMEIDA SALGUEIRO
CPF:026.827.364-24



[Large handwritten signature]

[Small handwritten signature]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES


PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ de nº. 08.602.078/0001-98, por intermédio de seu representante legal o Senhor o Sr. **THIAGO DE AMEIDA SALGUEIRO**, portador de cédula de identidade nº 1.477.409 SSP/AL e CPF nº 026.827.364-24, **Declara**, para efeitos do **Pregão Presencial nº 01/2019** e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Maceió/AL, 14 de Maio de 2019.

1º Distrito



THIAGO DE ALMEIDA SALGUEIRO
SÓCIO-ADM
CPF:026.827.364-24

Reconheço a(s) firma(s) de
Thiago de Almeida Salgueiro Dou fé.
13 MAIO 2019
Em 1001  de Verdade:
 Francisco Rômulo Figueiredo Barbosa - Tabelião
 Cleonir de Almeida Figueiredo Barbosa - Escrivão
 Adair Santos Costa - Escrivão
 José Anderson Silva Ladeira - Escrivão





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.602.078/0001-98

Certidão nº: 171223139/2019

Expedição: 22/04/2019, às 08:31:48

Validade: 18/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.602.078/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
A CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 178/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
DIA 14/05/2019, ÀS 09:00HRS(HORARIO LOCAL)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A CÂMARA
MUNICIPAL DE PILAR/AL
PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 08.602.078/0001-98
TELEFONE: 3223-3534 EMAIL: PEGASUS.LOC136@GMAIL.COM

Camera Municipal do Pilar
Fis. 317
R

PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 08.602.078/0001-98

Rua Dr. Guedes Gondim, 136 - Centro

Cep: 57.020-260 - Maceió/Algoas

Fone: (82) 3223-3534 - E-mail: pegasus.loc136@gmail.com

Processo nº 0178/2019
Interessado: Câmara Municipal de Pilar/AL
Assunto: Locação de Veículos

Objeto: Registro de preços para locação de veículos.

**ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA
EMPRESA PEGASUS**

As 09:00h (nove horas) do dia 31 de maio de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pilar/AL, reuniu-se a Pregoeira, Meiry Soares Porciúncula (pregoeira contratada), e a equipe de apoio, composta por: José Inaldo Soares dos Santos, Ruan Lágio Valentin Candido, José Robson Correia de Barros, comparecendo as seguintes empresas interessadas.

1. **JOSE CARLOS ROCHA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.189.240/0001-37**, neste ato representada pelo responsável o Sr. Igor Emmanuel Silva da Rocha, inscrito no CPF nº 073.953.784-90;
2. **PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.602.078/0001-98**, neste ato representada pelo Sr. Jailson Carlos de Ataíde portador do CPF 648.569.764-00.
3. **SEBASTIÃO LAURINDO DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 30.128.563/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Silvio Ricardo Maia Lima, inscrito no CPF 663.230.534-20.

A Pregoeira informou a todos que a empresa **KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, foi considerada INAPTA para o serviço ora licitado, uma vez que a mesma não atendeu aos requisitos exigidos para contratação. Sendo assim foi aberto o envelope de habilitação da segunda colocada **PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA** passando aos presentes para a devida análise, a mesma foi considerada habilitada por cumprir as exigências do edital, a empresa foi arrematante do item com o valor unitário R\$ 1.900,00. Em seguida a pregoeira informou também que a empresa **PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA** terá o mesmo prazo concedido a empresa **KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** no que diz respeito a apresentação dos documentos requisitados para a devida contratação. Continuando a pregoeira franqueou a palavra aos presentes, e representante da empresa **JOSE CARLOS ROCHA - ME alegou que a empresa PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA** não apresentou o balanço contendo a memória de cálculo item 14.5.3.1, a pregoeira informou que o balanço será analisado pelo contador da administração, e como forma de diligência a empresa **PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA** será convocada a apresentar a memória de cálculo. Sendo assim a pregoeira não adjudicou o objeto do certame, até análise no referido balanço.





Neste momento o representante da empresa **SEBASTIÃO LAURINDO DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS** solicitou a devolução do envelope de habilitação. O representante da empresa **JOSE CARLOS ROCHA – ME**, manifestou a intenção de recurso alegando: "A licitante Jose Carlos Rocha, nos termos da Lei vem, presente a comissão Permanente de Licitação, apresentar interesse em manifestar Recurso contra a decisão da pregoeira que habilitou a licitante Pegassus, pelos seguintes motivos, pois, tal decisão vai de encontro ao Instrumento convocatório, no que se refere aos seguintes itens: 14.5.3 A licitante deixa de apresentar as notas explicativas exigidas em edital, tal obrigação se faz necessária por força da Resolução nº 1.185/09 ao Conselho Federal de Contabilidade, com aplicação conjunta do artigo 176, 4º da Lei 6.404/76 que fala " As demonstrações serão complementares por notas explicativas e outros quadros analisados em demonstração contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício." Tal obrigação também está evidenciada na Resolução N 1255/09 no item 3.17 alínea "f" na referida resolução. Assim como, a licitação não apresentou o Termo d abertura e encerramento com o reconhecimento de firma do representante legal e contador. Por esta razão, é que se pede a inabilitação da licitante PEGASUS, caso contrário, a licitante manifesta interesse em Recursar. Maceió, 31 de maio de 2019." Desta forma, lavrou-se a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada pela equipe e os representantes presente.

Meiry Soares Porciúncula
Pregoeira/contratada

Equipe de Apoio:

José Inaldo Soares dos Santos _____

Ruan Lágio Valentin Candido _____

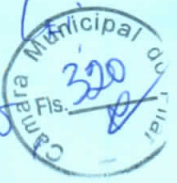
José Robson Correia de Barros _____

LICITANTES PRESENTES:

JOSE CARLOS ROCHA – ME - Igor Emmanuel Silva da Rocha _____

PAGASUS LOC. DE VEIC. LTDA- Jailson Carlos de Ataide _____

SEBASTIÃO L. DE L. JUNIOR SERVIÇOS- Silvio Ricardo Maia Lima _____



A licitante José Carlos Rocha, nos termos da Lei n.º 8.666/90, perante a comissão permanente de licitação, apresenta o interesse em manifestar recurso contra a decisão da pregoeira que ~~habilitou~~ habilitou a licitante Pegasus, pelos seguintes motivos; pois, tal decisão vai de encontro ao instrumento convocatório, no que se refere aos seguintes itens;

Item 14.5.3 - A licitante deixa de apresentar as notas explicativas exigidas em Edital, tal obrigação se faz necessária por força da Resolução N.º 1.185/09 do Conselho Federal de Contabilidade, com aplicação conjunta do artigo 176, § 5.º da Lei 6.404/06 que fala "As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício".

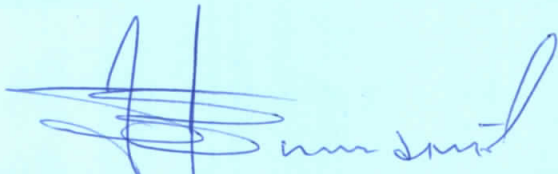
Tal obrigação também está evidenciada na Resolução N.º 1.255/09 no item 3.17 alínea "f" da referida resolução.

Assim como, a licitante não apresentou o termo de abertura e encerramento com o reconhecimento de firma do representante legal e contador



Por esta Razão, é que se pede a inabilitação
da licitante pagasus, caso contrário, a licitante
manifesta interesse em vencer.

Mauro, 31 de maio 2019


013.053.789-90

ILMO. SR. PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

PÉGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.602.078/0001-98, com sede na Rua Guedes Gondim, 136 – Centro – Maceió – Al, representada por seu sócio administrador infra firmado, vem mui respeitosamente perante V. S.^a, tempestivamente e a bem da verdade e de seus direitos, albergado nos termos do item 15.3 do Edital do Pregão Presencial acima referenciado, apresentar

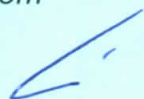
CONTRA RAZÕES

ao recurso interposto pela licitante JOSE CARLOS ROCHA – ME, conforme registro de ata de 31 de maio de 2019, com as contestações de fato e de direito como a seguir aduzidas.

1. Do Recurso Apresentado

Aduz a empresa licitante José Carlos Rocha – ME, em síntese, que a Pégasus Locadora :

- a. *“Não apresentou o balanço contendo a memória de cálculo do item 14.5.3.1”*



- b. *“Deixou de apresentar as Notas Explicativas exigidas em Edital”*
- c. *“Não apresentou Termo de Abertura e de Encerramento com o reconhecimento de firma do representante legal e do contador”*

2. Das Contra Razões

Absolutamente improcedentes e desprovidas de qualquer sustentação de fato e de direito são as alegações levadas a termo pela empresa Recorrente, como a seguir aduzidas e contestadas, na mesma ordem em que foram as mesmas apresentadas.

a. **“Não apresentou o balanço contendo a memória de cálculo do item 14.5.3.1”**

Resta claro e evidente que a Pégasus apresentou no processo licitatório suas demonstrações contábeis, conforme exigido no Edital, compostas de Balanço Patrimonial (BP), Demonstrativo de Resultados do Exercício (DRE), Demonstrativo de Mutaç o do Patrim nio L quido (DMPL) e complementando essas Demonstra es tamb m apresentou uma planilha denominada **“An lise Financeira das Demonstra es Cont beis”** tomando por base os valores constantes dos Balan os Patrimoniais encerrados em 31.12.2017 e 31.12.2018.

Nessa planilha de an lise financeira, dentre outros indicadores econ micos e financeiros, constam aqueles exigidos pelo Edital (item 14.5.3), a saber :

- a) $LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realiz vel a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exig vel a Longo Prazo}$
- b) $SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exig vel a Longo Prazo}$
- c) $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante};$

A planilha apresentada indica os grupos patrimoniais e seus respectivos valores objeto de an lise, extra dos fidedignamente do Balan o Patrimonial, e em



PROPOSTAS

seguida dentre diversos indicadores financeiros, indica claramente os que são exigidos no Edital em seu 14.5.3, como a seguir ilustrado :

ANÁLISE FINANCEIRA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

INDICADORES	31/12/2018	31/12/2017
Ativo Total (AT)	5.453.556,81	6.184.857,78
Disponível (DI)	458.968,72	313.999,51
Ativo Circulante (AC)	2.851.161,48	2.216.438,33
Ativo Realizável a Longo Prazo (ARLP)	2.045.789,14	3.556.858,74
Ativo Imobilizado (AI)	2.600.535,11	3.967.619,45
Passivo Circulante (PC)	846.584,18	792.599,19
Passivo não Circulante (PNC)	4.025.310,69	4.712.104,40
Patrimônio Líquido (PL)	581.661,94	680.154,19
Lucro Líquido (LL)	188.984,17	212.179,47

LC - LIQUIDEZ CORRENTE=AC/PC	3,37	2,80
SG - SOLVENCIA GERAL =(AC+ARLP)/PE	1,18	1,15
LG - LIQUIDEZ GERAL =(AC+ARLP)/(PC+PNC)	1,01	1,05

Pelo acima exposto e comprovado nos autos do processo licitatório, Sr. Pregoeiro, há de se ver que a Pégasus cumpriu rigorosamente o exigido no edital, indo até mais além, ao evidenciar outros indicadores econômicos e financeiros não exigidos no edital, mas que reforçam e comprovam a sua boa situação financeira não assistindo, portanto, sob essa tema, nenhuma razão ao impugnante em seu apontamento registrado em ata.

b. “Deixou de apresentar as Notas Explicativas exigidas em Edital”

Mais uma vez descabida, inoportuna e absolutamente improcedente é o registro constante da ata sobre esse fato, a começar pela afirmação do impugnante quando fala em “notas explicativas exigidas em edital” (sic)

Ora, Senhor Pregoeiro, o Edital em seu item 14.5.3 apenas impõe Notas Explicativas para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei, deixando claro que em

relação as demais empresas, como é o caso da Pégasus, estas apresentarão obrigatoriamente apenas o Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial e a Demonstração do Resultado do Exercício. É só conferir :

14.5. Todas as licitantes, cadastradas ou não no SICAF, deverão encaminhar os documentos relacionados a seguir:

.....

14.5.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente (com firma reconhecida em Cartório e Declaração de Habilitação Profissional – DHP), comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios. As Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei, apresentarão cópias da publicação de: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício; Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, incluída a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; e Notas Explicativas do Balanço, além de cópia da Ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação. As demais empresas apresentarão: Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial; Demonstração do Resultado do Exercício. (o destaque é nosso)

Assim, Sr. Pregoeiro, pelo que acima se vê há de se concluir de forma absolutamente meridiana e sem sombras de dúvidas, que mais uma vez não procede o apontamento em ata proferido pelo Impugnante.

c. “Não apresentou Termo de Abertura e de Encerramento com o reconhecimento de firma do representante legal e do contador”

Senhor Pregoeiro, dentre as três indigitadas acusações esta é a mais pálida, inconsistente e desprovida de qualquer sentido.

Com efeito, os Termos de Abertura e Encerramento, juntamente com as Demonstrações Contábeis, foram devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Alagoas e devidamente cancelados por esse Órgão, que é o único que possui a competência legal em definir as formalidades inerentes aos atos mercantis, dentre os quais se encontram o de registro de Livro Diário.

E a Juceal não exige e nunca exigiu reconhecimento de firma em Termo de Abertura e Encerramento de Livro Diário, e não será o desesperado e inoportuno inconformismo do Recorrente que irá ditar diretrizes de controles internos e normas de direito comercial a esse órgão público !!

Ademais, em último caso, possui o Sr. Pregoeiro a competência legal em comparar e reconhecer a autenticidade das assinaturas constantes das Demonstrações Contábeis, já com firmas reconhecidas em Cartório, confrontando-as com as que se encontram apostas nos Termos de Abertura e de Encerramento inseridas nos autos do processo licitatório em comento, ao amparo do que dispõe o art. 3º, I, da Lei nº 13.726, de 08.10.2018, que assim prescreve :

“Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;


3. Do Pedido

Por tudo quanto acima exposto é que se requer a declaração de total improcedência dos apontamentos constantes da ata indicada no *caput*, e como relação de causa e efeito, as razões apresentadas em recurso interposto pelo Recorrente, para ao final ser declarada a Requerente Pegasus Locadora de Veículos Ltda, como única vencedora do certame.

Termos em que

Pede e espera deferimento.

Maceió, 07 de junho de 2019.



Thiago de Almeida Salgueiro
Sócio Administrador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



Processo nº. 178/2019

Pilar, 10 de junho de 2019.

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE PILAR
Assunto: RP LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

DESPACHO/CPL

As 09:00h (nove horas) do dia 31 de maio de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pilar/AL, reuniu-se a Pregoeira, Meiry Soares Porciúncula (pregoeira contratada), e a equipe de apoio, composta por: José Inaldo Soares dos Santos, Ruan Lâgio Valentin Candido, José Robson Correia de Barros, comparecendo as seguintes empresas: **JOSE CARLOS ROCHA - ME, CNPJ/MF** sob nº 04.189.240/0001-37; **PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF** sob nº 08.602.078/0001-98; **SEBASTIÃO LAURINDO DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS CNPJ/MF** sob nº 30.128.563/0001-20, para abertura do envelope de habilitação da empresa que ofertou a segunda melhor oferta para o certame, a empresa **PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, após análise nos documentos de habilitação, neste momento a empresa **JOSE CARLOS ROCHA - ME** alegou que a empresa **PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA** deixou de apresentar as notas explicativas exigidas em edital 14.5.3, manifestando então a intenção de interpor Recurso contra a decisão da pregoeira.

Contudo após a sessão uma nova análise foi realizada na documentação apresentada, a Comissão chegou à seguinte conclusão: O edital no item 14.5.3 diz: **As Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei, apresentarão cópias da publicação de: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício; Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, incluída a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; e Notas Explicativas do Balanço, além de cópia da Ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação. As demais empresas apresentarão: Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial; Demonstração do Resultado do Exercício. Nomeados, pelos licitantes, os valores do Ativo Circulante, do Realizável a Longo Prazo, do Passivo Circulante, do Exigível a Longo Prazo e do Patrimônio Líquido, a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 01 (um).** Uma vez que a empresa **PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, não se enquadra no item acima, a mesma foi considerada **HABILITADA** por cumprir as exigências do edital.

O fato do balanço patrimonial não estar acompanhado de notas explicativas, não acarreta qualquer prejuízo ao certame, nem tampouco aos demais licitantes, já que a comprovação dos índices exigidos fora realizada, independentemente de notas explicativas.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



A falta das notas explicativas não implica a presunção de inidoneidade da contabilidade da licitante, pois, vigora o princípio da instrumentalidade das formas quanto à qualificação econômico-financeira, bastando que os documentos prestados sejam suficientes para evidenciar a saúde financeira das empresas, como no presente caso.

Ainda considerando o edital item” 15.2. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro à licitante vencedora.” E considerando ainda que o valor ofertado se encontra dentro do estimado pela administração, o objeto do certame será **ADJUDICADO** a empresa **PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 08.602.078/0001-98.

Atenciosamente,


Meiry Soares
Pregoeira.

Outlook

Pesquisar



+ Nova mensagem

Responder Excluir Arquivo Morto

Caixa de Entr... 299

Lixo Eletrônico 24

Rascunhos

Itens Enviados

Itens Excluídos

Arquivo Morto

Histórico de Conv...

Nova pasta

PP-01/2019

CM

Câmara Municipal

Seg, 10/06/2019 10:42

rocha.incorporacoes.adm@hotmail.com +6 pessoas

As 09:00h (nove horas) do dia 31 de maio de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pilar/AL, reuniu-se a Pregoeira, Meiry Soares Porciúncula (pregoeira contratada), e a equipe de apoio, composta por: José Inaldo Soares dos Santos, Ruan Lágio Valentin Candido, José Robson Correia de Barros, comparecendo as seguintes empresas: **JOSE CARLOS ROCHA - ME, CNPJ/MF** sob nº 04.189.240/0001-37; **PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF** sob nº 08.602.078/0001-98; **SEBASTIÃO LAURINDO DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS CNPJ/MF** sob nº 30.128.563/0001-20, para abertura do envelope de habilitação da empresa que ofertou a segunda melhor oferta para o certame, a empresa **PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, após análise nos documentos de habilitação, neste momento a empresa **JOSE CARLOS ROCHA - ME** alegou que a empresa **PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA** deixou de apresentar as notas explicativas exigidas em edital 14.5.3, manifestando então a intenção de interpor Recurso contra a decisão da pregoeira.

Contudo após a sessão uma nova análise foi realizada na documentação apresentada, a Comissão chegou à seguinte conclusão: O edital no item 14.5.3 diz: **As Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei, apresentarão cópias da publicação de: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício; Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, incluída a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; e Notas Explicativas do Balanço, além de cópia da Ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação. As demais empresas apresentarão: Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial; Demonstração do Resultado do Exercício. Nomeados, pelos licitantes, os valores do Ativo Circulante, do Realizável a Longo Prazo, do Passivo Circulante, do Exigível a Longo Prazo e do Patrimônio Líquido, a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 01 (um).** Uma vez que a empresa **PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, não se enquadra no item acima, a mesma foi considerada **HABILITADA** por cumprir as exigências do edital.

O fato do balanço patrimonial não estar acompanhado de notas explicativas, não acarreta qualquer prejuízo ao certame, nem tampouco aos demais licitantes, já que a comprovação dos índices exigidos fora realizada, independentemente de notas explicativas.

A falta das notas explicativas não implica a presunção de inidoneidade da contabilidade da licitante, pois, vigora o princípio da instrumentalidade das formas quanto à qualificação econômico-financeira, bastando que os documentos prestados sejam suficientes para evidenciar a saúde financeira das empresas, como no presente caso.

Ainda considerando o edital item 15.2. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro à licitante vencedora." E considerando ainda que o valor ofertado se encontra dentro do estimado pela administração, o objeto do certame será **ADJUDICADO** a empresa **PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF** sob nº 08.602.078/0001-98.

Atenciosamente,

Meiry Soares

Pregoeira.



Livre de vírus. www.avg.com.

Você tem 5 GB de armazenamento gratuito do OneDrive

Outlook navigation icons



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



Processo nº. 178/2019
Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE PILAR
Assunto: RP LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, Diante da inabilitação da empresa **KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 27.104.634/0001-40 que não se encontrava APTA para realização do serviço, resolve **HOMOLOGAR** o **Pregão Presencial nº 01/2019 (Locação de Veículos automotivos)**, processo administrativo nº 178/2019; a empresa; **PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.602.078/0001-98, detentora da segunda melhor proposta, com valor unitário de R\$ 1.900,00. Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria da Câmara Municipal, considerando sua plena regularidade.

Pilar/AL, 10 de junho de 2019.

Joci Bruno Berta
Presidente da Câmara

é Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Construção (pintura), para Administração Pública do Município de Viçosa/AL, considerando, como base nas informações aduzidas nos autos, para sua plena regularidade. David Daniel Vasconcelos Brandão de Almeida/Prefeito. Viçosa/AL, 22 de janeiro de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03.001/2019; oriunda do PP n° 03/2019; objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Construção (pintura), para Administração Pública do Município de Viçosa/AL; Fornecedor: Cézarios Móveis & Comércio Ltda- EPP, CNPJ sob n.º 03.016.072/0001-15, no valor de R\$ 2.003.330,85 (dois milhões, três mil e trezentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Celebrada em 23 de janeiro de 2019. Signatários: David Daniel Vasconcelos Brandão de Almeida, pelo órgão gerenciador e Juliana Cezário Fortes, pelo fornecedor registrado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03.003/2019; oriunda do PP n° 03/2019; objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Construção (pintura), para Administração Pública do Município de Viçosa/AL; Fornecedor: Bcom Distribuidora Ltda- ME, CNPJ sob n.º 02.810.692/0001-69, no valor de R\$ 2.162.634,80 (dois milhões, cento e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Celebrada em 23 de janeiro de 2019. Signatários: David Daniel Vasconcelos Brandão de Almeida, pelo órgão gerenciador e Glauco Barretto Angeiras, pelo fornecedor registrado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03.002/2019; oriunda do PP n° 03/2019; objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Construção (pintura), para Administração Pública do Município de Viçosa/AL; Fornecedor: YMS da Silva- ME, CNPJ sob n.º 22.909.366/0001-10, no valor de R\$ 351.505,30 (Trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e cinco reais e trinta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Celebrada em 11 de fevereiro de 2019. Signatários: David Daniel Vasconcelos Brandão de Almeida, pelo órgão gerenciador e Ytallo Marcondes Sabino da Silva, pelo fornecedor registrado.

EDITAIS E AVISOS

HOTEL COSTA AZUL S/A
CNPJ/MF n° 09.344.391/0001-36
(empresa beneficiária do FINOR)

AVISO AOS ACIONISTAS / CONVOCAÇÃO AGO

Comunicamos aos Senhores Acionistas que: a) encontram-se à sua disposição, na sede da companhia, localizada na Av. Dr. Antonio Gouveia, 277, Pajuçara, Maceió, Alagoas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social findo em 31/12/2018; b) todos os acionistas estão convocados a reunirem-se em AGO, na sede social localizada no endereço acima citado, no dia 19 do próximo mês de julho de 2019, às 10:00h, para deliberar sobre as matérias pautadas no Art. 132 da Lei 6.404/76, concernentes ao Exercício de 2018 e outros assuntos que sejam pertinentes e correlatos.

Maceió (AL), 11 de junho de 2019
Denisson Flores
Diretor

CONTROL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ N° 12.390.902/0001-60

AVISO AOS ACIONISTAS E CONVOCAÇÃO DE AGO

Comunicamos aos Senhores Acionistas que: a) encontram-se à sua disposição, na sede da companhia, localizada na Av. Governador Osman Loureiro, n° 49, sala 509, Mangabeiras, nesta cidade de Maceió, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social findo em 31/12/2018; b) todos os acionistas estão convocados a reunirem-se em AGO, na sede social, no endereço acima citado, no dia 12 de julho do corrente ano, às 10:00h, a fim de deliberarem sobre: a) Matérias de que trata o Art.132 da Lei 6.404/76, referentes ao exercício findo em 31/12/2018; b) outros assuntos de interesse social que sejam pertinentes ou correlatos.

Maceió (AL), 04 de junho de 2019
Denisson Flores
Diretor Presidente

(BENEDITO DOS SANTOS SILVA GAS ME, CNPJ- 013.319.954-18, Rua Ormindo Joaquim de Santana, n° 340, centro, Carneiros) torna público que requereu ao IMA/AL a prorrogação/renovação de sua Licença de Operação/funcionamento para (Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo).

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal N° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal N° 8.666/93, Diante da inabilitação da empresa LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 27.104.634/0001-40 que não encontrava APTA para realização do serviço, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial n° 01/2019 (Locação de Veículos automotivos), processo administrativo n° 178/2019; a empresa; PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 08.602.078/0001-98, detentora da segunda melhor proposta, valor unitário de R\$ 1.900,00. Com base no parecer emitido na fase interna Procuradoria da Câmara Municipal, considerando sua plena regularidade.

Pilar/AL, 10 de junho de 2019
Joci Bruno Berta – Presidente

MELO MENESES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, Residência na Av. Clima Bom, N° 1019, Bairro Clima Bom, Olivença/AL, CEP: 57.550-000 CNPJ:30.044.555/0001-04, atividade: Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores, torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente AL uma AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL de acordo com as Leis Ambientais Vigentes.

TRANSPORTADORA TRANSLANDIA LTDA, CNPJ: 09.053.690/0001-00 ROD DIVALDO SURUAGY, SN, GALPAO "E", MARECHAL DEODORO AL, CEP: 57.160-000, torna público que requereu Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Marechal Deodoro/AL – SEMMA a regularização da licença de operação, para atividade de galpão comercial (transportadora).

Receitas das Alagoas

Cozinha de boteco, de chef, de rua e de tradição

Nide Lins

RECEITAS DAS ALAGOAS

INDÚSTRIA OFICIAL

Pilar, 10 de junho de 2019

Ofício nº 035/2019.

Ao ilustríssimo Representante da empresa PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.602.078/0001-98.

Senhor representante,

Considerando o resultado do pregão, onde a empresa **PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.602.078/0001-98**, se torna vencedora do único item, e considerando que a mesma se encontra habilitada, considerando ainda que o item foi ADJUDICADO uma vez que o valor ofertado se encontra dentro valor estimado pela administração.

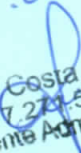
Conforme determinado no Termo de Referência do edital, e para efeito de contratação, a Câmara Municipal do Pilar vem requerer, a comprovação, por parte da empresa vencedora do certame, especificamente para assinatura da ARP, e após a contratação da empresa o que segue (no prazo de 05 (cinco) dias) contados do recebimento deste ofício:

1. Comprovar que os veículos correspondem ao ano/modelo, no máximo 02 (dois) anos de fabricação.
2. Que os veículos estão devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de transito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.
3. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.
4. A comprovação de quantidade mínima de 40% (quarenta por cento) de frota própria;
5. A comprovação de que todos os veículos, objeto do termo de referência, estão assegurados;
6. Apresentar os documentos dos carros, de forma a comprovar o ano de fabricação e modelo dos mesmos;
7. Apresentar os carros para serem vistoriados na Câmara de Vereadores do Pilar.

Atenciosamente,


Joceli Berta

Presidente da Câmara de Vereadores do Pilar – AL.

Recebi em
11.06.19

Julinho Costa Marques
077 279-554-89
Gerente Administrativo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

Nº **013545155519**
41491487866

DETRAN - AL

DENRTRAN

2 0 1 1 8 1 6 0 2 3 7 8 1 9

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA: 01

000 BENAVIM

RNTRC

0115527296

NOME/ENDEREÇO

PEGASUS LOCADORA DE VEIC LTDA
R DOUTOR GUEDES GONDIM 136
CENTRO
57020260 MACEIO

PLACA

08602078000198

RLM2683 AL

NOME ANTERIOR

VW LTDA

PLACA ANTERIOR

NOVO AL PBWAG45UXJT153381

CHASSI

ESPECIE TIPO

PAS/AUTOMOVEL/NENHUMA

COMBUSTIVEL

ALCO/GASOL

MARCA/MODELO

VW/NOVO GOL TL MCV

ANO FAB. ANO MOD.

2018 2018

CAP/POT/CIL

5F/82CV

CATEGORIA

PARTIC

COR PREDOMINANTE

BRANCA

OBSERVAÇÕES

BT / SEM RESERVA DE DOMINIO
VENDA PROIB POR 1 ANO 27/04/20
DOCUMENTO VALIDO SOMENTE PARA TRANSFERENCIA
GUARDE EM LOCAL SEGURO

LOCAL

MACEIO

DATA

22/06/2018

1646383

ANTONIO CARLOS GOUVEIA
DIRETOR PRECATORIO

8636389

CONTRAN

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
ESTADO DE ALAGOAS
**CÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL**

Câmara Municipal do Pilar
333
Fis.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - AL Nº 014051413710
33701481203

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

2 0 1 8 1 6 0 4 6 3 4 5

VIA 01

RENAVAM 01172627425

RNTRC

NOME/ENDEREÇO
PEGASUS LOC. DE VEICULOS LTDA EP
R DR G BONDIM 00135
CENTRO
57020260 MACEIO

OPF/CNF 08602078000198

PLACA 0113135 AL

NOME ANTERIOR

5 GM LTDA

PLACA ANT/UF NOVO SP

CHASSI 9B6KL48U0KR134439

ESPECIE TIPO FAS/AUTOMVEL/NENHUMA

COMBUSTIVEL ALCO/GASOL

MARCA/MODELO CHEVROLET/BNIX 10MT JOYE

ANO FAB 2018 ANO MOD 2019

CAP/POT/CL 5P/80CV

CATEGORIA PARTIC

COR PREDOMINANTE BRANCA

OBSERVAÇÕES
AF/RANDOM ADM. DE CONSORCIOS LTDA

DOCUMENTO VALIDO SOMENTE PARA TRANSFERENCIA
GUARDE EM LOCAL SEGURO

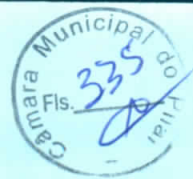
LPCAL MACEIO

DATA 23/11/2018

0437143 ANTONIO CARLOS GONCALVES

8635257

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
ESTADO DE ALAGOAS
CÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - AL Nº 012962780620
71601331643

2 CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

0 VIA 01 01128530934 RNTTC

1 NOME/ENDEREÇO

6 PEGASUS LOC DE VEICULOS LTDA
0 R DOUTOR GUEDES GONDIM 136
3 CENTRO
1 57020260 MACEIO

5 CPEA/NPI 08602078000198 PLACA QLG2107 AL

9 NOME ANTERIOR

6 VW LTDA

PLACA ANTE/UF NOVO AL CHASSI 9BWAG45UXJT038070

ESPECIE TIPO PAS/AUTOMOVEL/NENHUMA COMBUSTIVEL ALCO/GASOL

MARCA/MODELO VW/NOVO GOL TL MCV ANO FAB/ANO MOD 2017/2018

CAP/POT/CIL 5P/82CV CATEGORIA PARTIC COR PREDOMINANTE BRANCA

00 OBSERVAÇÕES
BT / BCO VOLKSWAGEN S/A
VENDA PROIB POR 1 ANO 24/08/20
DOCUMENTO VALIDO SOMENTE PARA TRANSFERENCIA
GUARDE EM LOCAL SEGURO

LOCAL MACEIO DATA 13/09/2017

1646383 ANTONIO CARLOS GOUVEIA 0077658

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
ESTADO DE ALAGOAS
CÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL

_____/_____/_____

Câmara Municipal do Pilar
Fls. 336

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - AL Nº 012962353560
88042011987

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

2017 01 01 012962353560

1 012962353560

1 PEGASUS LOC DE VEICULOS LTDA
0 rua doutor guedes godim 136
1 CENTRO
9 57020260 - MACEIO

8 086020780001987 PLACA 0LE2854 AL

7 086020780001987

7 RENAULT DO BRASIL S/A

PLACA ANTERIOR CHASSI

NOVO PR 93Y3SRF84JJ867730

ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL

PAS/AUTOMOVEL/NENHUMA ALCO/GASOL

MARCA/MODELO ANO FAB ANO MOD

RENAULT SANDERO AUTH 10 2017 2018

CAP/POT/CIL CATEGORIA COR PREDOMINANTE

5P/82CV PARTIC BRANCA

00 OBSERVAÇÕES

AF/BB ADM DE CONS S/A

DOCUMENTO VALIDO SOMENTE PARA TRANSFERENCIA
GUARDE EM LOCAL SEGURO

LOCAL DATA

MACEIO 16/06/2017

0457142 ANTONIO CARLOS GONDA 0077658

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
ESTADO DE ALAGOAS
CÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - AL Nº 013784872688
0168310038

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

1 VIA COD RENAVAM RNTRC
E 01 01158086471

1 NOME/ENDEREÇO
4 PEGASUS LOCADORA DE VEIC LTDA
0 RUA DOUTOR BUENES BOMM 136
2 CENTRO
6 57020260 MACEIO

0 OFF/CNPJ PLACA
4 08602078000198 QLH0395 AL

6 NOME ANTERIOR
7 RENAULT DO BRASIL SA

PLACA ANTEFUP CHASSI
NOVO PR 93Y9SR3H5KJA72345

ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL
ESP/CAMINHONE/ABER/C.DUF ALCO/GASOL

MARCA/MODELO ANO FAB ANO MOD
RENAULT/DROCH 16 4X2 2018 2019

CAP/EDT/CIL CATEGORIA COR PREDOMINANTE
5P/ 0.50T/120CV PARTIO BRANCA

02 ETX05 OBSERVAÇÕES
AF / BRADESCO ADM DE CONS LTDA

**DOCUMENTO VALIDO SOMENTE PARA TRANSFERENCIA
GUARDE EM LOCAL SEGURO**

LOCAL DATA
MACEIO 11/07/2018
1646383 ANTONIO CARLOS GOUVEIA 8636389

DIRETOR ORÇAMENTAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
ESTADO DE ALAGOAS
CÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL

Camara Municipal do
Fls. 338

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - AL N.º 013785117891
48763407055

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

1 VIA COD. RENAVAM RNTRC
8 01 01161515670

1 NOME/ENDEREÇO
6 PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTD
0 R DR G BONDIN COLZA
3 CENTRO
1 57020280 MADEIRO

7 CPF/CNPJ PLACA
2 08602078000198 0LJ3955 AL

9 NOME ANTERIOR
4 GM LTDA

PLACA ANT./UF CHASSI
NOVO SP 9BBKL48U0JB278755

ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL
PAS/AUTOMOVEL/NENHUMA ALCO/GASO

MARCA/MODELO ANO FAB. ANO MOD.
CHEVROLET/BNIX 10MT JOYE 2018 2018

CAP/POT/CIL. CATEGORIA COR PREDOMINANTE
5P/80CV PARTIC BRANCA

00 OBSERVAÇÕES
AF /RANDOM ADM.DE CONSORCIOS LTDA
DOCUMENTO VALIDO SOMENTE PARA TRANSFERENCIA
GUARDE EM LOCAL SEGURO

LOCAL DATA
MADEIRO 15/08/2018
0437142 ANTONIO CARLOS GOUVEIA 0077658

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
ESTADO DE ALAGOAS
CÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - AL Nº 012962358987
56048805106

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

2 0
1 1 VIA RINTRC
7 01 01421625AB

1 NOME/ENDEREÇO
6 PEGASUS 136 DE VEICULOS LTDA
0 Rua don'tes góes goim 136
2 CENTRO
0 57020280 MACEIO

3 CNPJ/CNPIS PLACA
8 0860307600575 BRM0963 AL

7 NOME ANTERIOR
5 VW LTDA

PLACA ANTERIOR CHASSI
NOVO AL 9BNAG45U1HT091217

ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL
PAS/AUTOMOVEL/NENHUMA ALCO/GASOL

MARCA/MODELO ANO FAB ANO MOD
VW/NOVO GOL TL MEV 2017 2017

CAP/POT/CIL CATEGORIA COR PREDOMINANTE
5P/82CV PARTIC BRANCA

OBSERVAÇÕES
BT /SEM RESERVA DE DOMINIO
VENDA PROIB POR 1 ANO 27/04/20
1 DOCUMENTO VALIDO SOMENTE PARA TRANSFERENCIA
GUARDE EM LOCAL SEGURO

LOCAL DATA
MACEIO AL 21/06/2017

0437142 8636257
ANTONIO CARLOS GONCALVES

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
ESTADO DE ALAGOAS
CÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL

Câmara Municipal de Pilar
 Câmp. Fls. 340

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES

DENATRAN

CONTRON

DETRAN - AL Nº 013545155500
 12285400025

2 CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

0

1 VIA 01 01155278675

1 NOME/ENDEREGO

6 PEGASUS LOCADORA DE VEICULO LTDA
 0 R DOUTOR GUEDES GONDIM 136
 2 CENTRO
 3 57020260 MACEIO

7

8 08602078000198 01M3693 AL

2 NOME ANTERIOR

7 VW LTDA

PLACA ANTERIOR CHASSI

NOVO AL 9BWAG45U9JT151959

ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL

FAS/AUTOMOVEL/NENHUMA ALCO/GASOL

MARCA/MODELO ANO FAB ANO MOD

VW/NOVO GOL TL MOV 2018 2018

CAP/ROT/CIL CATEGORIA COR PREDOMINANTE

5P/B2CV PARTIC BRANCA

00 OBSERVAÇÕES

BT SEM RESERVA DE DOMINIO
 VENDA PROIB POR 1 ANO 24/04/2018
 18 DOCUMENTO VALIDO SOMENTE PARA TRANSFERENCIA
 18 GUARDE EM LOCAL SEGURO

LOCAL DATA

MACEIO 22/06/2018

1646083 ANTONIO CARLOS GOLIVEA 8636389

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
 ESTADO DE ALAGOAS
 CÓPIA CONFERE
 COM O ORIGINAL



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

Nº 013545165743
01971468413

DETRAN AL

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

1 VIA 01

1 COD. RENAVAM 0115352305

1 RNTRC

1 NOME/ENDEREÇO
6 PEGASUS LOCADORA DE VEIC LTDA
0 R DOUTOR GUEDES GONDIM 136
2 CENTRO
4 57020260 MACEIO

7 CPE/CNPJ 08602078009198

6 PLACA 0LM5063 AL

2 NOME ANTERIOR

8 VW LTDA

PLACA ANT/UF NOVO AL

CHASSI 9BWAG45U1JT153382

ESPECIE TIPO PAS/AUTOMVEL/NENHUMA

COMBUSTIVEL ALCOL/GASOL

MARCA/MODELO VW/NOVO GOL TL MEV

ANO FAB 2018 ANO MOD 2018

CAP/POT/CIL 5F/82CV

CATEGORIA PARTIC

COR PREDOMINANTE BRANCA

00 OBSERVAÇÕES
BT /SANTANDER BRASIL ADM. CONS. LTDA
VENDA PROIB. POR 1 ANO 03/05/20
18 COMENTO VALIDO SOMENTE PARA TRANSFERENCIA
GUARDE EM LOCAL SEGURO

LOCAL MACEIO

DATA 04/07/2018

1545383 ANTONIO CARLOS GOLIVEA

8636389

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
ESTADO DE ALAGOAS
CÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - AL N° 013545155527
56889588601

2 CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

0

1 VIA [01] [013545155527] RNTRC

8

1 NOME/ENDEREÇO

6 PEGASUS LOCADORA DE VEICULO LTDA

0 R DOUTOR GUEDES GONDIM 136

2 CENTRO

3 67020250 - MACEIO

7

8 OFICINA PLACA

3 08602078000198 01M2703 AL

5 NOME ANTERIOR

5 VW LTDA

PLACA ANTEUF CHASSI

NOVO AL FBNAG45U8JT183377

ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL

PAS/AUTOMOVEL/NENHUMA ALCO/GASOL

MARCA/MODELO ANO FAB ANO MOD

VW/NOVO GOL TL MCV 2018 2018

CAP/POT/CIL CATEGORIA COR PREDOMINANTE

5P/82CV PARTIC BRANCA

00 OBSERVAÇÕES

BT /SEM RESERVA DE DOMINIO

VENDA PROIBIDA POR 1 ANO 27/04/20

18 DOCUMENTO VALIDO SOMENTE PARA TRANSFERENCIA

GUARDE EM LOCAL SEGURO

LOCAL DATA

MACEIO 22/06/2018

1646585 ANTONIO CARLOS GOUVEIA 8636389

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
ESTADO DE ALAGOAS
CÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL



MARCOZZI

CORRETORA DE SEGUROS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que os veículos descritos abaixo estão devidamente assegurados com a cobertura total COMPREENSIVA (colisão, incêndio, roubo/furto, RC terceiros) sob a responsabilidade da corretagem MARCOZZI CORRETORA DE SEGUROS, CNPJ 17.459.318/0001-38.

ITEM	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	RENAVAM
1	GOL	2018/2018	QLM 3693	9BWAG45U9JT151959	1156278675
2	GOL	2018/2018	QLM 5063	9BWAG45U1JT153382	1157352305
3	GOL	2018/2018	QLM 3703	9BWAG45U8JT15337	1156279000
4	GOL	2018/2018	QLM 3683	9BWAG45UXJT153381	1156277296
5	GOL	2017/2018	QLG 2107	9BWAG45UXJT038070	1128530934
6	GOL	2017/2017	ORM 0963	9BWAG45U1HT091217	1121162646
7	ONIX	2018/2019	QLH 3990	9BGKL48UOKB179754	1180672094
8	ONIX	2018/2019	QLL 3135	9BGKL48UOKB134439	1172627425
9	ONIX	2018/2018	QLJ 3955	9BGKL48UOJB278755	1161615650
10	SANDERO	2017/2018	QLE 2854	93Y5SRF84JJ867730	1120765100

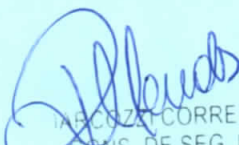
CNPJ 17.459.318/0001-38

**MARCOZZI CORRETORA E CONSULTORIA
DE SEGUROS LTDA**

Av. Eraldo Lins Cavalcante, 810

Murilópolis - CEP 57046-570

Maceió - AL
MARCOZZI CORRETORA DE SEGUROS LTDA


MARCOZZI CORRETORA E
CONS. DE SEG. LTDA
SUSEP. 1020132425

MARCOZZI CORRETORA E
CONS. DE SEG. LTDA
SUSEP. 1020132425


Aldo Marcozzi O. dos Santos
Diretor

Maceió, 14 de Junho de 2019.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



Pilar, 17 de junho de 2019

Ofício nº 036/2019.

Assunto: Convocação da empresa para assinatura da ARP.

Considerando que a empresa **PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF** sob nº 08.602.078/0001-98, se encontra habilitada, considerando ainda que a mesma cumpriu as exigências do Edital enviadas através do ofício 036/2019, no que diz respeito as qualificações técnicas solicitadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, constatamos que a empresa se encontra APTA para realização do serviço ora licitado. Desta forma convocamos a empresa para no prazo de 05 dias assinar a ATA de registro de preços.

Atenciosamente,



Joceli Berta

Presidente da Câmara de Vereadores do Pilar – AL.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2019

PROCESSO: 178/2019

PP-01/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2019 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS; Órgão Gerenciador: CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL; Fornecedora Registrada: PÉGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a CAMARA MUNICIPAL DE PILAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 08.629.230/0001-26, com sede à na Rua Miguel Macedo, 100, Bairro, Centro, Pilar (AL), neste ato representado por seu Presidente, Sr. Joceli Bruno Berta, brasileiro, casado, portador do CPF 405.187.104-59, RG 317.929 SSP/AL, residente de domiciliado na cidade de Maceió/AL, doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado, a empresa **PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, sediada à Rua Dr. Guedes Gondim, 136, centro, Maceió/AL, CEP – 57.020-260, inscrita no CNPJ sob n.º 08.602.078/0001-98, fone: (82) 3223-3534, e-mail: pegasus.loc136@gmail.com, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Thiago de Almeida Salgueiro, portador do RG n.º 1477409 SEDS/AL, CPF n.º 026.827.364-24, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, mediante as cláusulas e condições do edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019 e seus anexos, pela Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e nos procedimentos para licitação, acordam o conteúdo da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços, ARP, tem por objetivo o registro de preços para eventuais contratações de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS listados no Anexo Único desta ARP, de acordo com as especificações contidas no edital de licitação, PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019 e proposta comercial da **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**.

1.2 O **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a execução deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente ARP, conforme descrito abaixo:

a) na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgão Participante: a Câmara Municipal de Pilar/AL;

Rua Miguel Macedo, N.º 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em caso de contratação, efetuar a prestação dos serviços ao Município de Pilar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

3.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso I, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

3.3. Antes da entrega definitiva dos veículos, o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** se obriga a entregar uma frota provisória no prazo máximo 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho acompanhada da Ordem de Serviços, que será devolvida quando da entrega dos veículos definitivos;

3.3.1. A frota provisória deve atender aos padrões, especificações e quantitativos dispostos no Anexo Único desta ARP, a exceção da vida útil que pode ter no máximo 02 (dois) anos, contados da sua fabricação.

3.4. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve entregar às Unidades Usuárias os veículos em plenas condições de uso de acordo com o ano de fabricação previsto neste projeto e dentro das especificações do Anexo Único desta ARP, mediante ordem de serviço expedida.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal/Fatura em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

4.2. O pagamento será efetuado pelo **Órgão Participante** no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviços mediante ordem bancária creditada em conta corrente do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, Banco Brasil, agência 1233-5, conta corrente n.º 60.765-7.

4.2.1. Caso o **Órgão Participante** não efetue o pagamento na data prevista, ou atrase sua execução, será o valor referente a execução dos serviços corrigido monetariamente, adotando-se como variação o IGP-M da FVG, do período entre a data de emissão da Nota Fiscal/Fatura e Recibo e o dia efetivamente em que for efetuado o referido pagamento.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

4.3.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Terceira;

4.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 4.1 desta cláusula.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR

5.1. O valor global desta ATA é de R\$ 296.400,00 (duzentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais), conforme descrição da tabela abaixo:

Lote	Item	DESCRIÇÃO	PREÇO expresso em R\$		
			UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
01	01	Locação de veículo, automotor, com motorização mínima de 1.0 cilindradas, 4 portas, ar-condicionado,	1.900,00	24.700,00	R\$ 296.400,00
TOTAL GERAL					R\$ 296.400,00

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

6.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES;

6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.5. Consultar o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** quanto ao interesse na execução do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externar a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

6.1.6. Comunicar aos gestores dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

7.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

7.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

7.1.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não da prestação do serviço a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços.

7.1.3. No caso de contratação:

7.1.3.1. Executar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços;

7.1.3.3. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.3.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.1.3.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.3.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.1.3.7. Realizar, sob suas expensas, a execução do serviço registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento do Instrumento Contratual, Ordem de Execução e da Nota de Empenho;

7.1.3.8. Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.1.3.8.1. A inadimplência do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.

8.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.

8.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto a empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. É vedado ao **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** interromper a execução do objeto



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

9.1.1. Advertência, por escrito;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Pilar;

9.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nos **subitens 9.1.1., 9.1.3., 9.1.4. e 9.1.5.** desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

9.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

9.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta ou Indireta do Município de Pilar, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

9.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** permanecer inadimplente;

9.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

9.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:**

9.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

9.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.

9.6. O prazo previsto no item 9.5.3. poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

9.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Pilar são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Pilar, sendo aplicadas, por igual período.

9.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Pilar, quanto à Administração Pública da União, Estados, demais Municípios e Distrito Federal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

10.1.1. Por iniciativa do **ORGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**:

10.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

10.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6. Incurrir em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A pedido do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

10.1.2.1. A solicitação do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.1.3. Por acordo entre as partes, quando o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA E DA EFICÁCIA E DA UTILIZAÇÃO PELOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** a preferência de execução em igualdade de condições.

11.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

11.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.4. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame e durante sua vigência, deverão manifestar seu interesse junto a Administração, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

11.5. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.6 As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 11.4 e 11.5 não poderão exceder, por órgão ou entidade não Participante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.9. Compete aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

12.1.1. Lei Federal nº 10.520/2002;

12.1.2. A Lei Complementar nº 123/2006;

12.1.3. Na Lei Federal n. 8.666/1993;

12.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 178/2019 especialmente:

12.2.1. Do Edital do Pregão Presencial n.º 01/2019;

12.2.2. Do Parecer **da fase interna**;

12.2.3. Da proposta vencedora do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As **PARTES** respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente instrumento.

13.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

13.4. O **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

13.5. O **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** reconhece todos os direitos do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

13.6. As demais licitantes que optaram pela intenção de registrar, nos moldes do item 12.9 do edital de licitação, Pregão Presencial n.º 01/2019, se for o caso, devem atender a todas as disposições e cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, obedecida a ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019
JULGAMENTO FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, torna público o resultado do JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 07/2019, como segue:

1 - CLASSIFICAÇÃO das licitantes VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA EPP (CNPJ nº 08.418.714/0001-26) E AM3 ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 16.628.118/0001-07), pela regularidade dos documentos apresentados, na seguinte ordem:

EMPRESA	VALOR	COLOCAÇÃO
1º VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA EPP	R\$ 530.719,79	VENCEDORA
2º AM3 ENGENHARIA LTDA	R\$ 587.818,81	2ª COLOCADA

Outrossim, a CPL informa que a partir da data desta publicação, abre-se o prazo para interposição de recursos administrativos.

Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de União dos Palmares

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de União dos Palmares
Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 012/2019. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e válvulas. Data: 04/07/2019, às 10h00min. Editais Disponíveis na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, no sítio www.uniaodospalmares.al.gov.br ou ainda pelo e-mail licitauniaio@gmail.com.

Amanda S. de Oliveira - Pregoeira.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

A Comissão Permanente de licitação do Município de União dos Palmares/AL comunica aos interessados que após análise das propostas pelo Setor de Engenharia e demais documentos constantes no processo de licitação acima citado que tem por objeto a urbanização da orla do Rio Mundaú (lote 01), construção da praça Newton Pereira (lote 02) e pavimentação de ruas no conjunto Sagrada Família (lote 03), decide o que se segue: empresa José Arthur Araújo e Silva Eireli VENCEDORA do LOTE 01, com o valor de R\$ 1.255.624,84; empresa José Arthur Araújo e Silva Eireli VENCEDORA do LOTE 02, com o valor de R\$ 255.370,76; e empresa M. L. Pires Ferreira Engenharia EPP, VENCEDORA do LOTE 03, com o valor de R\$ 479.731,61. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação, conforme art. 109, inc. I, da Lei 8.666/93, para consulta, manifestações e/ou contrarrazões, estando o processo disponível para vistas na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL.

União dos Palmares, 13 de junho de 2019.
Amanda Santos de Oliveira - Presidente da CPL.

EDITAIS E AVISOS

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS - 16ª REGIÃO/AL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Regional de Serviço Social 16ª Região - CRESS/AL, no uso de suas atribuições e em cumprimento à legislação vigente, convoca as (os) Assistentes Sociais inscritas (os) neste Regional, em pleno gozo de seus direitos e quites com as anuidades até 2018, com direito a voz e voto, e também as (os) Assistentes Sociais que não preenchem os requisitos acima especificados, estudantes de Serviço Social, representantes das entidades da categoria e da sociedade civil, com direito a voz, para comparecerem à ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, que se realizará no dia 05/07/2019, na sede deste Conselho Regional, situada à Rua Sete de Setembro, nº 184, Centro, nesta Cidade, às 14:30 horas, em primeira convocação, e às 15:00 horas em segunda convocação, com a seguinte pauta:

Escolha dos representantes do CRESS 16ª Região/AL para participação no 28º Encontro Descentralizado dos CRESS's do Nordeste;

- Eleição de delegados e observadores para o 48º Encontro Nacional de CRESS/CRESS;
- Informes gerais.

Maceió, 20 de junho de 2019.
MARCIANGELA GONÇALVES LIMA
CONSELHEIRA PRESIDENTE CRESS 16ª REGIÃO/AL

TRÓIA S/A PRODUTOS DE LIMPEZA
CNPJ Nº 11.923.281/0001-70 - NIRE: 27300001919
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SEREM REALIZADAS CUMULATIVAMENTE.

Ficam convidados em primeira convocação, os senhores acionistas desta Companhia de capital fechado para reunirem-se em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas cumulativamente no dia 25 de junho de 2019, às 09:00 (nove) horas, em sua sede social no Pólo Multissetorial Governador Luis Cavalcante, s/nº, quadra 4B, lotes 6, 8, 24 e 26, Tabuleiro dos Martins, na capital do Estado de Alagoas, sob o CEP 57.082-000, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- 1 Exame, discussão e votação do Relatório de Administração e das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2018.
- 2 Apreciar e aprovar o parecer dos Auditores Independentes;
- 3 Deliberar sobre o resultado do exercício referido.
- 4 Outros assuntos de interesse da Companhia.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- 1 Discussão sobre o resultado do Planejamento Estratégico implantado, e sobre as metas para 2019 / 2020;
- 2 Outros assuntos de interesse da Companhia.

Maceió/AL, 20 de Maio de 2019
JOÃO DUARTE DIAS MOREIRA
Diretor Presidente

GALINDOGAS REVENDEDORA DE GAS LTDA, CNPJ: 02.732.359/0001-89 situada na Av. Muniz falcão ,nº369, São Luiz, Arapiraca- AL, com ramo na atividade de Comercio de GLP,torna público que requereu ao IM/AL a Renovação da Licença de Operação .

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019
PROCESSO -178/2019 - PP-01/2019 - ORGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR, CNPJ: 08.629.230/0001-26.
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 08.602.078/0001-98.
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
Valor total da ARP: R\$ 296.400,00
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, contado da data da publicação do seu extrato.
SIGNATÁRIOS: Joceli Bruno Berta, pelo ORGÃO GERENCIADOR; e Thiago de Almeida Salgueiro, pela FORNECEDORA BENEFICIÁRIA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA/AL-SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Produtos Químicos, destinado a Manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa/AL - SAAE;
DATA: dia 09 de julho de 2019 às 09h.
LOCAL: Sala de Reuniões da CPL desta Autarquia, situada na Rua Frederico Maia, 12 - Centro - Viçosa/AL. INFORMAÇÕES: Os Editais encontram-se à disposição dos interessados das 07h às 11h na sede do SAAE ou pelo e-mail: licitacaosae.vicosa@outlook.com.

Viçosa/AL, 18 de junho de 2019. Cicero Alves da Silva/Pregoeiro

A EMPRESA CONY ENGENHARIA CNPJ 41.167.347/0001-00, CONTRATA PESSOAS COM DEFICIENCIA (PCD), ENVIAR CURRICULUM PARA: E-MAIL: RHCONYENG@HOTMAIL.COM.

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

CNPJ: 08.629.230/0001-26
Rua: RUA LUIZ RAMOS, 174
Bairro: CENTRO



Orçamento 2019

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Poder: 01 - PODER LEGISLATIVO

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Unidade: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.1.9.0.01.00.00.00.0000	0010.00.000	APOSENTADORIA, RESERVA MUNERADA E REFORMAS	84.655,00	Recursos Próprios
3.3.1.9.0.03.00.00.00.0000	0010.00.000	PENSÕES	48.372,00	Recursos Próprios
3.3.1.9.0.11.00.00.00.0000	0010.00.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.474.671,51	Recursos Próprios
3.3.1.9.0.13.00.00.00.0000	0010.00.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	544.207,00	Recursos Próprios
3.3.1.9.0.92.00.00.00.0000	0010.00.000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.045,00	Recursos Próprios
3.3.1.9.1.13.00.00.00.0000	0010.00.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	44.745,00	Recursos Próprios
3.3.3.9.0.14.00.00.00.0000	0010.00.000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.060,00	Recursos Próprios
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000	0010.00.000	MATERIAL DE CONSUMO	423.270,00	Recursos Próprios
3.3.3.9.0.33.00.00.00.0000	0010.00.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.420,00	Recursos Próprios
3.3.3.9.0.35.00.00.00.0000	0010.00.000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	93.340,00	Recursos Próprios
3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000	0010.00.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	266.060,00	Recursos Próprios
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000	0010.00.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	662.300,00	Recursos Próprios
3.3.3.9.0.40.00.00.00.0000	0010.00.000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	209.000,00	Recursos Próprios
3.3.3.9.0.92.00.00.00.0000	0010.00.000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.050,00	Recursos Próprios
3.3.3.9.0.93.00.00.00.0000	0010.00.000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	447.460,00	Recursos Próprios
3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000	0010.00.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	114.890,00	Recursos Próprios
3.4.4.9.0.52.00.00.00.0000	0010.00.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102.795,00	Recursos Próprios

Total: R\$ 6.535.340,51

Total da Unidade: R\$ 6.535.340,51

Total da Secretaria: R\$ 6.535.340,51

Total do Órgão: R\$ 6.535.340,51

Total do Poder: R\$ 6.535.340,51

Total: R\$ 6.535.340,51

Processo nº 0178/2019
Interessado: Câmara Municipal de Pilar/AL
Assunto: Locação de Veículos


Objeto: Registro de preços para locação de veículos.

A Comissão Permanente de Licitação

Considerando que a empresa **PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA** vencedora do pregão Presencial 01/2019, cujo objeto é locação de veículos, atendeu a todas exigências do Edital no que diz respeito as condições para celebração do contrato.

Solicitamos a celebração e formalização do contrato com base na ata de registro de preços nº 01/2019, observando os ditames da Lei nº 8.666/93. Sendo assim os autos deverão ser enviados ao setor financeiro para informação da dotação orçamentária que irá custear a despesa decorrente da referida contratação.

Pilar, 24 de junho de 2019.


Joceli Bruno Berta
Presidente da Câmara



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2019

PROCESSO: 178/2019
PP-01/2019

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL E A EMPRESA PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA.

CONTRATO N.º 01/2019

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **CAMARA MUNICIPAL DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 08.629.230/0001-26, com sede à na Rua Miguel Macedo, 100, Bairro, Centro, Pilar (AL), neste ato representado por seu Presidente, Sr. Joceli Bruno Berta, brasileiro, casado, portador do CPF 405.187.104-59, RG 317.929 SSP/AL, residente de domiciliado na cidade de Maceió/AL, doravante designada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, sediada à Rua Dr. Guedes Gondim, 136, centro, Maceió/AL, CEP – 57.020-260, inscrita no CNPJ sob n.º 08.602.078/0001-98, fone: (82) 3223-3534, e-mail: pegasus.loc136@gmail.com, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Thiago de Almeida Salgueiro, portador do RG n.º 1477409 SEDS/AL, CPF n.º 026.827.364-24, doravante designada **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições do edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 e seus anexos, pela Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e nos procedimentos para licitação, acordam o conteúdo do presente contrato, de acordo com o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a locação de veículos, em conformidade com a descrição do ANEXO II deste instrumento contratual, destinada a Câmara Municipal, sob a gestão da Secretaria Municipal de Administração e proposta comercial da **CONTRATADA**.

1.2. A previsão orçamentária para a execução do objeto acima referido, constitui-se de recursos financeiros provenientes do orçamento da Câmara Municipal de Pilar/AL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019 e seus anexos;
- b) Proposta de Comercial da **CONTRATADA**.
- c) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2019.

Rua Miguel Macedo, Nº 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 3.1.** O objeto desta contratação inclui a execução dos serviços num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a ordem de execução de serviço e emissão da respectiva nota de empenho.
- 3.2.** O objeto desta contratação será fiscalizado por servidores da CAMARA, para posterior exame e comprovação de sua conformidade com as especificações do Edital, podendo ser auditado por estes.
- 3.3.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal do adjudicatário pela qualidade do objeto executado.
- 3.4.** O embargo do recebimento definitivo do objeto executado por parte da Administração não implica dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a Administração.
- 3.5.** A **CONTRATADA** obriga-se a executar, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da notificação efetuada pela Administração, o objeto entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização.
- 3.5.1.** Findo este prazo serão aplicadas as sanções previstas neste ato convocatório e na legislação pertinente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor contratual é conforme defino abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	PREÇO expresso em R\$		
		UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
01	Locação de veículo, automotor, com motorização mínima de 1.0 cilindradas, 4 portas, ar-condicionado,	1.900,00	24.700,00	R\$ 296.400,00
TOTAL GERAL				R\$ 296.400,00

- 4.2.** O valor mensal deste contrato é de R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais).
- 4.3.** O valor anual deste contrato é de R\$ 296.400,00 (duzentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATADA** deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias/Fatura, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, Rua Miguel Macedo, Nº 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Handwritten signatures and initials in blue ink.



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**



para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

5.2. O pagamento será efetuado pela **Câmara Municipal** no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante ordem bancária creditada em conta corrente da **CONTRATADA**, Banco Brasil, agência 1233-5, conta corrente n.º 60.765-7.

5.2.1. Caso a Câmara Municipal, não efetue o pagamento na data prevista, ou atrase sua execução, será o valor referente a execução dos serviços corrigido monetariamente, adotando-se como variação o IGP-M da FVG, do período entre a data de emissão da Nota Fiscal/Fatura e Recibo e o dia efetivamente em que for efetuado o referido pagamento.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.3.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Terceira;

5.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 5.1 desta cláusula.

5.4. A **CONTRATANTE e UNIDADE USUÁRIA (CAMARA MUNICIPAL)** se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

5.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

5.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA**.

5.6.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, será comunicada à **CONTRATADA**, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

5.6.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE e UNIDADE USUÁRIA (CAMARA MUNICIPAL)**.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O investimento para a execução dos serviços objeto desta contratação ocorrerá por conta, das dotações orçamentárias descritas abaixo:

Funcional Programática: 01.031.0001-2001- Manutenção das ações da Câmara Municipal de Pilar/AL.

Elemento de Despesa: 3.3.39039-14 – Locação de bens móveis, outros serviços de natureza intangíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

7.1.1. A **CONTRATADA** deve apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura e/ou recibo, mensalmente e atualizada, sob pena de retenção ou suspensão do pagamento pelo serviço de locação, comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Rua Miguel Macedo, Nº 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Municipal de seu domicílio ou sede.

7.1.1.1. As cópias dos documentos devem ser apresentadas juntamente com os originais, a fim de autenticação pelo gestor do contrato.

7.1.2. Manter os veículos vinculados ao contrato em plenas condições de uso, de acordo com as especificações do ANEXO II desta avença.

7.1.3. Entregar o veículo em substituição aquele que for submetido a manutenção, periódica, preventiva ou corretiva, caso o serviço seja superior a 04 (quatro) horas, sob pena de punição.

7.1.4. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, os veículos prontos para o serviço, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

7.1.4.1. Antes da entrega definitiva dos veículos, a empresa **CONTRATADA** se obriga a entregar uma frota provisória no prazo máximo 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho acompanhada da Ordem de Serviços, que será devolvida quando da entrega dos veículos definitivos;

7.1.4.2. A frota provisória deve atender aos padrões, especificações e quantitativos dispostos no Anexo II deste instrumento contratual, a exceção da vida útil que pode ter no máximo 02 (dois) anos, contados da sua fabricação.

7.1.5. Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** por meio magnético, qualquer ocorrência de acidente ou avaria, e por escrito no primeiro dia útil subsequente ao fato.

7.1.6. Custear as despesas com adesivação e manutenção, periódica, preventiva, corretiva, ou de recuperação do veículo de propriedade da **CONTRATADA** ou de terceiros em caso de acidente, de acordo com o previsto neste instrumento contratual.

7.1.7. Apresentar, quando a locação for sem condutor, ao subgestor de frotas da **UNIDADE USUÁRIA**, até 05 (cinco) dias após o recebimento, o auto de notificação de infração de trânsito e/ou auto de penalidade de infração de trânsito, para dentro do prazo de 25 (vinte e cinco) dias restantes possa ser procedido o devido processo de defesa prévia por parte do condutor.

7.1.7.1. Vencido o prazo de 05 (cinco) dias a responsabilidade de apresentar defesa prévia passa a ser da empresa proprietária do veículo.

7.1.8. Cobrar as multas de trânsito pagas, a título de ressarcimento, quando o veículo foi locado sem condutor, e:

a) Venceu o prazo de Defesa Prévia e a **CONTRATANTE** não apresentou, por intermédio do condutor, esta petição ao órgão de trânsito que expediu a notificação;

b) A Defesa Prévia apresentada pela **CONTRATANTE**, por intermédio do condutor, foi indeferida pelo órgão dirigente do trânsito que emitiu a notificação; e

c) O condutor responsável pelo cometimento da infração não tenha quitado o valor da mesma junto ao órgão de trânsito notificante.

7.1.9. Cobrar da **Câmara Municipal**.

a) O valor total ou parcial, da franquia devido a avaria ocorrida no veículo, quando a locação ocorreu sem condutor;

b) O valor total ou parcial, da franquia devido a sinistro ocorrido com o veículo, quando a locação ocorreu sem condutor; e

c) A correção monetária do valor a ser pago, adotando-se como variação o IGP-M da FVG, do período entre a data de emissão da Nota Fiscal/Fatura e Recibo e o dia efetivamente em que for efetuado o referido pagamento.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



- 7.1.10. Disponibilizar reserva técnica 10% (dez por cento) de sua frota locada para pronto uso, sempre que solicitado, nas seguintes situações: manutenção, correção de avarias e outras situações diversas de imobilidade dos veículos.
- 7.1.11. Entregar os veículos com toda a documentação exigida pela legislação em vigor;
- 7.1.12. Manter socorro mecânico de 24h (vinte e quatro horas) por dia, ficando a **CONTRATADA** responsável pela remoção, despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados;
- 7.1.13. Entregar/locar todos os veículos atendendo integralmente às normas pertinentes ao Código Nacional de Trânsito e quaisquer outras normas pertinentes aos serviços de locação de veículos, bem como no prazo estipulado nas propostas de preços;
- 7.1.14. Emplacar e licenciar todos os veículos, cabendo toda a responsabilidade pelo recolhimento de tributos e licenciamento inicial e regular;
- 7.1.15. Arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor e outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas próprias da **CONTRATADA**;
- 7.1.16. Equipar os veículos com adesivação, barra sinalizadora, sistema de sirene, sendo de sua inteira responsabilidade o custeio desses equipamentos;
- 7.1.17. Responsabilizar-se pela substituição dos veículos após a ciência do ocorrido, nos seguintes casos: manutenção em geral, conserto, defeitos, avarias, furto, roubo, ou em se tratando de problema de qualquer natureza, sem qualquer ônus para a Contratante e **Câmara Municipal**, desde que tais serviços excedam a 4 horas. Em uma eventual paralisação dos veículos por motivos de quebra dos mesmos, e a não-substituição no tempo previsto neste item, serão computados os dias parados para efeito de redução no valor a ser pago, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento de contrato;
- 7.1.18. Responsabilizar-se pela realização das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, bem como do controle de qualidade tempestivo, arcando com todas as despesas;
- 7.1.19. Obedecer a periodicidade estabelecida pelo fabricante para as revisões de manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
- 7.1.20. Atender prontamente quaisquer exigências do representante indicado pela Administração, inerente ao objeto da contratação;
- 7.1.21. Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 7.1.22. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam;
- 7.1.23. Responder pelo pagamento, identificação e cobrança das multas de trânsito, ficando a **UNIDADE USUÁRIA (CAMARA MUNICIPAL)** responsável pelo ressarcimento das multas pagas e denúncias do infrator para fins de penalidades legais, conforme legislação em vigor;
- 7.1.24. Ressarcir a **CONTRATANTE** e a **CAMARA MUNICIPAL**, as despesas oriundas de serviços emergenciais e imprescindíveis efetuados nos veículos, desde que autorizados pela **CONTRATADA**, mediante apresentação das respectivas notas de despesas;
- 7.1.25. Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**



que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços nele previstos;

7.1.25.1. A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere à **CONTRATANTE** e a **CAMARA MUNICIPAL** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente instrumento contratual.

7.1.26. Responsabilizar-se pela disciplina do seu pessoal nos locais de trabalho, reconhecendo o direito da **CONTRATANTE** de exigir a exclusão imediata de qualquer empregado que se mostre inadequado para o serviço ou cuja permanência seja considerada prejudicial para o bom andamento dos trabalhos;

7.1.27. Obrigar-se pelo ressarcimento de quaisquer demandas trabalhistas aforadas por empregados seus e que onerem financeiramente a **CONTRATANTE** e a **CAMARA MUNICIPAL**;

7.1.28. Responder isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço;

7.1.29. Comprometer-se a cumprir todas as Condições Gerais de Segurança e Medicina do Trabalho, sob pena de rescisão ou outras penalidades contratuais, a critério da contratante;

7.1.30. Constituir-se em fiel depositária de quaisquer materiais/equipamentos que, eventualmente, solicitar a contratante;

7.1.31. Comprometer-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meio, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

7.1.32. Permitir a instalação dos equipamentos de controle do uso de combustível nos veículos objeto do presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE E DAS UNIDADES USUÁRIAS

8.1. Constituem atribuições da UNIDADE USUÁRIA (CAMARA MUNICIPAL)

8.1.1. Efetuar os pagamentos dos serviços de locação dentro do prazo previsto neste instrumento contratual e preço estabelecido nesta avença.

8.1.2. Efetuar os pagamentos das despesas extras, ocorridas durante a prestação do serviço de locação, tais como:

I) Correção monetária do valor a ser pago, adotando-se como variação o IGP-M da FVG, do período entre a data de emissão da Nota Fiscal/Fatura e Recibo e o dia efetivamente em que for efetuado o referido pagamento;

II) Multas de trânsito, devido a infrações ao código de trânsito, quando o condutor for servidor público (efetivo, celetista, contratado, comissionado ou na condição de estagiário) devendo ser cobrado do infrator considerado culpado o valor pago, a título de ressarcimento;

III) Franquia, total ou proporcional, devido a avarias (danos de pequenas montas, rasgo em pneus, morsas na lataria, retrovisores e vidros quebrados, arranhões na pintura e outros), ocorridas com os veículos, quando o condutor for servidor público (efetivo, celetista, contratado, comissionado ou na condição de estagiário), devendo ser cobrado do condutor considerado culpado, a título de ressarcimento, o valor pago, de acordo com os valores abaixo:

1) Até R\$ 500,00 (quinhentos reais) para veículos padrão "H";

Rua Miguel Macedo, Nº 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



- 2) Até R\$ 1.000,00 (mil reais) para veículo padrão “B” e “E3”;
- 3) Até R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para veículos padrão “A1”, “A-1.1” e “D2”;
- 4) Até R\$ 2.000,00 (dois reais) para veículo padrão “E1”, “E1.1” e “D”;
- 5) Até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para veículos padrão “F2” e “G”;
- 6) Até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para veículos padrão “F”, “G-1”, “G-1.1”, “G1.2”, “G1.3”, “G1.4”, “G1.5” e “G1.7”.

IV) Franquia, total ou proporcional, devido a sinistro ocorrido por acidente de trânsito, incêndio, furto ou roubo, envolvendo o veículo objeto deste projeto, quando o condutor for servidor público (efetivo, celetista, contratado, comissionado ou na condição de estagiário), devendo ser cobrado do condutor considerado culpado, a título de ressarcimento, o valor pago, de acordo com os valores abaixo:

- 1) Até 1.000,00 (mil reais) para veículos padrão “H”;
- 2) Até R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para veículo padrão “B”;
- 3) Até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para veículo padrão “A1”, “A-1.1” e “D2”;
- 4) Até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para veículo padrão “E1”;
- 5) Até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para veículos padrão “D” e “E1.1”;
- 6) Até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para veículos padrão “F2” e “G”;
- 7) Até R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para veículos padrão “F”, “G-1”, “G-1.1”, “G1.2”, “G1.3”, “G1.4”, “G1.5” e “G1.7”.

8.1.3. Comunicar a Administração as irregularidades ocorridas durante a vigência do contrato, para que a Secretaria de Administração notifique a **CONTRATADA**.

8.1.4. Exigir mensalmente a regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**.

8.1.5. Fazer vistoria no veículo por ocasião do recebimento e da devolução do mesmo em conjunto com o representante da **CONTRATADA**, a fim de evitar posteriormente, possível reclamação.

8.1.6. Responsabilizar-se pelo veículo que se encontra sob sua utilização, quanto a infrações de trânsito e avarias, desde que o condutor se enquadre no previsto no inciso 8.1.2.2. Exceto aquelas ocorridas por acidentes de trânsito, onde está enquadrado no item 16.7 deste instrumento contratual.

8.1.7. Comunicar imediatamente a **CONTRATADA**, por meio magnético, a ocorrência de qualquer fato ou dano ocorrido com o veículo e por escrito, através do formulário de Comunicação de Acidentes, no primeiro dia útil subsequente, enviando cópia a Secretaria Municipal de Administração.

8.1.8. Instaurar processo administrativo disciplinar para apurar responsabilidade das multas, avarias ou sinistro ocorridos com o veículo, a fim de imputar ao responsável a penalidade de ressarcimento do valor pago a **CONTRATADA**.

8.1.9. Receber o Auto de Notificação de Infração de Trânsito e/ou o Auto de Penalidade de infração de Trânsito, quando a locação for sem condutor.

8.1.9.1. O subgestor deve receber os autos, de infração ou penalidade, devidamente protocolada ou sob recibo.

8.1.9.2. Após o recebimento do auto de infração ou penalidade, entregue pela **CONTRATADA**, o subgestor de frota deve auxiliar o condutor do veículo para dentro do prazo de 25 (vinte e cinco) dias restantes, apresentar defesa prévia ao órgão de trânsito notificante.

Rua Miguel Macedo, N° 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

8.1.9.3. Após entregar a petição ao órgão de trânsito notificante, o subgestor de frota deve enviar cópia dessa petição com o devido número de protocolo a **CONTRATADA** para o devido acompanhamento do processo.

8.1.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.1.11. Recusar-se a receber o objeto contratado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame licitatório;

8.1.12. Atestar, através do setor responsável, a Nota Fiscal/Fatura/Débito/Recibo que estejam corretamente preenchidas e em conformidades com o quantitativo adquirido e efetuar o pagamento;

8.1.13. Fornecer à **CONTRATADA**, quando do recebimento dos veículos, a relação com os nomes dos condutores e cópia das suas respectivas CNH, bem como manter esta relação atualizada.

8.2. Constituem atribuições da CONTRATANTE

8.2.1. Expedir as Ordens de Serviço para a **CONTRATADA** apresentar o veículo pronto para o serviço nas **UNIDADES USUÁRIAS**, onde o mesmo ficará vinculado, bem como o estabelecimento de cotas de combustível através da instalação do chip de controle de consumo.

8.2.1.1. A expedição da Ordem de Serviço só pode ser realizada após a publicação do contrato devidamente assinado no Diário Oficial do Estado;

8.2.2. Cabe a **Administração** após receber comunicado da **UNIDADE USUÁRIA** relatando irregularidades ocorridas na execução do contrato, expedir **NOTIFICAÇÃO** escrita a **CONTRATADA** determinando prazo para que o fato seja sanado.

8.2.3. Caso a irregularidade notificada não seja sanada dentro do prazo determinado, a **CONTRATANTE** aplicará a **CONTRATADA** as penalidades previstas neste contrato e legislação pertinente.

8.2.4. Fazer visita técnica nas instalações indicadas pela empresa licitante de acordo com os incisos 10 do Projeto Básico a fim de comprovação e expedição da certidão.

8.2.5. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

8.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.2.7. Fornecer layout ou modelo para plotagem e adesivação;

8.2.8. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Estado da Alagoas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A **CONTRATADA** que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

9.1.1. Advertência, por escrito;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica, controladas direta ou indiretamente pelo Município de Pilar;

9.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Municipal;

Rua Miguel Macedo, N° 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Handwritten signature and initials in blue ink.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



- 9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1., 9.1.3., 9.1.4. e 9.1.5. deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 9.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 9.4. A multa aplicável será de:
- 9.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 9.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 9.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 9.4.1 e 9.4.2.;
- 9.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em concluir os serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- 9.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;
- 9.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- 9.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 9.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 9.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 9.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Pilar, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 9.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a **CONTRATADA** permanecer inadimplente;
- 9.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a **CONTRATADA** falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 9.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a **CONTRATADA**:
- 9.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- 9.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 9.10. O prazo previsto no item 9.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

Rua Miguel Macedo, Nº 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

9.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Pilar são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Pilar, sendo aplicadas, por igual período.

9.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.11.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Pilar, quanto à Administração Pública da União, Estados, demais Municípios e Distrito Federal.

10. CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

10.1. A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos e formas:

10.1.1. Ocorrendo:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- f) o desatendimento das determinações regulares do gestor contratual, assim como as de seus superiores;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO** (se pessoa física ou firma individual);
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- k) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

10.1.2. De modo:

- a) unilateral, por meio de documento escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas "a" à "k" do item **10.1.1**, *supra*;



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**



- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo que originou esta contratação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação pertinente;

11. CLÁUSULA ONZE – DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

12.1. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato contratual no DOE, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante aditivo contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses.

12.2 No caso de prorrogação do prazo, os preços contratados poderão ser reajustados e/ou repactuados, anualmente, conforme segue:

12.2.1. Utilizando como índice oficial o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE referente aos veículos que não tenham necessidade de condutor; e

12.2.2. Tendo como base a data do orçamento a que a proposta se referir, ou seja, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, nos termos do Acórdão n.º 1.563/04 do TCU, referente aos veículos que tenham a necessidade do condutor.

12.3 A anualidade a que se refere o subitem 12.2.1 tomará por base a data de apresentação das propostas de preços.

12.4. A repactuação, visando à adequação do contrato aos novos preços de mercado, será precedida de demonstração analítica do aumento ou da diminuição dos custos contratuais, devidamente justificados e comprovados, em relação à Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada na licitação, Anexo VI deste instrumento contratual.

13. CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Le Federal nº 10.520/2002;

13.1.2. A Lei Complementar nº 123/2006;

13.1.5. Na Lei Federal n. 8.666/1993;

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 178/2019 especialmente:

13.2.1. Do edital do Pregão Presencial n.º 01/2019;

13.2.2. Do Parecer da fase interna;

13.2.3. Da proposta vencedora da **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA CATORZE – DO GESTOR

14.1. A **CONTRATANTE** nomeia e constitui neste ato o Sr. Fernando Alexandre Teixeira dos Santos – Diretor Financeiro, Portaria n.º 09/2019, gestor desta contratação.

Rua Miguel Macedo, Nº 100 CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**



14.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de serviço; proceder o acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a **CONTRATADA** sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos.

15. CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

15.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

15.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

15.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo, tais supressões serem maiores em virtude de acordo entre as partes.

15.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

15.6. A **CONTRATADA** reconhece todos os direitos da **CONTRATANTE** em caso de eventual rescisão contratual.

15.7. Em casos de sinistros que tenham como resultado morte ou invalidez dos ocupantes de veículo objeto deste instrumento contratual e de terceiro, será coberto pelo “Seguro DPVAT” em conformidade com os valores de cobertura prevista no mesmo.

15.8. O Município de Pilar, através de resolução normativa, poderá expedir normas visando o bom desempenho e execução deste instrumento contratual.

15.9. Os casos omissos serão solucionados pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

16. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Pilar, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Pilar, 27 de Junho de 2019.


.....
Joceji Bruno Berta
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


.....
Thiago de Almeida Salgueiro
Representante Legal
PÉGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA
CONTRATADA


.....
Fernando Alexandre Teixeira dos Santos
Diretor Financeiro
GESTOR

MENDO SAMPAIO S/A – Em Recuperação Judicial
USINA ROÇADINHO
CNPJ N° 10.776.540/0001-15
NIRE 27300001455

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA.

Ficam convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas no dia 05 de julho de 2019, às 10:00 (dez) horas, em sua sede social, na Av. Álvaro Otacílio, n° 3731, Cond. Jatiuca Trade Residence - JTR, Edifício Itália, sala 403, CEP: 57036-850, Jatiuca, Maceió, Alagoas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1. Exame, discussão e votação do Relatório da Administração, do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras, referentes aos exercícios sociais findos em 31/12/2018;
2. Deliberar sobre o resultado do exercício referido e destinação de lucros, bem como da eventual distribuição de lucros de exercícios futuros, em caso de resultado positivo;
3. Fixação da remuneração da Diretoria e do Conselho de Administração;
4. Outros assuntos de interesse da Sociedade.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Retificação da deliberação de distribuição de lucros efetuada na AGOE do dia 01/02/2019;
2. Ratificação dos termos dos Contratos de Compra e Venda de Ações da Sociedade;
3. Eleição da Diretoria;
4. Reforma e Consolidação do Estatuto Social em seus artigos 17, 18, 22, 24 e outros que se façam necessário.
5. Outros assuntos de interesse da sociedade.

Maceió, 25 de junho de 2019.

Maria Dulce de Souza Leão Sampaio
Presidente do Conselho de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 22/2017.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 10 de junho de 2019 e término em 10 de junho de 2020, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais;

CONTRATADA: IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 04.750.478/0001-90;

SIGNATÁRIOS: André Luiz Barros da Silva, pela CONTRATANTE e Joselito Balbino da Silva, pela CONTRATADA.

Marechal Deodoro/AL, 07 de junho de 2019.

André Luiz Barros da Silva - Presidente

Guindastes Brasil Óleo e Gás LTDA, CNPJ: 02.355.017/0001-97, situada em Rodovia BR – 324 N° 832 B, Centro Empresarial BR-324, Cia Sul, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.710-00, torna público que requereu ao IMA/AL, a Licença Prévia para o Bloco Exploratório SEAL T – 132, para Produção para pesquisa sobre a viabilidade econômica (combustíveis líquidos e gás natural), localizada em Marechal Deodoro - Alagoas. Foi determinado estudo de viabilidade ambiental – EVA.

Simões Filho - BA, 25 de junho de 2019

Daniel Marcos Oliveira Sousa
Sócio-Diretor

MACIEL VENCESLAU DA SILVA, CNPJ 14.251.715/0001-21, situado na Rua Armando Tenório, SN, Distrito Peri-Peri, Boca da Mata, torna público que requereu ao IMA/AL, a Licença de Operação, para Comércio varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) na Rua Armando Tenório, SN, Distrito Peri-Peri, Boca da Mata. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

CAMPO BELO COM. E REP. LTDA – ME, 24.247.694/0001-24, R ANTONIO UBALDO DOS ANJOS, N° 61, CENTRO, TEOTONIO VILELA torna público que requereu ao IMA/AL, a Regularização da Licença de Operação, para Comércio varejista de medicamentos veterinários. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

Nome do interessado: LIMA & ANTUNES LTDA, CNPJ: 02.143.828/0001-24 com ramo de atividade: Fabricação de Laticínios, Situado na rua/avenida: Pólo Metalmeccânico, Quadra 02 Lote 08, Município de Pilar/AL, torna público que requereu a SEMMAPP – Pilar a: AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PRÉVIA E IMPLANTAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL

EXTRATO DO CONTRATO N° 01/2019
PROCESSO N° 178/2019 – PP01/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR, CNPJ: 08.629.230/0001-26. CONTRATADO: PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 08.602.078/0001-98. OBJETO: Locação de Veículos.

Valor Mensal do contrato: R\$ 24.700,00.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato contratual no DOE, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante aditivo contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses.

SIGNATÁRIOS: Joceli Bruno Berta, pela CONTRATANTE; e Thiago de Almeida Salgueiro, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 01/2019 (DISPENSA DE LICITAÇÃO)
PROCESSO N° 012/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR, CNPJ: 08.629.230/0001-26. CONTRATADO: ALEX PINHEIRO & CIA LTDA, CNPJ: 13.139.140/0001-06. OBJETO: Serviço de acesso à Internet via fibra optica com link dedicado.

Valor Mensal do contrato: R\$ 600,00.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com efeitos financeiros a contar.

Fundamentação legal: art. 24, inciso II, da Lei 8666/93.

SIGNATÁRIOS: Joceli Bruno Berta, pela CONTRATANTE; e Alex Correia Pinheiro, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 03/2019 (DISPENSA DE LICITAÇÃO)
PROCESSO N° 013/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR, CNPJ: 08.629.230/0001-26. CONTRATADO: MARKA SYSTEM, CNPJ: 26.080.723/0001-31. OBJETO: Locação de Software para operar a folha de pagamento.

Valor Mensal do contrato: R\$ 660,00.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com efeitos financeiros a contar.

Fundamentação legal: art. 24, inciso II, da Lei 8666/93.

SIGNATÁRIOS: Joceli Bruno Berta, pela CONTRATANTE; e Carlos André Correia de Lima, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 05/2019 (DISPENSA DE LICITAÇÃO)
PROCESSO N° 181/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR, CNPJ: 08.629.230/0001-26. CONTRATADO: Meiry Soares Porciúncula, CPF: 240.731.054-34. OBJETO: Manutenção e acompanhamento das licitações (pregões).

Valor Mensal do contrato: R\$ 4.000,00.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com efeitos financeiros a contar.

Fundamentação legal: art. 24, inciso II, da Lei 8666/93.

SIGNATÁRIOS: Joceli Bruno Berta, pela CONTRATANTE; e Meiry Soares, pela CONTRATADA.

S S TEIXEIRA GAS EIRELI – ME, CNPJ: 05.133.700/0001-78, ENDEREÇO: RUA VALDEMAR XAVIER VIANA, N°434BAIRRO: ITAPOÃ –ARAPIRACA - ALAGOAS, torna público que requereu ao IMA/AL, a REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO -LRO, para COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO(GLP)LOCAL: RUA VALDEMAR XAVIER VIANA, N°434 BAIRRO:ITAPOÃ –ARAPIRACA - ALAGOAS Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.